JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campinápolis 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Dom Aquino 10
Camara Municipal de Nova Xavantina 10
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Rondolândia 11
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 12
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 64
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Cáceres 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis 104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 107
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 115
Prefeitura Municipal de Canarana 116
Prefeitura Municipal de Carlinda 117
Prefeitura Municipal de Castanheira 132
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 132
Prefeitura Municipal de Cláudia 133
Prefeitura Municipal de Cocalinho 138
Prefeitura Municipal de Colíder 139
Prefeitura Municipal de Colniza 142
Prefeitura Municipal de Comodoro 188
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 211
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 211
Prefeitura Municipal de Cuiabá 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 213
Prefeitura Municipal de Diamantino 214
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 216
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 250

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 254
Prefeitura Municipal de General Carneiro 254
Prefeitura Municipal de Guiratinga 254
Prefeitura Municipal de Itanhangá 255
Prefeitura Municipal de Itiquira 262
Prefeitura Municipal de Jaciara 269
Prefeitura Municipal de Jangada 298
Prefeitura Municipal de Jauru 300
Prefeitura Municipal de Juara 300
Prefeitura Municipal de Juína 303
Prefeitura Municipal de Juruena 305
Prefeitura Municipal de Juscimeira 306
Prefeitura Municipal de Marcelândia 310
Prefeitura Municipal de Matupá 310
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 349
Prefeitura Municipal de Nobres 356
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 358
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 375
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 376
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 378
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 379
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 380
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 381
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 383
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 387
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 391
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 397
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 405
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 408
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 408
Prefeitura Municipal de Paranatinga 409
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 412
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 425
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 430
Prefeitura Municipal de Poconé 431
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 453
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 453
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 453
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 453
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 455
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 461
Prefeitura Municipal de Poxoréu 480
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 482
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 483
Prefeitura Municipal de Rio Branco 487
Prefeitura Municipal de Rondolândia 489
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 495
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 496
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 497
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 504
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 505
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 526
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 526
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 527
Prefeitura Municipal de São José do Povo 561
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 562
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 564
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 565
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 566
Prefeitura Municipal de Tabaporã 566
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 572
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 577

Prefeitura Municipal de Tesouro 577
Prefeitura Municipal de União do Sul 578
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 580
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 580
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 591
Prefeitura Municipal de Vila Rica 593

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECISÃO DA MESA DIRETORA

Referência: Projeto de Resolução nº 10, de 06 de junho de 2022, de autoria do Vereador Franco Valério, lido na Sessão do dia 06/06/2022, que dispõe sobre a alteração do Inciso I, do artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, no quesito mudança de horário das proposições e papéis a serem entregues à Secretaria da Casa, de 11 horas para 12h30min.

Interessado: **Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha - PROS**

Assunto: Análise sobre o Projeto de Resolução nº 10, de 06 de junho de 2022, de autoria do Vereador Franco Valério, lido na Sessão do dia 06/06/2022, que dispõe sobre a alteração do Inciso I, do artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, no quesito mudança de horário das proposições e papéis a serem entregues à Secretaria da Casa, de 11 horas para 12h30min.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Resolução nº 10, de 06 de junho de 2022, de autoria do Vereador Franco Valério, lido na Sessão do dia 06/06/2022, que dispõe sobre a alteração do Inciso I, do artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, no quesito mudança de horário das proposições e papéis a serem entregues à Secretaria da Casa, de 11 horas para 12h30min.

Com efeito foi argumentado pelo Nobre Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, a necessidade de se alterar o inciso I, do artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, no quesito mudança de horário do protocolo das proposições e papéis a serem entregues à Secretaria da Casa, de 11 horas para 12h30min.

Disse o nobre Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha na sua Exposição de Motivos:

“Com efeito temos visto que muitas proposições estão deixando de ser propostas pelos colegas, considerando o horário previsto no Regimento Interno, que limita o protocolo até as 11h da manhã.

Ocorre que muitas das dezes, o Vereador precisa protocolar uma proposição depois das l1h, e, considerando a limitação imposta no Regimento Interno (artigo 185, inciso I), somos obrigados a esperar a próxima semana para protocolar os docunrentos, para serem lidos e votados na próxima segunda-feira.

E não é só Nobres Vereadores, a redação anterior do inciso I, do artigo 185, do Regimento Interno desta Casa de Leis, perrnitia o protocolo da proposição até as 11h00rnin, do dia da Sessão, ou seja, ao Vereador era permitido protocolar a sua proposição até as 11h00rnin, da segunda-feira, senão vejamos:

"Art. 185 (...)

I - As proposições e os papéis deverão ser entregues a secretaria da casa até as 11h00min horas do dia da Sessão, salvo aqueles considerados urgentes, que poderão ser encaminhados por escrito, independente de horário, até o inicio da Sessão, mediante anuência do Presidente ou lº Secretário. (Resolução no 01 de 09/04/2013)"

Nesse sentido, considerando a necessidade de melhorarmos os serviços prestados aos cidadãos cacerenses, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.”

Com efeito, analisando detidamente os motivos que ensejaram o pedido de alteração do horário de protocolo dos documentos, temos que ele não merece prosperar, pois, se alongarmos o horário até às 12h30min, de cada sexta-feira, como sugeriu o colega Franco Valério, o(a) servidor(a) responsável pelo protocolo, terá que ficar além do horário de funcionamento desta Casa de Leis, que vai até as 13h.

E isso ocasionará a necessidade de pagamento de horas extraordinárias a este servidor, ou de uma verba compensatória, que não possui previsão legal, pois, considerando que esta Casa de Leis possui 15 Vereadores, o volume de proposições a serem protocoladas fora do horário atualmente vigente, serão muitas.

Sem contar que, atualmente há apenas uma servidora efetiva responsável pelo referido protocolo.

Assim, na opinião dos Membros da Mesa Diretora, o horário atual é razoável, razão pela qual entendem à UNANIMIDADE, que o presente projeto de resolução deva ser ARQUIVADO.

Assim, por ora, os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, considerando essas peculiaridades, votam À UNANIMIDADE pela não aprovação do Projeto de Resolução nº 10, de 06 de junho de 2022.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município.

Intime-se a todos os interessados.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Isaias Bezerra

Vice-Presidente

Celso Silva

1º Secretário

Valdeniria Dutra Ferreira

2º Secretário

Pastor Junior

3º Secretário em Substituição

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 105/2022

“**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea “e”, inciso VII, alíneas “h”, in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 225, de 18 de agosto de 2022 – 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA - Prós**, em razão da aprovação do Ofício Interno 225/2022-1Doc, de 29 de julho de 2022, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de agosto do corrente ano, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 02 de setembro à 03 de outubro 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **MARCOS ANTONIO PEGAIANI (PROFESSOR MARQUINHOS)**, 1º Suplente do Partido Prós.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ERRATA PORTARIA N.º 340 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA

PORTARIA N.º 340 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A Portaria nº 340 de 19 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no dia 19 de agosto de 2022, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

*Cargo em comissão Assessora de Gabinete da Presidência:

Leia-se:

*Cargo em comissão Assessora Jurídica da Presidência:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 23 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE A SENHORA **SANDRA BAIERLE.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" a Senhora **Sandra Baierle.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **ALEXANDRE HECK.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Alexandre Heck.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **JOSÉ LEMES DA SILVA FILHO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **José Lemes da Silva Filho.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 652/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 652/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **BENO SONEGO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Beno Sonego.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 659/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 659/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE A SENHORA **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora **Maria Claudia dos Santos.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 654/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 654/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **SÉRGIO FERNANDO LOPES.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Sérgio Fernando Lopes.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 660/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 660/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **TEREZINHA DE JESUS DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora **Terezinha de Jesus da Silva.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 645/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 645/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **FRANCISCO FERNANDO VIANA ALEXANDRE.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Francisco Fernando Viana Alexandre.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 661/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 661/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **THIAGO SANTOS DA CRUZ.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Thiago Santos da Cruz.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 641/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 641/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **EUGÊNIO APARECIDO BERTONI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Eugênio Aparecido Bertoni.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 640/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 640/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **ROBERTO APARECIDO CAPELETTO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Roberto Aparecido Capeletto.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 656/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 656/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE A SENHORA **ANA CRISTINA DOS SANTOS.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" a Senhora **Ana Cristina dos Santos.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 657/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 657/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **EGÍDIO RUPOLO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Egídio Rupolo.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 639/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 639/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE A SENHORA **EDILAINE NOBERTO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora **Edilaine Noberto.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 658/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 658/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **MAURO LUÍS TIMIDATI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Mauro Luís Timidati.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 649/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 649/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **JOSÉ HONÓRIO PAULINO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **José Honório Paulino.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 644/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 644/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Reginaldo Benedito Fontes de Souza.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 662/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 662/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **GUSTAVO DA SILVA ALBERTO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Gustavo da Silva Alberto.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 646/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **RICARDO BATISTA FERREIRA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Ricardo Batista Ferreira.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **UZIAS MAXIMO DOS SANTOS.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Uzias Maximo dos Santos.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 651/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 651/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **APARECIDO GUERREIRO MOLINA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Aparecido Guerreiro Molina.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **JOSÉ LEMES DA SILVA FILHO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **José Lemes da Silva Filho.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 643/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 643/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE A SENHORA **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora **Cleusa Maria Scandaroli Conci**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 642/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 642/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **PEDRO DE ALMEIDA CALVO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Pedro de Almeida Calvo.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 650/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 650/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE AO SENHOR **JEFERSON CRISTIANO GROLLI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Jeferson Cristiano Grolli.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA N.º 013/2022

Errata à Portaria n.º 013/2022

De 19 de agosto de 2022.

Francismar Francisco Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, vem determinar a publicação da ERRATA, que serve para retificar a publicação da PORTARIA N.º 013/2022.

Onde se lê:

Portaria n.º 013/2022, de 19 de agosto de 2022.

Leia-se:

Portaria n.º 015/2022, de 19 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2022.

Francismar Francisco Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 484 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 484 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Funcionária Gislene Gomes Guimarães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 07/09/2022 a 16/09/2022, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2020 a 18/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 17 de Agosto de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 042/2022.

P O R T A R I A No 042/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de agosto de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 041/2022.

P O R T A R I A No 041/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de agosto de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 040/2022.

P O R T A R I A No 040/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 1º de setembro de 2022, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de agosto de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Estado do Mato Grosso CNPJ 04.222.548/0001-37

RUA PRINCIPAL CENTRO 6635421062 - CEP 78338-000

Exercício: 2022

Nota de Movimentação Financeira

Complemento: BAIXA DEVIDO AOS BENS TEREM SIDO DECLARADOS INSERVÍVEIS PELA COMISSÃO CONFORME PROJETO RESOLUÇÃO 003

Número Lançamento: 23

Data: 15/08/2022

Valor: R$ 11.224,71 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Documento: Doc:003/2022 Deb:363110103 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS [3010 - [O] - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS] Cred:123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS (P) [209 - [P] - OUTROS BENS MÓVEIS]

Debita	3.6.3.1.1.01.03.. - 3010 - [O] - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
Credita	1.2.3.1.1.99.99.. - 209 - [P] - OUTROS BENS MÓVEIS

EMERSON COSTA
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022

Data: 16/08/2022

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
002	RACK	Permanente	1	003	06/10/2005	15/08/2022	Inservível	147,00	147,00	0,00	
012	POLTRONA SIMPLES	Permanente	1	003	25/07/2008	15/08/2022	Inservível	90,00	90,00	0,00	
023	FOGÃO A GÁS	Permanente	1	003	10/09/2010	15/08/2022	Inservível	350,00	350,00	0,00	
042	MESA PRÁTICA	Permanente	1	003	03/05/2010	15/08/2022	Inservível	170,00	170,00	0,00	
052	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA EXECUTIVA	Permanente	1	003	04/09/2010	15/08/2022	Inservível	180,00	180,00	0,00	
065	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG	Permanente	1	003	12/03/2012	15/08/2022	Inservível	480,00	480,00	0,00	
128	ARMARIO	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	313,00	313,00	0,00	
137	CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	202,27	202,27	0,00	
149	MONITOR LCD 18,5 P.	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	390,00	390,00	0,00	
152	CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	202,27	202,27	0,00	
175	CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	202,27	202,27	0,00	
180	CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	202,27	202,27	0,00	
182	CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	202,27	202,27	0,00	
186	CADEIRA ESTOFADA FIXA COR AZUL	Permanente	1	003	06/12/2013	15/08/2022	Inservível	136,03	136,03	0,00	
188	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	Permanente	1	003	06/12/2013	15/08/2022	Inservível	1.569,00	1.569,00	0,00	
189	CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL	Permanente	1	003	10/12/2013	15/08/2022	Inservível	202,27	202,27	0,00	
190	CADEIRA ESTOFADA FIXA COR AZUL	Permanente	1	003	06/12/2013	15/08/2022	Inservível	136,03	136,03	0,00	
192	CADEIRA ESTOFADA FIXA COR AZUL	Permanente	1	003	06/12/2013	15/08/2022	Inservível	136,03	136,03	0,00	
198	LAVADOURA 7 KG 110 VOLTS	Permanente	1	003	06/12/2013	15/08/2022	Inservível	396,00	396,00	0,00	
208	NOBREAK 1500 VA APC	Permanente	1	003	24/04/2015	15/08/2022	Inservível	1.650,00	1.650,00	0,00	
211	NOTBOOK INTEL CORE 15 8 GB HD 1 TB	Permanente	1	003	22/02/2016	15/08/2022	Inservível	3.000,00	3.000,00	0,00	
230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET	Permanente	1	003	28/12/2017	15/08/2022	Inservível	369,00	369,00	0,00	
234	MONITOR LCD 18,5 P.	Permanente	1	003	28/12/2017	15/08/2022	Inservível	499,00	499,00	0,00	

Total: 23 **Vlr. Baixa:** 11.224,71 **Vlr Venda:**

*Estornado

www.elotech.com.br

16/08/2022 Pág. 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 121/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Jandinara Souza Nascimento, Chefe de Protocolo, Matricula 12297-5, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo a partir de 23/08/2022 a 21/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ADITIVO QUIMÍCO ESTABILIZANTES DE SOLOS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 06/09/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ARP" Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES - ARP, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/ 02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, com sede na AV PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 1135 – CEP – FONE: 65 9. 99421895 – CEP 78.430-000- NORTELÂNDIA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES-LTDA** . **INSCRITA NO CNPJ: 38.380.278/0001-04,** com sede na Avenida Doutor Helio Ribeiro, n° 1706, Edifício Concorde – 17 andar, CEP 78.048-848, Bairro Alvorada, Munícipio de Cuiabá, neste Ato representado pelo seu sócio o Sr.**Victor Matheus Peixoto Felisbino**, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 050.188.601-03 sob n°: portador da Cédula de Identidade RG n°:22902406 SSP-MT . Doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2022, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta e o Registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas na área dos Municípios Integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM DE SERVIÇO						
ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT. (R$)	PARCIAL (R$)
01		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	172,09			
02	ADM	ADMINSTRIÇÃO LOCAL	1,00	UND	1.141.840,12	1.141.840,12
03	4915611	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS	1,00	UND	244.474,23	244.474,23
04	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2,00	UND	50.797,66	101.595,32
05	5213570	PLACA EM AÇO – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	37,50	M²	536,05	20.101,98
06	4915598	RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA	1.376.720,00	M²	0,10	143.792,07
07	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO – MATERIAL DE JAZIDA	256.069,92	M³	13,72	3.513.667,22
08	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	68.836,00	M³	12,35	850.170,64
09	4915740	ROÇADA MANUAL	46,808	HÁ	2.105,41	98.550,05
10	2004504	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	19.274,080	M³	17,86	344.238,22
11	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.056.288,420	TKM	1,25	1.323.893,64
12	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.125.376,384	TKM	1,10	2.330.850,83
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						10.113.174,32

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o Consórcio/Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo (2) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os serviços contratados não superior a (2) dias, contados a partir da data da ordem de serviço/empenho.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSÓRCIO / MUNICÍPIO na forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONSÓRCIO / MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e/ou Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 5 anos, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no art 618 do código civil "O artigo 618 do Código Civil a viger de 2003 em diante dispõe que "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na imprensa oficial;

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013.

3.3. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4.1 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

(Anexo II)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do Consórcio/Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSÓRCIO-Órgão Gerenciador, e/ou Órgãos Participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o consórcio, órgão gerenciador e ou consorciados a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo associados ao CIDES-ARP, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens e serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a)/pix, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela sede do Município.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo CONSÓRCIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. convocar, pela ordem de classificação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Consórcio;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no

mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.2. Caberá Ao Consorcio, em caso de revisão do preço registrado, convocar os prestadores dos serviços para negociar o novo valor.

10.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Consorcio à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É admitida a prorrogação excepcionalmente por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, sob justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Consócio e/ou Município Consorciado;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Consórcio e/ou dos órgãos municipais;

11.3 Decorridos 30 (tritna) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira, poderá o Consorcio optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira não impede que o Consórcio rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consorcio; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Consorcio, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Consorcio poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Consorcio, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Consorcio ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de (2) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Governos Estaduais e ou municipais que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com Decreto 7892/2013 e alterações posteriores.

12.4 Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder o estabelecido na legislação pertinente a cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 03/2022, conforme decisão da CPL do Consorcio, lavrada em Ata datada de 11 de Agosto de 2022, e homologação feita pelo senhor presidente do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia- MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Nortelândia – MT, 11 dias do mês de Agosto de 2022.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES – ARP

CONTRATANTE

_____

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES-LTDA

CNPJ: 38.380.278/0001-04

Victor Matheus Peixoto Felisbino

CPF nº 050.188.601-03

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____ CPF n. _____

Testemunhas: 2) _____ CPF n. _____

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 010/2022

CONTRATADO...:	**COMPACTA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** CNPJ/MF sob o n. º 38.380.278/0001-04
OBJETO.....:	O presente contrato tem como objeto a contratação a prestação dos Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas, na área dos Municípios Integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP. Convênio 0390-2022
VALOR GLOBAL.	R$ 10.113.174,37 (dez milhões, cento e treze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.0001.18.542.0003.2002.33.90339.00.00.00-00
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	17 de Agosto 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 17/08/2022 à 17/08/2023

NORTELÂNDIA-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2022, COM EFEITOS RETROATIVOS A 17 DE AGOSTO DE 2022.

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 23/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SANEAMENTO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR,** nomeado através da Portaria 06/2019 de 21 de Março de 2019 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 01/2019, por motivo de rescisão em comum acordo entre empregado e empregador.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 22 de Agosto de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

O Senhor Emanuel Pinheiro, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Exonerar o Sr. EDUARDO DELMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 043.684.011-15, portador da Cédula de Identidade RG nº. 082.854 SSP/MT, residente e domiciliado junto a Rua Vereador Nélio Ribeiro, 111 Bairro Lixa, Santo Antônio do Leverger/MT, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, nomeado através da Resolução nº. 001/2008 datada de 06 de Março de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT., em 23 de Agosto de 2022.

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

O Senhor Emanuel Pinheiro, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Nomear o Sr. ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 283.930.901-72, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0337.976-0 SSP/MT, matrícula funcional Nº 2020326, residente e domiciliado junto na Avenida Tancredo Neves, Nº 108 Bairro Pico do Amor, Edifício Portal da América, apto 601, Cuiabá/MT, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, para assinar conjuntamente com o Presidente, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira conforme o art. 19 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cedido através do Termo de Cessão por Convênio de Servidor Público Nº 019/2022 do Município de Cuiabá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT., em 23 de Agosto de 2022.

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar** o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, conforme necessidade do Consorcio Intermunicipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

São Félix do Araguaia - MT, aos 23 de Agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente Consórcio Intermunicipal – CIDESAA

SFA/MT

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022 que tem por "OBJETO": **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**. Visando atender a necessidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **M.M. SPADA FURLAN - ME CNPJ Nº 02.464.890/0001-18**; foi vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 E 12 no VALOR GLOBAL de R$ **R$ 36.337. 000,00(Trinta e Seis Milhões e Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais)**; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Agosto de 2022.

WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PARENTE

Pregoeiro Oficial

Resolução nº 003/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2022

Processo Administrativo nº 003/2022 Pregão Presencial 002/2022 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS,** pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa**: M.M.SPADA FURLAN - ME CNPJ Nº 02.464.890/0001-18**, com sede na Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Centro São Félix do Araguaia - MT CEP 78. 670-000, Fone (66) 3522-1121; vencedor dos Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, no valor global de R$ 36.337.000,00(trinta e seis milhões e trezentos e trinta e sete mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, neste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA;

ITEM	COD TCE/ MT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.	0006627 UF 1091	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	6.000	369,00	2.214. 000,00
2.	00056598 UF 1091	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	20.000	355,00	7.100. 000,00
3.	00063553 UF 1091	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6.000	440,00	2.640. 000,00
4.	00053853 UF 1091	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18.000	288,00	5.184. 000,00
5.	435007-3 UF 1091	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA 268 HP	CHP	7.000	539,00	3.773. 000,00
6.	00013308 UF 1091	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18.000	311,00	5.418. 000,00
7.	00013308 UF 1091	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.000	211,00	844. 000,00
8.	00023883 UF 1091	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	12.000	248,00	2.976. 000,00
9.	0006627 UF 1091	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	6.000	367,00	2.202. 000,00
10.	292329-7 UF 1091	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015(MELHOR OU SUPERIOR)	CHP	6.000	119,00	714. 000,00
11.	00014306 UF 1091	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	8.000	28,00	224. 000,00
12.	00057034 UF 1091	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW - 5914639 - TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	CHP	6.000	508,00	3.048. 000,00

São Félix do Araguaia – MT, 22 de Agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente Consórcio Intermunicipal - CIDESAA

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022 - PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS;** Empresa: **M.M.SPADA FURLAN - ME CNPJ Nº 02.464.890/0001-18**; vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12; Valor Global R$ 36.337.000,00(TRINTA E SEIS MILHOES E TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS);Período Vigência Contratual: 24/08/2022 a 24/08/2023.

São Felix do Araguaia – MT Em 24 de Agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIAL - CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **05 DE SETEMBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de agosto de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

51ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

51ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 051/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLÍNICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.147.439/0001-19,** fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 024/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2022** para os serviços médicos, no segmento de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE VARIZES UNI E BILATERAL, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência".",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de agosto de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo - CISRVP

52 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

52 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0052/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA com CNPJ nº 40.187.825/0001-81**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 015/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de agosto de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base na Lei Nº 10.520/2002, com aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços N°029/20212, do Pregão Presencial N° 028/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Objeto: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.**

Contratada: **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**

CNPJ **Nº 28.029.393/0001-85**

Acorizal – MT, 23 de Agosto de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º – Designar o Servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	140/2022	
Vigência:	**DATA DE INÍCIO: 04/08/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 30/01/2023**
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE QUATRO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO, CONFORME QUADRO ABAIXO, de acordo com os critérios.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal Técnico:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º – Designar o Servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	145/2022	
VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 10/08/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 06/02/2023**
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 586, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7830.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	133/2022			
Vigência:	Data de Início:	26/07/2022	Data de Encerramento:	26/07/2025
Objeto:	Contratação de licença anual de uso de software ORÇAFASCIO, para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 596, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º – Designar para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato	103/2022	
Vigência	**DATA DE INÍCIO: 22/06/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 21/09/2022**
Objetivo	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021 DA ANVISA, LOCALIZADO NA RUA 31, NO BAIRRO VILA NOVA, ÁGUA BOA.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos a 22/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 597, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	105/2022	
Vigência:	**DATA DE INÍCIO: 28/06/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 21/09/2022**
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT, SITUADO NAS COORDENADAS 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos a 28/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARCELO AUGUSTO MORAES DA LUZ**, devidamente inscrita na matricula 7919.2, para o cargo de Provimento em Comissão de***GESTOR/SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*** símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.768/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de parque infantil tipo playground modelo barco para atender a demanda das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 08/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 598, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º – Designar o Servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	108/2022	
Vigência:	**DATA DE INÍCIO: 29/06/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 26/10/2022**
Objeto:	EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE 4 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO, NO INSS, NO CENTRO DE EVENTOS E NO DEMAE, 52° 9'53.23"O.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos a 29/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 582, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	144/2022			
Vigência:	Data de Início:	09/08/2022	Data de Encerramento:	30/09/2022
Objeto:	Contratação de uma apresentação de show aéreo, acrobatas e vôo em Formação-Esquadrilha da Fumaça – Fox.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 95/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
2980	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	01/05/1982	30º
2360	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	08/04/1988	31º
1590	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	02/02/1976	32º

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PORFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
1780	ISLAINE PEREIRA MORAES	05/01/1998	23º
2970	LUCIANA BITES SOARES	29/01/1976	24º
1360	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1987	25º
2610	NILVANES PEREIRA GOMES	15/03/1982	26º
180	GÉSSICA ADELINO SECCO	24/04/1991	27º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PORFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
3430	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	25/10/1988	10º
420	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	06/12/1984	11º

Alto Garças- MT, 23 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** das parcerias celebradas pelo Município de Alto Garças – MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 101/2018:

- **JAKSON RICARDO FREIER**, portador do Registro Geral nº 687004 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 460.015.301-49.

- **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, portadora do Registro Geral n° 3621820 SESP/DF e inscrita no CPF nº 054.580.791-32.

- **FERNANDA BATISTA MENDONÇA**, portadora do Registro Geral n° 53. 989.434-5 SSP/SP e inscrita no CPF n° 015.884.491-22.

Art. 2º Revoga-se as Portarias nº 228/2018, 093/2019, 190/2020 e 194/ 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO: A vigência do Concurso Publico **001/2018**, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em varias secretarias municipais para o cargo/função de professor (pedagogo) cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO,** Prefeito Municipal De Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, resolve **CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

CARGO: 021 – PROFESSOR (PEDAGOGO)

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
01509	DÊNIA OLIVEIRA DE SOUZA	15/02/1987	42º

Alto Garças - MT, 23 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças-MT, 23 de agosto de 2022.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: MARCOS S BIUDES EIRELI ME – CNPJ: 08.257.279/ 0001-03**,** estabelecida à Rua Dom Pedro I, n° 224, BAIRRO: Jardim Independência, CEP: 78.031-020 – CUIABÁ/MT.

Assunto: Adesão ao pregão eletrônico n° 06.10.01/2021.05 Contrato n° 21/2022

Nota de Autorização de Despesa: Nº 1507/2022

DESCRIÇÃO: Serviços de Locação de Impressoras para o funcionamento adequado de todos os setores administrativos, haja vista que a necessidade diária e contínua de impressões e digitalizações e cópias dos diversos e mais variados processos e documentos que são utilizados nos setores dos órgãos municipais.

Prezado Senhor,

Considerando a má qualidade nas impressoras ora locadas, vislumbrando o fato de que ocorrem problemas constantemente nas mesmas.

Considerando que os toners utilizados vêm causando imperfeições nas impressões devido a manchas, vazamentos e sujeiras, prejudicando assim os setores dos órgãos deste município.

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que:

1. No prazo de 10 (dez) dias, apresente soluções cabíveis capazes de sanar o imbróglio, para que assim, ocorra o bom desempenho dos trabalhos e as impressões, cópias, digitalizações sejam compreendidas e nítidas, da maneira como devem ser nos setores dos órgãos municipais.

Atenciosamente,

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 204, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear e dar posse aos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2022/2026, composta da seguinte forma:

Representantes do segmento de pais de alunos:

Titular: Jocineide Batista Soares, CPF: 001.524.211-06

Suplente: Rosimônica Rodrigues da Silva, CPF: 020.167.941-86

Titular: Lainara Boaventura Araújo, CPF: 061.728.331-11

Suplente: Rosangela Soares Chagas, CPF: 024.692.293-16

Representantes do segmento de trabalhadores da educação:

Titular: Elisabeth Aparecida Lemes, CPF: 580.485.101-20

Suplente: Izabella Candida Rodrigues, CPF: 027.601.621-17

Titular: Deuzenir Rosa da Silva, CPF: 020.306.031-80

Suplente: Simone Ribeiro Barreto, CPF: 035.923.171-30

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Osmair Oliveira Borges, CPF: 201.714.121-68

Suplente: Aida Rosa da Silva, CPF: 792.619.141-87

Titular: Dagma Glória dos Santos, CPF: 286.074.812-15

Suplente: Roberto Coimbra Martins, CPF: 937.043.301-59

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jackson Ricardo Freier, CPF: 460.015.301-49

Suplente: Natália Bergoli Chaves, CPF: 054.580.791-32

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO NO SITE DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - BLL

RETIFICAÇÃO NO SITE DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - BLL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, torna público para conhecimento a retificação do cadastro para inserção de Documentações das Empresa no portal BLL compras Publica.

Alto Paraguai/MT, 23 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR – Gestão 2020/2023

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme edital nº 001 /2019.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados na eleição para Conselheiro Tutelar, que deverão comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

1° Suplente- MARICEIA MENDES DE ARRUDA (Substituição Conselheira Tutelar Eli Regina de Férias por 30 dias)

Gabinete do Prefeito 23 de Agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que a licitação realizada no dia 23/08/2022, às 09:00hs (nove) horas, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2022, com objeto a "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT"**, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Alto Paraguai - MT, 23 de agosto de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
EDITAL AUDIÊNCIA LDO 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Ato Paraguai, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023, que em virtude das me-

didas de enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (euamoaltoparaguai), na página da Prefeitura de Alto Paraguai (https://www.altoparaguai.mt.gov.br/).

Transmissão será **segunda-feira dia 29 de agosto de 2022** a partir das **15:00horas**.

Alto Paraguai - MT, 23 de agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N° 1316/2022

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0002 31 90 00 00 00 -Aplicações direta – Vencimentos e vantagens fixas

Artigo 2°- Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0001 31 90 00 00 00 – Aplicações diretas – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00 (cem mil reais)

0004 33 90 00 00 00 – Aplicações diretas R$ 100.000,00 (cem mil reais)

0007 44 90 00 00 00 - Aplicações diretas R$ 100.000,00 (cem mil reais)

0008 33 90 00 00 00 – Aplicações diretas R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

0009 33 90 00 00 00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 23 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1315/2022

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 7º Taça Ouro de Futebol Sintético de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 7º Taça Ouro de Futebol Sintético de Alto Taquari-MT, a ser realizado no Complexo Esportivo Rodrigo Briancini, do dia 15 de setembro a 22 de outubro de 2022, totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – Categoria Veterano ABERTA (acima de 40 anos + 02 atletas de 38 anos)

Premiação Troféu, Medalhas+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) c) Artilheiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) Melhor Defesa: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II – Categoria LIVRE ABERTA

Premiação Troféu, Medalha + dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) c) Artilheiro: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) Melhor Defesa: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 23 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2022

DECRETO N.º 163/2022

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora do Departamento de Compras** e nomeação de **Superintendente de Finanças e Orçamento**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Departamento de Compras**, **LUCIA HELENA DO NASCIMENTO**, CPF/MF – 536.005.681-91, nomeada através do Decreto nº 018/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Superintendente de Finanças e Orçamento**, código CC- 2.050**,** aSenhora **LUCIA HELENA DO NASCIMENTO**, CPF/MF – 536.005.681-91, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 22 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 218/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **TALISSON BERNARDO DA CRUZ,** portador da cédula de identidade nº 2405938-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 063.312.531-81, para exercer o cargo de **SUPERVISOR I, lotado na Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 042/2022** no dia 12/09/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

CONTRATO N° - 169/2022

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO VIGENCIA – 23/08/2022 ATÉ 18/08/2023

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.694.660,88 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 169/2022

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa:**ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP,**CNPJ: 28.229.256/0001-94. INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 2.694.660,88 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). Contrato 0169/2022,que integra o Processo Licitatório 073/2022, CONCORRÊNCIA DE PÚBLICA 008/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 23/08/2022

ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP

CNPJ: 28.229.256/0001-94

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 217/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 6457083 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 844.451.571-04, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA 008/2022 – PROCESSO LICITATORIO 073/2022, na data de 16/08/2021 as 08:00 (oito) horas (horário de Brasília). Objeto; EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

EMPRESA VENCEDORA- **RAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**,

Valor global do fornecedor R$ 2.694.660,88 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DECRETO Nº 220/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Agosto de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Agente Administrativo; Auxiliar Contábil; Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social; Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinheira; Enfermeiro; Fiscal de Tributos; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas e Veículos; Operador de Máquinas Rodoviárias; Professor Nível Superior (Cadastro de Reserva); Psicólogo; Serviços Gerais; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem; Trabalhador Braçal; Tratorista; Vigia e Zeladora para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social; Administração, Agricultura e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e Câmara de Vereadores. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.307/2022 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 066/2011; 105/2014; 174/2020; 200/2021; 203/2021; e 212/2022; 060/2011 e 205/2021 (Câmara Municipal); e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, provas de títulos para o cargo de professor e prova prática para o cargo de motorista, Operador de Maquinas e Veículos e Operador de Maquinas Rodoviárias na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital será conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – contagem de pontos de títulos para o cargo de professor;

VI – prova prática para o cargo de motorista, operador de máquinas e veículos e operador de máquinas rodoviárias;

VII – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VIII – a época da realização das provas;

IX – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

X – a média e a nota mínima de aprovação;

XI – taxa de inscrições.

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Agosto de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1.307/2022; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 066/2011; 105/2014; 174/2020; 200/2021; 203/2021; 212/2022; 060/2011 e 205/2021 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 220/2022, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 216/2022 de 22 de Agosto de 2022, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Agente Administrativo; Auxiliar Contábil; Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social; Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinheira; Enfermeiro; Fiscal de Tributos; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas e Veículos; Operador de Máquinas Rodoviárias; Professor Nível Superior (cadastro de reserva); Psicólogo; Serviços Gerais; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem; Trabalhador Braçal; Tratorista; Vigia e Zeladora para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 216/2022 de 22 de Agosto de 2022 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas; Provas/Títulos para o cargo de professor e prova prática para o cargo de motorista, operador de máquinas e veículos e operador de máquinas rodoviárias, será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

Anexo IX – Dispõe sobre contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS/TÍTULOS/PRÁTICA

2.1 A prova objetiva e contagem de pontos das provas de títulos será realizada no dia **18 de Setembro de 2022** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A prova prática para o cargo de Motorista; Operador de Máquinas e Veículos e Operador de Maquinas Rodoviárias será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 18 de Setembro de 2022.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **29 de Agosto de 2022 à 09 de Setembro de 2022.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 09 de Setembro de 2022 às 11:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, watzap e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 16 de Setembro de 2022.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 30,00 (Trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão deum boleto que deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente

pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 220/2022, de 24 de Agosto de 2022, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Os Títulos para o cargo de Professor deverão ser entregues **no ato da efetivação da inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 29 de Agosto à 09 de Setembro de 2022.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia das inscrições, ou seja**, 09 de Setembro de 2022**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **09 de Setembro de 2022**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **09 de Setembro de 2022**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **09 de Setembro de 2022.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **18 de Setembro de 2022,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Provas de Títulos para o cargo de professor;

7.2.2. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **7h: 45min.**

7.2.4. A prova prática para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas Rodoviárias que será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 18 de Setembro de 2022;

7.3 **– DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS**

7.3.1 – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos será realizada no dia **18 de Setembro de 2022** às

11h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato deverá entregar os Títulos no ato da efetivação da Inscrição.

7.4 – Das características das provas de títulos:

7.4.1 – **A constituição das provas de títulos para o cargo de Professor é a seguinte:**

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação). **(Cópia autenticada)**		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.2 – **A constituição da contagem de pontos para o cargo de professor é a seguinte:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos. (Cópia autenticada)		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetivas; contagem de pontos bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	**Questões**	**Peso**	**Pontuação**
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3 A Prova Prática é de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na Prova Objetiva, inscritos para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Veículos e Operador de Máquinas Rodoviárias.

9.4. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva e os pontos de Provas de Títulos.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculos na contagem de pontos;

12.1.4. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização das provas objetivas, dia 19 de Setembro de 2022.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, watzap, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária;

13.4.21. CNH “D”;

13.4.22. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone**, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07h:45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como watzap, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no **prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 24 de Agosto de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Administração	**04**	**01**	40 HS	**R$ 1.538,14**
Apoio Administrativo Educacional	NIVEL FUNDAMENTAL	Educação	**05**	**01**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Assistente Social (Saúde)	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT	Saúde	**01**	**-**	30 HS	**R$ 4.464,82**
Auxiliar de Serviços Gerais	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**04**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Auxiliar Contábil	NÍVEL MÉDIO	Administração	**02**	**-**	40 HS	**R$ 1.538,14**
Cozinheira	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Enfermeiro	NIVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	**02**	**-**	40 HS	**R$ 4.464,82**
Fiscal de Tributos	NÍVEL MÉDIO	Administração	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.538,14**
Mêcanico	NIVEL FUNDAMENTAL	Infraestrutura	**01**	**-**	40 HS	**R$ 2.436,71**

Motorista	NIVEL FUNDAMENTAL+CNH “D”	Educação	**05**	**-**	40 HS	**R$ 1.918,80**
Motorista	NIVEL FUNDAMENTAL+CNH “D”	Infraestrutura	**06**	**-**	40 HS	**R$ 1.918,80**
Motorista	NIVEL FUNDAMENTAL+CNH “D”	Assistência	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.918,80**
Operador de Máquinas e Veículos	NIVEL FUNDAMENTAL	Infraestrutura	**03**	**-**	40 HS	**R$ 2.436,71**
Operador de Máquinas Rodoviárias	NIVEL FUNDAMENTAL	Infraestrutura	**03**	**-**	40 HS	**R$ 2.436,71**
Professor–N. Superior (Cad. Reserva)	NIVEL SUPERIOR	Educação	**02**	**-**	20 HS	**R$ 2.884,31**
Psicólogo (Saúde)	NÍVEL SUPERIOR+CRP/MT	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 4.464,82**
Serviços Gerais	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**03**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Técnico Administrativo Educacional	NÍVEL MÉDIO	Educação	**02**	**01**	40 HS	**R$ 1.538,14**
Técnico em Enfermagem	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROFIS.	Saúde	**02**	**-**	40 HS.	**R$ 1.741,09**
Tratorista	NIVEL FUNDAMENTAL	Agricultura	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.918,80**
Trabalhador Braçal	NIVEL FUNDAMENTAL	Urbanismo	**05**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Vigia (Administração)	NIVEL FUNDAMENTAL	Administração	**05**	**03**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Vigia (Saúde)	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Zeladora	NIVEL FUNDAMENTAL	Câmara Vereadores	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.277,53**
TOTAL DE VAGAS			**62**	**06**		

Apiacás MT 24 de Agosto de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.Outras atividades inerentes à função.

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE): Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia, órteses e próteses; Outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR CONTÁBIL: compreende a categoria funcional de executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatório; elaborar plano, programa de natureza contábil, balanças e balancetes contábeis; planejar, conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Prefeitura Municipal; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil; examinar fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando os documentos quanto a correção dos lançamentos; assessorar os setores da Prefeitura em assuntos de sua competência; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; desempenhar outras atividades especifica da profissão. Outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

COZINHEIRA: compreende a categoria funcional com as atribuições de nutrição que desempenha nas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição de alimentação e demais atividades complementares e afins.

ENFERMEIRO: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e

aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização deferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitara realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

FISCAL DE TRIBUTOS: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

MECÂNICO: compreende consertar peças de máquinas e equipamentos; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer solda elétrica ou oxigênio; converter ou adaptar peças; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina, etanol ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico. Outras atividades inerentes à função.

MOTORISTA CNH "D": compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS: Compreende a categoria funcional de operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhões e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Outras atividades inerentes à função.

OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS: Compreende operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola. Outras atividades inerentes à função.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (Cadastro de Reserva): Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

PSICÓLOGO (SAÚDE): Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função.

SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: a) administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

b) Monitor (a): as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Outras atividades inerentes à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Participar de reuniões com as Equipes de saúde e das atividades de educação em saúde; Realizar visitas domiciliares e atuar nas diversas unidades de saúde, conforme organização da gestão; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Outras atividades inerentes à função.

TRATORISTA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guincho, guindastes, retroescavadeiras e outros; serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; abrir valetas; proceder a escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; auxiliar no conserto da máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo à curvas de nível; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Outras atividades inerentes à função.

TRABALHADOR BRAÇAL: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços braçais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

VIGIA: compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins.

ZELADORA (CÂMARA VEREADORES): Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer

serviços de guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Exercer a faxina e a limpeza em locais previamente determinados, realizar e manter a ordem nos intervalos fixados, adotando providências para que o ambiente esteja sempre bem apresentado. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE); ENFERMEIRO; PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR) (Cadastro de Reserva); PSICOLOGO (SAUDE).

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE): Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço

Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto éticopolítico-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990, o papel do NASF e suas Legislações.

ENFERMEIRO: Fundamentos do Exercício da Enfermagem; Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986-Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para TST, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem – teoria e prática. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem. Primeiros socorros; Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8080/90 e nº 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde, BRASIL. Ministério da Saúde.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. BNCC-Base Nacional Comum Curricular e DRC-Documento Referencial Curricular. Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Avaliação no ensino fundamental, Direitos de Aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil, Campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para Educação Infantil.

PSICÓLOGO (SAÚDE): Política de Saúde mental e Saúde Mental na atenção básica de saúde; Reações psicológicas do adulto e da criança à doença e internação; Estratégias de enfrentamento de pacientes e equipe frente à doença e ao tratamento; A atuação das equipes multiprofissionais e interdisciplinares na atenção à pacientes internados em hospital geral; O psicodiagnóstico no atendimento hospitalar e ambulatorial; Psicoterapia em instituições públicas; Interconsulta médico-psicológica no contexto hospitalar; A comunicação de más notícias no contexto hospitalar; Formação e manejo de grupos psicoterápicos e psicoeducativos na atenção à saúde; Psicologia da saúde: marcos teóricos e contribuições para a compreensão e abordagem do processo saúde doença; Psicopatologia; Teorias e Sistemas Psicológicos; Psicoterapia breve. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei nº 8080/1990; 15. Política Nacional de Humanização (PNH/2003); Código de Ética da Profissão.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR CONTABIL; FISCAL DE TRIBUTOS; TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TECNICO EM ENFERMAGEM.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Legislação Administrativa. Administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Atos administrativos. Princípios e poderes da Administração Pública. Serviços e Servidores Públicos. Objetivos, desafios e características da administração de recursos humanos. Análise e descrição de cargos. Contratos administrativos. Orçamento Público. Contabilidade Geral. Gestão de Materiais. Guarda e armazenagem de materiais. Gestão de estoques. Ética, Moral e Transparência na Administração Pública. Redação Oficial. Comunicação Escrita e Oral. Interpretação de leis e normas administrativas. Documentos e Modelos. Documentação e Arquivo. Gestão da Informação e Arquivística. Gestão de Tecnologia da Informação. Conceitos de tecnologia da informação. Conceitos e gerenciamento de dados. Organização do Trabalho.

AUXILIAR CONTÁBIL: Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. Os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extraorçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10.520/02 e suas alterações. SISTN. SIOPE. SIOPS. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE TRIBUTOS: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes, Responsabilidade tributária, Lei 8.666/93, Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código Tributário Municipal; Conhecimentos inerentes ao cargo observando-se a prática do dia-a-dia. Noções do DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento

Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter-vivos de Bens Imóveis: Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Código Tributário Municipal nº 143/2017.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Escrituração Escolar; Matrícula; Frequencia; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e termo de Visita; manter Registros: Processo Avaliação e Promoção Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96, II – Administração Geral; Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequencia pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola. Conhecimentos básicos em Informática; cuidados necessários com equipamentos e programas; Noções de Censo Escolar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; História e processo de trabalho em enfermagem; Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas; Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória; Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais; Tratamento e prevenção de feridas; Atendimento em urgência e emergência; Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas; Vigilância epidemiológica 12. Políticas públicas de saúde – SUS; Ações básicas em saúde coletiva – PSF; Assistência de enfermagem na saúde da mulher; Humanização dos serviços de saúde.

ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COZINHEIRA: MECÂNICO; MOTORISTA; OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS; OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS; SERVIÇOS GERAIS; TRABALHADOR BRAÇAL; TRATORISTA; VIGIA E ZELADORA.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, manipulação de alimentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

COZINHEIRA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Técnica Dietética; Segurança do trabalho (Normas regulamentadoras); Ética e moral; Conceitos da área, formas e técnicas de preparo de alimentos; Utensílios e equipamentos industriais na cozinha; Conhecimentos sobre trabalho em equipe.

MECANICO: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Noções de Higiene e limpeza no ambiente do trabalho e nos veículos e equipamentos colocados à disposição para manutenção. Conhecimentos específicos: das atividades de mecânico; tipos de ferramentas e calibragens; planos e tipos de manutenção mecânica; conhecimento sobre conservação de peças. Tipos de lubrificantes; Conhecimento do funcionamento mecânico; hidráulico de equipamentos e veículos; Conhecimento do sistema elétrico; acumuladores de energia, fiação, luzes e lâmpadas, relês, fusíveis e terminais. Conhecimento de Sistema Eletrônico Veicular.

MOTORISTA CNH "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor;

Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

OPERADOR DE MÁQUINAS E VEICULOS: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Conhecimento inerentes à operação de máquinas agrícolas e ou rodoviária; direção e operação defensiva; operação; manutenção mecânica e preventiva; conhecimentos básicos de manutenção e limpeza da máquina, inclusive de seus componentes básicos; conhecimentos básicos de funcionamento mecânico, hidráulico e de motorização; execução de serviços de infraestrutura agrícola; conhecimentos sobre peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); legislação básica de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (habilitação para a operação e direção de máquinas em vias públicas, infrações de trânsito, sinalização viária, dentre outras); conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Conhecimento inerentes à operação de máquinas agrícolas e ou rodoviária; direção e operação defensiva; operação; manutenção mecânica e preventiva; conhecimentos básicos de manutenção e limpeza da máquina, inclusive de seus componentes básicos; conhecimentos básicos de funcionamento mecânico, hidráulico e de motorização; execução de serviços de infraestrutura agrícola; conhecimentos sobre Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); legislação básica de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (habilitação para a operação e direção de máquinas em vias públicas, infrações de trânsito, sinalização viária, dentre outras); conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal.

SERVIÇOS GERAIS: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TRABALHADOR BRAÇAL: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TRATORISTA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Tipos de tratores e máquinas agrícolas. Fontes de potência para mecanização agrícola. Objetivos da mecanização agrícola. Fontes de potência dos tratores agrícolas. Sistemas de engate. Barra de tração. Órgãos de acoplamento e transferência de energia. Rodados dos maquinários agrícolas. Otimização de funcionamento das máquinas agrícolas. Lastragem. Responsabilidades. Inspeção inicial da máquina e equipamento. Lista de verificação. Manutenção de máquinas. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Conhecimentos sobre pneus e rodas, tipos de tração, cambagem, convergência, lastro, patinagem e roda-livre. Sistemas de tração mistos. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Segurança na operação de equipamentos fora de estrada e normas de segurança para movimentação de terra e materiais descompactados. Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº. 9.503, de 23/09/97 e legislação complementar atualizada. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Caixa de câmbio, tipos de transmissão, transmissão e tomada de potência (TDP). Conjunto de embreagem.

VIGIA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc...

ZELADORA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**24/08/2022**
Período Normal de Inscrições	**29/08 à 09/09/2022**
Divulgação Prévia das Inscrições	**12/09/2022**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**13 e 14/09/2022**
Resultado Recursos	**15/09/2022**
Homologação das Inscrições	**16/09/2022**
Aplicação das Provas Objetivas/Contagem de Pontos	**18/09/2022**
Prova Prática (Motorista)	**18/09/2022 às 14h00min**
Divulgação do Gabarito Preliminar	**19/09/2022**
Período de Recursos da Prova Objetiva	**20 e 21/09/2022**
Resultado dos Recursos	**22/09/2022**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**23/09/2022**
Homologação do Resultado Final	**26/09/2022**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			Nº inscrição:
Cargo:			
Município:			Estado:
Endereço:			
CPF nº:			Data de Nas:
RG nº:	Org:		Exp Data:
Titulo Eleitor:			Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:		( ) sim ( ) não	
Telefone:		Celular:	

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2022.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____
_____
Assinatura do responsável
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.

ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1.Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____ b)_____

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		

a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
Assinatura do (a) Professor(a)		Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado		_____/____/____	

CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS

Nome: _____

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

Nº da inscrição:_____

RG:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do responsável

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0219/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº169/2022. EXECUÇÃO DE OBRA. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 23 de agosto de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 23 de Agosto de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) BRAULIO CASSOL 196.606.771-20 9869 /00075/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 23/08/2022

Data de desafixação: 07/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 009/2022

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06/09/2022**, ás **10h00mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **009/2022 SRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ARAGUAINHA/MT**. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha - MT, 23 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBLIDADE 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE 007/2022 PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022,** para **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, DE 03 QUIOSQUES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE BAR E/OU LANCHONETE, SITUADOS NA PRAIA DO RIO ARAGUAINHA, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº. 965/2022**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, até o dia **05/09/2022** às **09h00min (horário de Brasília)** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 22 de Agosto de 2022

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **VALDINÉIA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 1612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 353/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 22/08/2022 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 1039-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 32.801.753/0001-92, que apresentou a proposta no valor global R$ 239.953,27 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 23 de agosto de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 32/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda de Souza Xavier	Professora	03/08/2022 à 03/02/2023	Desvio de função
Antônia Doralúcia de Santana	Operadora do Smae	19/07/2022 á 01/10/2022	Licença Saúde
Claudna da Cruz Duarte	Professora	07/07/2022 á 07/092022	Licença Saúde
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	08/07/2022 à 07/09/2022	Licença Saúde
Divina de Oliveira Souza	Professora	25/07/2022 á 25/08/2022	Licença Saúde
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	22/06/2022 à 22/07/2022	Licença Saúde
Isabel dos Santos Capeletti	Apoio Administrativo Educacional	22/07/2022 á 31/12/2022	Licença Saúde
Leila Miranda Batista	Professora	01/08/2022 à 14/08/2022	Licença Saúde
Leocidio da Silva Santos	Mecânico de Máquinas Pesadas	23/07/2022 á 20/01/2023	Licença Saúde
Sebastião Tertuliano de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	04/07/2022 à 04/08/2022	Licença Saúde
Silvana Bento de Melo	Professora	20/07/2022 á 20/01/2023	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 23 de agosto de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2492, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ITEM - P.E 041-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Informática, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

O Município de Araputanga/MT, através do Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, comunica aos interessados do processo em epígrafe, o CANCELAMENTO do item nº 35, tendo em vista o pro-

vimento da impugnação apresentada pela empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, após a avaliação de seu conteúdo pelo Sr. Fábio André Teixeira dos Santos, Diretor de Tecnologia da Informação (Portaria nº 65/2022), bem como pela Pregoeira do Município, Sra. Eliana Pains de Amorim (Portaria nº 359/2022).

O item em questão trata-se de "PROJETOR MULTIMIDIA - TECNOLOGIA: 3 LCD, BRILHO DE 3600 ANSI LUMENS OU SUPERIOR, PORTA HDMI, CONTRASTE: 15000:1, RESOLUCAO: XGA (1024 X 768), VIDA UTIL MINIMA DA LAMPADA: 6000 H (ALTO BRILHO) 10.000 H (BAIXO BRILHO), BIVOLT".

Os demais itens e disposições do Edital permanecem sem alterações, mantendo assim a data de realização do certame, a qual está agendada para 25/08/2022.

Por esta razão, determino ao departamento Licitação, registro e tomada de providências.

Araputanga/MT, 23 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 23/08/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Diclorolsocianurato de Sódio (Cloro), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae, resultou vencedora a empresa:

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT.DE ÁGUA E SERV.EIRELI, inscrira no CNPJ nº 07.845.581/0001-01, no valor total de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de agosto de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISCHI LTDA**, inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83, com sede na Rua Colonizador Eni Pipino, 5055, Bairro Industrial Norte, na cidade de Sinop/MT, CEP. 78.550-528, neste ato representada pelo procurador legal SR. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n º 453.064.601-78 e RG – 644922-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO, NOVO, ZERO KM 04 (QUATRO) PORTAS CATEGORIA SUV, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2022 E MODELO ATUAL, COR BRANCO, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇAO NO MÍNIMO 120 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) TRAÇÃO DIANTEIRA, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAPACIDADE OCUPACIONAL 05 LUGARES, ESTEPE COMPLETO, CENTRAL MULTIMIDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.	01	UN	FIAT PULSE DRIVE 200	129. 900,00	129. 900,00

VALOR TOTAL **R$ 129.900,00** CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEICULO

2.1. O Veiculo devera ser entregue no endereço constante do pedido, na quantidade solicitada e de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Veiculo deverá ser entrega no Secretaria Municipal de Assistencia Social no endereço Rua Poaeiros, 455E - Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis-MT

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O Veiculo, que será recebido pela Secretaria Municipal de Assisntencia Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda do veiculo recebido, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 23/08/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Assistencia Social,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. **O fornecedor deverá entregar os veiculo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.**

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do Veiculo ora licitados com relação à descrição, características, cor especificado no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do Veiulo que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos veiculo ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese do veiculo não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do veiculo, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do veiculo efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CRAS

DOT: 0407-07.001.08.244.0017.1042-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1.660.0000000 - VALOR R$ 18.549,19

1.660.3120000 - VALOR R$ 111.350,81

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do veiculo emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 23 de AGOSTO de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISCHI LTDA

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2022

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 DE SETEMBRO DE 2022, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 026/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 23 de Agosto de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 373/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 373/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2022 ATÉ 18/09/ 2022

DATA DA ASSINATURA:18/06/2022

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº. 28.258.221/0001-83,** vencedora do **ITEM 01- VEICULO, NOVO, ZERO KM 04 (QUATRO) PORTAS CATEGORIA SUV, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2022,** no valor total de **R$ 129.900,00** (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Arenápolis- MT, 18 de Agosto de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À EXTENSÃO DE REDE E DERIVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS APLICÁVEIS PELA CONCESSIONARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. VIGENCIA: 22/08/2022 A 21/02/2023; VALOR: R$ 160.234,66 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.808/2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo**, efetiva no cargo de Professora para auxiliar na Coordenação Pedagógica no Centro de Educação Continuada Dardanelos – Polo UAB.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO,**brasileira,casada,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441. 734.231-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** para exercer sua função como auxiliar na Coordenação Pedagógica no Centro de Educação Continuada Dardanelos – Polo UAB, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/08/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.576/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 733.014,05 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2291 de 18 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 733. 014,05 (setecentos e trinta e três mil, quatorze reais e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.451.0007.2051 – Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.500. 000000*	363. 517,00
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.705. 000000*	67.118,82
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.707. 000000*	36.378,00
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.709. 000000*	67.152,23
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.711. 000802*	75.987,00
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	**2.711. 000804**	122. 861,00
Total		***733.014,05***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.579/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0867/2022/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Wellington da Silva Campos	Técnico em Tecnologia da Informação – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Sexto Termo de Apostilamento ao PAC/2022

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 6º Termo de Apostilamento ao PAC 2022 - Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto, **INCLUIR** a capacitação referente a “**AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS”**. Ficando designada as data de **25 e 26 de agosto de 2022** para a realização da capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2022 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 18 dias do mês de agosto de 2.022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

TRIBUTOS*

SEQ	**TEMA DE ABORDAGEM**	**OBJETIVO GERAL**	**OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO**	**COLABORADOR FACILITADOR**	**PUBLICO ALVO**	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO**	**LOCAL**
10	AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS	Proporcionar aos agentes fiscais dos município para a realização de fiscalizações voltadas para detectar as ações irregulares dos contribuintes/administrados.	Tara uma conotação prática a fim de qualificar os fiscais para as dificuldades cotidianas da fiscalização tributária e administrativa, bem como atualizá-los frente as recentes mudanças legislativas e jurisprudenciais.	**Capacitar Treinamentos**	**Fiscais Tributários**	**04**	25 e 26/08/2022 Das 08h as 12h **13:30h as 17:30h**	Espaço CDL - Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá - MT

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao PAC/2022

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao PAC 2022 - **Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã**, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto, adiar a capacitação prevista para dia **24/06/2022**, das 13 às 21 horas, em virtude de necessidade administrativa de adequação da pauta. Ficando designada as datas de **14 e 15/09/2022** como novas datas da capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2022 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2.022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

*CSCI

LICITAÇÃO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o **recurso administrativo** interposto **tempestivamente** pela empresa recorrente **AUTO PEÇAS E MECÂNICA BIG CAR LTDA,** em face da decisão de suspensão proferida referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2022, tendo em vista o teor da decisão judicial que determinou à referida, a proibição em contratar com o Poder Público nos autos do processo judicial nº 001925-90.2014.811.0088 com sentença prolatada em 08/10/2020 e trânsito em julgado na data de 30/08/2021.

Embora se trate de indiscutível pronunciamento judicial, visto que encerrado por sentença e atingido pelo trânsito em julgado, ainda assim, em homenagem ao corolário constitucional do contraditório e ampla defesa, foi devidamente notificada a empresa em epígrafe para apresentação de suas razões antes de qualquer decisão administrativa definitiva.

Instada à manifestação, a empresa por sua vez, preliminarmente, alegou ausência de publicidade dos atos do procedimento, cerceamento de defesa por não ter acesso a memorandos internos e no mérito alegou a correta autuação do procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora de determinados itens, ausência de abertura de procedimentos administrativos para apuração de sua conduta e ausência de fato superveniente que enseje qualquer anulação do certame, além de alegar que a decisão judicial condenatória a que se refere sua notificação, em verdade, trata-se de outro CNPJ de nº 09.667.228/0001-04 de empresa com nome de BIG CAR SOM E ACESSÓRIOS ME, requerendo por fim a reconsideração da decisão de suspensão, visando por fim a continuidade do vínculo administrativo.

Pois bem, realizadas as considerações supras, insta esclarecer que o procedimento licitatório foi devidamente publicado nos órgãos oficiais, fato é que surtiu e continua surtindo seus efeitos externos, não havendo prejuízo à mera expectativa de direito que as empresas registradas tenham, visto se tratar de relação licitatória com FUTURA E EVENTUAL aquisição de itens, provenientes de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NÃO SURGINDO OBRIGAÇÃO LÍQUIDA E CERTA em face da Municipalidade e portanto constatada a ausência de prejuízos ao recorrente.

Quanto à alegação de ausência de vista documental e de ausência de abertura de procedimentos administrativos, todo ato realizado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 é neste juntado e assim informado, estando livre e franqueado o acesso, por ser documento público, não havendo qualquer prova da imputada irregularidade.

A alegação, pela recorrente, da necessidade do fato ser superveniente ou não, por sua vez, não se sustenta, visto que pelo princípio da autotutela administrativa, qualquer ilegalidade reconhecida pela administração, a qualquer tempo, possui o condão de ensejar a anulação dos atos administrativos, não tendo a recorrente por sua vez demonstrado qualquer fator que desconstitua a decisão judicial que proibiu sua contratação com o poder público, este que de fato é o cerne da questão em tela e que foi levado a conhecimento da Administração Municipal após a homologação do Pregão Presencial nº 21/2022, portanto inquestionavelmente fato superveniente e que enseja o encerramento do vínculo da Administração Municipal com a recorrente. A alegação de que se trata de outra empresa, com outro CNPJ, por sua vez, não se sustenta tendo em vista haver igual objeto (CNAE), Quadro Societário Idêntico em nome da Sócia Fabiana Andrade Ribeiro, mesmo endereço/ local de funcionamento, tratando-se claramente da mesma pessoa jurídica, tudo conforme farta documentação acostada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

Realizadas as remissivas supra, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, forte nos fundamentos supra que se baseiam em pronunciamento judicial com trânsito em julgado, DETERMINO a anulação da Ata nº 58/2022 do **Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preço nº 21/2022, valendo a presente decisão para os lotes 02, 04, 06, 08, 09, 14, 17, 21, 24, 28, 32, 39, 42, 44, 50, 56, 59, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 102 e 104 da empresa Auto Peças e Mecânica Big Car Ltda.**

Às providências.

Registre-se, Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2022**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.580/2022

SÚMULA:

"**Regulamentação da Gratificação de 15% para os odontólogos que atenderem pacientes especiais nas USF's do Município de Aripuanã autorizado pela Lei n. 1.835/2020**".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º A gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor concursado como odontólogo de Aripuanã.

ARTIGO 2º Os serviços de odontologia serão realizados nas UBS's do município;

ARTIGO 3º os serviços prestados deverão ser registrados no sistema PEC do E-SUS da Unidade mensalmente e prontuário físico;

ARTIGO 4º Para fazer jus à gratificação a Enfermeira responsável técnica pela Unidade deverá encaminhar mensalmente a secretaria o registro da produção contendo:

§ 1º. O registro de 05 procedimentos por período, com no mínimo 90 procedimentos/mês para o profissional 20 horas e mínimo de 180 procedimentos mês para o profissional 40 horas;

§ 2º. Exclui-se destes atendimentos as consultas odontológicas de gestantes, pois as mesmas não serão contabilizadas para o efeito da gratificação;

§ 3º. 15 % (quinze por cento) dos procedimentos deverá ser realizado em pacientes especiais;

ARTIGO 5º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 088/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 088/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 088/2022 uma vez que os mesmos foram convocados através dos Atos nº 069, 074, 076, 077, 082 e 084/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados, 08 solicitaram final de fila, e 02 desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de Agosto de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
616/2022	Classancia Pereira Gomes	006.336.181-79	1466162-4	Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos)
071/2022	Edicleia da Silva Bechi	011.256.041-58	18348319	Pedagogia (Pós em Neuropsicopedagogia)

559/2022	Elisangela Oliveira de Lana Monteiro	003.969.892-09	3269230-7	Pedagogia (Pós em Educação Infantil - Práticas em Sala de Aula)
278/2022	Josiane Pádua da Silva Almeida	042.461.356-58	MG11632538	Pedagogia

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
079/2022	Zenilda Meurer	014.095.471-67	17592488	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)

PARA O MUNICÍPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
347/2022	Gilberto Laureana de Oliveira	022.606.041-10	22340815	Ensino Fundamental
095/2022	Cervino Luiz de Souza	409.055.002-53	24658804	Ensino Médio
018/2022	Marcos da Silva Torres	678.258.342-91	248184	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
244/2022	Adriana Silva Souza	933.020.881-91	20182015	Ensino Fundamental
140/2022	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	33799644	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 088/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Professores a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.00100100	1º/09/2022 a 1º/09/2023
02	Ensino Superior	3.712,44	2048	479	1.5.40.107.000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

2.0 LOCALIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Professores a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.00100100	1º/09/2022 a 1º/09/2023

3.0 PARA O MUNICIPIO - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
03	Ensino Fundamental	4.046,35	2093	440	1.5.40.000.000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

4.0 SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA

Nº de Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Fundamental	2.080.80	2048	479	1.5.40.107.000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

LICITAÇÃO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o **recurso administrativo** interposto **tempestivamente** pela empresa recorrente **AUTO PEÇAS E MECÂNICA BIG CAR LTDA,** em face da decisão de suspensão proferida referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022, tendo em vista o teor da decisão judicial que determinou à referida, a proibição em contratar com o Poder Público nos autos do processo judicial nº 001925-90.2014.811.0088 com sentença prolatada em 08/10/2020 e trânsito em julgado na data de 30/08/2021.

Embora se trate de indiscutível pronunciamento judicial, visto que encerrado por sentença e atingido pelo trânsito em julgado, ainda assim, em homenagem ao corolário constitucional do contraditório e ampla defesa, foi devidamente notificada a empresa em epígrafe para apresentação de suas razões antes de qualquer decisão administrativa definitiva.

Instada à manifestação, a empresa por sua vez, preliminarmente, alegou ausência de publicidade dos atos do procedimento, cerceamento de defesa por não ter acesso a memorandos internos e no mérito alegou a correta autuação do procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora de determinados itens, ausência de abertura de procedimentos administrativos para apuração de sua conduta e ausência de fato superveniente que enseje qualquer anulação do certame, além de alegar que a decisão judicial condenatória a que se refere sua notificação, em verdade, trata-se de outro CNPJ de nº 09.667.228/0001-04 de empresa com nome de BIG CAR SOM E ACESSÓRIOS ME, requerendo por fim a reconsideração da decisão de suspensão, visando por fim a continuidade do vínculo administrativo.

Pois bem, realizadas as considerações supras, insta esclarecer que o procedimento licitatório foi devidamente publicado nos órgãos oficiais, fato é que surtiu e continua surtindo seus efeitos externos, não havendo prejuízo à mera expectativa de direito que as empresas registradas tenham, visto se tratar de relação licitatória com FUTURA E EVENTUAL aquisição de

itens, provenientes de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NÃO SURGINDO OBRIGAÇÃO LÍQUIDA E CERTA em face da Municipalidade e portanto constatada a ausência de prejuízos ao recorrente.

Quanto à alegação de ausência de vista documental e de ausência de abertura de procedimentos administrativos, todo ato realizado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 é neste juntado e assim informado, estando livre e franqueado o acesso, por ser documento público, não havendo qualquer prova da imputada irregularidade.

A alegação, pela recorrente, da necessidade do fato ser superveniente ou não, por sua vez, não se sustenta, visto que pelo princípio da autotutela administrativa, qualquer ilegalidade reconhecida pela administração, a qualquer tempo, possui o condão de ensejar a anulação dos atos administrativos, não tendo a recorrente por sua vez demonstrado qualquer fator que desconstitua a decisão judicial que proibiu sua contratação com o poder público, este que de fato é o cerne da questão em tela e que foi levado a conhecimento da Administração Municipal após a homologação do Pregão Presencial nº 22/2022, portanto inquestionavelmente fato superveniente e que enseja o encerramento do vínculo da Administração Municipal com a recorrente. A alegação de que se trata de outra empresa, com outro CNPJ, por sua vez, não se sustenta tendo em vista haver igual objeto (CNAE), Quadro Societário Idêntico em nome da Sócia Fabiana Andrade Ribeiro, mesmo endereço/ local de funcionamento, tratando-se claramente da mesma pessoa jurídica, tudo conforme farta documentação acostada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

Realizadas as remissivas supra, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, forte nos fundamentos supra que se baseiam em pronunciamento judicial com trânsito em julgado, DETERMINO a anulação da Ata nº 43/2022 do **Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preço nº 22/2022, valendo a presente decisão para os lotes 17, 31, 63, 64, 67, 85, 87, 96, 98 e 101 da empresa Auto Peças e Mecânica Big Car Ltda.**

Às providências.

Registre-se, Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2022**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.807/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1078/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **16 (dezesseis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VANESSA SANTOS SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000925310 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 873.739.802-44, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA, matricula 2542,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.806/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1077/2022, Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **74 (setenta e quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VANESSA SANTOS SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000925310 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 873.739.802-44, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA, matricula 2542,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.575/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.948.094,38 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2290 de 18 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.948. 094,38 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.451.0007.2051 – Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.500. 000000*	1.336. 931,72

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de infraestrutura		
4490.5100 – Obras e instalações	**2.701.000000**	1.611.162,66
Total		***2.948.094,38***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.803/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 014/2022-PAD nº 013/2022, protocolo nº 1099/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.690/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 013/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **14.700/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **DEMICIANO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38669450-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 356.160.278-98, Contratado no Cargo de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.805/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1101/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 12/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.804/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 014/2022-PAD nº 014/2022, protocolo nº 1098/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.691/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 014/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **14.701/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.577/2022.

"DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ-FAPEMA, NO EXERCÍCIO DE 2022. "

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que compete ao FAPEMA à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando o art. 67 da Lei Complementar nº. 180 de 25 de outubro de 2021 que prever a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vida e residência do grupo familiar dos pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando o art. 76 da Lei Complementar nº. 180 de 25 de outubro de 2021 que prevê o censo previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que a Prova de Vida é essencial para atualização de dados cadastrais e evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários e por isso deve ocorrer periodicamente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida abrangendo todos os aposentados e pensionistas do FAPEMA.

Parágrafo Único - A Prova de Vida de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 30 (trinta) dias, que ocorrerá no período de **23/08/2022 a 21/09/2022**, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2ª Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na atualização do cadastro para comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do recebimento do benefício.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do FAPEMA, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento dos segurados do FAPEMA.

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um documentos de identificação com foto sendo RG ou CNH, uma foto facial capturada instantaneamente, e atestado de vida e residência dos pensionistas. Fica aprovado o modelo constante neste Decreto (anexo I e II).

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", e após, selecionar o instituto "ARIPUANÃ-FAPEMA";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado disponível no Portal Transparência do FAPEMA, vinculado ao site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhado para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII – Fica condicionado para validação da Prova de Vida dos **pensionistas** a apresentação do atestado de vida e residência, constante no anexo (I e II) deste Decreto nas dependências do FAPEMA, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00-min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, **ou** por meios eletrônicos nos seguintes canais: e-mail fapema@aripuana.mt.gov.br ou no telefone/whatsapp (66) 3565-3904, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do Art. 4º deste Decreto;

XIII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo FAPEMA será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XV - não validado a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o FAPEMA publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do FAPEMA.

Art. 7º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do FAPEMA os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O FAPEMA, promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos canais de atendimento:

I - e-mail fapema@aripuana.mt.gov.br ou no telefone/whatsapp (66) 3565-3904;

II - nas dependências do FAPEMA, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

Art. 10º O FAPEMA, por meio da Gestora, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11º A organização/execução/validação da Prova de Vida, está sobre responsabilidade da Gestora deste Instituto e da Supervisão do FAPEMA.

Art. 12º Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13º Fica a Secretária de Administração/Gestora do RPPS autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela GESTORA do FAPEMA.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Decreto foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/08/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 14.225/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MAIORIDADE CIVIL

(nome do pensionista), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao FAPEMA, que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular ( ) _____, e-mail _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2022.

(Local e data)

(nome e Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MENORIDADE CIVIL

(nome do pensionista menor), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), pensionista vinculado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante legal), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), residente e domiciliado (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao FAPEMA, que o pensionista supracitado está vivo(a) e reside na (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular

( ) _____, e-mail _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2022.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.578/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO MÉDICA ANUAL DOS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO *DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ /MT – FAPEMA*."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Complementar n.º 180/2021 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os segurados inativos do *FAPEMA* em gozo do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, constante no (anexo I) deste Decreto**,** para submeterem-se à avaliação médica pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para submeterem-se à avaliação médico pericial que deverá ser realizada pela junta médica do município.

Art. 2º O agendamento da avaliação médico-pericial ocorrerá nas dependências do FAPEMA, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, **ou** por meios eletrônicos nos seguintes canais: e-mail fapema@aripuana.mt.gov.br ou no telefone/ whatsapp (66) 3565-3904, munido dos seguintes documentos:

I - documento original de identidade;

II - documento original de inscrição no CPF; e

III - um contracheque ou a convocação da reavaliação médica.

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica os inativos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, deverão submeter-se ao exame médico pericial pela junta médica do município, afim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que tiver idade igual ou superior a 60 anos ou teve início ao benefício no exercício de 2022.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que não comparecer para **o agendamento** da perícia bem como,

se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 5º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto exceto a avaliação médica pericial que será realizada pela junta médica do município, ocorrerão exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

NOME	CPF	MATRÍCULA
CARLOS ALBERTO DA SILVA	395.932.581-91	23002011
CICERA JERONIMO BORGES	331.072.202-30	23002097
ELIO FREITAS DA SILVA	007.697.677-70	23003162
EROTILDES GONCALVES DE QUEIROZ	028.185.331-20	23005396
FRANCISCA ANDRADE SILVA	888.481.671-87	23005427
GILMAR APOLINARIO DA SILVA	907.409.201-20	23002127
MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA CABRITA	474.569.141-68	23005455
MARCIONILIA EGGERT DE JESUS	588.296.602-72	23005447
MARIA ROSANETE FRANK	351.519.002-34	23003222
REGINA CELI GRANADO	093.201.318-05	23001968
ROSANGELA MARIA PASSARELI	624.371.279-68	23002129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 034-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 106/2022 | Dispensa de Licitação nº 034/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS VISANDO ATENDER O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **VM UNIFORMES CONFECÇOES EIRELI ME**

CNPJ: **08.984.739/0001-97**

VALOR: **R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 034/2022, no bojo do Processo nº 106/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 23 de agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 18-2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 009/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, cujo certame teve como vencedores as empresas **JOELSON DIAS GONÇALVES ME**, **inscrita no CNPJ: 33.785.588/0001-95 e HUGO MARQUES DE SOUZA ME**, **inscrita no CNPJ: 15.672.437/0001-49,** com o valor de:

I

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR
JOELSON DIAS GONÇALVES ME	33.785.588/0001-95	19,20,21,34,35,36,42	R$ 166.075,00
HUGO MARQUES DE SOUZA ME	15.672.437/0001-49	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 15,16,17,18,22,23,24,25,26,27,28 29,30,31,32,33,37,38,39,40,41,43 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55 56,57,58,59,60,61,62	R$ 192.845,00

Barão de Melgaço - MT, 22 de agosto de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 003-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DATA E LOCAL: Dia 06 de setembro de 2022 09h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 18h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2022 9:45

INÍCIO DAS DISPUTAS: 09h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 23 de agosto de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 92/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 92/2022.

CONTRATO: Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: VM UNIFORMES CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 08.984.739/0001-97

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS VISANDO ATENDER O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Dispensa Nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 106/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais**)**

PRAZO: 90(noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 91/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 91/2022.

CONTRATO: Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: DENTAL DIAGNOSIS EIRELI ME

CNPJ: 04.728.728/0001-95

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 118/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 10.203,58 (dez mil duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos**)**

PRAZO: 90(noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 11-2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 011/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa **IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 22.069.307/0001-81,** com o valor de:

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR
IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	22.069.307/0001-81	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 11,12,13,14,15,16,17 18,19,20	R$ 272.400,00

Barão de Melgaço - MT, 23 de agosto de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 42-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 118/2022 | Dispensa de Licitação nº 042/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **DENTAL DIAGNOSIS EIRELI ME**

CNPJ: **04.728.728/0001-95**

VALOR: **R$ 10.203,58 (dez mil duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 042/2022, no bojo do Processo nº 118/2022, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 22 de agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/CMDM/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/ FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 2.463/2021 e definidas pelo seu Regimento Interno:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Criar o Comitê de elaboração do Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítima de Violência Doméstica/Familiar do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - São membras do Comitê as Senhoras: Daniele Dourado Amorim, Neli Gomes dos Santos e Sara Pedro da Silva e Apoio técnico as Senhoras Adriana Edna Duarte Soares Leite e Fernanda Daliany da Silva Fachin.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDM

Biênio 2022/2024

Barra do Bugres-MT, 10 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 046/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n. º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 046/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 25/08/2022 – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS – CARGA HORÁRIA DE 20H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	94º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de agosto de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 05/09/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMESTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de agosto de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 13/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº13/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL. LICITANTE VENCEDOR: INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.928/0001-85, com valor global de R$410.400,00 (Quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 22 de agosto de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 202/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 202/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos “não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)”, para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, Jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FARMACIA NOSSA GUIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.648.715/0001-80, estabelecida na Rua 74, nº535, Centro, em Guarantã Do Norte- MT, CEP 74.045-020, neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora **VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS,** brasileira, empresária, residente de domiciliado na Rua Paulo VI, n°490, Bairro Rodoviário, em Goiânia – GO, CEP 74.430-390, CPF nº. 029.809.121-66, daqui por

diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 133/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme segue:

DOTAÇÃO						
FONTE DE RECURSOS: 146; Órgão: 07; Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Saúde **CONTA: 116.219-5 (Banco do Brasil)**						
UNIDADE DE ENTREGA	**ENDEREÇO**					
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Rua Carajás, 646, Setor Sul II – Barra do Garças/MT – CEP 78600-140, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h					
Código	**Nome**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unitário**	**Total**
77682	BACLOFENO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	CAIXA	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO	300,0000	7,0000	2.100,00
79223	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A VALSARTANA - 5 MG + 160 MG	CAIXA 28,000 COMPRIMIDO	SANDOZ GENÉRICO	80,0000	124,0000	9.920,00
79227	DEXPANTENOL, CONCENTRACAO 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA - POMADA 50MG/G TUBO 30G	BISNAGA 30,000 GRAMA	CIMED BEPANTRIZ	100,0000	7,0000	700,00
79228	DIOSMINA, COMPOSICAO ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRACAO 450MG + 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	TEUTO VENAFLON	100,0000	29,7800	2.978,00
79231	ESCINA , APRESENTACAO AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SODICA, COMPOSICAO SALICILATO DE DIETILAMINA, CONCENTRACAO 10MG + 10MG + 50MG/G, APLICACAO GEL TOPICO (REPARIL) - GEL TOPICO - FRASCO 30G	FRASCO 30,000 GRAMA	MYLAN REPARIL	100,0000	29,8000	2.980,00
79250	RAMIPRIL, CONCENTRACAO 5MG - COMPRIMIDO 5 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	MEDLEY GENÉRICO	75,0000	55,9000	4.192,50
80741	CLORETO DE POTASSIO , DOSAGEM 600 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA SLOW K	100,0000	16,5000	1.650,00
80742	COLECALCIFEROL, CONCENTRACAO 2.000 UI CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	NEO QUÍMICA DROPY	100,0000	26,0000	2.600,00
80783	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 125 MCG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	MERCK GENÉRICO	50,0000	12,4100	620,50
80791	GLICINATO FERRICO, CONCENTRACAO 300MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	EMS NEUTROFER	100,0000	46,0100	4.601,00
Total Fornecedor: R$				**32.342,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**,

podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser

solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da

Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO – CPF 063.614.141-16 - **FISCAL**

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA – CPF 063.614.141-16 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas

de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em

moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade

será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo

nº. 133/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FARMACIA NOSSA GUIA LTDA

CNPJ/MF nº. 02.648.715/0001-80

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.173.803/0001-52, estabelecida na Av. Interpeninsular, n°3501, Centro, em Matupa – MT, CEP 78525-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FERNANDO MORTEAN,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 2, n°526, Jardim das Flores, em Matupa – MT, CEP 78525-000**,** Carteira de Identidade nº. 26124132-1, CPF nº. 245.966.168-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 133/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme segue:

DOTAÇÃO						
FONTE DE RECURSOS: 146; Órgão: 07; Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Saúde CONTA: 116.219-5 (Banco do Brasil)						
UNIDADE DE ENTREGA		**ENDEREÇO**				
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)		Rua Carajás, 646, Setor Sul II – Barra do Garças/MT – CEP 78600-140, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h				
Código	**Nome**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca**	**Quantidade**	**Vlr. Unitário**	**Total**
79233	EZETIMIBA, CONCENTRACAO 10 MG (ZETIA) - CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	EMS COMP	50,0000	71,0600	3.553,00
79246	OMEPRAZOL, COMPOSICAO OMEPRAZOL MAGNESICO, CONCENTRACAO 10 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	EMS COMP	50,0000	252,0000	12.600,00
79270	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES PEPTIDEOS DE COLAGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM SABOR, APRESENTACAO PO PARA USO ORAL (DISFOR ARTRO)CX/ COM 45 SHACHES	SACHE	BIOLAB SACHE	100,0000	256,0000	25.600,00
80752	MEMANTINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 10 MG CX/ COM 60 COMPRIMIDOS	UNIDADE	BIOLAB COMP	50,0000	27,7800	1.389,00
80758	QUETIAPINA , DOSAGEM 50 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GERMED COMP	150,0000	99,7000	14.955,00
80790	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG, LIBERACAO PROLONGADA, CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	BIOLAB COMP	100,0000	65,4200	6.542,00
80792	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSICAO PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE) CONCENTRACAO 3,5 G FORMA FARMACEUTICAGRANULADO EFERVESCENTE 5G CX/ COM 30 SACHE	FRASCO	EMS SACHE	120,0000	81,7900	9.814,80
Total Fornecedor: R$					**74.453,8000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO – CPF 063.614.141-16 - **FISCAL**

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA – CPF 063.614.141-16 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 133/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

DROGALIDER LTDA – ME

CNPJ/MF nº. 14.173.803/0001-52

Proprietária

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no rt. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 742/2022 -MARCIA ENDREIA SOUSA E SILVA, (DESCONHECIDO) CPF/CNPJ: 018.249.311-31 , BARRA DO GARÇAS - MT

NOTIFICAÇÃO Nº 750/2022 - AURELIO MARCUS LITRAN DOS SANTOS, (MUDOU-SE) CPF/CNPJ: 461.415.531-68, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 751/2022 - BRUNO ANTONIO GOMES BARBOSA, (NÃO PROCURADO) CPF/CNPJ: 002.125.341-22, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 754/2022 - EDMILSON VASCONCELOS E LUZ, (NÃO PROCURADO), CPF/CNPJ: 141.087.631-49, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 755/2022 - ANDRESA LUZ SOUSA, (DESCONHECIDO) CPF/CNPJ: 045.020.901-66, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 756/2022 - MAIARA NOBRE DE CASTRO SANTOS, (NÃO PROCURADO) CPF/CNPJ: 024.811.181-70, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 758/2022 - MARLI APARECIDA DE ABREU, (NÃO PROCURADO), CPF/CNPJ: 954.894.521-53, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 760/2022 - HELIO BROTTO DE MIGUELI, (NÃO PROCURADO) CPF/CNPJ: 004.031.488-04, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃONº 778/2022 - BARRATUR TRANSPORTDORA LTDA, (MUDOU-SE), CPF/CNPJ: 06.344.615/0001-11, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 784/2022 - EDSON MARIA DE MELO - (NÃO EXISTE O Nº INDICADO), CPF/CNPJ: 870.904.301-20, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 819/2022 - ELDOCELINO MOREIRA DA SILVA - (NÃO EXISTE O Nº INDICADO), CPF/CNPJ: 352.985.371-20, BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 828/2022 - JOSE NOGUEIRA DE MORAES - (NÃO EXISTE O Nº INDICADO), CPF/CNPJ: 091.190.431-04, BARRA DO GARÇAS/MT

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 282 DA ARP N° 133/2022 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR O ITEM 282 DA ARP N° 133/2022 advindo do processo administrativo nº 69/2022 do Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT. Firmada com a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70.

Justificativa: O cancelamento do ITEM 282 DA ARP N° 0133/2022 apoia-se diante do fornecedor de medicamentos, o Laboratório Sanval, avisar a Contratada sobre o encerramento de suas atividades, somente no último mês, não tendo mais o medicamento para repasse, pois o item passará a ser de responsabilidade do laboratório Hipolabor.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir do dia 21 de Julho de 2022, fica cancelado o ITEM 282 DA ARP N° 0133/2022 em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 77889 DA ARP N° 095/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR O ITEM 77889 DA ARP N° 095/2022 advindo do processo administrativo nº 69/2022 do Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT. Firmada com a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02.

Justificativa: O cancelamento do ITEM 77889 DA ARP N° 095/2022 apoia-se diante da impossibilidade do licitante atender os pedidos do item mencionado, tendo em vista a indisponibilidade e/ou delonga desmedida para faturamento do laboratório para a empresa, razão que enseja o presente pedido de cancelamento.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir do dia 15 de Agosto de 2022, fica cancelado o ITEM 77889 DA ARP N° 095/2022 em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos “não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)”, para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.347.974/0001-23, estabelecida na Rua Machado de Assis, Bela Vista, em Erechim – MS, CEP 99.704-066, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **IVANOR ZAIONS,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, n°2019, Bela Vista, Erechim-RS, CEP 99700-000, CPF nº. 008.980.470-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 133/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos “não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)”, para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos “não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)”, para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme segue:

DOTAÇÃO						
FONTE DE RECURSOS: 146; Órgão: 07; Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Saúde CONTA: 116.219-5 (Banco do Brasil)						
UNIDADE DE ENTREGA		**ENDEREÇO**				
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)		Rua Carajás, 646, Setor Sul II – Barra do Garças/MT – CEP 78600-140, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h				
Código	**Nome**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unitário**	**Total**
79235	GABAPENTINA, CONCENTRACAO 300MG - COMPRIMIDO 300MG CX/COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENÉRICO / BIOLAB CAIXA	100,0000	29,9700	2.997,00
79252	TOPIRAMATO, DOSAGEM 50MG - CX/ COM 30 COMPRIMIDOS 50MG	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENÉRICO / EUROFARMA CAIXA	200,0000	71,5300	14.306,00

79260	ARIPIPRAZOL, CONCENTRACAO 10MG - COMPRIMIDOS 10MG	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENÉRICO / PRATI DONADUZZI CAIXA	50,0000	120,0000	6.000,00
79266	DONEPEZILA, CONCENTRACAO 10 MG - CX/ COM 30 COMPRIMIDOS 10MG	UNIDADE	GENÉRICO / NOVA QUIMICA CAIXA	50,0000	49,9700	2.498,50
80748	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG; CX/COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENÉRICO / ALTHAIA CAIXA	100,0000	29,7000	2.970,00
80754	OLANZAPINA , DOSAGEM 5MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENERICO / EUROFARMA CAIXA	160,0000	30,8600	4.937,60
80781	DONEPEZILA, CONCENTRACAO 5MG CX/ COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENÉRICO / NOVA QUIMICA CAIXA	50,0000	46,8000	2.340,00
80782	LEVETIRACETAM, CONCENTRACAO 750 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	GENÉRICO / EUROFARMA CAIXA	150,0000	114,0400	17.106,00
80784	QUETIAPINA , DOSAGEM 100 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	GENERICO / NOVA QUIMICA CAIXA	150,0000	96,9000	14.535,00
Total Fornecedor: R$					**67.690,1000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO – CPF 063.614.141-16 - **FISCAL**

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA – CPF 063.614.141-16 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 133/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 14.173.803/0001-52

Proprietária

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2.022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 74º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO GARÇAS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, **ESTADO DO MATO GROSSO**,pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Barra do Garças/MT, na Rua Carajás, n. º 522 – Centro – CEP: 78600-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 307.340.371-04, e a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCO ANTÔNIO MARCUCCI, CNPJ nº. 03.992.995/0001-02, situada à Rua Germano Bezerra, 375 - Santo Antônio, Barra do Garças - MT, neste ato representada por Andressa Cristina Gomes Alves, titular do CPF nº. 034.885.391-21 e RG nº. 2153527-2, doravante denominada, ASSOCIAÇÃO**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, Lei nº. 13. 019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº. 4.492 de 05 de julho de 2. 022, **Decreto** Municipal nº. 4959, de 15 de agosto de 2.022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo **de Colaboração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante **a execução de gastos referentes ao desfile em comemoração ao 74º aniversário de Barra do Garças** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Esta parceria será executada por atuação da ASSOCIAÇÃO a ser formalizada mediante assinatura deste Termo, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto no Art. 4, inciso VII da Lei Municipal nº. 4.492/2.022.

1.3. Fica a ASSOCIAÇÃO Parceira responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **Termo de Colaboração**, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I. conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II. promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III. promover o registro das informações cabíveis;

IV. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e V. priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira; apoiar a ASSOCIAÇÃO no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho; sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da ASSOCIAÇÃO; IV. publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e respectivas alterações, se for o caso; supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria; analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

2.4. São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

I. desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado; II. realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; III. responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira; IV. manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade; V. alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade; VI. **não remunerar com os recursos repassados**: (I) membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (II) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (III) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (IV) membro ou dirigente da Associação; VII. **não efetuar pagamentos com os recursos repassados:** (I) multas; (II) impostos; (III) serviços de contador; (IV) aquisição de gêneros alimentícios; (V) medicamentos; (VI) combustível; (VII) transporte, (VIII) energia elétrica (IX) taxas de qualquer natureza; (X) despesa de pessoal, exceto o previsto no Art. 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 44.92/2.022; VIII. efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº. 13.019/2014 e na Lei Municipal 4.492/2.022.; IX. zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; X. prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso; XI. permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; XII. prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação; comunicar quaisquer alterações em seus atos e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **Termo de Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade; manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e XVI. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à ASSOCIAÇÃO o valor total de **R$ 12. 000,00 (doze mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (Dez) dias uteis da assinatura deste Termo.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela ASSOCIAÇÃO a título de tarifa bancária deverão ser registrados na prestação de contas.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. **3.6** - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

CMEB: 05.002.12.361.0104.2286.3.3.90.3015001001 e 05.002.12.361.0104.2286.3.3.90.3915001001
CMEI: 05.002.12.365.0104.2285.3.3.90.3015001001 e 05.002.12.365.0104.2285.3.3.90.3915001001

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/14, no Art. 4º. Inciso VII da Lei Municipal nº. 4.492/2.022, e no Decreto Municipal nº. 4959/2.022, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento. **4.2** - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta, transferência, PIX, e, todos sujeitos à identificação do beneficiário final; **ficando vedado o pagamento através de Cheque.**

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A ASSOCIAÇÃO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução. **5.2** - A inadimplência da ASSOCIAÇÃO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento. **5.3** – A remuneração de equipe de trabalho, caso houver, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, **na prestação de contas parcial e/ou final,** conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; demonstração do alcance das metas; documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros; documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3 - A ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ASSOCIAÇÃO. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3 – A ASSOCIAÇÃO deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4 – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a ASSOCIAÇÃO será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho; extratos da conta bancária específica; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados da ASSOCIAÇÃO e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5 – A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria, em conformidade com o Art. 10, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 4.492/2. 022.

6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº. 13.019/14.

6.8 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 90 (Noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 -As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da documentação técnica apresentada.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.4 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.5 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a ASSOCIAÇÃO para, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar: I. a análise das informações da parceria constantes da documentação que comprove os pagamentos das obrigações assumidas pelos Gestores da ASSOCIAÇÃO; II. medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno; a verificação de existência das denúncias aceitas. **7.9** – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente **Termo de Colaboração**; ou em que a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades constatadas. **7.10** – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da ASSOCIAÇÃO para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial. **7.11** - O MUNICÍPIO deverá informar o Controle Interno

do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à ASSOCIAÇÃO sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da Lei Municipal nº. 4.492/2.022, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da ASSOCIAÇÃO.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos.

8.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 8.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a ASSOCIAÇÃO deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a ASSOCIAÇÃO será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a ASSOCIAÇÃO, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Barra do Garças, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente. **9.2.** – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município. **9.3** - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (Cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014. **9.4** – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de 03 (Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da ASSOCIAÇÃO por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 20 (Vinte) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto, porém não poderá ultrapassar o exercício financeiro, devendo coincidir com o ano civil contábil, em conformidade com o Art. 10, parágrafo 5º da Lei Municipal nº. 4.492/2.022.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do **Termo de Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 30 (Trinta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - Quando a ASSOCIAÇÃO não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da Cláusula Sétima;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na Cláusula Primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio e/ou mediana de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da ASSOCIAÇÃO acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a ASSOCIAÇÃO contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a constar do Contrato a ser celebrado, Cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Barra do Garças para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Barra do Garças, 18 de agosto de 2.022.

Município de Barra do Garças

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

Município de Barra do Garças

Debora Regina Martins Silva

Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal de Educação

Andressa Cristina Gomes Alves

Presidente da APM

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Elemento de despesa	Repasse %	Parcela
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**41,7%**	**R$ 5.000,00**
Material de Consumo	**58,3%**	**R$ 7.000,00**
TOTAL	**100%**	**R$ 12.000.00**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2.022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 74º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO GARÇAS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, **ESTADO DO MATO GROSSO**,pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Barra do Garças/MT, na Rua Carajás, n. º 522 – Centro – CEP: 78600-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 307.340.371-04, e a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCO ANTÔNIO MARCUCCI, CNPJ nº. 03.992.995/0001-02, situada à Rua Germano Bezerra, 375 - Santo Antônio, Barra do Garças - MT, neste ato representada por Andressa Cristina Gomes Alves, titular do CPF nº. 034.885.391-21 e RG nº. 2153527-2, doravante denominada, ASSOCIAÇÃO**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, Lei nº. 13. 019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº. 4.492 de 05 de julho de 2. 022, **Decreto** Municipal nº. 4959, de 15 de agosto de 2.022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo **de Colaboração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante **a execução de gastos referentes ao desfile em comemoração ao 74º aniversário de Barra do Garças** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Esta parceria será executada por atuação da ASSOCIAÇÃO a ser formalizada mediante assinatura deste Termo, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto no Art. 4, inciso VII da Lei Municipal nº. 4.492/2.022.

1.3. Fica a ASSOCIAÇÃO Parceira responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **Termo de Colaboração**, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I. conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II. promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III. promover o registro das informações cabíveis;

IV. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e V. priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira; apoiar a ASSOCIAÇÃO no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho; sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da ASSOCIAÇÃO; IV. publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e respectivas alterações, se for o caso; supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria; analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

2.4. São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

I. desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado; II. realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; III. responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira; IV. manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou opera-

ção de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade; V. alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade; VI. **não remunerar com os recursos repassados**: (I) membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (II) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (III) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (IV) membro ou dirigente da Associação; VII. **não efetuar pagamentos com os recursos repassados:** (I) multas; (II) impostos; (III) serviços de contador; (IV) aquisição de gêneros alimentícios; (V) medicamentos; (VI) combustível; (VII) transporte, (VIII) energia elétrica (IX) taxas de qualquer natureza; (X) despesa de pessoal, exceto o previsto no Art. 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 44.92/2.022; VIII. efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº. 13.019/2014 e na Lei Municipal 4.492/2.022.; IX. zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; X. prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso; XI. permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; XII. prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação; comunicar quaisquer alterações em seus atos e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **Termo de Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade; manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e XVI. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à ASSOCIAÇÃO o valor total de **R$ 12. 000,00 (doze mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (Dez) dias uteis da assinatura deste Termo.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela ASSOCIAÇÃO a título de tarifa bancária deverão ser registrados na prestação de contas.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. **3.6** - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

CMEB: 05.002.12.361.0104.2286.3.3.90.3015001001 e 05.002.12.361.0104.2286.3.3.90.3915001001
CMEI: 05.002.12.365.0104.2285.3.3.90.3015001001 e 05.002.12.365.0104.2285.3.3.90.3915001001

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/14, no Art. 4º. Inciso VII da Lei Municipal nº. 4.492/2.022, e no Decreto Municipal nº. 4959/2.022, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento. **4.2** - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta, transferência, PIX, e, todos sujeitos à identificação do beneficiário final; **ficando vedado o pagamento através de Cheque.**

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A ASSOCIAÇÃO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução. **5.2** - A inadimplência da ASSOCIAÇÃO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento. **5.3** – A remuneração de equipe de trabalho, caso houver, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, **na prestação de contas parcial e/ou final,** conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; demonstração do alcance das metas; documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros; documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3 - A ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ASSOCIAÇÃO. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3 – A ASSOCIAÇÃO deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4 – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a ASSOCIAÇÃO será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho; extratos da conta bancária específica; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados da ASSOCIAÇÃO e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5 – A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria, em conformidade com o Art. 10, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 4.492/2.022.

6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº. 13.019/14.

6.8 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 90 (Noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 -As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da documentação técnica apresentada.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.4 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.5 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a ASSOCIAÇÃO para, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar: I. a análise das informações da parceria constantes da documentação que comprove os pagamentos das obrigações assumidas pelos Gestores da ASSOCIAÇÃO; II. medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno; a verificação de existência das denúncias aceitas. **7.9** – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente **Termo de Colaboração**; ou em que a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades constatadas. **7.10** – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da ASSOCIAÇÃO para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial. **7.11** - O MUNICÍPIO deverá informar o Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à ASSOCIAÇÃO sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da Lei Municipal nº. 4.492/2.022, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da ASSOCIAÇÃO.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos.

8.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 8.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a ASSOCIAÇÃO deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a ASSOCIAÇÃO será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a ASSOCIAÇÃO, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Barra do Garças, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente. **9.2.** – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município. **9.3** - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (Cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014. **9.4** – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de 03 (Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da ASSOCIAÇÃO por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 20 (Vinte) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto, porém não poderá ultrapassar o exercício financeiro, devendo coincidir com o ano civil contábil, em conformidade com o Art. 10, parágrafo 5º da Lei Municipal nº. 4.492/2.022.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do **Termo de Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 30 (Trinta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - Quando a ASSOCIAÇÃO não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da Cláusula Sétima;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na Cláusula Primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio e/ou mediana de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da ASSOCIAÇÃO acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a ASSOCIAÇÃO contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a constar do Contrato a ser celebrado, Cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Barra do Garças para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Barra do Garças, 18 de agosto de 2.022.

Município de Barra do Garças

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

Município de Barra do Garças

Debora Regina Martins Silva

Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal de Educação

Andressa Cristina Gomes Alves

Presidente da APM

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Elemento de despesa	Repasse %	Parcela
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**41,7%**	**R$ 5.000,00**
Material de Consumo	**58,3%**	**R$ 7.000,00**
TOTAL	**100%**	**R$ 12.000.00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.455.068/0001-11, estabelecida na Av. Assunção, n°275, Centro, em Cascavel – PR, CEP 85.805-020, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **LUIZ GOMES DA COSTA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n°275, Alto Alegre, em Cascavel – PR, CEP 85.805-020, CPF nº. 026.871.619-69, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 133/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme segue:

DOTAÇÃO						
FONTE DE RECURSOS: 146; Órgão: 07; Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Saúde CONTA: 116.219-5 (Banco do Brasil)						
UNIDADE DE ENTREGA		**ENDEREÇO**				
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)		Rua Carajás, 646, Setor Sul II – Barra do Garças/MT – CEP 78600-140, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h				
Código	**Nome**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unitário**	**Total**
79239	LEVANLODIPINO BENSILATO, DOSAGEM 2,5MG - COMPRIMIDO 2,5MG CX/COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	BRACE ATELOP	50,0000	54,9800	2.749,00
79249	QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG - COMPRIMIDOS 200MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	BIOLAB	250,0000	167,9800	41. 995,00
Total Fornecedor: R$					**44.744,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser

solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da

Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO – CPF 063.614.141-16 - **FISCAL**

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA – CPF 063.614.141-16 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em

moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade

será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 133/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 27.455.068/0001-11

Proprietária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000054/2022

Modalidade Nº: 00000007/2022

Classificação: Tomada de preço para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/08/2022

Data da Homologação: 23/08/2022

Objeto da licitação: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ARENA DO PORTO DO BAÉ, BAIRRO CIDADE VELHA -COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 15°53'29,94" W 52°15'17,72".

5102309 - ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

CÓDIGO	NOME	UN	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
78791	01 - REVITALIZACAO DA ARENA DO PORTO DO BAE	UN	MARCA	1,000	456.245,7000	456.245,70

Total Geral: 456.245,70

BARRA DO GARÇAS, Terça-feira, 23 de Agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos “não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)”, para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCI-**

ADOR e, de outro lado, a empresa, **LIGIA MARIA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.228.930/0001-89, estabelecida na Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, n°418, Sala 2, São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP 85602-510, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **LIGIA MARIA CARNEIRO,** brasileira, empresária, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, n°418, Sala 2, São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP 85602-510**,** Carteira de Identidade nº. 100882272, CPF nº. 060.802.109-16, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 133/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos "não passíveis de previsão antecipada e não disponíveis no componente básico da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS)", para atendimento emergencial, principalmente a usuários com fornecimento de medicamentos determinados judicialmente ou aprovados pela comissão de farmácia e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, conforme segue:

DOTAÇÃO						
FONTE DE RECURSOS: 146; Órgão: 07; Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Saúde CONTA: 116.219-5 (Banco do Brasil)						
UNIDADE DE ENTREGA	**ENDEREÇO**					
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Rua Carajás, 646, Setor Sul II – Barra do Garças/MT – CEP 78600-140, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h ás 17h					
Código	**Nome**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unitário**	**Total**
77738	CLOBAZAM, DOSAGEM 10MG; COMPRIMIDOS	CAIXA 20,000 COMPRIMIDO	MEDLEY CPR	400,0000	14,7300	5.892,00
79222	ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM 100 MG, TIPO USO TAMPONADO (SOMALGIN CARDIO) - COMPRIMIDO 100MG CAIXA 60 COMPRIMIDOS	UNIDADE	EMS CPR	50,0000	37,0000	1.850,00
79232	ETOSSUXIMIDA , DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO XAROPE FRASCO DE 15ML	UNIDADE	ETOXIN FR	180,0000	60,3000	10.854,00
79240	LEVANLODIPINO BENSILATO, DOSAGEM 5MG - COMPRIMIDO 5MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	NOVANLO CPR	50,0000	100,0100	5.000,50
79247	PERICIAZINA 4% GOTAS (NEULEPTIL) - SOLUCAO ORAL 40MG/ML - FRASCOS 20ML	FRASCO 20,000 MILILITRO	MEDLEY FR	100,0000	22,1300	2.213,00
79263	CLOBAZAM, DOSAGEM 20MG; COMPRIMIDOS	CAIXA 20,000 COMPRIMIDO	MEDLEY CPR	400,0000	31,4300	12.572,00
79265	DIVALPROATO DE SODIO , CONCENTRACAO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA LIBERACAO PROLONGADA - CX/COM 30 COMPRIMIDOS 500MG	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	BIOLAB CPR	100,0000	87,0000	8.700,00
79267	MODAFINILA, DOSAGEM 100MG - CX/ COM 30 COMPRIMIDO 100MG	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	LIBBS CPR	100,0000	112,4800	11.248,00
80751	LEVODOPA , COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA LIBERACAO PROLONGADA (PROLOPA HBS) CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	ACHE CPR	100,0000	49,3900	4.939,00
80746	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG (RETEMIC 5MG) CX/ COM 60 COMPRIMIDOS	UNIDADE	APSEN CPR	100,0000	56,3000	5.630,00
Total Fornecedor: R$					**68.898,5000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO – CPF 063.614.141-16 - **FISCAL**

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA – CPF 063.614.141-16 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 133/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO

CNPJ/MF nº. 29.228.930/0001-89

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: 13.000,00 (Treze mil reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Show artístico nacional com o cantor **THIAGO PAREDÃO**, para apresentação no dia 22/09/2022, com duração de 1h30min de show, na realização da **"1ª AGROBOMJA"** em nossa cidade**.**

VIGENCIA: até 23/11/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "THIAGO PAREDÃO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 22 de Setembro de 2022.

FAVORECIDA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 008/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 83/2022 inexigibilidade n° 008/2022, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

PROCESSO: Nº 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos serviços de "Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT", Conforme Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 066/2022 Concorrência nº. 03/2022, que tem por objetivo: **Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos serviços de "Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT", Conforme Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70; com o valor global de **R$: 1.617. 416,33 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**. Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

VALOR GLOBAL: 1.617.416,33 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos serviços de "Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT", Conforme **Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC.**

VIGENCIA: até 23/08/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PROCESSO: Nº 83/2022

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "THIAGO PAREDÃO", na realização da 1ª AGROBOMJA**,** no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 22 de Setembro de 2022.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 083/2022, Inexigibilidade nº. 08/2022, que tem por objetivo: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor “THIAGO PAREDÃO”, na realização da 1ª AGROBOMJA**,** no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 22 de Setembro de 2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.760.500/0001-33; no valor Global de R$: 13.000,00 (Treze mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO: Nº 073/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução de mão de obra na Construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto – BDCC e Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC, nas localidades denominadas: (Preto do Mureré, Bueiro da Viúva, Ponte Nego do Peixe, Ponte Domingo da Ilha e Ponte Paraíso), no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, Conforme Termo de Convênio nº 0298-2021/SINFRA.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obra e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 073/2022 Tomada de Preço nº. 04/2022, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução de mão de obra na Construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto – BDCC e Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC, nas localidades denominadas: (Preto do Mureré, Bueiro da Viúva, Ponte Nego do Peixe, Ponte Domingo da Ilha e Ponte Paraíso), no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, Conforme Termo de Convênio nº 0298-2021/SINFRA**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74; com o valor global de **R$: 119.606,08 (Cento e dezenove mil seiscentos e seis reais e oito centavos).** Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 15/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

162 Código	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21 RUA NOVO HAMBURGO, 337 - NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010.003.069	OXIGENIO 1 M3	M3	250	250,00	62.500,00
010.003.237	OXIGÊNIO 2 M3	M3	30	270,00	8.100,00
008.014.098	OXIGENIO 3 M3	M3	30	280,00	8.400,00
010.003.068	OXIGENIO 10 M3	M3	250	460,00	115.000,00
	Total do Proponente				194.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de agosto de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

VALOR GLOBAL: 119.606,08 (Cento e dezenove mil seiscentos e seis reais e oito centavos);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução de mão de obra na Construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto – BDCC e Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC, nas localidades denominadas: (Preto do Mureré, Bueiro da Viúva, Ponte Nego do Peixe, Ponte Domingo da Ilha e Ponte Paraíso), no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, Conforme Termo de **Convênio nº 0298-2021/SINFRA.**

VIGENCIA: até 23/08/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 537 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.719 de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gildevan Sillas Pereira

Suplente: Edite Mariano da Costa Melo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/2022 PGM	SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para ministrar curso de qualificação/aperfeiçoamento profissional nos segmentos de alimentos e bebidas, automotiva, construção civil, gestão, refrigeração e climatização e tecnologia, para o público priorizado pela Secretaria municipal de Assistência Social.	02/08/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 408/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 408/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES** denominado (a) contratado (a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Isabel Campos.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Considerando solicitação via 1Doc pelo memorando 29.634/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13/08/2022**, com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2022.

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO N° 052/2022 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Ana Paula dos Reis de Souza que está de atestado médico. Conforme solicitação via 1Doc pelo memorando 29.424/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/08/2022, com termo final para 28/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 007/2021 PORTARIA Nº 479 DE 07 DE JULHO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 268 de 09 de maio de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 007/2021 Portaria nº 479 de 07 de julho de 2021, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 16.839/2021 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita em desfavor de Servidores Públicos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ, a denúncia trata-se de apontar crimes de prevaricação, favorecimento ilegal, falsidade ideológica e crime contra fé pública, estes supostamente cometidos por Servidores Públicos Municipais. Diante dos documentos coletados pelo denunciante, bem como pelos denunciados, somado as oitivas de todos os envolvidos, em que foi cumprido o princípio do contraditório e ampla defesa, verificou-se, a partir dos fatos narrados, bem como a análise de documentos comprobatórios, que não houve elementos que caracterizaram a materialidade dos crimes nem indícios de autoria apresentados na denuncia, sendo que os fatos apresentados no decorrer do Processo conduziram ao entendimento de que os Servidores Públicos Municipais exerceram suas funções dentro da legalidade. Desse modo o julgamento do processo foi proferido pela a Exmª.Srª. Prefeita Municipal Sra. Antonia Eliene Liberato Dias que determina o ARQUIVAMENTO do Processo com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que evidenciam a ausência de dolo ou culpa por parte dos servidores, sendo a atividade exercida pelos mesmos ocorridas dentro dos víeis legais. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2022.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 535 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.558 de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME	QUINQUENIO	PERÍODO DE GOZO	
ALEXANDRE MARIN	2008/2013	05/08/2022 - 03/09/2022	1 mês
CELIA REGINA SALDANHA	2015/2020	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
GUILHERMINA FATIMA DE SOUZA	2014/2019	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
MARIOLAN LARA GARCIA	2016/2021	03/08/2022 - 02/11/2022	3 meses
RUY GUIMARAES	2016/2021	01/08/2022 - 30/08/2022	1 mês

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROS

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 032/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SILVIA MARIA SOARES** denominado (a) contratado (a), no cargode **Professora Licenciada em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Isabel Campos.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição à profª Marcia Aparecida Oliveira Silva que está de atestado médico. Considerando solicitação via 1Doc pelo memorando 29.411/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/08/2022**, com termo final para **10/09/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2022.

_____	_____
Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 041/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **CRISTIANE DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professora Licenciada em Matemática, para exercer sua função na **Escola Municipal Isabel Campos e Escola Municipal Dom Máximo Biennês** em substituição ao professor Marcos Antônio Matias dos Santos que se encontra de Atestado Médico sob Memorando 25.877/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato efetivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância, férias;*

Considerando a solicitação via Memorando 25.888/2022 e 26.193/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/07/2022, com termo final para 15/09/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Julho de 2022.

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI	000.640.148-19	9047 /00023/2022
SEBASTIAO LUCIO MOREIRA	130.782.088-34	9047 /00024/2022
LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA	326.169.531-53	9047 /00025/2022
EDINALDO SOCORRO DA SILVA	322.189.741-34	9047 /00026/2022
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047 /00029/2022
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	815.230.411-53	9047 /00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00106/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00107/2022
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00044/2022
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00047/2022
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00101/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00108/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00042/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00043/2022
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00052/2022
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00102/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 536 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.562 de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME DO SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	
EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	2012/2017	30/08/2022 - 30/11/2022	3 meses
GELSON CANDEIAS MARIA	2014/2019	01/08/2022 - 31/08/2022	1 mês
HELENA NEVES DE ALMEIDA	2002/2007	10/08/2022 - 09/11/2022	3 meses
JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA	2011/2016	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
JUNIO TOMICHA SALVATERRA	2013/2018	04/08/2022 - 01/11/2022	3 meses
KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA	2015/2020	10/08/2022 - 09/11/2022	3 meses
MARIA LUZIA FERREIRA	2014/2019	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHAES	2015/2020	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
NEDER MACIEL VILLAS BOAS	2010/2015	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
ROSANGELA GONCALVES DA ROCHA SANTOS	2011/2016	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses
VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	2015/2020	01/08/2022 - 31/10/2022	3 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 528 DE 05 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.410 de 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Simone Aparecida Garcia Paesano**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2011, no período de 08 de julho de 2022 a 07 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 629 DE 22 DE AGOSTO DE 2022. "REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ETS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo controle patrimonial dos Equipamentos de Transporte (ETs), bem como a regularização quanto à utilização da frota pública;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 15/2017-TP e o Acórdão nº 536/2018-TP, ambos, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), estes que dispõe sobre as atividades de gestão de frotas no âmbito do Programa Aprimora;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.975 de 04 de julho de 2022;

RESOLVE:

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso dos Equipamentos de Transporte (ETs) da frota da Prefeitura Municipal de Cáceres é regulamentado pelas disposições deste Decreto.

§ 1º. Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados Equipamentos de Transporte (ETs) da frota qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas.

§ 2º. Para fins e efeitos deste Decreto, a Frota Pública, ou simplesmente "frota", representa o conjunto de ETs de propriedade ou à disposição da Prefeitura Municipal de Cáceres para consecução de serviços públicos de interesse da sociedade.

Art. 2º Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto à interesses pessoais.

Parágrafo único: Esses bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço, ass**egurando o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, sendo expressamente vedada a** utilização para fins particulares.

Capítulo II - DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Art. 3º Os Equipamentos de Transporte (ETs):

I – deverão portar placas oficiais, em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;

II – deverão ser identificados visualmente com:

a) Prefeitura Municipal de Cáceres, e o respectivo brasão;

b) Uso exclusivo a serviço;

c) Forma de comunicação com a Ouvidoria Geral do Município (OGM);

Parágrafo único: Os ETs cuja exigências de identificação visual seja específica e de âmbito nacional, devem possui-las, no período de 30 (trinta) dias da aquisição do mesmo, para que só então sejam liberados para uso.

Art. 4º Os ETs serão guardados na garagem das dependências do COC da Prefeitura Municipal e/ ou nas dependências das respectivas Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes e seus segmentos;

Capítulo III - DO USO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Para fins de utilização, os ETs da Prefeitura Municipal serão classificados nas seguintes categorias:

I - ETs de representação;

II - ETs de serviços comuns; e

III - ETs de serviços especiais.

Art. 6º Os ETs de representação serão utilizados exclusivamente:

I - pela Prefeita Municipal;

II - pelo Vice-Prefeito Municipal;

III – pelos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente;

IV – pelos ocupantes de cargos natureza especial ou equivalentes;

§ 1º Os ETs de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos das autoridades referidas no *caput*.

§ 2º Os integrantes de comitiva da Prefeita Municipal e do Vice-Prefeito Municipal e os colaboradores eventuais serão equiparados a pessoal a serviço, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

§ 3º Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que trata o inciso III do *caput* farão jus à utilização do ETs de representação enquanto exercerem a substituição.

§ 4º Os ETs de representação poderão ter identificação própria.

Art. 7º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se ETs de serviços comuns:

I - os utilizados em transporte de material:

a) Transporte de carga leve (ex.: veículo básico – automóvel de carga, furgão, utilitário ou pick-up, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço);

b) Transporte de carga pesada (ex.: veículo básico – caminhão, caminhão-guincho, reboque ou semirreboque, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço);

c) Atividades específicas (ex.: veículo de tração – trator de rodas, de esteira ou misto, pá-mecânica, motoniveladora e outros equivalentes); e

II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço:

a) Transporte de pessoal (ex.: veículo básico – automóvel, motocicleta, motoneta ou ciclomotor, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço);

b) Transporte coletivo (ex.: veículo básico – ônibus, micro-ônibus ou van, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço).

Art. 8º Os ETs de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços relacionados a:

I - segurança pública;

II - saúde pública;

III - fiscalização;

IV - coleta de dados;

V - peculiaridades das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes não abrangidas pelo disposto nos art. 5º e 6º deste Decreto;

Art. 9º Os ETs deverão ser identificados e serão conduzidos por servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de motorista ou, na falta deste, por condutores devidamente habilitados e cadastrados nos respectivos setores previstos no *caput* do art. 11º, tendo sempre observadas as conveniências de ordem pública e obedecidos os critérios e limites estabelecidos pelos normativos que regulamentam o uso destes.

Art. 10. Os ETs deverão ser utilizados exclusivamente nos horários de atendimento das respectivas Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no *caput* deste artigo, os ETs circularão mediante autorização dos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou também da Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IV - DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO

Art. 11. Os controles acerca das solicitações, das autorizações, dos registros e da utilização, ou seja, do gerenciamento dos ETs serão realizados pelos respectivos setores de frotas das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes ou, nas ausências destes, por unidade administrativa formalmente designada.

§ 1º:**As autorizações para o uso de ETs competem aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou da Chefe do Poder Executivo, ou ainda à quem estes atribuam a competência.**

§ 2º Os setores previstos no *caput* deverão gerenciar as reservas de ET, identificando as solicitações recebidas, as atendidas, as pendentes e as canceladas, bem como priorizar as demandas mais urgentes e compartilhá-los quando for possível.

§ 3º Caberá a cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente que possua ETs confeccionar relatório quadrimestral, em conformidade a Matriz de Risco e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa nº 15/2017-TP do TCE/MT, acerca do cumprimento desta e/ou adoção de medidas com vistas a cumpri-la na integralidade.

§ 4º O relatório disposto no § 3º deverá ser entregue à Controladoria Geral do Município (CGM), em até 10 (dez) dias após o final dos meses de abril, agosto e dezembro.

Art. 12. As solicitações de Ets, nos casos de atividades extraordinárias, deverão ser encaminhadas para o respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º, contendo, no mínimo:

I - identificação do solicitante (nome, setor, contato, etc.);

II - local de destino (percurso);

III - serviço a ser realizado (finalidade do uso);

IV - identificação do usuário; e

V - data da solicitação.

§ 1º Nos casos em que o ET seja de uso exclusivo de um condutor e este realize apenas um itinerário, com percurso pré-definido, fica dispensada a exigência contida no *caput*.

§ 2º A solicitação de uso do ET fora da circunscrição do município deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada à disponibilidade de ETs.

Art. 13. A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade de ET na data e horário solicitado, de acordo com agenda e controle estabelecido pelo respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º.

§ 1º O solicitante somente poderá retirar ET após realizada a devida autorização, nos casos em que essa é exigida;

§ 2º Ao retornar da viagem, o ET deverá ser devolvido aos cuidados do respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º.

Art. 14. Após o atendimento da solicitação, o registro deve ser complementado – pelos setores previstos no *caput* do art. 9º – com as seguintes informações:

I - identificação do ET que atendeu à solicitação;

II - identificação do motorista que atendeu à solicitação, sem prejuízo ao monitoramento já existente;

III - confirmação do percurso, sem prejuízo ao monitoramento já existente;

IV - data e hora da saída e do retorno;

V - km de saída e de retorno; e;

VI - eventuais intercorrências ocorridas durante a utilização do ET.

Parágrafo único: Se constatado danos no ET, ausência de peças ou equipamentos, ou consumo de combustível exorbitante, o responsável pelo setor previsto no *caput* do art. 11º deverá – imediatamente – elaborar relatório e informar aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente para abertura de procedimento administrativo com vistas a ressarcir ou reparar os atos lesivos ao patrimônio municipal, sem prejuízos à eventual Processo Administrativo Disciplinar (PAD) cabível, se for o caso.

Art. 15. Cada ET deverá ter Diário de Bordo disponível e de fácil acesso, sem prejuízo ao monitoramento já existente.

I - O Diário de Bordo deverá ser preenchido pelo condutor e dentro do período em que o ET estiver em sua posse;

II - Os registros no Diário de Bordo deverão dispor sobre:

a) informações do ET (ET e placa);

b) dados da saída (dia/mês, hora, hodômetro, destino, combustível);

c) dados da chegada (dia/mês, hora, hodômetro, destino, combustível);

d) destino;

e) identificação e assinatura do motorista; e

f) eventuais intercorrências ocorridas durante a utilização do ET.

Parágrafo único: Em havendo abastecimento de combustível no ET, este deverá ser relatado no Diário de Bordo com vistas a evidenciar o tipo de combustível que foi utilizado.

Capítulo V - DAS VEDAÇÕES

Art. 16. É vedado:

I - o uso de ETs sem estar com a documentação e equipamentos aptos e regulares à circulação, conforme exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997 e nos regulamentos próprios;

II - o uso de ETs sem a prévia checagem dos itens de segurança;

III - o uso de ETs sem que o condutor esteja habilitado de forma definitiva e de acordo com as normas de trânsito;

IV - o uso de ETs nos sábados, domingos e feriados, salvo nas hipóteses do art. 10º;

V - o uso de ETs para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização estabelecidas em normativos próprios, ressalvadas o disposto no art. 6º, § 1º;

VI - o uso de ETs em excursões de lazer ou passeios, salvo quando inerente às atividades do setor;

VII - o uso de ETs no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público;

VIII - o uso de ETs para fins particulares.

IX - a guarda dos ETs em garagem residencial, exceto:

a) em situação de emergência e/ou urgência, a ser justificada por escrito ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º no primeiro dia útil subsequente.

b) quando houver autorização do respectivo Secretário municipal ou titular de órgão equivalente.

X - o uso de placa não oficial em ET oficial ou de placa oficial em ET particular, ressalvado o disposto no § 1º; e;

§ 1º Os ETs destinados especialmente a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

§ 2º O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em PAD.

Capítulo VI - DOS DEVERES DO CONDUTOR

Art. 17. São deveres do condutor de ETs, além dos previstos em outras normas:

I – portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e demais autoridades policiais, sempre que solicitado;

II – respeitar as leis de trânsito;

III – atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV – redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V – não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI – não utilizar o ET para transporte de pessoas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal ou ao serviço em execução;

VII – não ceder à direção do ET a terceiros, quer sejam habilitados ou não;

VIII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos ETs sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) calibragem dos pneus;

b) nível de óleo do motor;

c) nível do fluido do radiador;

d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;

e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

IX – conduzir o ET de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

X – inspecionar o ETs antes de utilizá-lo e comunicar ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

XI – não se afastar do ET enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII – ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o ET quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Prefeitura Municipal;

XIII – não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;

XIV – não utilizar o ET, em qualquer atividade estranha ao serviço público;

XV – levar ao conhecimento do servidor responsável pela supervisão da frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no ET;

XVI – não utilizar o ET, sem a prévia autorização, quando essa se faz necessária nas hipóteses contidas nesse Decreto;

XVII – não utilizar o ET, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos relacionados neste Decreto;

XIII – não utilizar o ET no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Prefeitura Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal;

XIX – observar o disposto do presente Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto, do qual constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em PAD.

Capítulo VII - DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de ET e seus usuários.

Art. 19. O condutor de ET é responsável:

I – pelas infrações, multas, avarias ocasionadas no ET e a terceiros, decorrentes de atos praticados na condução do ET, conforme previsto no CTB e nos demais regulamentos;

II – por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa, através de instauração de procedimento administrativo.

Art. 20. Todas as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito deverão ser encaminhadas ao responsável pelo respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º, que dará ciência ao condutor para que ele preencha o campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração, independente de dolo ou culpa.

Art. 21. Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 22. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, a Prefeitura Municipal fica autorizada a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas pelos condutores no uso dos ETs, devendo, posteriormente, adotar as medidas de ressarcimento e responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Prefeitura Municipal a ser restituído aos cofres públicos, por meio de procedimento administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, poderá, com autorização do servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de (03) três parcelas.

Capítulo VIII - DA PERMISSÃO/ CESSÃO DE USO DE ETs POR TERCEIROS

Art. 23. A permissão/ cessão de uso de ETs contemplada no artigo 74, X da Lei Orgânica do Município de Cáceres, deverá ser instrumentalizada, para a exclusiva finalidade de ser, pelo Permissionário/ Cessionário, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente Permitente/ Cedente.

§ 1º Em caráter de permissão a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições constantes do presente Decreto, deverá ser precedida de:

a) formalização de procedimento administrativo, com apresentação de requerimento formal e específico, destinado ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º;

b) apresentação de justificativa do requerimento;

c) demonstração de atingimento do interesse público; e

d) demonstração de correlação entre a finalidade do requerimento e da Secretaria Municipal ou órgão equivalente Permitente/ Cedente.

§ 2º:As autorizações para permissão/ cessão de uso de ETs competem aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou da Chefe do Poder Executivo, ou ainda à quem estes atribuam a competência.

Art. 24. – Quando da permissão/ cessão de uso de ETs, o Permissionário/ Cessionário contrai as seguintes obrigações:

I - usar o ET ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando e preservando, inclusive, a identificação oficial no ET;

II - mandar fazer, se for o caso, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento e diária de profissional condutor;

III - responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do mesmo à valor de mercado;

IV - na eventualidade de furto ou roubo do ET, deverá ser ressarcido o erário municipal à valor de mercado do ET;

V - responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência da permissão/ cessão;

VI - utilizar o ET exclusivamente na finalidade apresentada em requerimento inicial;

VII - providenciar o seguro para todos os usuários/passageiros, sem prejuízo ao disposto do inciso V do *caput* do presente artigo.

Parágrafo único: O ET somente será liberado ao Permissionário/ Cessionário mediante:

a) apresentação da apólice de seguro contratada, sendo necessário, ainda, que esteja claro que a cobertura deste é para a finalidade apresentada em requerimento inicial; e

b) assinatura de Termo de Responsabilidade quanto à eventuais danos, inclusive à terceiros.

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE A TERCEIROS

Art. 25. A prestação de serviços de transporte à terceiros deverá ser instrumentalizada, para a exclusiva finalidade de ser, para atendimento complementar aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente prestadora do serviço.

Art. 26. Poderão requerer a prestação de serviços, mediante apresentação de documento que se comprove o ato constitutivo, as associações sem fins lucrativos, entidades filantrópicas, associações vinculadas a federações desportivas e instituições educacionais.

Art. 27. Para a obtenção dos serviços de transporte, o requerente deverá:

I - iniciar procedimento administrativo, apresentando requerimento formal e específico ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º;

II - apresentar justificativa do requerimento;

III - demonstrar atingimento do interesse público;

IV - demonstrar correlação entre a finalidade do requerimento e da Secretaria Municipal ou órgão equivalente Permitente/ Cedente;

V - demonstrar o cumprimento do art. 26 deste Decreto;

Parágrafo único:**As autorizações para prestação de serviços de transporte à terceiros competem aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou da Chefe do Poder Executivo, ou ainda à quem estes atribuam a competência.**

Art. 28. – Quando da prestação de serviços de transporte à terceiros, o requerente contrai as seguintes obrigações:

I - usar o ET adequadamente, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II – apresentar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) relativo ao valor estimado de consumo de combustível, calculado em razão da quilometragem a ser percorrida e o valor do combustível disponível para o cartão de abastecimento, salvo quando a instituição beneficiária for reconhecida como de utilidade pública por lei municipal, inscrita no CMDCA ou inscrita no Conselho de Assistência Social;

III - responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do mesmo à valor de mercado;

IV - responder civilmente pelos danos que, em função da irregular utilização do bem pelos passageiros, causar a terceiros durante a realização do serviço de transporte;

V - utilizar o ET exclusivamente na finalidade apresentada em requerimento inicial;

VI - assinar Termo de Responsabilidade quanto à eventuais danos, inclusive à terceiros, nas hipóteses do inciso IV;

VII – apresentar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) relativo ao recolhimento dos valores correspondentes a (s) diária (s) do condutor do ET;

§ 1º O valor da diária do condutor do ET, à cargo do solicitante, fica definido em:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais para deslocamento dentro do estado com retorno na mesma data da viagem);

b) R$ 300,00 (trezentos reais para deslocamento dentro do estado com pernoite);

c) R$ 400,00 (quatrocentos reais para deslocamento para fora do estado com pernoite).

§ 2º - havendo o percebimento dos valores descritos no parágrafo 1º, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias e diárias por conta da municipalidade;

§ 3º - Eventuais custos adicionais, não previstos, de consumo de combustível ou necessidade de pagamento de diárias além das previamente pagas, deverão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vencimento em até 30 dias corridos após a prestação do serviço.

Art. 29 Os serviços de transporte à terceiros serão prestados conforme disponibilidade e em ordem de cronológica de início de procedimento administrativo, sendo vedada a prestação, na hipótese do não atendimento aos quesitos constantes neste Capítulo.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Regulamentações complementares bem como formulários e documentos a serem utilizados para os fins deste Decreto serão definidos em Ato Administrativo próprio.

Art. 31. As situações excepcionais, não previstas no presente Decreto, serão decididas pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração, ou nomenclatura equivalente, editará, caso necessário, atos normativos suplementares para execução do disposto neste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 584 de 04 de agosto de 2022.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 624 DE 19 DE AGOSTO DE 2022. ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de acordo com as reais atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob o nº 26.786 de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as atribuições da **Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo único.

Parágrafo Único. As atribuições da **Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos** ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO/DECRETO 624/22

ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

I. Receber a demanda de compras de materiais, gêneros alimentícios e aquisição de serviços dos diversos setores da Secretaria; II. Elaborar termo de referência, montar processos de compras e serviços sob responsabilidade da Secretaria; III. Receber Notas Fiscais das unidades vinculadas à Secretaria e encaminhar para pagamento de faturas de água, luz, telefone, internet e outros; IV. Acompanhar junto à Coordenadoria Financeira, a elaboração de contratos para aquisição de material e prestação de serviços, nas modalidades respectivas; V. Acompanhar junto à Coordenadoria Financeira, os procedimentos administrativos para a aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao funcionamento das unidades e Secretaria; VI. Cotar preços junto ao órgão competente do Poder Executivo, para instrução de processos administrativos precedentes à licitação; VII. Encaminhar processos administrativos de aquisição de bens ou de contratação de serviços, com a referida cotação de preços, ao órgão competente, para abertura da respectiva modalidade de licitação; VIII. Acesso o sistema financeiro da prefeitura para fundamentar o processo de compras com a Coordenadoria Financeira; IX. Acompanhar e controlar, através de planilha ou outro sistema, a vigência dos contratos, e o saldo financeiro, de acordo com o empenho efetivado em cada contrato dos gêneros adquiridos, visando não extrapolar o valor empenhado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 473 DE 21 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.904, de 20 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 041/2022- PORTARIA Nº 471 DE 20 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 471 DE 20 DE JULHO DE 2021.

LEIA - SE:

PORTARIA Nº 471 DE 20 DE JULHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 557 DE 22 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Memorando nº. 26.421, de 22 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **JOSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA** em substituição a Senhora **RAQUEL DE LARA FLORES**, para compor o Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, como representante da Associação Remanso Fraterno João Gabriel para o biênio 2021/2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 535 DE 18 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal **nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e dá outras providências;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.021, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a presidência do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a sessão plenária realizada pelo colegiado da Câmara de Educação Básica e a Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social, sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do FUNDEB, em reunião extraordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.475, de 14 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA ÂNGELA CARDOZO DE OLIVEIRA**, como vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, do Município de Cáceres-MT, para completar o mandato relativo ao período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de julho de 2024, em substituição a conselheira Luciana Aparecida Luceno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 590 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo sob nº. 12.192, de 09 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **JOSEFA CUSTÓDIA CORRÊA DE SOUZA**,a pedido, através da Lei nº 178/2022 – Programa de Demissão Voluntária, do Cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 473 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.626 de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA NOVAKC DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar do Núcleo Sapiquá : Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e Escola Municipal Marechal Rondon, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 534 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.551 de 08 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 1º de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 531 DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 25.521 de 15 de julho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO, do cargo** em Comissão de Gerencia de Apoio e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 096 de 18 de fevereiro de 2022, com efeitos desde 21 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 542 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.839, de 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus da servidoraCARMEM CONCEIÇÃO LARA E SILVA*, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.444 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 22.139 de 17 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **PEDRO FIDELIS DA SILVA FILHO**, do cargo de Gerência do SINE-Sistema Nacional de Emprego da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 408 de 06 de julho de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO que não houve recursos interpostos contra o edital de abertura.

Cáceres-MT,22 de agosto de 2022.

Marilsi das Dores Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 04/2022

Dispõe sobre a Renovação da Câmara Técnica para tratar da Analise e Atualização do Regimento Interno do Comdema.A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Renovar a Câmara para analisar e atualizar o Regimento Interno do Comdema.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Glauber Figueiredo Romero

b) Renan Tomaz Salomão**c)** Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 23 de agosto de 2022.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2021-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.594 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.379 de 05 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor **FLAVIANO SMANIOTTO**, do cargo em Comissão de Gerência de Infraestrutura e Produção, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 194/2021 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES** denominada (a) contratado (a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função Na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade do referido funcionário para abertura do ano letivo de 2023 Conforme solicitação Via 1Doc pelo memorando 27.1828/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/09/2022 com termo final alterado para 13/09/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/08 - 17:30	https://meet.google.com/rbg-wtgc-ymp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3257/2022	Jose Ferreira Barros	Jovanil de Campos
9096/2020	Centro de Tratamento do rim ltda	Antônio Carlos Leite
5057/2021	Mayza May Soares Goulart	Nycollas Fernades de Almeida com vistas para Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/08 – 17:30	**https://meet.google.com/cor-bqbm-dhv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N.M de Queiróz	Antônio Carlos Leite com vistas para Nycollas/diligência
7677/2022	Antônio Roberto Gazin(Gazin Agropecuária	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/08 – 17:30	https://meet.google.com/qkv-uhvs-vof	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Gustavo Calabria Rondon
285/2022	Marguia Engenharia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08 – 17:30	https://meet.google.com/rpe-swwe-omw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA MÊS DE SETEMBRO		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 460 DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº25.687 de 18 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**RODRIGO ALEX RODRIGUES** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPEMSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 055/2021

O**Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT,** torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COHAB NOVA**, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes Termo de Referência, foi suspensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.445 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº.445 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 05/08/2022, edição nº N° 4.040, pág 87.

ONDE SE Lê:

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	***Nome***	***Periodo de Afastamento***	***Função***
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	28.07.2022 a 23.01.2023	----------
02	Candida Afonso Galvão	29.07.2022 a 24.01.2022	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Carinho e Ternura

LEIA – SE

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	***Nome***	***Periodo de Afastamento***	***Função***
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	28.07.2022 a 23.01.2023	----------
02	**Candida Afonso Galvão**	**29.07.2022 a 24.01.2023**	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Carinho e Ternura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de agosto de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 483 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	**SERVIDOR**	**CLASSE ANTERIOR**	**CLASSE ATUAL**	**Nº PARECER TEC**
01	Luzia Mariano Ribeiro	"B"	"C"	019/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 484 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR **YANN DIEGGO TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 087 de 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento do servidor protocolado em 13-04-2022 sob nº. 1700;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento do servidor protocolado em 18-07-2022 sob nº. 3024;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pela D'Moura Consultoria e Assessoria Adm. Pública Federal protocolado em 03-05-2022 sob nº. 1930;

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Vertical"** do servidor **YANN DIEGGO TIMOTHEO DE ALMEIDA** lotado no cargo de **Advogado do Município** junto ao **Gabinete do Prefeito,** do **Nível "11"** parao **Nível "12"**, com efeitos a partir de 18-07-2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº012/2022

PORTARIA N.º 012/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a ***Sra. Heliana Alves Pereira Andrade****, em decorrência do falecimento do segurado,* ***Sr. Simão Alves de Andrade****."*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 009, de 26 de agosto de 2021 – PREICAMP, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE 012MATO GROSSO - AMM, edição n.º 3.802 na data de 27 de agosto de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, em favor da **Sra. Heliana Alves Pereira Andrade,** cônjuge do "de cujus" do servidor efetivo, em decorrência do falecimento **Sr. Simão Alves de Andrade**,conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2021.07.00005P,** a partir de **22/06/2021.**

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 27, inciso II e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis; (...).

Lêia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 27, inciso II e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis; (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **22/06/2021**, revogados as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 23 de agosto de 2022.

DEBORA HENRIQUE ARAUJO

Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.442 DE01 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 442 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 23/08/2022, edição nº N° 4.052 pág 218.

ONDE SE Lê:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 05.08.2022
2	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	10.08.2022 A 16.08.2022
3	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	13.07.2021 A 12.06.2022	25.08.2022 A 23.09.2022
4	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	13.07.2020 A 12.06.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
5	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2020 A 01.02.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
6	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 A 05.02.2022	15.08.2022 A 14.09.2022
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2021 A 01.01.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
8	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	16.08.2020 A 15.07.2021	01.08.2022 A 07.08.2022
9	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
10	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2020 A 06.07.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
11	ELIO INACIO TOMÉ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
12	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 08.08.2022
13	JACKENILZE SANTOS DE OLIVEIRA	01.09.2020 A 31.07.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
14	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.07.2021	22.08.2022 A 30.08.2022
15	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
16	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2021 A 13.02.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
17	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	25.04.2021 A 24.03.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
18	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2020 A 31.05.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
19	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2021 A 06.02.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
20	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2020 A 01.06.2021	01.08.2022 A 05.08.2022
21	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2019 A 15.04.2020	01.08.2022 A 30.08.2022
22	MONICA LAGARES DO CARMO	06.01.2020 A 05.01.2021	01.08.2022 A 30.08.2022
23	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2021 A 02.06.2022	01.08.2022 A 30.08.2022
24	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2020 A 18.08.2021	01.08.2022 A 30.08.2022

25	PAULA LOPES GANDA	11.05.2021 A 10.04.2021	01.08.2022 A 19.08. 2022
26	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.01.2021 13.02.2021 A 12.01.2022	* 01.08.2022 A 25. 08.2022 (25 dias) *26.08.2022 A 30.08. 2022 (05 Dias)
27	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA	01.04.2021 A 31.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
28	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2021 A 06.05.2022	01.08.2022 A 23.08. 2022
29	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2020 A 31.01.2021	08.08.2022 A 17.08. 2022
30	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2021 A 21.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022

LEIA – SE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 05.08. 2022
2	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	10.08.2022 A 16.08. 2022
3	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	13.07.2021 A 12.06.2022	25.08.2022 A 23.09. 2022
4	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	13.07.2020 A 12.06.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
5	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2020 A 01.02.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
6	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 A 05.02.2022	15.08.2022 A 14.09. 2022
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2021 A 01.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
8	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	16.08.2020 A 15.07.2021	01.08.2022 A 07.08. 2022
9	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
10	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2020 A 06.07.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
11	ELIO INACIO TOMÉ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
12	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 08.08. 2022
13	JACKENILZE SANTOS DE OLIVEIRA	01.09.2020 A 31.07.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
14	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.07.2021	22.08.2022 A 30.08. 2022
15	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
16	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2021 A 13.02.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
17	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	25.04.2021 A 24.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
18	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2020 A 31.05.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
19	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2021 A 06.02.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
20	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2020 A 01.06.2021	01.08.2022 A 05.08. 2022
21	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2019 A 15.04.2020	01.08.2022 A 30.08. 2022
22	MONICA LAGARES DO CARMO	06.01.2020 A 05.01.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
23	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2021 A 02.06.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
24	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2020 A 18.08.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
25	PAULA LOPES GANDA	11.05.2021 A 10.04.2021	01.08.2022 A 19.08. 2022
26	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.01.2021 13.02.2021 A 12.01.2022	* 01.08.2022 A 25. 08.2022 (25 dias) *26.08.2022 A 30.08. 2022 (05 Dias)
27	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA	01.04.2021 A 31.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
28	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2021 A 06.05.2022	01.08.2022 A 23.08. 2022
29	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2020 A 31.01.2021	08.08.2022 A 17.08. 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de agosto de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.954 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº. 197/2022-SMS- GAB , datado de 11 de agosto de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias dos servidores **CARLOS IVAN CORREA DA SILVA E NELMA MOREIRA DA SILVA, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.**

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº. 442 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 482 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Vera Lucia de Souza Lopes	"C"	"D"	041/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.660, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 198, de 03 de fevereiro de 2021, na publicação da portaria de Nº 100 de 01 de fereveiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE:

I – "Remanejar" a Servidora **JANAYNNE DINIZ COELHO ROSA** que exerce o cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa** junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde por decorrência do COVID-19, preservando – se todos os direitos adquiridos.

LEIA-SE:

RESOLVE:

I – "Remanejar" a Servidora **JANAYNNE DINIZ COELHO ROSA** que exerce o cargo em Comissão de **Assessor de Tecnologia da Informação** junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde por decorrência do COVID-19, preservando – se todos os direitos adquiridos;

Campinápolis, 23 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 472 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADASPARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 191/2022/ SMS – GAB de 11 de agosto de 2022.

RESOLVE: I – Gratificar as servidoras abaixo relacionadas com forme a tabela abaixo para executar os serviços especializados nesta Prefeitura Municipal.

Ordem	Nome	Gratificação de serviço que executava	Gratificação de serviço que executará
01	Aparecida Pereira Rodrigues	Processos dos medicamentos de Alto Custos	Central de Regularização
02	Pamela da Silva Teixeira	----------	Processos dos medicamentos de Alto Custos

II - Delegar as mesmas todos os poderes, competências e atribuições inerentes as gratificações supracitadas.

III - Revogar as portarias nº 7315 de 20 de junho 2017 e a portaria nº 157 de 30 de abril de 2020.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário,

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 480 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **CLEONICE APARECIDA LOURENÇO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da certidão de Óbito de 15.08.2022 RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **CLEONICE APARECIDA LOURENÇO**, no período de 15.08.2022 a 22.08.2022lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 463.500,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 432, DE 30 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO.

Art. 1º ALTERAR, os membros que irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, substituindo o servidor André dos Santos Souza pelo servidor Leonel Augusto Silva de Assis.

Art. 2º A referida comissão passa a vigorar conforme apontado a seguir:

Engenheiro Civil – Mikaele Silva Kuriki **Diretor de Divisão de Infraestrutura –** Leonel Augusto Silva de Assis **Fiscal de Obras –** Wilson Leal Miranda **Topógrafo –** Jorge Flores **Eletricista –** Jesse Nunes Ferreira **Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviço –** Jacir Oliveira de Amarante **Secretário Municipal de Infraestrutura –** Carlos Eduardo Moura Lara **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente –** Rodrigo Schweig **Assessor de Transporte e Trânsito –** Rodrigo Ferreira dos Santos

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 069/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 069/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 009/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 009/2022, contratação de* empresa especializada na prestação de serviços de papelaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de agosto de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2022

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 005/2022, no qual objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação, cópias e impressões coloridas e plastificação de documentos, visando atender as demandas este RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.791.626/0001-99, no valor de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e sessenta e reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 24/08/2022 e término em 23/08/2023.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 005/2022, no qual objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação, cópias e impressões coloridas e plastificação de documentos, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.791.626/0001-99, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2022, no valor de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES COLORIDAS E PLASTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA-ME**, empresa vencedora do presente certame, com valor global de R$ 3. 270,00 (três mil e duzentos e setenta reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de agosto de 2022.

_____

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES COLORIDAS E PLASTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA - ME,** fora vencedora do presente certame, com valor global de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de agosto de 2022.

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/08/2022 e término em 09/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **LUCICLÉIA ARAÚJO SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE OLENKA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 10 de agosto de 2022, a senhora **Lucicléia Araújo Silva,** portadora do RG nº 3243498-7 SESP/MT e CPF sob nº 031.734. 075-12, para ocupar o cargo de **Agente Comunitario de Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saúde Amapá.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **TATIANE PALIGA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Exonerar, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2022, a senhora Tatiane Paliga, CPF 017.161.341-45, nomeada através da Portaria nº 331 de 09 de março de 2022, do cargo efetivo de Agente Administrativo – Distrito Itamarati Norte.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ARTUR VIEIRA DE SOUSA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS– ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 05 de agosto de 2022, o senhor **Artur Vieira de Sousa**, portador do CPF sob nº 054.093.683-98 e do RG nº 3124633 SSP/PI, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
31°	CLAUDIOMIRO TASCHIN

Cargo*:* ENCANADOR – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	DARCI ALVES PEREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio de seu pregoeiro, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022**, a qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 221, que circulou em **23 de agosto de 2022.**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio de seu pregoeiro, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289/2022,** oriundas do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022**, as quais tiveram suas **CIRCULAÇÕES INDEVIDAS** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nas páginas 219, 220 e 223, que circularam em **23 de agosto de 2022.**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022

PREGÃO ELETRÕNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FERRARI CELL LTDA - EPP

CNPJ: 11.350.664/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 36.270,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

PREGÃO ELETRÕNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WEB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.043.648/0001-83

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 56.977,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 05.808.979/0001-42

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 840,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0002-30

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 20.581,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 43.299.151/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 2.150,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos e cilindros para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **FERRARI CELL LTDA - EPP,** com valor total de **R$ 36.270,00 (trinta e seis mil e duzentos e setenta reais), MARCOS S BIUDES,** com valor total de **R$ 2.150,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** com valor total de **R$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, com valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, com valor total R$ 20.581,30 (vinte mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA com valor total R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), WEB DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R$ 56.977,75 (cinqüenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 061/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 061/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FERRARI CELL LTDA - EPP**

CNPJ: 11.350.664/0001-05

Endereço: Av. Mato Grosso, Modulo 02, Juína – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 333/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1960/2021– Pregão Presencial n°. 127/2021 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública. Pois a ausência de resposta pelos e-mails enviados pelo recebimento de duas mesas que estão desmontados não sendo possível a conferência. Estamos no aguardo das notas fiscais e também da montagem.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
7906/2022	127/2022	Administração	09/06/2022	351,85
7911/2022	127/2022	Obras	09/06/2022	224,85
9081/2022	127/2022	Administração	01/07/2022	4.725,40
9456/2022	127/2022	Cultura	11/07/2022	940,85
10208/2022	127/2022	Administração	18/07/2022	769,26
10919/2022	127/2022	Educação	04/08/2022	3.916,76
10912/2022	127/2022	Educação	04/08/2022	2.386,18

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Agosto de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO da **ADESÃO AOS ITENS 01 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**, que tem por objeto o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti – MA,Ata de Registro de Preços nº 033/2021, tendo como a empresa vencedora: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** valor de **R$ 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).**EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 23 de agosto de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 22 de agosto de 2022.

Referência: Proc. 1749/2022 – Pregão nº 090/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa ART-TEC SINALIZAÇÃO E SERVIÇO EIRELI e CONTRARRAZÕES pela empresa COMERCIAL GÓIS

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***ART-TEC SINALIZAÇÃO E SERVIÇO EIRELI.***, a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada, e contrarrazões pela empresa***COMERCIAL GOIS EIRELI.,*** a qual rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa ART-TEC SINALIZAÇÃO, interpôs recurso por meio do qual requer reconsideração por parte da Comissão Permanente de Licitação, na decisão de habilitação da empresa COMERCIAL GÓIS EIRELI.

A empresa COMERCIAL GOIS, apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela licitante ART-TEC, rechaçando os termos recursais.

Expôs a licitante que o Município de Campo Verde por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, promoveu licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização para o Município de Campo Verde. Ocorre que a referida proposta não atende aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude de apresentar valor inexequível, o que impõe a desclassificação da empresa declarada vencedora COMERCIAL GÓIS.

Esclareceu que os *Lotes 22 e 23* quanto a descrição dos materiais e reforça em sequência, a opinião sobre a inexequibilidade do preço ofertado pela empresa "Comercial Gois", tendo em vista sua apresentação de proposta ter sido vencedora do valor global para os referidos lotes.

Apontou que considerando o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente os preços médios praticados no mercado.

Por sua vez, salientou que o órgão licitante apresentou uma estimativa de valores globais de R$ 443.325,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o Lote 22 e R$ 147.775,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) para o Lote 23, e conclui que logo se vê flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado e o valor final da proposta.

A par disso, esclareceu que seria impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de um valor mínimo exequível do valor estimado, como fora o caso da proposta da empresa vencedora para o Lote 22, uma vez que o patamar está no percentual de 60,53% a menos, e Lote 23, em 49,25% a menos que o apresentado pela Administração.

Enfatizou ainda, que o preço inexequível não acarreta vantagem à Administração, na medida em que o vencedor não conseguirá executar todas as obrigações contratuais e nessa hipótese, a administração terá no mínimo atraso nos seus cronogramas e a realização de nova licitação e na continuidade dos serviços, haja vista que teria que arcar com os custos da

responsabilidade subsidiária pelos valores deixados em aberto por empresa aventureira.

Por final, requereu que as razões do recurso sejam recebidas tempestivamente, acolhidas as justificativas apresentadas para desclassificar a vencedora do certame, qual seja a empresa COMERCIAL GÓIS EIRELI, por ter apresentado preços finais manifestamente inexequíveis, ou, se esse órgão entender prudente, a revogação do certame em função das justificativas apresentadas na peça recursal.

No prazo de contrarrazões, a empresa COMERCIAL GÓIS, asseverou que apresentou melhor proposta de preços e sagrou-se vencedora do presente certame, e que a empresa recorrente ART-TEC SINALIZAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, interpôs recurso com o intuito de desclassificar a proposta vencedora, sob equivocada alegação de inexequibilidade dos preços para os lotes 22 e 23 do Edital

Mencionou ainda que o material descrito no recurso administrativo interposto não condiz com o correto, uma vez que o tubo considerado pela recorrente em sua peça recursal tem caráter diverso daquele estipulado no Termo de Referência e ofertado pela recorrida em sua proposta, pois o TR solicita Tubo de Aço Carbono 2"1/2, chapa 12, que corresponde a 2,65mm. O orçamento utilizado pela recorrente, em sede recursal retrata um tubo de 1,950mm, que corresponde a chapa 14) que se trata de uma espessura mais fina do que foi solicitado no termo de referência, outro de (3,00mm que corresponde a chapa 11) e outro de (3,35mm que corresponde a chapa 10), ou seja, uma chapa mais grossa, também diferentes ao que foi solicitado.

Salientou que a inexequibilidade de propostas, além disso, tem caráter relativo, de modo que, somente podem ser desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis, garantindo sempre à empresa a comprovação de sua exequibilidade, e que as alegações para esta argumentação carecem de um lastro probatório que evidencie totalmente sua inexequibilidade, o que em sua opinião não ocorre no presente caso.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que diante dos fatos muito embora a empresa recorrida tivesse, em tese, a oportunidade para comprovar a exequibilidade de sua proposta nas contrarrazões apresentadas, entendeu que deveria haver determinação expressa do Setor responsável (CPL) nesse sentido.

Assim, o recurso apresentado pela ARTE-TEC foi acolhido apenas parcialmente naquele momento, tendo sido oportunizado à licitante recorrida *(COMERCIAL GÓIS)* que pudesse comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Findo o prazo, a licitante apresentou manifestação com a determinada comprovação, e após, se manifestou a Procuradoria Jurídica:

*"A contrarrazoante **COMERCIAL GÓIS EIRELI,** manifestou-se ressaltando o objeto da referida licitação corresponde ao registro de preços pra futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos do Município de Campo Verde-MT.*

O tema envolve a inexequibilidade de preços no curso dos critérios de aceitabilidade de proposta no certame em comento, perante a administração pública.

É consabido que a legislação específica do Pregão não indica, sistematicamente, qual o conteúdo do Edital do pregão, tal como o faz o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93, de aplicação subsidiária ao caso.

O inciso X do artigo 40 traduz a obrigatoriedade de indicação de preços máximos pela Administração, mas veda a indicação de preços mínimos. Contudo, o mesmo artigo traduz a obrigatoriedade de se estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas.

Esse último ponto tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pela doutrina e, inclusive, pelos Tribunais Superiores do País. Os critérios de aceitabilidade de propostas possuem como finalidade criar padrões objetivos para classificar ou desclassificar propostas de empresas.

Consigna-se no caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

Perceba que, no caso de fornecimento de produtos, ao contrário de obras e serviços de engenharia, a lei não prevê limites percentuais específicos do que seriam valores inexequíveis; cabendo então, à Administração, o juízo de admissibilidade da proposta apresentada, considerando ser ela exequível ou não.

No presente caso, como já informado anteriormente no Parecer 330/2022, os percentuais de descontos são de fato, consideráveis – 60,53% e 49,25%, o que em tese, demanda que a licitante comprovasse as condições de cumprimento da proposta, antes de decidir ou não pela sua desclassificação. Sim, pois há o entendimento de que é preciso que se dê ao licitante a oportunidade para que comprove que, com o baixo valor apresentado, ele conseguirá cumprir a sua proposta. É o que se depreende da Súmula 262 do TCU:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Concedida a possibilidade de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa COMERCIAL GOIS cumpriu a determinação, apresentando os fundamentos e planilhas. Assim, caberá ao setor responsável, após análise da documentação, decidir pela desclassificação ou não da empresa por ora vencedora.

Dessa forma, se comprovada satisfatoriamente as condições de cumprimento da proposta, opina esta Procuradoria por manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual declarou vencedora do certame."

Por conseguinte, pacífico juridicamente que manter a decisão proferida pela Comissão de Licitação em desclassificar a empresa ART-TEC, seria ofensa aos princípios eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **desprovimento do recurso** apresentado pela empresa **ART-TEC SINALIZAÇÃO E SERVIÇO EIRELI** e por outro lado pelo **acolhimento** das contrarrazõesapresentadas pela empresa **COMERCIAL GÓIS EIRELI.,** no Pregão Eletrônico 090/2022, processo 1749/2022, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, da economicidade, isonomia e interesse público.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 031/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDA DI LORETO

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em dermatologia;

Valor: R$ 72.758,80

Vigência do Contrato: 31/12/2022

Data de Assinatura:19/08/2022

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 060/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA nº 060/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 37.674.131/0001-64

Endereço: Av. Paulo Cesar Pereira Aranda, Jardim Riva – Primavera do Leste- MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 178/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1152/2022 – Pregão Presencial n°. 53/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
10098/2022	53/2022	Educação – Coz. Piloto	11/08/2022	8.846,20
11479/2022	53/2022	Assistência Social	11/08/2022	44,72

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 056/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

No dia 08 de agosto de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.041 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Gyn Led Industria e Comercio Ltda ,** pela falta de descumprimento do cronograma do horário da entrega dos produtos.

A Empresa apresentou defesa prévia. Foi penalizada pelo atraso de 35 dias na entrega dos itens antes de ser notificada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para cumprir o cronograma do horário das entregas.

A Empresa apresentou defesa prévia. Foi penalizada pelo atraso de 35 dias na entrega dos itens antes de ser notificada.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito, apesar de ter sido notificada a empresa foi penalizada pelo atraso na entrega dos itens.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 23 de agosto de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 027/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA***

No dia 25 de Maio de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.988 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial Dentaria Hospitalar Fontanna Ltda,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez o faturamento e encaminhou copias das notas fiscais dos itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e realizou a entrega dos itens de acordo com o solicitado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA O SR.º CARLOS ROBERTO FERREIRA, C.P.F.: 204.959.271-04, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, DO ENDEREÇO: RUA MINUANO, QUADRA H - LOTE 05 - UNIDADE 001, BAIRRO CHÁCARA DAS UVAS, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME ÀS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REFORMAR AS INSTALAÇÃO DOMICILIARES DO ESGOTO DOMÉSTICO, NÃO DEVENDO ESTA TER ABERTURAS IMPRÓPRIAS OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA SANITÁRIA DO LOCAL; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA E ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA OS RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 3) EM CASO DE LOCAL QUE HÁ REDE DE ESGOTO DISPONÍVEL PROCEDER À LIGAÇÃO DO ESGOTO DOMÉSTICO NA REDE;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259.2022.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. Nº. 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Profissional de Educação Física do Sus, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 5.394,31 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.042 Gerenciamento das Atividades do Centro de Especialidades.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA:22/08/2022 à 22/08/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e FRANCIELLE DIAS DE SOUZA / CONTRATADO.

Solange R. L. Souza/Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, ”c” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *que a realização da tradicional Feira Agropecuária denominada 10ª Expojúlio/2022 iniciará no dia 25 de agosto (quinta-feira), com apoio e participação dos órgãos da administração pública e servidores;*

CONSIDERANDO *ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 26 de agosto de 2022 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da administração direta.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

DA VIGÊNCIA: 23/08/2022 à 31/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas locais especializadas em serviços de hospedagem.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.384,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 353/2022. Código da Dotação: 07.01.2.063.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 700/2022. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 207/2022. Código da Dotação: 06.01.2.034.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 250/2022. Código da Dotação: 06.01.2.035.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 217/2022. Código da Dotação: 06.01.2.041.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 222/2022. Código da Dotação: 06.01.2.033.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 09.01.1.005.3.3.90.39.80.00.00.00

VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/08/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, Processo Administrativo nº 79/2022 e Processo de Compra nº 72/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **HOTEL PAULOINES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.998.363/0001-56**/ CONTRATADO

PORTARIA Nº. 217, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 024/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ARYADNE MAGALHÃES SANTOS,** inscrita noCPF sob nº. 064.882.441-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2022

“DIVULGA RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR a relação de aprovados e classificados na prova de títulos, conforme documentações apresentadas e analisadas pela comissão do processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores e nutricionista.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	JESUSLÉIA DE SOUZA NASCIMENTO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	09	APROVADO Para contrato imediato na Escola Municipal Primavera
02	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	07	APROVADO Para cadastro reserva Escola Municipal Canaã
03	MARIA JOSE MOURA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	11	APROVADO Para cadastro reserva Escola Municipal Canaã
04	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	GRADUADA EM NUTRIÇÃO, mais registro no conselho da classe.	07	APROVADO Para contrato imediato

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2022

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso contra o edital de homologação das inscrições, para o processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 18 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 016, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL N. 016, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Julho do exercício de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022

Objeto: locação de imóvel com área total construída de 140 m² para funcionamento da Lavanderia Municipal.

Favorecido: DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA, brasileira, casada, maior, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 7.193.206-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 029.953.869-96, residente e domiciliada à Rua 09, Quadra 08 – Lote 23 s/n - Bairro Parque das Torres na cidade de Querência - MT.

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 23 de agosto de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/SEMEC/2022

Portaria nº 032/SEMEC/2022

De 23 de agosto de 2022

Fixar normas para Avaliação Funcional dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fixar normas para Avaliação Funcional Semestral dos servidores lotados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica Instituída a Avaliação Semestral para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Avaliação será feita por uma Comissão formada por Profissionais Efetivos da Instituição de Ensino onde atuam, não podendo participar da Comissão servidores em Estágio Probatório ou contratados.

Art. 4º A Comissão será composta por:

02 Representantes dos Professores, sendo um Titular e um Suplente;

02 Representantes dos Servidores de Apoio, sendo um Titular e um Suplente;

Diretor da Instituição - Titular;

Coordenador ou Suporte Pedagógico da Instituição - Titular.

Art. 5º No momento em que um dos membros Titulares da Comissão for avaliado assume o Suplente.

Art. 6º Os Profissionais da Educação devem ser avaliados observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade e pontualidade no trabalho;

II – Iniciativa, dedicação, capacidade, criatividade e produtividade;

III – Respeito e compromisso com os educandos e a equipe da escola;

IV – Ética profissional;

V – Participação nas Formações Continuadas e Sala do Educador;

VI _ Zelo pelo Patrimônio Público.

Art. 7º A avaliação deve ser apresentada na forma de Relatório Descritivo, sendo a data limite para a entrega na SEMEC sempre no término do semestre letivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 021/2018, de 02 de julho de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 041/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Daiane Patrícia Furlan	Professor Educação Infantil	001/2021
Priscila Pereira	Professor	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 218/2022.

DECRETO Nº 218/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de junho 2022, e a senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 009/2022.

II – Contrato n° 054/2022.

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS GR 1803BR MODELOS XUG01803KMPB00623; XUG01803HMPB00856 e a XUG018031AMPB0040 COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS MAQUINÁRIOS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 256/2022

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda, a partir do dia 17 de agosto de 2022:

DEISE DIONE MUTSCHAL – Presidente.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 206/2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 217/2022

DECRETO Nº 217/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de junho de 2022 e a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES** como suplente.

I – Pregão Presencial nº 018/2022.

II – Contrato n° 053/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID19 . A AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 216/2022

DECRETO Nº 216/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos suplentes, a partir do dia 06 de junho de 2022.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia da Silva do Prado

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Jaime Zapeline

I – Pregão Eletrônico nº 028/2022.

II – Contrato n° 051/2022.

III - Contrato n° 052/2022.

IV – Ata de Registro de Preços nº 092/2022.

V - Ata de Registro de Preços nº 093/2022.

VI – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 235/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços, a partir do dia 27 de Junho de 2022 e a Senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 034/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 108/2022;

III. Ata de Registro de Preço nº 109/2022;

IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para a merenda escolar, em atendimento as escolas Municipais de Carlinda-MT, no ano letivo de 2022/2023. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 215/2022.

DECRETO Nº 215/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 06 de junho de 2022, e o Senhor **JAIME ZAPELINE** como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 016/2022.

II – Contrato n° 050/2022.

III – Ata de Registro de Preços nº 091/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 257/2022

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHAL** para exercer a função de Pregoeira Oficial nas licitações modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT, a partir do dia 17 de agosto de 2022.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir à Pregoeira Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 207/2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 214/2022

DECRETO Nº 214/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos suplentes, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Maria Lúcia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I – Pregão Presencial nº 015/2022.

II – Contrato n° 049/2022.

III – Ata de Registro de Preços nº 085/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 213/2022

DECRETO Nº 213/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de junho de 2022 e o Senhor **CLEVERSON COELHO** como suplente.

I – Pregão Presencial nº 012/2022.

II – Contrato nº 048/2022.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 242/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ADRIANO ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 18 de Julho de 2022 e o Senhor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA** como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 045/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 122/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 252/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 10 de Agosto de 2022 e a Senhora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 051/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 147/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 148/2022;

IV. Ata de Registro de Preços n.° 149/2022;

V. Ata de Registro de Preços n.° 150/2022;

VI. Ata de Registro de Preços n.° 151/2022;

VII. Ata de Registro de Preços n.° 152/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços n.° 153/2022;

IX. Ata de Registro de Preços n.° 154/2022;

X. Ata de Registro de Preços n.° 155/2022;

XI. Ata de Registro de Preços n.° 156/2022;

XII. Ata de Registro de Preços n.° 157/2022;

XIII. Ata de Registro de Preços n.° 158/2022;

XIV. Ata de Registro de Preços n.° 159/2022;

XV. Ata de Registro de Preços n.° 166/2022;

XVI. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde, na atenção primária, na distribuição gratuita a população e no Pronto Atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 241/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços, a partir do dia 18 de Julho de 2022 e a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 043/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 120/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 121/2022;

IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção, para atender a fanfarra do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 228/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 30 de Maio de 2022 e a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 027/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 081/2022.

III. Ata de Registro de Preço nº 082/2022.

IV. Ata de Registro de Preço nº 083/2022.

V. Ata de Registro de Preço nº 084/2022.

VI. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 244/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 21 de Julho de 2022.

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico n° 048/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 128/2022;

III. Ata de Registro de Preço n.° 129/2022;

IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, materiais de proteção e segurança, materiais hidráulicos e ferramentas para atender as secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 229/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ROSANGELA TATSCH E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 02 de Junho de 2022 e a Senhora **QUEILA DA SILVA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 023/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 086/2022.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula alimentar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 230/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DIANA BELINI MARQUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 03 de Junho de 2022 e a Senhora **AMANDA CANUTO** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 024/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 087/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 088/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 089/2022;

V. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o desenvolvimento das oficinas de manicure e pedicure, maquiagem e corte de cabelo em atendimento à demanda dos grupos do serviço de proteção social básica ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 231/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 03 de Junho de 2022 e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 025/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 090/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 **de** Agosto de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº 232/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 06 de Julho de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Eletrônico n° 030/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 094/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas e acessórios de primeira linha e sem uso, independentemente de marcas e categorias destinadas aos reparos de veículos, caminhões e maquinários da frota municipal de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 245/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 21 de Julho de 2022 e a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 044/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 131/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para a Banda Marcial do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 236/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ADRIANO ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 27 de Junho de 2022 e o Senhor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA** como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 035/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 110/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 233/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **RENATO SANTANA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 13 de Junho de 2022 e a Senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 030/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 095/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 096/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 097/2022;

V. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 473 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora FLORIALVA DOS SANTOS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 422, 443 e 456/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário-Auxilio Doença em favor da servidora**FLORIALVA DOS SANTOS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **03/08/2022 a 17/08/2022,** conforme processo do DRH nº 024/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 246/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 18 de Julho de 2022 e o Senhor **JAIME ZAPELINE** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 019/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 132/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para atender as secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2022.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 018/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao Servidor ANTONIO FERMINO FERREIRA ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da MARIA DAS DORES DA COSTA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 248/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de Agosto de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Presencial n° 021/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 141/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 247/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 22 de Julho de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Presencial n° 020/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 133/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 134/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 135/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 136/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 137/2022;

VII. Ata de Registro de Preços nº 138/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços nº 139/2022;

IX. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação, funilaria e pintura, recuperação e revisão dos veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, tratores, implementos, maquinários e motocicletas da frota municipal de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 222/2022

DECRETO Nº 222/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **ÉRICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 08 de julho de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 040/2022.

II – Contrato n° 058/2022.

III – Contrato n° 059/2022.

IV – Ata de Registro de Preços nº 113/2022.

V - Ata de Registro de Preços nº 114/2022.

VI – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 01 CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 06 TONELADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 PERFURADORES DE SOLO PARA TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, E 01 GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO PARA USO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA NO PDS –SÃO PAULO E INDIRETAMENTE COMUNIDADES ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 251/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços, a partir do dia 06 de Agosto de 2022 e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 010/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 145/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 146/2022;

IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, para suprir a Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 254/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 15 de Agosto de 2022 e a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 046/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 163/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 250/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e JAIME ZAPELINE** para desempenharem as funções de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 08 de Agosto de 2022.

I. Pregão Eletrônico n° 049/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 144/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de (01) uma patrulha agrícola através da proposta 046042/2021 do Convênio 920363/2021 com a superintendência do desenvolvimento da Amazônia- SUDAM. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 255/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 18 de Agosto de 2022 e a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 023/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 167/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado na área de ortopedia para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 223/2022

DECRETO Nº 223/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **ÉRICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 11 de julho de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 041/2022.

II – Contrato n° 060/2022.

III – Contrato n° 061/2022.

IV – Contrato n° 062/2022.

V - Ata de Registro de Preços nº 115/2022.

VI - Ata de Registro de Preços nº 116/2022.

VII - Ata de Registro de Preços nº 117/2022.

VIII – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 03 PERFURADORES DE SOLO COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, 02 NIVELADORAS DE NO MÍNIMO 32X22 COM CONTROLE REMOTO, 03 PULVERIZADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARDA DE 600 LITROS PARA O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER 46 ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 243/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 20 de Julho de 2022 e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 038/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 123/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 124/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 125/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 126/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 127/2022;

VII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 224/2022

DECRETO Nº 224/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 21 de julho de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 047/2022.

II – Contrato n° 064/2022.

III - Ata de Registro de Preços nº 130/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇÃO 6X4 ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 225/2022

DECRETO Nº 225/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **ÉRICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 02 de agosto de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 050/2022.

II – Contrato n° 065/2022.

III - Ata de Registro de Preços nº 140/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0613/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 227/2022

DECRETO Nº 227/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **ÉRICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 17 de agosto de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 053/2022.

II – Contrato n° 067/2022.

III - Contrato n° 068/2022.

IV - Ata de Registro de Preços nº 164/2022.

V - Ata de Registro de Preços nº 165/2022.

VI – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0613/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 234/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 13 de Junho de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Assistência de Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico n° 029/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 098/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 099/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 100/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 101/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 102/2022;

VII. Ata de Registro de Preços nº 103/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços nº 104/2022;

IX. Ata de Registro de Preços nº 105/2022;

X. Ata de Registro de Preços nº 106/2022;

XI. Ata de Registro de Preços nº 107/2022;

XII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 221/2022

DECRETO Nº 221/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de julho de 2022 e a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 035/2021.

II – Contrato n° 057/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 226/2022

DECRETO Nº 226/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADAS** as servidoras abaixo relacionadas**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e suas respectivas suplentes, a partir do dia 09 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Titular: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Presencial nº 026/2022 II. Contrato nº 066/2022 III. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 220/2022

DECRETO Nº 220/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de julho de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como sua suplente.

I – Pregão Presencial nº 013/2021.

II – Contrato n° 056/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 219/2022.

DECRETO Nº 219/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de julho de 2022, e o senhor **JAIME ZAPELINE** como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 016/2022.

II – Contrato n° 055/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CA-

MINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 240/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 11 de Julho de 2022 e a Senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 042/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 119/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para a merenda escolar, em atendimento as escolas Municipais de Carlinda-MT, no ano letivo de 2022/2023. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 018/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 277/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, o Senhor ANTONIO FERMINO FERREIRA efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeado pela Portaria nº 138/2002, por motivo de aposentadoria voluntária por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 249/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de Agosto de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Presencial n° 022/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 142/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 143/2022;

IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação, funilaria e pintura, recuperação, e revisão de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, tratores, implementos, maquinários e motocicletas da frota municipal de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 239/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 11 de Julho de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico n° 039/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 118/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas e de banheiros químicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 479 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***DEISE DIONE MUTSCHALL***, ocupante do cargo de Pregoeira matricula 4362, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Agosto/2022, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 478 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MEIRE VIANA DE FREITAS*.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22, 108, 192, 249, 309, 378, 435/2022**.**

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **29/08/2022 a 30/09/2022**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 253/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 11 de Agosto de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico n° 052/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 160/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.º 161/2022;

IV. Ata de Registro de Preços n.º 162/2022

V. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 238/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 08 de Julho de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Assistência de Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elisangela Lopes de Oliveira

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico n° 037/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 112/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 453 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308, 338 e 408/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **08/08/2022 a 08/09/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 237/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADAS** as Senhoras **ROSANGELA TATSCH E SILVA, ANA LÚCIA DA SILVA DO PADRO e QUEILA DOS SANTOS** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 06 de Julho de 2022.

I. Pregão Presencial n° 017/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 111/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei n.° 1.349/2022. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 22 de Agosto de 2022 o Senhor JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

Texto:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 23.813.331/0001-46.**

OBJETO: O presente Termo tem por **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO.**

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 16/08/2022 À 16/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2022

Dispensa N° 52/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTES DE MADEIRA POR GALERIAS (ADUELAS) DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **A. F. DOS SANTOS - ME**

CNPJ nº: **23.652.215/0001-92**

Valor: **R$. 12.000,00 (Doze mil reais).**

Data da declaração: 23 de agosto de 2022, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 23 de agosto de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 23 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 52/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 52/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTES DE MADEIRA POR GALERIAS (ADUELAS) DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **A. F. DOS SANTOS - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.652.215/0001-92**, com o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Castanheira - MT, 23 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 012/2022/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a **Srª. "Leslie Puntschart**, servidora pública efetiva neste município."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, incisos I da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a **SRª. LESLIE PUNTSCHART,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.502.220-5 SSP/SP e CPF nº 004.049-878-69, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, Classe "C", Nível "04", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1882, **contando com 20 anos, 04 meses e 15 dias de tempo de contribuição,** com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2022.03.00016P,** a partir da data de 01/08/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de **01 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de agosto de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento da água, distribuída a população chapadense através do Sistema Autônomo de Água Chapada dos Guimarães-

SAAE-CG".

ASSINATURA:22/08/2022

VALOR GLOBAL: R$ 231.590,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE

CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.845.581/0001-01.

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ:10.717.170/0001-

45.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Comitê Setorial de Aplicação para Implementação de Modelo de Governança e Gestão – Gestão.Gov.br no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 55, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio de do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), para uso de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e colaboração;

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME n° 19, de abril de 2022, que revogou a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, e a Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020;

Considerando que para a implementação modelo de governança e gestão – Gestão.gov.br, as organizações deverão constituir comitê de aplicação designado para aplicação do Instrumento de Maturidade e Gestão – IMG – que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Aplicação para Implementação de Modelo de Governança e Gestão – gestão.gov.br – no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - Silvia Schmeing - Representante do Departamento de Convênios;

II - Edineia Valtrick - Representante do Departamento Pessoal;

III - Shirley Yotzchetz - Representante do Departamento de Licitação;

IV - Alcina Mauricia da Silva - Representante do Departamento de Contabilidade;

V - Tcherles Eliana Dellani - Ouvidora Municipal.

Art. 2º A Coordenação do Comitê compete ao servidor constante do inciso I, do art. 1º.

Art. 3º A participação dos membros neste comitê de aplicação não ensejará remuneração de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 4º Os membros deste comitê devem observar os cronogramas, treinamentos e orientações disponibilizados pelo comitê central de aplicação formado por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias,

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 18 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRPTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 745, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 745, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício de 2021.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Cláudia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício de 2021 inscritos em “Restos a Pagar – Não processados”, conforme segue:

5389/2021-2 - PORTAL DIST. HOSPITALAR LTDA EPP	R$ 5.098,00
5391/2021-2 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	R$ 5.400,00
6527/2021-2 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS -	R$ 3.266,64
7406/2021-2 - F. JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMERCIO	R$ 9.158,40
7575/2021-2 - F. JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMERCIO	R$ 1.526,40
7576/2021-2 - F. JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMERCIO	R$ 1.526,40
TOTAL	**R$ 25.975,84**

Art. 2º Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 076/2022/LIC/SEMAD

DATA: 08 de Agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia o servidor **Claudete Guareze Viecelli**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Claudete Guareze Viecelli**, inscrito no CPF n° ***.708.299-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
060/2022	**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**	**AQUISIÇÃO DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art.2° Nomeia o servidor **Cleide Santana Alves dos Santos**, inscrito no CPF n° ***.823.621-**, como SUPLENTE**.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

08 de Agosto de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 200 (DUZENTAS) CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código TCE	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	215102-2	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 200 CAMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.	MES	12	R$ 7. 000,00	R$ 84. 000,00
		TOTAL				R$ 84. 000,00

1.2 - Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com as necessidades do Gabinete Do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/08/2022 até 23/08/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente de conforme solicitação do Gabinete no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preços.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 Os itens registrados deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição do Gabinete.

4.5. Caso seja impossibilitado a prestação de serviços por algum motivo que não seja causado por problemas neste Órgão, a Prefeitura não poderá em hipótese alguma ser prejudicada, sendo responsabilidade da empresa contratada solucionar o problema em tempo hábil para evitar prejuízos a Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022 R.P**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022 R.P.** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

ALINE MESSIAS/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

_____

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022**, do tipo Menor Preço por item, para contratação **de pessoa jurídica registrodepreçopara futuraseventualaquisiçõesdecombustíveisparaabastecimentoda frotamunicipalE sagrou se vencedora a empresa** Auto Posto karajas Eireli cnpj: 20.416.774/0001-05

Cocalinho-MT 22 de AGOSTO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

Item	Objeto
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE KARATÉ COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**.
Favorecido	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ:45.417.054/0001-95, representada neste ato pelo seu sócio o senhor, PABLO ANERIS DE SIQUEIRA portador do CPF. 048.142.761-92, atende a todas as exigências para a contratação para a realização dos Serviços Apresentados.
Prazo de execução	01/09/2022 a 31/12/2022
Valor global	R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2022 e Processo Administração n° 141/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 22 de AGOSTO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:SEMPRE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.523.120/0001-76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
775	08.03	15.452.0004	1015	33.90.39.00.00	500.000,00
776	08.03	15.452.0004	1015	33.90.39.00.00	100.000,00

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Locação de rolo compactador pé de carneiro vibratório, em bom estado de conservação, lubrificantes e manutenção às expensas da contratada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Pregão Presencial nº 024/2022.

Item	Descrição	Unid.	Qtde horas 4 meses	Qtde veículos e equipamentos	Valor Unit(R$) hora
4	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORAS	640	01	R$ 170,40

VALOR TOTAL: 109.056,00 (cento e nove mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2022 A 23/12/2022

COCALINHO – MT, 23 DE AGOSTO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 269/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Geilson Pereira Pessoa** (Titular) e **Odair José De Oliveira** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 143/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**IZIEL RODRIGUES DA SILVA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 033/2022. Vigência: 23/08/2022 até 23/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _220/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ROSANGELA SILVA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, portadora da matricula nº 3184, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 14/08/2022 e término em 18/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _223/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6530, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/08/2022 e término 24/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _221/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SANDRA PEGORARO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. SANDRA PEGORARO DOS SANTOS, portadora da matricula nº 375, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 29/07/2022 e término em 21/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _224/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do servidor"LUIZ PEDRO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no

uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir a o Benefício de Mudança de função, em favor do servidor Sr. LUIZ PEDRO DOS SANTOS, portador da matricula n. 3186, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 19/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 014 2022

AVISO DE ADESÃO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 014/2022 em favor da empresa Coplan Consultoria e Planejamento Eireli EPP, CNPJ n.º 07.281. 368/0001-14, objetivando a contratação da empresa para SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 538.309,62 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 047/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

Colíder/MT, 23 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _222/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "VANDERLEI FERRARI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do servidor Sr. VANDERLEI FERRARI, portador da matricula nº 6349, nomeado no cargo em comissão de Supervisor Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 15/08/2022 e término em 30/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _216/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA, portadora da matricula nº 6358, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 11/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _219/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE, portadora da matricula nº 396, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 04/08/2022 e término em 02/10/2022, totalizando 60 dias.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _218/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA, portadora da matricula **nº** 6664, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 12/08/2022 e término em 25/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LEANDRO DE SOUZA BRITO ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto: **aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município de Colíder/ MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços 203/2021 do Pregão Presencial nº 026/2021. **Valor Global: R$ 305.290,00** (trezentos e cinco mil e duzentos e noventa reais). **Vigência:** 22/08/2022 até 22/08/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 268/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Marcelo Vacaro de Aquino** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato nº 114/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **LEANDRO DE SOUZA BRITO ME**. **Vigência:** 22/08/2022 até 22/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro De Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para locação de cavalo mecânico para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras E Urbanismo De Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/08/2022 até 23/08/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: IZIEL RODRIGUES DA SILVA ME - CNPJ Nº 35.345.197/0002-66 Rua Simão Fernandes Dos Santos, Residencial De Chácaras Belas Vista, Setor Norte, Quadra 01, Lote 06 Nº 275, CEP. 78.500-000 – Colíder/MT
Fone: (66) 9.9963-7305 E-mail: izielpezao@hotmail.com

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
512983	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR MÊS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAMINHÃO TIPO TOCO, TIPO CAVALO MECÂNICO, MOTOR DIESEL, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 16.000KG, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X2, CHASSI E EIXO TRASEIRO REFORÇADO, INCLUSO: MANUTENÇÃO DO VEÍCULO **(OBS.: CONDUTOR E COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA)**.	UNIDADE	IZIEL RODRIGUES	12,00	18.000,00	216.000,00
Total Fornecedor						**R$ 216.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _217/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "FABIO ROGERIO COVRE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do servidor Sr. FABIO ROGERIO COVRE, portador da matricula nº 3188, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 03/08/2022 e término em 12/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 032 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 032/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. Sagrou-se vencedor a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 18.599.412/0001-55	01, 02, 03	R$ 495. 000,00

Colider/MT, 23 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/ADM/2022

PORTARIA Nº 391/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1220, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/ADM/2022

PORTARIA Nº 382/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **RENATO ANTUNES ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7512, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/ADM/2022

PORTARIA Nº 371/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CESAR DOUGLAS VIEIRA GONÇALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 496, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº. 4433/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 4433/2022 HOMOLOGA a empresa**: HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.743.288/0001-08no objeto AQUISIÇÃO **DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 348, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 23 de agosto de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº. 4433/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4433/2022, **adjudica** a empresa**: HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.743.288/0001-08no objeto AQUISIÇÃO **DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 348, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 23 de agosto de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/ADM/2022

PORTARIA Nº 381/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MERCIA DE SOUZA CORREIA PEREIRA,** lotada *na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 2620, partir do dia* ***05 de setembro a 04 de outubro do ano de 2022,*** *referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/ADM/2022

PORTARIA Nº 386/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOAQUIM ALVES FERNANDES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1693, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/ADM/2022

PORTARIA Nº 385/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSEVALDO RAMOS DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1834, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/ADM/2022

PORTARIA Nº 389/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **02 Férias Consecutivas** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MEDRADES DA CRUZ,** lotada *no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6347, partir do dia **06 de setembro a 04 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 2021/2022 conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/ADM/2022

PORTARIA Nº 384/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ITAMIR PEDRO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1510, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/GP/2022

DECRETO Nº 086/GP/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do FETHAB de Colniza/MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar membros do Decreto nº. 066/GP/2021, de 19 de abril de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição**.**

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Eliane Elizabeth Alves Gonçalves – matricula nº. 6344-1

Rubem Steink – matricula nº. 3115-6

José Sidneiy Leite da Silva – matricula nº. 1814-2

Hagapto Pereira da Silva – matricula nº. 1404-1

Huander Diones Lemos de Meira – matricula nº. 7420-1

Representantes da Sociedade Civil:

Geane de Jesus Santana

Aníbal Almeida da Guia

Cezar Alexandre Barbosa dos Santos

Calebe Louzada

Maria Aparecida da Silva Milhomen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 23 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/ADM/2022

PORTARIA Nº 390/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2945, a partir do dia **15 de setembro a 13 de dezembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 8,94% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R$ 32.376,19 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

DATA DA EMISSÃO: 23/08/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/ADM/2022

PORTARIA Nº 383/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **MESSIAS CEZARIO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2621, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP – 36/2022

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP – 36/2022

PROCEDIMENTO:4.394/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa ROSANGELA MONICA RADECK-ME , com CN**PJ: 12.759.876/0001-03** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO:

2.1. A Requerente contesta o seguinte fato:

A recorrente é microempresa conforme pode ser vista no certificado anexo.
Na sessão de licitação pela modalidade de menor preço, ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão Presencial SRP Nº 36/ 2022.
Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a Recorrente foi indevidamente inabilitada. Na argumentação apresentada pela pregoeira, RECORRENTE supostamente teria descumprido as exigências editalícias, ante a ausência da certidão negativa de falência e concordata. Vejamos:
"Seguiu-se com a abertura dos documentos de habilitação d a empresa ROSANGELA MONICA RADECK, onde constatou-se a ausência da certidão negativa de falência e concordata, motivo pelo qual foi inabilitada do certame."
Dessa forma, de maneira equivocada, a pregoeira declarou a Recorrente como inabilitada.
Ademais salientamos que a empresa, EVENTUAL LIVE MARKENTNG LTDA, concorrente, foi a outra única empresa participante da sessão de licitação, NÃO SENDO ELA MICROEMPRESA e ainda não configurou como a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ao ente público e ainda não se encontra sediada ou com filial neste município. Assim, como veremos adiante, as razões deste Razões do recurso devem prosperar.
2.2.DAS RAZÕES DO RECURSO
A) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
É imperioso destacar que a licitação ê um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.[1]
De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores beneficias financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo

lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no art. 3° da L8666/ 93.
Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:
"A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos."[2]
Neste ponto, faz -se necessário, examinarmos o edital, o qual deveria ter sido lido de forma detida por todos, senão passamos a analisar os tópicos abaixo:
2.3. DA IRREGULARIDADE FORMAL SUPERÁVEL
A Recorrente preenche todos os requisitos do edital, sendo que não está em falência ou concordata.
Quanto a certidão negativa de falência e concordata da empresa Recorrente, a mesma não foi apresentada no envelope, por culpa do próprio órgão público competente, que demorou para emiti-la, entretanto, a Recorrente estava em mãos com o protocolo do pedido desta certidão nº #33773275, bem como com o comprovante de pagamento de sua guia, no momento da sessão da licitação.
A certidão negativa de falência e concordata da empresa Recorrente, apenas foi emitida horas depois do encerramento da sessão de licitação.
Porém, a falta de apresentação de documentação fora do envelope referente à habilitação, por si só, não gera exclusão do licitante, pois que, como estava com o protocolo de pedido de certidão de falência e concordata e guia de pagamento, em data anterior a realização da sessão de licitação, tratando-se apenas de uma IRREGULARIDADE FORMAL SUPERÁVEL.
Não se pode penalizar a recorrente pela demora dos órgãos públicos em expedirem suas certidões, sendo que a Recorrente possuía todas as condições para participar da licitação, em especial, a referente ao art. 3. 4, referente à falência e concordata:
"3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; do edital previa que a empresa;
"
Desta forma, requer o reconhecimento de sua Habilitação, modificando a condição de inabilitada, considerando a vencedora e homologando o presente processo licitatório em seu favor.
2.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO - DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS;
No capítulo "3" das condições para participação da licitação, item 3.5, do Edital SRP nº 36/ 2022, diz que as MICROEMPRESAS como é o caso da recorrente possui TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, senão vejamos:
2.5. Na licitação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas incentivar a inovação tecnológica, aos participantes garantidos nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar no 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais aplicáveis.
Desta forma, deve ser aplicado por analogia as exceções previstas nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação e emissão a certidão negativa de falência e concordata da Recorrente, o que deste já requer, senão vejamos os artigos da lei Complementar:
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito .de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ad ministração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do
. débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ não-regularização da documentação, no prazo previsto no § deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
Nota-se que o objetivo da lei é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, favorecendo as Microempresas, inclusive com tratamento diferenciado e simplificado, portando, a exigência de apresentação da certidão negativa de falência e concordata (com o protocolo de pedido e guia de pagamento - paga - documentos anexos) deveriam serem assemelhadas a documentação de efeito fiscal e trabalhista, o que desde já requer.
Assim, considerando o prazo de 05 dias para apresentação da certidão negativa, ora em anexo, fica sanada tal irregularidade formal, visando o favorecimento das Microempresas e o tratamento diferenciado e simplificado.
Pensar diferente é julgar contra o objetivo da lei, quanto a proteção às Microempresas, devendo ser julgado procedente o presente recurso com a habilitação da recorrente e a reconhecendo como vencedora com o menor preço.
Nestes termos, percebe -se de forma incontestável que a empresa recorrente ROSANGELA MONICA RADECK - ME, foi EQUIVOCADAMENTE inabilitada, pelas razões fáticas e legais acima narradas. O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, e o objetivo da lei em diferenciar as microempresas.

3. DO PEDIDO

3.1. Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lídima justiça:

O recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso para, no mérito, modificar a condição de inabilidade da recorrente e ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, habilitando e credenciando a recorrente, considerando-a vencedora pela apresentação da proposta mais vantajosa ao ente público e cumprir todos os requisitos do edital e homologando o presente, pelas razões e fundamentos expostos;

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Primeiramente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
4.1.1. Diante da apresentação do recurso em tela, a Pregoeira Oficial e a presente equipe de apoio vêm pelo presente manifestar-se a respeito dos fatos e fundamentos apresentados em sede de recurso em virtude da INABILITAÇÃO da empresa supracitada ao que passamos a discorrer;
4.1.2. Uma vez que a recorrente alega que sua inabilitação configura ilegalidade e impede o prosseguimento do certo visto que viola afrontosamente as normas legais, vejamos o que cita a Lei 123/2006 e também as cláusulas editalícias;
"*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa"
4.3. Vejamos que no art.42 e 43 §1º cita somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, não se enquadrando o benefício para a certidão de qualificação econômico-financeira. Portanto a certidão de falência não se enquadra no benefício de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas.
Não existe aplicação extensiva por analogia do §1º do Art. 43 da LC 123/ 2006 às certidões de qualificação econômico-financeira.
4.4. Assim sendo, irreparável a inabilitação da requerente, ante a ausência da certidão de falência e concordata;
4.5. O item **8.9.** das cláusulas editalícias estabelece que: *"se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006."*

4.6. Além disso, aceitar a apresentação extemporânea da certidão de falência por parte da requerente, seria violar o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. CONSÓRCIO. CONSIDERAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DAS ENTIDADES CONSORC ADAS EM SOMATÓRIO. CABIMENTO. APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO UNANIMEMENTE. (...) 2. Quanto à juntada extemporânea de certidão negativa de falência, deve-se ressaltar que a apresentação posterior de documento exigido para a data de abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes importaria em tratamento desigual, ofendendo ao princípio da igualdade, encartado no art. 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), motivo pelo qual não se pode admitir, como pretende a agravada, uma interpretação extensiva do art. 43, § 3º, da referida norma legal, para se entender sanável a omissão da licitante inabilitada. 3. Qualificação econômico-financeira não demonstrada. 4. Inabilitação do consórcio agravado. 5. Agravo de instrumento provido unanimemente. "

(Agravo de Instrumento 191364-20008014-13.2009.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/10/2009, DJe 03/12/2009)

5. DECISÃO

5.1. Diante do exposto e considerando os fatos narrados acima, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado, ficando mantida a inabilitação da requerente.

Colniza – MT, 23 de agosto 2022.

Marcilene dos Santos **Pregoeira oficial**	**Marilia Gabriela de Figueiredo Marisco** **Secretária**

Zelaine Santos Modesto

Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:4433/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: AQUISIÇÃO **DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 348, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.** O fornecedor vencedor encontra-se indicados conforme segue: **HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.743.288/0001-08, com valor total de R$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta reais).

Colniza - MT, 23 de agosto de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/ADM/2022

PORTARIA Nº 380/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VANIA DOS SANTOS SOARES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6403, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/ADM/2022

PORTARIA Nº 387/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ODAIR INEIAS BACH,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6417, partir do dia **12 de setembro 11 de outubro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/GP/2022

PORTARIA Nº240/GP/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Lucas Silva Silveira,** matricula nº. 6933-1, efetivo no Cargo Agente de Engenheiro Civil, 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 23 de agosto de 2022.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) , a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALOYSIO PINHEIRO GUIMARAES	825.790.678-68	1080/00004/2022
DANILO NUNES GUIMARAES	856.424.011-49	1080/00162/2022
COLNIZA COLONIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	43.424.134/0001-42	1080/00173/2022
COLNIZA COLONIZACAO COMECIO E INDUSTRIA LTDA	43.424.134/0001-42	1080/00174/2022
COLNIZA COLONIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	43.424.134/0001-42	1080/00182/2022

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: UELITON ROSA DOS SANTOS Matrícula: 00006467
Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/157 Assinatura:

Certidão de Publicação
Certifico que presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização n°.012/2001
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.
Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

Data de afixação: 23/08/2022

Data de desafixação: 07/09/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/ADM/2022

PORTARIA Nº 379/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIZETE FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1069, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/ADM/2022

PORTARIA Nº 394/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **JORGE LOURENÇO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1734, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/ADM/2022

PORTARIA Nº 393/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **AGEMIR GONÇALVES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 106, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2011/2016, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/ADM/2022

PORTARIA Nº 378/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **NEUZA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2727, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO Nº55 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.744.642,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.744.642,13**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

727	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

725	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	108.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

661	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	243.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
713	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
734	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	33.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

728	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
678	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
731	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
735	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
741	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	91.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

676	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

737	08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

710	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	96.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

718	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	480.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
720	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	1.200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
732	15.452.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	41.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
736	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	222.792,13
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.744.642,13**

Fontes de Recurso		
2	500	1.888.000,00
2	600	175.750,00
2	621	304.000,00
2	660	17.000,00
2	700	222.792,13
2	750	41.100,00
2	759	96.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de junho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/ADM/2022

PORTARIA Nº 388/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **UESLEM SOARES DE MIRANDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6854, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 18 de agosto de 2022.

Intima o (s) sujeito (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) , a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SHOKICHI TADANO	001.719.481-49	1080/00025/2022
FERNANDO PACHECO	943.581.921-49	1080/00059/2022
KOOITI NIIZU	123.242.308-44	1080/00062/2022
FRANK MESDES MORAIS	515.349.241-91	1080/00063/2022
VANUZA SANTOS PAULO DE MELO	007.923.521-22	1080/00064/2022
MARILENE BATISTA VIEIRA GUIMARAES	704.863.107-44	1080/00067/2022
KATUTOSHI NIIZU	957.932.678-91	1080/00069/2022
HISSASHI NIZZU	957.541.058-00	1080/00070/2022
MARILENE BATISTA VIEIRA GUIMARAES	704.863.107-44	1080/00081/2022
DARCI ANTONIO MADALAO	127.622.702-78	1080/00100/2022
CELIO GOMES HENRIQUE	408.887.899-04	1080/00108/2022
JOSE CLAUDIO LUCENA DA SILVA	011.036.031-16	1080/00113/2022
JULIANA CASSIA MORAES NUNES	337.229.998-12	1080/00121/2022
ANDRESSA GOSCH GUARESCHI	909.443.481-49	1080/00133/2022
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	459.771.519-34	1080/00135/2022

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: UELITON ROSA DOS SANTOS Matrícula: 00006467
Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/157 Assinatura:

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de agosto de 2022.

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

Data de afixação: 10/08/2022

Data de desafixação: 25/08/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/ADM/2022

PORTARIA Nº 377/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIDIA FERREIRA MIRANDA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2060, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/ADM/2022

PORTARIA Nº 370/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ENOQUE ALBINO DE ABREU,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6666, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO Nº54 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.890.365,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.890.365,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

86	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

107	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	55.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

132	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	43.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

133	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
134	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	6.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
136	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

160	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
164	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
167	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUC	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
193	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

215	12.361.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	310.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

216	12.361.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	16.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
217	12.361.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	90.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

235	12.361.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

259	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVE	9.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
292	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
293	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
294	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

295	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
298	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
740	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	72.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
315	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
322	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
326	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	6.840,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
338	10.301.0022.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	25,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
390	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

394	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	7.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
396	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
351	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
363	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
366	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	111.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
368	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	140.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	265.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
372	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

726 10.302.0028.2057.0000 MANUTENCAO DO SAMU 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405 20.606.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R 6.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

412 20.606.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R 62.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

415 20.606.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

437 08.244.0012.2067.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 9 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

441 08.244.0012.2067.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

442 08.244.0012.2067.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 9 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

444 08.244.0012.2067.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL 37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 9 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

483	08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

504	08.243.0030.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	31.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
506	08.243.0030.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
535	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	230.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
538	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

53	04.122.0023.1003.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

94	04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.	-27.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
96	04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	-92.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

139	12.361.0021.1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-326.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
158	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-91.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
176	12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
206	12.785.0025.2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
207	12.785.0025.2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-266.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
211	12.785.0025.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 553
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

221	12.365.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

230	12.361.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

253	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

300	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-40.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
306	10.301.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	-400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
311	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-331.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
319	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-151.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
329	10.301.0022.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

330	10.301.0022.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-865,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
357	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
359	10.302.0028.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-181.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
381	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
382	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-69.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
383	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-27.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
384	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-24.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
385	10.305.0024.2094.0000	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
398	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

400	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-6.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
419	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-42.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
431	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

439	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 9	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
451	08.244.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
452	08.244.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

461	08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	-91.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 9	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
467	08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	-2.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 9	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.962

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

478	08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
673	08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

561	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	-312.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

612	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-23.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-2.890.365,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de junho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO Nº50 DE 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 50 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.979

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

657	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 13 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/ADM/2022

PORTARIA Nº 376/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCIA SANTANA DA SILVA BRAGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2118, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/ADM/2022

PORTARIA Nº 374/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7252, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/ADM/2022

PORTARIA Nº 375/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VANESSA ALVES DOS SANTOS CALMON,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3475, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO Nº49 DE 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 49 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

729	12.361.0021.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
2 621	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 13 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2022

PORTARIA Nº238/GP/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Adriana Dorneles de Miranda Oliveira, matricula 79; designada por meio da Portaria nº. 127/GP/2022 de 18 de março de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Nilceia Santos Cardoso** , matricula nº. 7261, nomeada no Cargo de Assessora de Departamento, portadora do CPF nº. 029.549.941-93, como responsável pela emissão de Certidões de Localização, Declarações de Posse e Declarações do INCRA na Unidade de Serviços Conveniados/SEFAZ de Colniza/MT.

ART. 2º - Fica a servidora supra mencionada autorizada a assinar como preposto na **ausência** do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Valmiro Alves de Oliveira, tão somente os documentos citados do Art. 1º desta

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº48 DE 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

664	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
1 700	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 13 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO Nº47 DE 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 47 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.362.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.362.500,00**

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

90	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

133	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
136	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	363.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

157	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
161	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.306.0006.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 47 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

151	12.306.0006.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
182	12.361.0021.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	27.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

217	12.361.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	33.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

235	12.361.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
378	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
307	10.301.0022.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	70.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 47 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	63.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
394	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	7.400,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
714	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
351	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	24.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	4.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
366	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	4.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
368	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	310.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
656	10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	100.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 47 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	6.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

535	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

89	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

145	12.306.0006.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
155	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-41.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
206	12.785.0025.2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
207	12.785.0025.2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-390.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 47 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	311		10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-174.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	359		10.302.0028.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-429.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	382		10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-80.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	383		10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	-130.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
	406		20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-6.100,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
	538		15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-1.362.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 13 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP/2022

PORTARIA Nº239/GP/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora das Atividades previstas no Programa Titula Brasil no Município de Colniza/MT, os membros a seguir:

Responsável pela Comissão:

Valmiro Alves de Oliveira – matrícula 3450-1

Membros:

Daniel de Souza Teixeira – matrícula 6303-5

Adriano Silva Delfino – matrícula 105-1

Reginaldo da Silva Gonçalves – matrícula 2908-3

Nilceia Santos Cardoso – matrícula nº. 7261-6

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 174/GP/2022, de 25 de maio de 2022, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº46 DE 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$396.421,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **396.421,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

717	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	396.421,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **396.421,00**

Fontes de Recurso	
1 600	396.421,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 13 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/ADM/2022

PORTARIA Nº 373/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELZIRA SANTANA DA SILVA TEIXEIRA,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1098, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO Nº44 DE 03 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$263.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **263.600,00**

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

90 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

161 12.361.0004.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25% 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298 10.301.0009.2049.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

326 10.301.0022.2052.0000 MANUTENCAO DE PSFs 18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

714 10.305.0027.2058.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 3 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

370 10.302.0028.2061.0000 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

415	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

473	08.244.0013.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDC	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

504	08.243.0030.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

535	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	164.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

89	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

162	12.361.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-4.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

295	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
327	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-18.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
368	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
395	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	-6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

431	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

498	08.244.0029.2096.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

503	08.243.0030.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

538	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-164.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

Anulação (-) **-263.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO Nº43 DE 03 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.184.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.184.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

682	04.122.0023.1003.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	287.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

681	12.306.0006.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

722	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	124.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
723	13.392.0019.1018.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

679	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

711	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	112.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
715	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
678	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

719	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	340.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

676	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
677	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
724	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

712	08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	147.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.962

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA		
	718	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	492.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	720	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	151.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	716	18.542.0017.1058.0000	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE	45.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.184.000,00**

Fontes de Recurso		
2	500	1.519.000,00
2	552	200.000,00
2	600	36.000,00
2	621	240.000,00
2	660	189.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de maio de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/ADM/2022

PORTARIA Nº 395/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MARCIA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2274, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2017/2022, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 222/GP/2022

PORTARIA Nº222/GP/2022, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **gratificação de 50%** (cinquenta porcento) sobre o salário base da servidora **Rosenilda Gomes Daniel da Silva,** *matricula nº.3065-1,portadora do RG nº. 2820259-7 SESP/ MT e CPF nº. 022.618. 901-50, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de* **Diretora na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/ADM/2022

PORTARIA Nº 372/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **UEDNO DOS SANTOS XAVIER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3378, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/GP/2022

PORTARIA Nº241/GP/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 276/GP/2021, de 19 de julho de 2021, a qual designou a Servidora Sandra Maria Barbosa da Silva, matricula nº. 3143-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/ADM/2022

PORTARIA Nº 369/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **AGEMIR GONÇALVES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 106, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/ADM/2022

PORTARIA Nº 392/ADM/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1452, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 633/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 633/2022

DE: 18.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22 de julho de 2022,** a servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 551,** referente ao **Processo Virtual n. 0002421/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 628/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 628/2022

DE: 18.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 072, de 25 de janeiro de 2021, que designou a servidora efetiva **CREONICE DOS SANTOS – Recepcionista, Matrícula nº 3329**, para exercer as funções do cargo de **Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**, sendo a pedido, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 072, de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 632/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 632/2022

DE: 18.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo MAURO SEGALA DE MOURA, Gari, matrícula n°. 3610 para exercer as funções de **Coordenador Municipal de Desenvolvimento - Microempreendedor, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 626/2022 DE: 17.08.2022

PORTARIA Nº. 626/2022

DE: 17.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 462, de 08 de junho de 2022, que designou o servidor efetivo **MAURO SEGALA DE MOURA – Gari, Matrícula nº 3610**, para exercer as funções do cargo de **Assessor Especial**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 462, de 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 630/2022

DE: 18.08.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 044, de 19 de julho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARCIA DOS SANTOS BRAGA	Merendeira – Escolas da Área Urbana	19°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 627/2022

DE: 18.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 30 de setembro de 2022, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **efetiva ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira, matrícula n. 3168,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 629/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 629/2022

DE: 18.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva **CREONICE DOS SANTOS – Recepcionista, Matrícula nº. 3329,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 295/2012, de 20 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 634/2022

DE: 18.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 432/2022 de 30 de maio de 2022, a servidora efetiva – SEBASTIANA APARECIDA MACHADO DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1914, retornando às suas funções a partir de 15 de agosto de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 631/2022 DE: 18.08.2022

PORTARIA Nº. 631/2022

DE: 18.08.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 044, de 19 de julho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Motorista de Veículos Pesados	09º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 29/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 29/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA:S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELICNPJ: 30.888.187/0001-72

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 29/2022. Processo Licitatório nº 07/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	FITA CREPE 19MMX50M ROLO	UND	150	3,88	582,00
				VALOR: 582,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 069/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para o respectivos itens na Ata **Nº 069/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 069/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, para o respectivos itens na Ata .**Processo Licitatório nº 043/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

INSERIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL – EMENDA 36000457892202200

COD. RED.: 970 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0600

REDUZIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	PCT	3	8,25	24,75
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PCT	15	8,92	133,80
12	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	40	23,24	929,60
16	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	4	16,88	67,52
20	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	PCT	3	31,18	93,54
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 20ISENTO DE SUJIDADES, PA45RASITAS, LARVAS E MATE2RIAL ESTRANHO. VALIDA10DE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	9,07	181,40
26	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	7,05	141,00
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	PCT	45	10,40	468,00
45	COCO RALADO: SECO SEM AÇUCAR. DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 500G,	PCT	2	19,85	39,70
49	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10	4,02	40,20
53	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10	3,55	35,50
56	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRA PACK 200G,	UND	15	2,39	35,85
57	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5	8,45	42,25
60	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	6	8,20	49,20
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	KG	30	8,55	256,50
64	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	05	8,75	43,75
75	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	UND	10	6,62	66,20
80	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	84	6,75	567,00
85	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	20	4,80	96,00
86	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	4,73	94,60
87	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	UND	05	8,70	43,50

91	MASSA PARA LASANHA, 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT	02	8,65	17,30
92	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	10	4,35	43,50
94	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	15	4,20	63,00
96	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LT	40	10,39	415,60
99	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E ÍNTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DZ	08	9,80	78,40
110	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	01	22,49	22,49
112	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI KG	KG	01	21,75	21,75
113	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	KG	01	22,80	22,80
115	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	KG	01	23,42	23,42
116	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	01	23,88	23,88
125	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	12	1,97	23,64
				VALOR TOTAL : 4.205,64	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Nº 168/2022

DECRETO Nº 00168/2022 de 12 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01133/22 de 18 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Diárias Cívil 62.600,00

_____

Total Suplementação 62.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002 – 0000 – Equipamentos e Mat Permanente..... 20.000,00

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 – 0000 – Obras e Instalações 42.600,00

_____

Total Suplementação 62.600,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2022.

Apostilamento de inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº 055/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: I R PIMENTA EIRELI CNPJ: 37.3993126/0001-90

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES (FORMA PARCELADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O pre-

sente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **055/2022.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária. **REDUZIR:**

ORGÃO.: 05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UND.: 09– SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT.E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

COD. RED: 175 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0701

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

VALOR R$ 78.777,00

INSERIR: ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER UNID.: 07- INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PROJ. ATIV.: 2.045- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE CÓD. RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0500 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.

VALOR R$ 78.777,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2022.

Apostilamento para inserções de dotações , para respectivos itens do Contrato **Nº 059/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ n°39.691.785/0001-21

OBJETO:ADESÃO A ATA Nº 065/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 059/2022.

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 241/2022

COD. RED.: 982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 317 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	ITEM DA ADESÃO	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	133125476	117402-9	UND	01	CARRO DE CURATIVO – PROVIDO DE BALDE E BACIA, TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX E GRADIL EM ACO CROMADO SEM ARESTAS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1¨ DE DIAMETRO, RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 3¨ DE DIAMETRO, DIMENSOES: 0,45 X 0,75 X 0,85 METROS. (117402-9) (133125476).	PORTAL UTI	R$ 685,00	R$ 685,00
02	79	133125558	256891-8	UND	02	MOCHO HOSPITALAR – EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECANICO, SEM ENCOSTO, ESTOFADO, COM BANCO GIRATORIO, FIXO (256891-8) (133125558).	PORTAL UTI	R$ 280,00	R$ 560,00
								VALOR: 1.245,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 064/2022

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 064/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO SENDO: CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 064/2021,** Tem o objetivo de inclusão de Dotação Orçamentária .**Processo Licitatório nº 020/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	1	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA TER SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	42,01	42,01
2	KG	1	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	24,50	24,50
3	KG	35	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	10,87	380,45
9	KG	45	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	19,41	873,45
17	KG	30	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	21,58	647,40
23	KG	35	CARNE 2ª MAGRA ACEM	31,02	1.085,70
25	KG	10	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	18,91	189,10
				VALOR: R$ 3.242,61	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 068/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor e item na Ata **Nº 068/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 068/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 28/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA – Nº36000457892202200

COD. RED.: 970- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.:2.061 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

ITENS	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	KG	20	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	6,84	136,80
5	MÇ	15	ALFACE- FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,92	103,80
9	KG	08	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	7,21	57,68
11	KG	15	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.86	72,90
16	KG	20	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	4,73	94,60
17	KG	15	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	9,75	146,25
18	MÇ	05	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, COLHIDO NO DIA DA ENREGA DO PRODUTO FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,33	26,65
19	KG	16	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	7,33	117,28
21	PCT	15	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,07	106,05
23	KG	08	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	9,26	74,08

25	KG	15	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	2,82	42,30
28	KG	10	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	8,16	81,60
43	KG	25	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	9,72	243,00
				VALOR: R$ 1.302,99	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 145/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 145/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA:TECNO AR REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ: 41.127.356/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 145/2022. Processo Licitatório nº 080/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 971 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITENS	COD TCE	COD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	0002660	133123902	UND	1	SERVICO DE MANUTENCA O EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – **COIFA DE COZINHA**, MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECA.	R$ 140,50	R$ 140,50
						VALOR: R$ 140,50	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 PUBLICADO EM 02/08/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, ANO XVII| N° 4.037, PÁGINA 258 A 259.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o 5º Termo Aditivo ao Contrato 43/2019, publicado em 02/08/2022 no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO.**

Tal providência se justifica pelo fato de que houve erro material na confecção do 5º Termo Aditivo ao CPL 43/2019, ou seja, o valor mensal do contrato, com validade até 04 de dezembro de 2022, foi recalculado na confecção do presente Termo Aditivo, ou seja, incluído novamente no Aditivo que tinha como objeto apenas o reajuste de preço com base o índice do IGPM.

Assim, ante o erro material, ou seja, a ocorrência da duplicidade quanto ao valor mensal do Contrato nº 43/2019, é medida que se impõe seu desfazimento de modo a impedir que o poder público realize despesa fora do legalmente permitido, o que consequentemente implica pela presente REVOGAÇÃO.

Foi realizado em 26 de julho de 2022, publicado em 02/08/2022 o 5º Termo Aditivo ao Contrato 43/2019, entre a empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ com o n° 07.941.056/0001-90 e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Contrato de Prestação de Serviços Técnicos especializados, correspondente à acréscimos de usuários do Sistema Betha Compras, atendendo à solicitação das secretarias do poder executivo do Município de Confresa-MT.

Dessa forma, mediante os fatos expostos, determino a **Revogação do 5º Termo Aditivo ao Contrato 43/2019,** publicado em 02/08/2022**.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 23 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 055/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 055/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DESTINADO A ESTRUTURA DA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 01 a 03 do certame no valor global de R$ 22. 367,80 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de AGOSTO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 291/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 291/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180. 015/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 291/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 237/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 085/2021.**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER

UND. ADM.: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE

CÓDIGO RED: 179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 370/2022 de 19 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1150/2022 SME de 17/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal MARLENE SANTOS CRUZ, matricula 010195, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 109/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 109/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N°18.009.871/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 109/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 054/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 015/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER

UNIDADE: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIVI.: 2.045 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓD RED: 179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 068/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor e item na Ata **Nº 068/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 068/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 28/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.238 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA – Nº36000422432202100

COD. RED.: 939- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.:2.061 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

ITENS	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	15	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	4,51	R$ 67,65
3	KG	20	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	6,84	R$ 136,80
5	PC	15	ALFACE- FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,92	R$ 103,80
7	KG	06	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	26,96	R$ 161,76
11	KG	25	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.86	R$ 121,50
13	KG	30	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	6,31	R$ 189,30
12	KG	17	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM. FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,85	R$ 82,45
14	KG	20	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	6,33	R$ 126,60
17	KG	26	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	9,75	R$ 253,50
18	PC	03	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, COLHIDO NO DIA DA ENREGA DO PRODUTO FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,33	R$ 15,99
21	KG	15	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,07	R$ 106,05
24	KG	10	JILO - SEM DANOS FISICOS, DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DADOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRASPORTE	8,42	R$ 84,20
25	KG	30	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	2,82	R$ 84,60
28	KG	20	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	8,16	R$ 163,20
29	KG	25	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	7,23	R$ 180,75
34	KG	20	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8,62	R$ 172,40
38	KG	15	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE.	10,59	R$ 158,85
40	KG	30	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	7,33	R$ 219,90
43	KG	40	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	9,72	R$ 388,80
					VALOR TOTAL: 2.986,35

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 189/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:GEFTANY CALISTO SILVA CNPJ: 03.536.156/0002-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 92/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.238 – MANUTENÇÃO / ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 36000422432202100)

CÓD RED: 939–MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD RED: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	UND	25	**CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)** COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE **13 KGS**, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 114,58	R$ 2. 864,50
				VALOR: R$ 2. 864,50	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2022.

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária de itens e valores ao Contrato **Nº 055/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: I R PIMENTA EIRELI CNPJ: 37.3993126/0001-90

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES (FORMA PARCELADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **055/2022.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária de itens e valores.

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

COD. RED.: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	03	**ENROLADINHO DE QUEIJO** MASSA DO TIPO ENROLADINHO, A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL. UNIDADE PESANDO NO MINIMO 40 GRAMAS, COM QUEIJO.	KG	R$ 23,90	R$ 71,10
05	125	**PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50G** CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	R$ 17,25	R$ 362,25
06	21	**PÃO FRANCÊS:** PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	kg	R$ 15,69	R$ 329,49
				VALOR TOTAL : **763,44**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022.

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 E REMANEJAMENTO DE INTENS E VALORES, AO CONTRATO **Nº 076/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOSLTDA ME CPF nº. 654.328.601-63

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO Nº 098/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT SENDO MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **076/2022.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de itens e valores.

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

COD. RED.: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3	10	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 142,50
16	02	UND	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	R$ 651,89	R$ 1.303,78
18	01	UND	FIXADORES 400 MM	R$ 834,55	R$ 834,55
19	03	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 4.407,72
32	06	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	R$ 204,49	R$ 1.226,94
33	02	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	R$ 204,49	R$ 408,98
34	01	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	R$ 204,49	R$ 204,49
39	02	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	R$ 165,15	R$ 330,30
41	01	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
81	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM N 35	R$ 32,56	R$ 32,56
88	01	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
90	03	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 264,12	R$ 792,36
91	01	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
92	01	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 14 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
94	02	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 331,41	R$ 662,82
106	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 16	R$ 18,28	R$ 182,80
107	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 18	R$ 18,28	R$ 182,80
108	13	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 237,64
109	12	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 219,36
121	13	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 466,18
				VALOR: R$ 12.593,29	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 27/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 27/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA:NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 27/ 2022. Processo Licitatório nº 07/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
378	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE CODIGO (COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE.	UND	80	R$ 20.90	R$ 1.672,00
				VALOR: R$ 1.672,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 26/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 26/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA:RET FARMA DISTRIB. DE PROD. E MEDIC. HOSPITALARES EIRELE ME CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 26/2022. Processo Licitatório nº 07/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE	UND	10	R$ 8,12	R$ 81,20

	24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000				
168	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/A 5.0 CM JHONSON OU DE MELHOR	UND	60	R$ 4,09	R$ 245,40
407	DETERGENTE ENZIMATICO, PARA USO HOSPITALAR GL 5 LITROS	UND	2	R$ 73,50	R$ 147,00
				VALOR: R$ 473,60	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 068/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor e item na Ata **Nº 068/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 068/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária . **Processo Licitatório nº 28/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA – Nº36000457892202200

COD. RED.: 970- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.:2.061 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

ITENS	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	KG	20	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	6,84	136,80
5	MÇ	5	ALFACE- FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,92	34,60
12	KG	17	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM. FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,85	82,45
14	KG	20	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	6,33	126,60
17	KG	26	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	9,75	253,50
18	MÇ	03	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, COLHIDO NO DIA DA ENREGA DO PRODUTO	5,33	15,99

			FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
21	PCT	15	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,07	106,05
25	KG	30	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	2,82	84,60
27	KG	30	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	6,73	201,90
28	KG	20	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	8,16	163,20
34	KG	16	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8,62	137,92
38	KG	08	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE.	10,59	84,72
40	KG	20	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	7,33	146,60
				VALOR: 1. 574,93	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 373/2022 de 23 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 215/2022 SMEL de 23/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo 10/07/2011 a 09/07/2016 ao Servidor Público Municipal ELIAS ALVES GLORIA, matricula 0010228, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 070/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 070/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA:HM CIRURGICA LTDA CNPJ nº 30.981.531/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 070/2022. Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	800	1,25	R$ 1.000,00
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	5.000	0,70	R$ 3.500,00
182	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	AMP	400	0,96	R$ 384,00
184	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	AMP	300	1,45	R$ 435,00
218	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20 ML.	FR	25	30,95	R$ 773,75
227	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	FR	300	5,02	R$ 1.506,00
253	MORFINA 0,2% MG/ML	AMP	200	5,10	R$ 1.020,00
268	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	AMP	500	1,68	R$ 840,00
289	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	AMP	800	2,58	R$ 2.064,00
				VALOR TOTAL	**R$ 11.522,75**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 044/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 044/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADA:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 044/2022. Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	FR	100	4,00	R$ 400,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	FR	100	2,30	R$ 230,00
7	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	CPR	100	0,80	R$ 800,00
8	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	AMP	100	3,96	R$ 3.960,00
10	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	FR	100	2,40	R$240,00
12	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	FR	80	4,67	R$ 373,60
16	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR	150	1,63	R$ 244,50
17	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	AMP	100	5,29	R$ 529,00
21	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	200	1,72	R$ 344,00
24	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO COM 75 ML	FR	100	11,10	R$ 1.110,00
34	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML	UND	80	19,10	R$ 1.528,00
44	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	FR	1000	5,60	R$ 5.600,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	1000	5,20	R$ 5.200,00
53	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO COM 20 ML	FR	50	1,05	R$ 52,50
59	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	AMP	1000	3,10	R$ 3.100,00
80	CETOPROFENO 100 MG CPR	CPR	1000	0,86	R$ 860,00
95	CLINDAMICINA 150MG\ML	AMP	500	4,10	R$ 2.050,00
107	CLORIDATO DE BROMEXINA 4 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	FR	100	6,40	R$ 640,00
124	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML	AMP	1000	2,05	R$ 2.050,00
145	DIPIRONA 500MG	CPR	500	0,12	R$ 60,00
157	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND	CX	430	28,90	R$ 12.427,00
162	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML	FR	1000	5,20	R$ 5.200,00
191	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMP	900	0,49	R$ 441,00
272	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO + DILUENTE INJETAVEL	FR	600	14,90	R$ 8.940,00
306	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML	FR	2000	2,09	R$ 4.180,00
308	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR	2000	2,49	R$ 4.980,00
				VALOR: 65.539,60	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°043/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°043/2022 - do tipo de Julgamento Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **29/08/2022 AS 08h30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/09/2022 AS 08h30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/09/2022 AS 09h00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **08/09/2022 AS 09h30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 23 DE AGOSTO 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº022/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021** da **UNEMAT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - MECNPJ: 39.826.240/0001-/85**e tem como objeto: **ADESÃO A ARP Nº 022/2021 - UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TAPIRAGUAIA E VEREADOR VALDOMIRO NUNES.** 1. SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,NAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TAPIRAGUAIA E VEREADOR VALDOMIRO NUNES JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 965.385,81 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).**

NOME: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME**
CNPJ: 39.826.240/0001-/85
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 927, CENTRO, CAMPINÁPOLIS – MT, CEP: 78.630-000
TELEFONE: (66) 98115-9954
E-MAIL: jaira.engenheira2015@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JAIRA SOARES DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	QTDE	R$ TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, ETC), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/ INSUMOS E MÃO DE OBRA.	UND	6,00%	01	R$ 965.385,81
LOTE 002					
TOTAL GERAL					**R$ 965.385,81**

Confresa-MT, 23 de agosto de 2022

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 21/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 21/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA:CORUMBA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 18.442.927/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 21/2022. Processo Licitatório nº 07/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
251	30	UND	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	R$ 10,70	R$ 321,00
252	30	UND		R$ 11,00	R$ 330,00
263	10000	UND	EQUIPO P/ADMISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIA INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL	R$ 1,06	R$ 1.590,00
				VALOR: 2.241,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 044/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 044/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/09/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/09/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/09/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/09/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 23 de agosto de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **14 de setembro de 2022, às 09:00** hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2022, do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org, no Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 23 de agosto de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 367/2022 de 16 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 353/2022 CGPMC de 15/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO ARAUJO SANTANA, brasileiro, solteiro, agente administrativo inscrito no RG 34534232X SSP/SP, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA, matricula: 1044, Procuradora do Município, lotada no Gabinete da Prefeita, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 23 a 31 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
13º	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 PROCESSO Nº 099/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 022/2022.

A empresa: M. TESTA CONFECÇÃO CNPJ: 23.829.339/0001-09 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 11.200,00

A empresa: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ: 08.711.005/0001-34 foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R$ 2.532,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 099/2022

b) Licitação Nr.: 022/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 22/08/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2020

ONDE SE LÊ: DATA DO DESPACHO: CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do referido Contrato, no valor de R$ 26.951,29 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), o que perfaz um percentual acrescido de 10,07 % (dez virgula sete por cento), passando o valor mensal do item de R$ 26.951,29 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para R$ 29.665,28 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e o valor total global do contrato passa de R$ 621.915,48 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 977.898,84 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Projeto Executivo e respectiva Planilha Orçamentária readequados, pelo Engenheiro Civil da Municipalidade e Responsável Técnico, ANDRÉ PAULO BERVIAN, inscrito no CREA-MT sob o n.º 51962, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

DATA DO DESPACHO: 02 de agosto de 2022.

AUTORIDADE PROLATORA: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT. Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2582, pg 13, divulgação quinta-feira, 04 de agosto de 2022 publica-

ção sexta-feira, 05 de agosto de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº4.039, publicado no dia 04 de agosto de 2022, pgs 217-218, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, sessão 03, Nº 148, publicado sexta-feira 05 de agosto 2022, Pg. 258, DIARIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 28.302, publicado sexta-feira 05 de agosto, Pgs. 162-163.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do referido Contrato, no valor de R$ 26.951,29 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), o que perfaz um percentual acrescido de 10,07 % (dez virgula sete por cento), passando o valor mensal do item de R$ 26.951,29 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para R$ 29.665,28 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e o valor total global do contrato passa de R$ 621.915,48 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 977.898,84 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DO DESPACHO: 02 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DO COTRATO: O presente contrato será prorrogado a partir de 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023.

AUTORIDADE PROLATORA: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

Demais informações segue como o edital.

Cotriguaçu, 05 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 DO PROCESSO 112/2021 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 DO PROCESSO 112/2021 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 112/2021 referente a Ata de Registro de Preço Nº 070-2021**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 9 e 10.** A modificação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº180/2022 e Nº 121/SMS-RM/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COLNIZA A JUINA	20
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COLNIZA	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 DO PROCESSO 112/2021 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 112/2021 referente a Ata de Registro de Preço Nº 070-2021**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 9 e 10.** A modificação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Cidades, para suprir a necessidade da secretaria municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº251/2022 e Nº 122/SMS-RM/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COLNIZA A JUINA	30
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COLNIZA	30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO 112-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 121/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS (passagens de ônibus)".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 120/SMS-RM/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotações **312 e 802**.

Cotriguaçu/MT, 23 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.619/2022

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2022/PMC tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e caixa de leite longa vida, sob demanda, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e todas suas unidades. Informamos que devido as alterações necessárias no termo de referência a sessão será prorrogada a abertura para o dia **05 de setembro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 23 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC,** processo administrativo nº 041.946/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA **OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	HABILITADA
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **06/09/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **054/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO PARA PLANTIO E ADUBO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 100/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 048/2022**, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.". **Onde teve** Vencedora deste certame a empresa**: JOAO DIAS RAMOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84,** perfazendo um valor global de **R$ 56.050,00** (Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Reais);Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 115/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 055/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – **SAAE - CACOAL (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CACOAL – RO).** Cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTE, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE TORNO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**. Empresa vencedora: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03. 817.702/0001-50**,** no valor total de R$ 119.864,60 (Cento e Dezenove Mil

Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 034/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 07h30min horário local, do dia 06/09/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 23 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO

EDITAL DE INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO de 24 de Agosto de 2022.

INFORMA o pagamento de valores à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR À VIDA.

Tendo em vista o grande impacto na sociedade, por serviços médicos prestados e, em parte, não repassados, não foi devidamente feito o repasse integral da ONG amor a vida. Assim, o Município reconhece a procedência de débitos no importe de R$2.086.394,07. Sendo que, R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) é a título de repasses estaduais que ficaram faltando à época, e R$86.394,07 a título de repasse federal, tais valores serão repassados conforme discriminado em Procedimento de número 1001552-19.2022.8.11.0005, qual teve parecer favorável do Ministério Público e homologado pelo Juízo do CEJUSC da comarca de Diamantino/MT.

Após tal pagamento os débitos do Município estarão quitados integralmente com a referida ONG.

Assim, em cumprimento ao disposto no item V do referido acordo, informa os credores antes do pagamento, para, querendo, buscarem seus direitos junto à Organização Não Governamental da Organização da Sociedade Civil Nortelandense Amor à Vida.

Tal edital será publicado em jornal oficial, fixado no átrio da Prefeitura, e não será feito o pagamento à ONG antes de decorrido o prazo de 10 dias da sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 179/2022

CONTRATADO(a):ELAINE SANTOS ROCHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 179/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Agosto de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS CIGANOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 14 À 18 DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

CONTRATADO: **KLEBER CIGANO STUDIOS, inscrita sob o CNPJ nº 27.543.802/0001-02**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 018/2022**,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS CIGANOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 14 À 18 DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**, consagrou-se apta a empresa **KLEBER CIGANO STUDIOS**, inscrita sob o CNPJ nº **27.543.802/0001-02,** em um montante de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Diamantino-MT, 23 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 099/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JAQUELINE MAYSA DA SILVA,** matrícula 6248-1, no cargo/função de Técnica em Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no período de ***16 de Agosto de 2022 a 11 de Fevereiro de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

ATA Nº 002/2022

Ata nº 002/2022 – aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as quinze horas e trinta minutos reuniram-se na sala de reunião do departamento de licitação os membros da Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED que está subscrevem, onde analisou-se a documentação recebida no dia 10/08/2022, sob o protocolo nº 2999/2022 em resposta ao **Ofício nº 001/2022/PRODED** emitido em 28/07/2022 para a empresa KRC DIAMANTINO SPE S.A (CNPJ: 46.274.305/0001-92)**.** A Comissão Técnica **OPINA PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DA REQUERENTE KRC DIAMANTINO SPE S.A (CNPJ: 46.274.305/0001-92)** contido no requerimento protocolado sob o nº 2698/2022 em 20/06/2022. Analisando a documentação apresentada, verifica-se a entrega de todos os documentos solicitados, assim como o contrato de prestação de serviço de construção civil firmado entre a contratante Kothe Logística Ltda e a contratada Construart Ltda. Os benefícios fiscais indicados pela Comissão Técnica à empresa **KRC DIAMANTINO SPE S.A (CNPJ: 46.274.305/0001-92)** são os seguintes: redução da alíquota de ISSQN para 2% (dois por cento); desconto de 100% (cem por cento) das TAXAS decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município; desconto de 100% (cem por cento) das TAXAS devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa solicitante. Observando-se que o benefício da redução de alíquota do ISSQN só terá efeito relacionado às obras pendentes, conforme cronograma, a partir da data 20/06/2022 recebimento do requerimento, conforme protocolo nº 2698/2022*,* por derradeiro, em relação ao que já foi executado (construído), a alíquota de ISSQN aplicada até a data 19/06/2022 decorre da legislação municipal comum aos demais contribuintes. Ressalta-se que os benefícios serão válidos até o prazo final do cronograma de obra (dezembro/2022), e, se por ventura tiver extensão no prazo, caberá a empresa justificar e apresentar novo cronograma, a ser submetido à nova análise da comissão. Na forma do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 72/2022, o presente parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, que o remeterá ao Senhor Prefeito Municipal para aprovação ou veto. A comissão alerta que, em caso de aprovação do parecer, a Lei Complementar Municipal nº 72/2022 deverá ser respeitada em todos os seus termos, em especial a prestação de contas prevista no art. 12, §3º, e o recolhimento dos 5% dos incentivos concedidos na forma dos arts. 18 e 19. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a presente reunião.

Ricardo Batista Ferreira _____

Djiony Almeida Mazur _____

Adriane Márcia Schmitt _____

Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues _____

Ramon de Oliveira Martins _____

Pedro de Almeida Calvo _____

Camile da Silva Genro _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 012/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de **Chamada Publica n° 012/2022,** cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO "AGRODIAMANTINO",** passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Fica suprimido do edital o item 8 da relação de itens do chamamento referente ao "espaço baile".

2. Tendo em vista a alteração não afetar a elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 22 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO REAJUSTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
MOTORISTA CNH C	**R$ 6.570,00**	**R$ 7.068,38**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CPNJ Nº 27.429.662/0001-38.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT,10 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.325.000,00	38.479.808,00	10.908.257,37	28,35	24.224.914,70	62,95	14.254.893,30
RECEITAS CORRENTES	33.639.189,00	34.693.997,00	10.808.257,37	31,15	22.786.079,41	65,68	11.907.917,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.051.283,50	3.051.283,50	725.641,42	23,78	1.900.635,76	62,29	1.150.647,74
Impostos	2.533.483,50	2.533.483,50	629.393,18	24,84	1.657.453,24	65,42	876.030,26
Taxas	286.000,00	286.000,00	52.347,06	18,30	145.880,63	51,01	140.119,37
Contribuição de Melhoria	231.800,00	231.800,00	43.901,18	18,94	97.301,89	41,98	134.498,11
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	262.608,00	262.608,00	139.367,93	53,07	361.492,29	137,65	-98.884,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Valores Mobiliários	29.050,00	29.050,00	139.367,93	479,75	361.492,29	244,38	-332.442,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	175.558,00	175.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.558,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.302.000,00	1.302.000,00	278.584,28	21,40	737.458,89	56,64	564.541,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.300.000,00	1.300.000,00	278.584,28	21,43	737.458,89	56,73	562.541,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.766.476,48	29.821.284,48	9.661.663,74	32,40	19.773.526,54	66,31	10.047.757,94
Transferências da União e de suas Entidades	12.115.840,00	12.670.648,00	3.744.727,31	29,55	7.929.780,10	62,58	4.740.867,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.668.526,48	13.168.526,48	5.168.640,37	39,25	9.793.846,70	74,37	3.374.679,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.982.110,00	3.982.110,00	748.296,06	18,79	2.049.899,74	51,48	1.932.210,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.821,02	256.821,02	3.000,00	1,17	12.965,93	5,05	243.855,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.203,02	255.203,02	3.000,00	1,18	12.965,93	5,08	242.237,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.685.811,00	3.785.811,00	100.000,00	2,64	1.438.835,29	38,01	2.346.975,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.135,00	85.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.135,00
Alienação de Bens Móveis	85.135,00	85.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.135,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.676,00	3.700.676,00	100.000,00	2,70	1.438.835,29	38,88	2.261.840,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.177.519,00	1.177.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.519,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.423.157,00	2.523.157,00	100.000,00	3,96	1.438.835,29	57,03	1.084.321,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.325.000,00	38.479.808,00	10.908.257,37	28,35	24.224.914,70	62,95	14.254.893,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.325.000,00	38.479.808,00	10.908.257,37	28,35	24.224.914,70	62,95	14.254.893,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.325.000,00	38.479.808,00	10.908.257,37	28,35	24.224.914,70	62,95	14.254.893,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.109.580,65	-	-	1.109.580,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.109.580,65	-	-	1.109.580,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.193.241,24	37.423.726,79	10.511.386,68	26.000.759,41	11.422.967,38	8.235.887,29	21.004.721,61	16.419.005,18	19.580.253,15
DESPESAS CORRENTES	29.433.497,83	30.529.482,96	7.550.299,63	21.573.153,18	8.956.329,78	7.360.555,13	19.060.632,06	11.468.850,90	17.677.907,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.677.540,98	12.583.070,98	3.026.458,04	8.108.203,02	4.474.867,96	3.026.458,04	8.108.203,02	4.474.867,96	7.860.335,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.755.956,85	17.946.411,98	4.523.841,59	13.464.950,16	4.481.461,82	4.334.097,09	10.952.429,04	6.993.982,94	9.817.572,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.755.956,85	17.946.411,98	4.523.841,59	13.464.950,16	4.481.461,82	4.334.097,09	10.952.429,04	6.993.982,94	9.817.572,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.699.743,41	6.834.243,83	2.961.087,05	4.427.606,23	2.406.637,60	875.332,16	1.944.089,55	4.890.154,28	1.902.345,44
INVESTIMENTOS	5.699.743,41	6.834.243,83	2.961.087,05	4.427.606,23	2.406.637,60	875.332,16	1.944.089,55	4.890.154,28	1.902.345,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.193.241,24	37.423.726,79	10.511.386,68	26.000.759,41	11.422.967,38	8.235.887,29	21.004.721,61	16.419.005,18	19.580.253,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	680.238,76	615.141,86	0,00	580.238,76	34.903,10	103.278,67	305.488,76	309.653,10	305.488,76
Amortização da Dívida Interna	680.238,76	615.141,86	0,00	580.238,76	34.903,10	103.278,67	305.488,76	309.653,10	305.488,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	680.238,76	615.141,86	0,00	580.238,76	34.903,10	103.278,67	305.488,76	309.653,10	305.488,76
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.873.480,00	38.038.868,65	10.511.386,68	26.580.998,17	11.457.870,48	8.339.165,96	21.310.210,37	16.728.658,28	19.885.741,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.914.704,33	-	4.339.172,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.873.480,00	38.038.868,65	10.511.386,68	26.580.998,17	-	8.339.165,96	24.224.914,70	-	24.224.914,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 05m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.873.480,00	38.038.868,65	10.511.386,68	26.580.998,17	100,00	11.457.870,48	8.339.165,96	21.310.210,37	100,00	16.728.658,28
ADMINISTRAÇÃO	9.372.359,00	9.990.673,99	2.166.976,44	6.970.567,25	26,22	3.020.106,74	2.095.012,75	6.226.526,24	29,22	3.764.147,75
Administração Geral	9.169.919,00	9.579.233,99	2.166.976,44	6.623.597,25	24,92	2.955.636,74	2.082.630,52	5.898.419,95	27,68	3.680.814,04
Ordenamento Territorial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração de Receitas	115.000,00	334.000,00	0,00	323.270,00	1,22	10.730,00	6.700,00	309.870,00	1,45	24.130,00
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	23.700,00	0,09	3.740,00	5.682,23	18.236,29	0,09	9.203,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.466.913,35	2.659.663,35	616.116,83	1.604.037,39	6,03	1.055.625,96	473.217,06	1.347.902,92	6,33	1.311.760,43
Administração Geral	2.136.038,90	2.299.288,90	565.989,21	1.514.511,26	5,70	784.777,64	433.867,89	1.276.695,24	5,99	1.022.593,66
Assistência ao Idoso	111.839,45	111.839,45	0,00	0,00	0,00	111.839,45	0,00	0,00	0,00	111.839,45
Assistência Comunitária	219.035,00	248.535,00	50.127,62	89.526,13	0,34	159.008,87	39.349,17	71.207,68	0,33	177.327,32
SAÚDE	6.690.261,47	7.545.630,23	2.121.062,56	5.984.137,52	22,51	1.561.492,71	2.217.038,44	5.558.066,95	26,08	1.987.563,28
Administração Geral	2.620.243,99	3.283.295,15	848.925,43	2.806.375,32	10,56	476.919,83	870.101,46	2.611.635,85	12,26	671.659,30
Atenção Básica	2.964.958,00	2.511.583,62	659.815,40	1.912.241,50	7,19	599.342,12	619.598,78	1.742.233,61	8,18	769.350,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	774.400,00	1.410.616,98	561.387,88	1.092.669,60	4,11	317.947,38	681.181,98	1.063.007,53	4,99	347.609,45
Suporte Profilático e Terapêutico	112.309,48	122.309,48	24.418,52	91.971,96	0,35	30.337,52	19.640,89	60.310,82	0,28	61.998,66
Vigilância Sanitária	72.000,00	69.800,00	1.629,67	5.700,83	0,02	64.099,17	1.629,67	5.700,83	0,03	64.099,17
Vigilância Epidemiológica	146.350,00	148.025,00	24.885,66	75.178,31	0,28	72.846,69	24.885,66	75.178,31	0,35	72.846,69
EDUCAÇÃO	9.793.432,24	9.996.250,91	3.203.702,66	6.687.924,22	25,16	3.308.326,69	2.118.569,32	4.878.712,83	22,89	5.117.538,08
Administração Geral	3.155.047,15	3.484.739,51	1.837.632,13	3.037.708,97	11,43	447.030,54	566.288,48	1.251.853,68	5,87	2.232.885,83
Ensino Fundamental	3.975.602,09	3.932.166,40	803.668,70	2.170.615,79	8,17	1.761.550,61	910.986,31	2.147.259,69	10,08	1.784.906,71
Educação Infantil	2.572.783,00	2.464.845,00	520.608,81	1.373.732,54	5,17	1.091.112,46	596.772,61	1.373.732,54	6,45	1.091.112,46
Educação Especial	90.000,00	114.500,00	41.793,02	105.866,92	0,40	8.633,08	44.521,92	105.866,92	0,50	8.633,08
CULTURA	80.000,00	611.221,00	542.242,15	544.195,15	2,05	67.025,85	2.021,15	3.974,15	0,02	607.246,85
Difusão Cultural	80.000,00	611.221,00	542.242,15	544.195,15	2,05	67.025,85	2.021,15	3.974,15	0,02	607.246,85
DIREITOS DA CIDADANIA	66.000,00	51.900,00	6.000,00	12.000,00	0,05	39.900,00	2.000,00	6.000,00	0,03	45.900,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.000,00	51.900,00	6.000,00	12.000,00	0,05	39.900,00	2.000,00	6.000,00	0,03	45.900,00
URBANISMO	3.659.228,72	2.995.610,40	1.327.557,47	1.795.665,04	6,76	1.199.945,36	594.505,07	983.669,51	4,62	2.011.940,89
Infra-Estrutura Urbana	3.659.228,72	2.995.610,40	1.327.557,47	1.795.665,04	6,76	1.199.945,36	594.505,07	983.669,51	4,62	2.011.940,89
SANEAMENTO	554.900,00	553.400,00	156.874,33	434.379,12	1,63	119.020,88	155.161,91	392.912,32	1,84	160.487,68
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00
Saneamento Básico Urbano	479.900,00	516.500,00	156.874,33	434.379,12	1,63	82.120,88	155.161,91	392.912,32	1,84	123.587,68
AGRICULTURA	583.550,00	1.088.332,38	294.558,62	842.336,32	3,17	245.996,06	335.978,93	766.408,35	3,60	321.924,03
Administração Geral	543.550,00	767.932,38	294.558,62	554.836,32	2,09	213.096,06	335.978,93	478.908,35	2,25	289.024,03
Abastecimento	40.000,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	287.500,00	0,00	287.500,00	1,08	0,00	0,00	287.500,00	1,35	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Controle Ambiental	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TRANSPORTE	372.755,20	372.755,20	42.238,78	217.500,88	0,82	155.254,32	42.238,78	211.511,88	0,99	161.243,32
Transporte Rodoviário	372.755,20	372.755,20	42.238,78	217.500,88	0,82	155.254,32	42.238,78	211.511,88	0,99	161.243,32
DESPORTO E LAZER	400.591,26	399.491,26	34.056,84	108.306,72	0,41	291.184,54	34.594,73	105.074,92	0,49	294.416,34
Administração Geral	183.000,00	176.900,00	27.361,05	73.631,85	0,28	103.268,15	28.888,74	72.419,85	0,34	104.480,15
Desporto Comunitário	217.591,26	222.591,26	6.695,79	34.674,87	0,13	187.916,39	5.705,99	32.655,07	0,15	189.936,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.483.488,76	1.423.939,93	0,00	1.379.948,56	5,19	43.991,37	268.827,82	829.450,30	3,89	594.489,63
Outros Encargos Especiais	1.483.488,76	1.423.939,93	0,00	1.379.948,56	5,19	43.991,37	268.827,82	829.450,30	3,89	594.489,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL	35.873.480,00	38.038.868,65	10.511.386,68	26.580.998,17	100,00	11.457.870,48	8.339.165,96	21.310.210,37	100,00	16.728.658,28

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 06m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.078.131,60	3.377.829,34	3.744.870,35	3.802.218,46	3.861.405,98	5.846.116,09	3.362.510,48	3.426.659,07	3.692.830,62	3.224.404,28	5.358.024,12	6.415.141,86	49.190.142,25	38.907.708,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.974,01	333.670,33	651.342,58	164.432,55	585.995,03	1.993.508,21	420.672,28	208.636,31	346.483,36	199.202,39	285.626,26	440.015,16	5.810.558,47	3.051.283,50
IPTU	3.925,88	56.586,30	67.829,52	14.047,10	11.548,72	17.682,61	4.884,03	8.490,53	7.916,38	13.522,67	22.576,38	29.421,19	258.431,31	236.294,50
ISS	93.948,03	61.945,94	128.800,81	46.521,86	74.181,43	94.611,99	37.764,56	48.919,74	65.304,26	141.233,98	60.027,03	58.876,11	912.135,74	1.061.000,00
ITBI	13.747,50	168.985,50	337.446,36	76.654,44	437.749,89	1.751.650,81	295.212,00	49.754,80	173.811,62	6.337,50	97.131,00	225.906,05	3.634.387,47	808.145,00
IRRF	38.670,54	11.844,70	86.742,02	2.893,70	37.199,50	98.940,21	44.877,95	62.013,20	62.077,03	5.939,81	68.400,75	67.054,67	586.654,08	428.044,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.682,06	34.307,89	30.523,87	24.315,45	25.315,49	30.622,59	37.933,74	39.458,04	37.374,07	32.168,43	37.491,10	58.757,14	418.949,87	517.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-122.874,98	14.923,31	17.091,94	40.832,07	30.464,39	47.221,67	54.202,04	53.614,97	62.568,08	51.739,27	67.327,67	72.040,26	389.150,69	262.608,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-122.874,98	14.923,31	17.091,94	40.832,07	30.464,39	47.221,67	54.202,04	53.614,97	62.568,08	51.739,27	67.327,67	72.040,26	389.150,69	29.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.558,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	108.609,49	100.128,19	107.731,65	101.131,17	112.079,33	105.688,19	99.713,89	101.791,60	154.123,32	103.245,80	145.035,12	133.549,16	1.372.826,91	1.302.000,00
Transferências Correntes	2.902.523,08	2.929.107,51	2.961.255,88	3.480.619,16	3.132.567,23	3.677.218,76	2.783.956,34	3.059.616,19	3.128.155,86	2.868.716,82	4.858.535,07	5.768.037,28	41.550.309,18	34.034.995,48
Cota-Parte do FPM	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.850.544,99	9.364.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.143.425,83	1.286.125,81	1.212.549,59	1.513.790,72	1.331.544,51	1.234.934,45	1.124.784,36	1.037.057,17	1.291.938,96	994.565,13	1.381.358,13	1.216.896,47	14.768.971,13	11.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.822,55	59.503,67	84.086,18	83.499,61	89.979,03	50.578,68	48.425,07	56.450,79	138.380,34	96.672,26	134.952,16	137.906,88	1.065.257,22	476.218,00
Cota-Parte do ITR	3.072,13	2.231,73	54.082,87	309.441,50	41.139,64	47.976,85	24.043,45	4.976,50	9.225,59	21.703,28	14.199,34	8.517,37	540.610,25	585.505,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.840,00
Transferências LC 61/1989	7.099,70	5.789,26	7.248,29	7.512,24	7.033,32	7.019,54	8.083,56	5.686,03	2.870,98	10.739,00	5.297,51	5.163,25	79.542,68	79.360,00
Transferências do FUNDEB	315.141,85	358.219,17	332.719,44	425.073,41	378.339,98	361.248,23	320.173,14	327.815,88	349.704,01	303.910,65	397.335,06	350.961,00	4.220.641,82	3.982.110,00
Outras Transferências Correntes	397.858,36	456.800,96	673.369,96	475.822,07	420.254,67	688.817,28	364.588,47	379.879,02	579.598,82	544.480,61	1.927.963,80	3.115.307,07	10.024.741,09	8.240.962,48
Outras Receitas Correntes	8.900,00	0,00	7.448,30	15.203,51	300,00	22.479,26	3.965,93	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	67.297,00	256.821,02
DEDUÇÕES (II)	367.663,21	421.659,49	389.583,47	514.442,18	465.387,70	446.116,97	418.222,08	469.246,90	439.196,24	401.917,19	505.587,57	459.321,04	5.298.344,04	4.213.711,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	367.663,21	421.659,49	389.583,47	514.442,18	465.387,70	446.116,97	418.222,08	469.246,90	439.196,24	401.917,19	505.587,57	459.321,04	5.298.344,04	4.213.711,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.710.468,39**	**2.956.169,85**	**3.355.286,88**	**3.287.776,28**	**3.396.018,28**	**5.399.999,12**	**2.944.288,40**	**2.957.412,17**	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**43.891.798,21**	**34.693.997,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.710.468,39**	**2.956.169,85**	**3.355.286,88**	**3.287.776,28**	**3.396.018,28**	**5.399.999,12**	**2.944.288,40**	**2.957.412,17**	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**43.891.798,21**	**34.693.997,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.710.468,39**	**2.956.169,85**	**3.355.286,88**	**3.287.776,28**	**3.396.018,28**	**5.399.999,12**	**2.944.288,40**	**2.957.412,17**	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**43.891.798,21**	**34.693.997,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/ago/2022 as 11h e 07m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.693.997,00	22.786.079,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.051.283,50	1.900.635,76
IPTU	236.294,50	86.811,18
ISS	1.061.000,00	412.125,68
ITBI	808.145,00	848.152,97
IRRF	428.044,00	310.363,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	243.182,52
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.608,00	361.492,29
Aplicações Financeiras (II)	29.050,00	361.492,29
Outras Receitas Patrimoniais	233.558,00	0,00
Transferências Correntes	29.821.284,48	19.773.526,54
Cota-Parte do FPM	7.624.000,00	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	5.637.280,31
Cota-Parte do IPVA	380.975,00	490.230,54
Cota-Parte do ITR	468.404,00	66.132,51
Transferências da LC 87/1996	45.473,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.360,00	37.840,33
Transferências do FUNDEB	3.982.110,00	2.049.899,74
Outras Transferências Correntes	8.240.962,48	6.911.817,79
Demais Receitas Correntes	1.558.821,02	750.424,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.558.821,02	750.424,82
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.664.947,00	22.424.587,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.785.811,00	1.438.835,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.135,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.135,00	0,00
Transferências de Capital	3.700.676,00	1.438.835,29
Convênios	3.629.676,00	1.438.835,29
Outras Transferências de Capital	71.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.785.811,00	1.438.835,29
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.450.758,00	23.863.422,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.529.482,96	21.573.153,18	19.060.632,06	17.677.907,71	573.884,58	196.836,03	196.825,58
Pessoal e Encargos Sociais	12.583.070,98	8.108.203,02	8.108.203,02	7.860.335,22	441.622,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.946.411,98	13.464.950,16	10.952.429,04	9.817.572,49	132.262,02	196.836,03	196.825,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.946.411,98	13.464.950,16	10.952.429,04	9.817.572,49	132.262,02	196.836,03	196.825,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.529.482,96	21.573.153,18	19.060.632,06	17.677.907,71	573.884,58	196.836,03	196.825,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.449.385,69	5.007.844,99	2.249.578,31	2.207.834,20	397.825,00	466.201,27	466.201,27
Investimentos	6.834.243,83	4.427.606,23	1.944.089,55	1.902.345,44	397.825,00	466.201,27	466.201,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	615.141,86	580.238,76	305.488,76	305.488,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.834.243,83	4.427.606,23	1.944.089,55	1.902.345,44	397.825,00	466.201,27	466.201,27

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.423.726,79**	**26.000.759,41**	**21.004.721,61**	**19.580.253,15**	**971.709,58**	**663.037,30**	**663.026,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.648.432,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	361.492,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.009.925,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.407.009,89	5.768.823,87
Disponibilidade de Caixa	4.407.009,89	5.768.823,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.434.873,44	8.458.472,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.443.327,21	1.896.096,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.536,34	793.551,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.407.009,89	-5.768.823,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.361.813,98**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-452.769,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.195.341,81
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.009.925,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.648.432,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.109.580,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.109.580,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 20m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**446.897,27**	**996.429,94**	**971.709,58**	**0,00**	**471.617,63**	**149.465,39**	**748.630,18**	**663.037,30**	**663.026,85**	**3.110,40**	**231.958,32**	**703.575,95**
PODER EXECUTIVO	446.897,27	996.429,94	971.709,58	0,00	471.617,63	149.465,39	748.630,18	663.037,30	663.026,85	3.110,40	231.958,32	703.575,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**446.897,27**	**996.429,94**	**971.709,58**	**0,00**	**471.617,63**	**149.465,39**	**748.630,18**	**663.037,30**	**663.026,85**	**3.110,40**	**231.958,32**	**703.575,95**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 22m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.533.483,50	1.657.453,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.294,50	86.811,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	808.145,00	848.152,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.061.000,00	412.125,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	428.044,00	310.363,41
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.811.923,00	13.505.300,03
2.1- Cota-Parte FPM	9.364.000,00	5.725.406,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	5.725.406,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	664.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	7.046.600,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	79.360,00	37.840,33
2.4- Cota-Parte ITR	585.505,00	82.665,53
2.5- Cota-Parte IPVA	476.218,00	612.787,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.840,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.345.406,50**	**15.162.753,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.218.216,60**	**2.701.060,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.868.135,03**	**1.089.628,31**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.011.160,00	2.411.392,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.011.160,00	2.411.392,03
6.1.1- Principal	3.982.110,00	2.049.899,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.050,00	361.492,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-236.106,60	-651.160,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	312.692,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-312.692,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.411.392,03**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.850.366,00	1.704.739,76	1.704.739,76	1.642.378,77	0,00
10.1- Educação Infantil	1.415.094,00	1.003.616,03	1.003.616,03	969.059,51	0,00
10.1.1 - Creche	1.415.094,00	1.003.616,03	1.003.616,03	969.059,51	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.435.272,00	701.123,73	701.123,73	673.319,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.161.536,00	645.825,93	645.825,93	626.991,83	0,00
11.1- Educação Infantil	541.298,00	258.245,40	258.245,40	250.121,91	0,00
11.1.1 - Creche	541.298,00	258.245,40	258.245,40	250.121,91	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	620.238,00	387.580,53	387.580,53	376.869,92	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.011.902,00**	**2.350.565,69**	**2.350.565,69**	**2.269.370,60**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.704.739,76	1.704.739,76	1.642.378,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.687.974,42	1.704.739,76	1.704.739,76	70,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.139,20	2.411.392,03	2.411.392,03	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	17.982,07	179.820,72	0,00	0,00	0,00	179.820,72
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.982,07	179.820,72	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.464.845,00	1.373.732,54	1.373.732,54	1.254.888,73	0,00
24.1 - Creche	2.464.845,00	1.373.732,54	1.373.732,54	1.254.888,73	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.531.405,91	5.314.191,68	3.504.980,29	3.165.558,43	1.809.211,39
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.996.250,91**	**6.687.924,22**	**4.878.712,83**	**4.420.447,16**	**1.809.211,39**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	4.878.712,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-651.160,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.529.873,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.790.688,32	5.529.873,10	36,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	585.729,00	466.403,84
35.1- Salário-Educação	182.150,00	442.941,59
35.2- PDDE	17.795,00	900,00
35.3- PNAE	86.100,00	21.989,00
35.4 - PNATE	43.684,00	573,25
35.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.606.519,00	540.221,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.692.556,00	668.160,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.884.804,00**	**1.674.784,90**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.464.845,00	1.373.732,54	1.373.732,54	1.254.888,73	0,00
41.1- Creche	2.464.845,00	1.373.732,54	1.373.732,54	1.254.888,73	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.531.405,91	5.314.191,68	3.504.980,29	3.165.558,43	1.809.211,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.996.250,91**	**6.687.924,22**	**4.878.712,83**	**4.420.447,16**	**1.809.211,39**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.996.250,91	6.687.924,22	4.878.712,83	4.420.447,16	1.809.211,39
47.1- Despesas Correntes	7.526.711,89	4.619.537,56	4.439.409,80	4.003.568,24	180.127,76
47.1.1- Pessoal Ativo	4.437.143,09	2.473.348,03	2.473.348,03	2.391.467,71	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.089.568,80	2.146.189,53	1.966.061,77	1.612.100,53	180.127,76
47.2- Despesas de Capital	2.469.539,02	2.068.386,66	439.303,03	416.878,92	1.629.083,63
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.469.539,02	2.068.386,66	439.303,03	416.878,92	1.629.083,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	543.778,85	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.049.899,74	81.449,30
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.593.678,59	81.449,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.593.678,59	81.449,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 27m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.449.385,69	5.007.844,99	2.441.540,70
Investimentos	6.834.243,83	4.427.606,23	2.406.637,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	615.141,86	580.238,76	34.903,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.449.385,69	5.007.844,99	2.441.540,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.449.385,69**	**5.007.844,99**	**2.441.540,70**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 30m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 32m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	85.135,00	0,00	85.135,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	85.135,00	0,00	85.135,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.026,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.026,27	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.026,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-693.651,31	0,00	-693.651,31

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 34m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.533.483,50	2.533.483,50	1.657.453,24	65,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	236.294,50	236.294,50	86.811,18	36,74
IPTU	180.000,00	180.000,00	44.949,91	24,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.294,50	56.294,50	41.861,27	74,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.145,00	808.145,00	848.152,97	104,95
ITBI	808.145,00	808.145,00	848.152,97	104,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.061.000,00	1.061.000,00	412.125,68	38,84
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	409.063,87	40,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.000,00	61.000,00	3.061,81	5,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	428.044,00	428.044,00	310.363,41	72,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.147.923,00	21.147.923,00	13.505.300,03	63,86
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	5.725.406,45	65,81
Cota-Parte ITR	585.505,00	585.505,00	82.665,53	14,12
Cota-Parte IPVA	476.218,00	476.218,00	612.787,50	128,68
Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	7.046.600,22	62,64
Cota-Parte IPI-Exportação	79.360,00	79.360,00	37.840,33	47,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.840,00	56.840,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.840,00	56.840,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.681.406,50**	**23.681.406,50**	**15.162.753,27**	**64,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.964.958,00	2.511.583,62	1.912.241,50	76,14	1.742.233,61	69,37	1.691.883,61	67,36
Despesas Correntes	2.760.358,00	2.271.881,00	1.702.669,56	74,95	1.532.661,67	67,46	1.482.311,67	65,25
Despesas de Capital	204.600,00	239.702,62	209.571,94	87,43	209.571,94	87,43	209.571,94	87,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	774.400,00	1.410.616,98	1.092.669,60	77,46	1.063.007,53	75,36	1.063.007,53	75,36
Despesas Correntes	633.400,00	924.616,98	771.669,60	83,46	742.007,53	80,25	742.007,53	80,25
Despesas de Capital	141.000,00	486.000,00	321.000,00	66,05	321.000,00	66,05	321.000,00	66,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	112.309,48	122.309,48	91.971,96	75,20	60.310,82	49,31	56.069,28	45,84
Despesas Correntes	112.309,48	122.309,48	91.971,96	75,20	60.310,82	49,31	56.069,28	45,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.000,00	69.800,00	5.700,83	8,17	5.700,83	8,17	5.700,83	8,17
Despesas Correntes	72.000,00	69.800,00	5.700,83	8,17	5.700,83	8,17	5.700,83	8,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.350,00	148.025,00	75.178,31	50,79	75.178,31	50,79	73.282,32	49,51
Despesas Correntes	141.200,00	142.875,00	75.178,31	52,62	75.178,31	52,62	73.282,32	51,29
Despesas de Capital	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.620.243,99	3.283.295,15	2.806.375,32	85,47	2.611.635,85	79,54	2.441.311,03	74,36
Despesas Correntes	2.514.243,99	3.027.295,15	2.553.169,74	84,34	2.358.430,27	77,91	2.192.595,45	72,43
Despesas de Capital	106.000,00	256.000,00	253.205,58	98,91	253.205,58	98,91	248.715,58	97,15
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.690.261,47**	**7.545.630,23**	**5.984.137,52**	**79.31**	**5.558.066,95**	**73,66**	**5.331.254,60**	**70,65**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.984.137,52	5.558.066,95	5.331.254,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.984.137,52**	**5.558.066,95**	**5.331.254,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.274.412,99	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.709.724,53	3.283.653,96	3.056.841,61
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**39,47**	**36,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.274.412,99	5.984.137,52	3.709.724,53	652.882,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709.724,53
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.619,04	82.572,72	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.715,62	8.513,78	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.012,34	118.679,66	1.638,99	-1.638,99
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672.742,97	181.523,09	237.864,25	-237.864,25

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	1.638,99	1.638,99	1.638,99	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	239.503,24	239.503,24	239.503,24	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.760.358,00	2.271.881,00	1.702.669,56	74,95	1.532.661,67	67,46	1.482.311,67	65,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	633.400,00	924.616,98	771.669,60	83,46	742.007,53	80,25	742.007,53	80,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	112.309,48	122.309,48	91.971,96	75,20	60.310,82	49,31	56.069,28	45,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	69.800,00	5.700,83	8,17	5.700,83	8,17	5.700,83	8,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.200,00	142.875,00	75.178,31	52,62	75.178,31	52,62	73.282,32	51,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.514.243,99	3.027.295,15	2.553.169,74	84,34	2.358.430,27	77,91	2.192.595,45	72,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.233.511,47**	**6.558.777,61**	**5.200.360,00**	**79,29**	**4.774.289,43**	**72,79**	**4.551.967,08**	**69,40**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	6.690.261,47	7.545.630,23	5.984.137,52	79,31	5.558.066,95	73,66	5.331.254,60	70,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-456.750,00**	**-986.852,62**	**-783.777,52**	**79,42**	**-783.777,52**	**79,42**	**-779.287,52**	**78,97**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 41m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	36.580.321,50	43.891.527,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 42m.

Nota:

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

Continuação

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.325.000,00
Previsão Atualizada	38.479.808,00
Receitas Realizadas	24.224.914,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.109.580,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.873.480,00
Dotação Atualizada	38.038.868,65
Despesas Empenhadas	26.580.998,17
Despesas Liquidadas	21.310.210,37
Despesas Pagas	19.885.741,91
Superávit Orçamentário	2.914.704,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	26.580.998,17
Despesas Liquidadas	21.310.210,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	43.891.798,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.891.798,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.891.798,21

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.009.925,12	0,00
Resultado Primário	0,00	2.648.432,83	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.443.327,21	0,00	971.709,58	471.617,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	898.095,57	3.110,40	663.026,85	231.958,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.341.422,78	3.110,40	1.634.736,43	703.575,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.529.873,10	<18% / 25%>	36,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.704.739,76	70%	70,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.007.844,99	2.441.540,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	85.135,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.558.066,95	15,00	36,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/ago/2022 as 11h e 49m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 039/2022.

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R$ 2.242.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (VAREJO), ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LEI MUNICIPAL Nº 836/2022.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEL PARTICULAR CEDIDO, À TÍTULO GRATUITO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de limpeza nos imóveis cedidos, à titulo gratuito, para realização da festa denominada “ExpoFeliz”, a ser realizada entre os dias 03 à 07 de setembro, na cidade de Feliz Natal – MT.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá utilizar na execução dos serviços de limpeza, no período de realização do evento acima mencionado, todos os maquinários constantes no inventário público, bem como servidores públicos.

Art. 2º - Os imóveis nos quais o Executivo Municipal está autorizado a executar serviços de limpeza para fins exclusivo de realização da festa popular denominada “ExpoFeliz” são:

a) Imóvel: Quadra 43, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

b) Imóvel: Quadra 26, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

c) Imóvel: Quadra 83, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso; e

d) Imóvel: Quadra 84, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2022.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VENCIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PREVISTO NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 73 de 12 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem existente no Anexo IV da Lei Complementar n° 73 de 12 de julho de 2022, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.434 de 04 de agosto de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

ANEXO IV QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
115	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	40	R$ 2.375,00	02
124	Enfermeiro	Ensino Superior	40	R$ 4.750,00	15
152	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	40	R$ 3.325,00	14

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 062/2022

DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – ARTISTA: LAUANA PRADO.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Servidora Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal pela Portaria nº. 110/2020 de 14 de março de 2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022, bem como pela *Comissão Fiscalizadora da Festa "EXPOFELIZ 2022", nomeada pelo Decreto Municipal nº 049/2022, datado de 09 de maio de 2022.*

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 061/2022

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – ARTISTA: FERNANDO E SOROCABA.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Servidora Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal pela Portaria nº. 110/2020 de 14 de março de 2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022, bem como pela *Comissão Fiscalizado-*

ra da Festa "EXPOFELIZ 2022", nomeada pelo Decreto Municipal nº 049/ 2022, datado de 09 de maio de 2022.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/ 2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 09 de setembro de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/ 2022,** objetivando ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE BIBLIOTECA NA PRAÇA 17 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 065/2022

DATA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022

CREDOR: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA EIRELI ME

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – BANDA: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA, no dia 05 de setembro de 2022, no Município de Feliz Nata – MT

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licen. Plena c/Especia. 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/ 2022, do dia 04 de julho de 2022, bem como pela *Comissão Fiscalizadora da Festa "EXPOFELIZ 2022", nomeada pelo Decreto Municipal nº 049/ 2022, datado de 09 de maio de 2022.*

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 069/2022

DATA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2022

CREDOR: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

VALOR: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – DUPLA: BRENO REIS E MARCO VIOLA, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATA - MT.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licen. Plena c/Especia. 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/ 2022, do dia 04 de julho de 2022, bem como pela *Comissão Fiscalizadora da Festa "EXPOFELIZ 2022", nomeada pelo Decreto Municipal nº 049/ 2022, datado de 09 de maio de 2022.*

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 070/2022

DATA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2022

CREDOR: R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

VALOR: R$ 65.000,00(SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – DUPLA: FELIPE E FERRARI, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATA - MT.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos

Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licen. Plena c/Especia. 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022, bem como pela *Comissão Fiscalizadora da Festa "EXPOFELIZ 2022", nomeada pelo Decreto Municipal nº 049/2022, datado de 09 de maio de 2022.*

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 082/2022

DATA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2022

CREDOR: L. R. PIAZZA.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

VALOR: R$ 744.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOFELIZ" DURANTE OS DIAS 03, 04, 05, 06 E 07/09/2022 NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licen. Plena c/Especia. 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelas Servidoras Liliane Kovaleski, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº. 334, nomeado como fiscal e Sirlene Dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, nomeadas pela Portaria Municipal Nº 317/2022, do dia 04 de julho de 2022, bem como pela *Comissão Fiscalizadora da Festa "EXPOFELIZ 2022", nomeada pelo Decreto Municipal nº 049/2022, datado de 09 de maio de 2022.*

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23 de agosto de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA** foi vencedora do item 0005, com valor final de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos); A empresa **AUTO POSTO REIS EIRELI** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), 0002, com valor final de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), 0003, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 0004, com valor final de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

LEI MUNICIPAL Nº 837/2022.

DATA: 23 DE AGOSTO E 2022.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N. 806-2022".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o art. 5º da Lei Municipal n. 806-2022 alterado, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 5º Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados sem remuneração".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 040/2022.

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

CREDOR: SHAULLIN - TRANSPORTADORA REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R$ 3.625.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISSENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO,

(ATACADO) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DO APARELHO SX- 260**, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de prestação de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DO APARELHO SX- 260**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 24/08 a 26/08/2022.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 23 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2022

O Município de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **05/09/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 23 de agosto de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS E PRAÇAS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PUBLICOS, ROÇADA MECANIZADA NOS LUGARES PUBLICOS, PINTURAS DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EQUIPE MÍNIMA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS INCLUINDO SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

NOME: MOIZES B DA SILVA LIMPEZA CNPJ: 14.626.409/0001-22	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO/MT**
TELEFONES: 66 99218-8795	**E-MAIL: moizesbarbosadasilvabarbosa@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MOIZES BARBOSA DA SILVA	
RG: 0903851-5 SSP MT	**CPF: 700.194.361-49**

General Carneiro-MT, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 025 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS E GLICOSADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **19.391.064/0001-99**, com o valor total de **R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na

sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS E GLICOSADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **19.391.064/0001-99**, com o valor total de **R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais)**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais)

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 23 de agosto de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATRAVÉS DE PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA "UNIÃO FAZ A VIDA", CONFORME EDITAL 01/2021-CMDCA, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 79.788.766/0001-32

Endereço: Rua Napoles, n° 149, bairro: Centro, cidade de Colombo – PR, CEP: 83.413-220.

VALOR GLOBAL: R$ 15.967,16 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 23 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA LW300 – MARCA XCMG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 18.596,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

VIGÊNCIA: 22/10/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 13/2022

PORTARIA N°. 13/2022

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor **JEAN CARLO KRAEMER KNORST**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, período de gozo 05/09/2022 a 20/09/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 636/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR O ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS (PMEST), COMO FONTE INSPIRADORA DE ESCOLARIZAÇÃO, QUALIDADE DE VIDA E RENDA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estagiário (PMEST) no âmbito do Poder Executivo do Município de Itanhangá - MT, que tem como objetivo proporcionar oportunidades de inclusão laboral em complementação ao processo de formação profissional, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Considera-se estágio para efeito desta Lei, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho educativo.

§ 1º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º O estágio faz parte do projeto político pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação.

Art. 3º A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio deverá estar prevista no Termo de Compromisso assinado entre as seguintes partes:

I – Órgão concedente do estágio (homologado pelo Chefe do Poder Executivo);

II – Instituição de ensino (na pessoa do responsável) e estagiário (se menor, representado pelo tutor ou responsável).

Parágrafo único. A matrícula e a frequência regular do estagiário educando em curso de ensino médio, ensino técnico ou ensino superior, será atestada pela instituição de ensino.

Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório, conforme determinação curricular e do projeto político pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária, é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º Poderão participar do Programa, estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de educação profissional, curso técnico, de ensino médio, da educação especial e, nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, atestados pela instituição de ensino.

Art. 6º O estágio, em hipótese alguma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, respeitados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração no caso de participação deste;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 7º No termo de compromisso deverá constar, pelo menos:

I - identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;

II - menção do convênio ou contrato a que se vincula. Anexo III

III - objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante;

IV - local de realização do estágio;

V - plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, caso necessário e mediante aditivo, ser alterados a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, no caso de intervalo intrajornada não será computado na jornada diária;

VII - período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

VIII - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

IX - valor da bolsa mensal;

X - concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;

XI - extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XII - obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem acometidas; Anexo I

XIII - obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; Anexo II

XIV - condições de desligamento do estagiário;

XV - assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

XVI - redução de carga horária pela metade, em dias de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente a Administração, no início do período letivo ou bimestre.

XVII - indicação, pela instituição de ensino, de um profissional orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

XVIII - indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

XIX - cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário.

§ 1º O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários e será de sua responsabilidade:

a) apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XII;

b) enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;

§ 2º Ao profissional orientador designado pela instituição de ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.

Art. 8º O Programa Municipal de Estagiários (PMEST) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou Administração, que deverá desenvolver o programa de acordo com a política administrativa municipal, com a legislação e políticas nacionais educacionais vigentes, de modo a atender aos objetivos do estágio dos estudantes.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a assinar o Termo de Compromisso celebrado entre a Administração Municipal e o estudante para fins de estágio.

Art. 9º Poderá a Administração Municipal recorrer a serviços de agentes de integração pública ou privada, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, obedecidas às normas gerais de licitação.

Art. 10 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município deverá atender às seguintes proporções:

I - de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II - de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

IV - acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Fica assegurado:

I - às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, cujos critérios de seleção serão os constantes desta Lei;

§ 4º Os candidatos inscritos para as vagas de pessoas com deficiência concorrerão no percentual correspondente à totalidade das vagas existentes para as demais categorias.

§ 5° Será efetivada a contratação de estagiário com Deficiência - PcD desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a sua deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 6º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para ocupar as vagas reservadas às categorias determinadas nos incisos I do caput deste artigo, estas serão revertidas para preenchimento por ampla concorrência.

Art. 11. O recrutamento dos alunos para preenchimento das vagas oferecidas nesta lei será feito através de avaliação curricular e entrevista, em ambos os casos, realizada pela instituição de ensino e/ou equipe da prefeitura municipal de Itanhangá responsável pelo termo de convênio do estágio de estudantes ou outra instituição interveniente.

§ 1º A avaliação curricular constante no caput do presente artigo, será apenas de cunho eliminatório.

§ 2º A entrevista constante do caput do presente artigo, será de cunho eliminatório e classificatório, com pontuação indo de 0 (zero) a 10 (dez).

a) serão considerados classificados os candidatos com nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 12. O prazo de contratação é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que permaneçam ativos na instituição de ensino e não tenham reprovado no ano letivo.

§ 1º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

§ 2º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 3º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 13. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 14. O valor da remuneração do estagiário será no valor correspondente:

I - 100% (cem por cento) do menor salário de referência da Administração Pública Municipal, para os casos de estagiário do Ensino Superior;

II - 50% (cinquenta por cento) do menor salário de referência da Administração Pública Municipal para os demais casos.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório e facultativo quando se tratar de estágio obrigatório.

§ 2º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 3º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

§ 4º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 15. Ocorrerá o término do estágio:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III - a pedido do estagiário;

IV - em caso de reprovação do aluno pela instituição de ensino;

V - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

VI - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

VII - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal;

IX - em decorrência de desempenho insatisfatório.

Art. 16. É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:

I - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - Pleitear interesse a órgãos ou entidades estaduais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

IV - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do comprimento do estágio;

V - Ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

VI - Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - Utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Secretarias Municipais em que os estagiários laborarem, em dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estagiários referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio obrigatório ou não obrigatório.

Art. 19. As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do PMEST, correrão por conta das dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 20. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

§ 1º Para aceitação do estagiário, é requisito que o mesmo tenha declarada a sua aptidão física e mental, comprovada mediante exame de saúde, a ser realizado por Médico do SUS ou Médico Especialista em Medicina do Trabalho.

§ 2º Da mesma forma, ao encerrar o estágio, novo exame deve ser realizado, a fim de que seja constatado se o mesmo sofreu algum prejuízo desta natureza em decorrência do estágio.

Art. 21. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome do Estagiário: Curso do Estagiário: Período de Estágio de:11111111111111111111111111111111até:

Relatório referente a estágio no órgão ou entidade: Supervisor de Estágio: 11111111111111111111111111111111 Cargo: Respostas da Avaliação do Estagiário:

Questões	Avaliação
1. Qual é o conceito que você atribui à atuação do estagiário?	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
2. O estagiário tem iniciativa de buscar informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio?	Sim ( ) Não ( )
3. Como você avalia o relacionamento do estagiário com o gestor e a equipe?	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
4. O estagiário contribui para a melhoria do desempenho da equipe na qual desenvolve as atividades para o alcance dos objetivos?	Sim ( ) Não ( )
5. O estagiário demonstra capacidade de organização do tempo, definição de objetivos na execução das tarefas e busca atualização contínua?	Sim ( ) Não ( )
6. O estagiário assimila novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais?	Sim ( ) Não ( )
7. O estagiário desenvolve novas habilidades e competências que facilitarão sua inserção no mercado de trabalho?	Sim ( ) Não ( )
8. Você indicaria o estagiário para a contratação, caso existisse a possibilidade de aproveitamento na empresa?	Sim ( ) Não ( )

Avaliação das Atividades:

Atividades Realizadas	Avaliação de Desempenho
1.	Excelente( ) Bom( ) Regular( )
2.	Excelente( ) Bom( ) Regular( )
3.	Excelente( ) Bom( ) Regular( )
4.	Excelente( ) Bom( ) Regular( )

_____ Estagiário	_____ Supervisor do Estágio
1	
	_____ Professor Orientador (instituição de ensino)

ANEXO II

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Estagiário(a) Avaliado(a) Nome do Estagiário: Curso do Estagiário: Período de Estágio de: Relatório referente a estágio no órgão ou entidade: Supervisor de Estágio: Cargo do Supervisor: **Respostas da Avaliação do Estagiário:**

Questões	Avaliação
1. Como você classifica o desempenho do estagiário:	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
2. Como você classifica a conduta do estagiário junto ao órgão ou entidade e aos outros colaboradores:	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
3. Como você classifica o interesse e dinâmica do estagiário nas atividades realizadas durante o estágio:	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
4. Como você classifica o conhecimento adquirido pelo estagiário em relação às atividades desenvolvidas:	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )

Avaliação das Atividades:

Atividades Realizadas	Avaliação de Desempenho
1.	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
2.	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
3.	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )
4.	Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( )

_____ 11111 _____

SUPERVISOR DE ESTÁGIO 11111111111111111111111111 ESTAGIÁRIO

_____ PROFESSOR ORIENTADOR (Instituição de Ensino)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, A (___instituição de ensino_____) E O ESTAGIÁRIO _____. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____ _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, brasileiro (a), agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. _____, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico/estudante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente matriculado no _____ do Curso de _____ sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/NÃO-OBRIGATÓRIO E REMUNERADO**, regido pelas Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de _____, frequentado pelo (_____estudante/acadêmico_____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS** 2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, que deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem. 2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inc. II do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial,

caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ESTÁGIO** 3.1.) O presente estágio tem natureza de estágio obrigatório, que é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e de estágio não-obrigatório, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO** 4.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio obrigatório e não-obrigatório, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação e de ensino médio regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**. 4.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos. 4.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO** 5.1.) A realização do estágio terá o acompanhamento efetivo do Professor Orientador de Estágio da _____ _____, lotado no Departamento _____, e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO**, _____, ocupante do cargo _____, lotado no Órgão _____. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES** 6.1.) O estágio encontra-se adequado à proposta pedagógica do curso superior ou de ensino médio realizado pelo **ESTAGIÁRIO** e à etapa de sua formação, devido às seguintes condições: (indicar disciplinas em curso ou já cursadas que mantém relação direta ou indireta com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário). **CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA** 7.1.) O estágio obrigatório e não-obrigatório de que trata este Termo será realizado no período de _____ às _____ horas, perfazendo 06 (seis) horas diárias, com a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para estudantes do ensino superior; ou 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio regular e outros. 7.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares. 7.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** que realizar estágio por período igual ou superior 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. 7.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** 8.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: 8.1.1.) elaborar e encaminhar o **TERMO DE COMPROMISSO**, observando as condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____; 8.1.2) realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;

8.1.3.) estabelecer as normas e procedimentos de seleção, programação, supervisão do estágio;

8.1.4.) possibilidade de selecionar os **ESTAGIÁRIOS**;

8.1.5.) emitir certificados e demais documentos acadêmicos; 8.1.6.) fornecer ao **COMPROMISSÁRIO**, quando solicitado, informações acadêmicas de seus estudantes e acadêmicos;

8.1.7.) confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.8.) avaliar se as instalações colocadas à disposição pelo **COMPROMISSÁRIO** do estágio são adequadas à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**;

8.1.9) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório e não-obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;

8.1.10.) exigir do **ESTAGIÁRIO**, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;

8.1.11.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.12) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus **ESTAGIÁRIOS**;

8.1.13.) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; 8.1.14.) fornecer, com antecedência mínima de trinta dias do ano ou semestre letivo, o calendário escolar dos cursos pertinentes aos estágios obrigatórios em andamento, bem como as alterações que houver; 8.1.15.) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado; 8.1.16.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório; **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO** 9.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**: 9.1.1.) conceder campo de estágio, junto _____ ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

9.1.2.) observar as normas complementares editadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como seguir o instrumento de avaliação do **ESTAGIÁRIO**;

9.1.3.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

9.1.4.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido; 9.1.5.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar; 9.1.6.) autorizar o início do estágio obrigatório ou não-obrigatório somente após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**;

9.1.7.) colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.1.8.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

9.1.9.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**; 9.1.10.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

9.1.11.) encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**; 9.1.12.) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante proposta da

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

9.1.13.) submeter suas instalações à avaliação por parte da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, procedendo, dentro das possibilidades, às adequações que forem solicitadas; 9.1.14) aceitar o credenciamento do professor orientador do estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

9.1.15.) propiciar condições de orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio, mediante participação do professor orientador credenciado;

9.1.16.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

9.1.17.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

9.1.18.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, no valor estipulado na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO 10.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**: 10.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

10.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

10.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

10.1.4.) obedecer as cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

10.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**

10.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**; 10.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

10.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão; 10.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE ATIVIDADES 11.1.) O Plano de Atividades do **ESTAGIÁRIO** integra o presente Instrumento, e, deverá obrigatoriamente, estar relacionado à disciplina concernente ao estágio.

11.2.) O Plano de Atividades será alterado à medida em que ocorrerem as avaliações de desempenho do **ESTAGIÁRIO**, incorporando-se as modificações mediante termos aditivos ao presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E SEGURO

12.1.) O **ESTAGIÁRIO** receberá bolsa

12.2.) Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº _____, da _____, sob o valor de R$ _____ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO** 13.1.) O estágio obrigatório/não-obrigatório remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS 14.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA 15.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** terá vigência por um ano, a partir da data de sua assinatura.

15.2.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser aditado por uma única vez, por igual prazo, tendo em vista que a duração total do estágio, não poderá exceder dois anos, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência física. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO** 16.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**: 16.1.1.) término da vigência estabelecida; 16.1.2.) a conclusão, o abandono, a jubilação, ou a mudança de curso ou o trancamento da matrícula do **ESTAGIÁRIO**;

16.1.3.) o não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO**; 16.1.4.) o abandono do estágio, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

16.1.5.) o descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA 17.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1.) Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapurah/MT.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Itanhangá-MT, ____ de _____ de 2022.

COMPROMISSÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 238/2022

DATA: 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 102/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA LW300 – MARCA XCMG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 78/2022

DECRETO N.º 78/2022

DE: 17.08.2022

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação e de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.203/2022 de 17/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0711 – PASEP

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 25.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 25.000,00**

Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 55.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 1.068 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0711 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 120.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo

Valor: R$ 125.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0711 – Material de Consumo R$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0711 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 20.000,00**

Valor: R$ 170.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0749 – Outras Vinculações de Transferências

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0749 – Material de Consumo R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 2.000,00**

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0749 – Outras Vinculações de Transferências

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0749 – Material de Consumo

Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 24 – Comunicações

Sub-Função: 131 – Comunicação Social

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção e Encargos com a Gerência Administrativa de Comunicação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 522 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 **– Saneamento**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Departamento de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0500 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 **– Programas Especiais**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.051 – Amortização da Dívida Contratada junto ao INSS

Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00.00.01.0500 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 **– Programas Especiais**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.056 – Amortização da Dívida Contratada junto ao Banco Interfinance

Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00.00.01.0500 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0044 **– Ensino Superior**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.086 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 10.000,00**

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0749 – Outras Vinculações de Transferências

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0749 – Material de Consumo

Valor: R$ 63.200,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0749 – Outras Vinculações de Transferências

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0749 – Material de Consumo R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 33.800,00**

Valor: R$ 35.800,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0749 – Outras Vinculações de Transferências

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0500 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.068 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0709 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 160.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0759 – Recursos Vinculados a Fundos

Projeto/Atividade: 1.068 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0759 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 96.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **– Ensino Supletivo**

Recurso: 00.01.0540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Projeto/Atividade: 2.217 – Manutenção e Encargos com EJA – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0540 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

Data da vigência: 16/08/2022 à 16/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANNA MARIA MINZON DUMMEL

Objeto: Contrato Administrativo nº 240/2022 firmado entre as partes de 16/08/2022 à 16/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

Data da vigência: 16/08/2022 à 16/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIMONI CRISTINA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 241/2022 firmado entre as partes de 16/08/2022 à 16/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022

Data da vigência: 16/08/2022 à 16/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOCEMAR DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 239/2022 firmado entre as partes de 16/08/2022 à 16/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

Data da vigência: 16/08/2022 à 16/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 242/2022 firmado entre as partes de 16/08/2022 à 16/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS MEDIANTE RELATÓRIO SOCIAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **08 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 23 de agosto de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 23 de agosto de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 77/2022

DECRETO N.º 77/2022

DE: 17.08.2022

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.200/2022 de 17/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.01.0500 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da previsão de Excesso de Arrecadação das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 367, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 367, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 031/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/

2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 031/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 25.3411.620/001-14; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 13.851.726/0001-80; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24; VRM IMPORT LTDA, CNPJ: 45.157.605/0001-29; UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.306.488/0001-97; PROREMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68 e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61.**

1 - PATRICIA ROSSONI SOUZA

CPF: 018.249.741-08

CARGO: Farmacêutica

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 23 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 366, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 366, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

*"**Substituir servidor que compõe a** Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da I EXPOITI e XXX Festa do Peão de Itiquira e VI Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Organizadora para o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas para Escolha da Rainha do Rodeio da I EXPOITI e XXX Festa do Peão de Itiquira e VI Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a devida comissão;

CONSIDERANDO a impossibilidade da participação do Sr. João Macaúba da Silva na presente comissão;

R E S O L V E:

Art. 1° Substituir o Servidor**JOÃO MACAÚBA DA SILVA,** membro da Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da I EXPOITI e XXX Festa do Peão de Itiquira e VI Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul**,** pela seguinte servidora**:**

1- VANDERLINE DE SOUZA SIMPLÍCIO

CPF: 034.287.221-40

Coordenadora de Gestão de Ouro Branco do Sul

Art. 2º Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições previstas na Portaria de nº 358 de 15 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
SILMAR MACHADO DE SOUZA	**TÉCNICO EM RAIO X**	**OBS**	1º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de agosto 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

Data da vigência: 15/08/2022 à 15/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOANA DARC TEODOLINA BRAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 235/2022 firmado entre as partes de 15/08/2022 à 15/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI´S, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO",** onde foram vencedoras as empresas **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** ao valor global de **R$ 240.102,05** (Duzentos e quarenta mil, cento e dois reais e cinco centavos), **ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 117.839,70** (Cento e dezessete mil oitocentos e trinta nove reais e sessenta centavos), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 76.934,00** (Setenta seis mil, novecentos e trinta quatro reais), **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME** ao valor global de **R$ 152.022,10** (Cento e cinquenta dois mil, vinte dois reais e dez centavos), **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** ao valor global de **R$ 355.690,67** (Trezentos e cinquenta cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta sete centavos), **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP** ao valor global de **R$ 293.734,00** (Duzentos e noventa três mil, setecentos e trinta quatro reais), **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA** ao valor global de **R$ 82.500,00** (Oitenta dois mil e quinhentos reais), **ISABELE SODRE DE ARRUDA** ao valor global de **R$ 4.462,10** (Quatro mil, quatrocentos e sessenta dois reais e dez centavos), **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA** ao valor global de **R$ 63.670,00** (Sessenta três mil, seiscentos setenta reais) .

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 22 de agosto de 2022 a 22 de novembro de 2022 (90 dias), ao servidor abaixo:

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA – Professora

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 232, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 232, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **MÁRIO MÁRCIO SMOLSKI DEGASPERY SILVA,** do cargo de Assessor III – Mídias Sociais, a partir do dia 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 231, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 231, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2005 a 2010 e 2010 a 2015, a partir de 01 de setembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023 (150 dias), ao servidor abaixo:

ITAMAR ARANDO – Operador de Veículos e Maquinas I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO UNIFORMES E ROUPAS DE BALLET, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT.",** onde foram vencedoras as empresas **JAIR SANTI LTDA** ao valor global de **R$ 228.928,00** (Duzentos e vinte oito mil novecentos e vinte oito reais), **RM CONFECÇÕES LTDA EPP** ao valor global de **R$ 26.450,00** (Vinte seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Jaciara-MT, 23 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

BALANÇOS 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	76.143.809,51	95.974.909,77	106.806.743,33	10.831.833,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.120.642,04	14.420.642,04	16.803.037,78	2.382.395,74
Impostos	12.317.175,01	12.473.175,01	14.672.101,42	2.198.926,41
Taxas	1.803.467,03	1.947.467,03	2.130.936,36	183.469,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.520.960,36	1.663.773,36	1.756.864,76	93.091,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.960,36	1.663.773,36	1.756.864,76	93.091,40
RECEITA PATRIMONIAL	58.932,00	75.021,00	521.193,32	446.172,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.657,00	46.657,00	72,88	-46.584,12
Valores Mobiliários	12.275,00	28.364,00	521.120,44	492.756,44
RECEITA DE SERVIÇOS	3.618.941,36	3.791.687,36	3.978.845,49	187.158,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.616.531,36	3.789.277,36	3.906.502,45	117.225,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.310,00	2.310,00	72.343,04	70.033,04
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.656.213,75	75.855.666,01	83.023.155,63	7.167.489,62
Transferências da União e de suas Entidades	23.924.756,88	28.737.848,96	31.368.082,25	2.630.233,29
Transferências do Estado e de suas Entidades	21.105.946,52	30.871.989,92	33.089.829,27	2.217.839,35
Transferências de Instituições Privadas	20,00	20,00	0,00	-20,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.625.470,35	16.245.787,13	18.565.244,11	2.319.456,98
Transferências de pessoas físicas	20,00	20,00	0,00	-20,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.120,00	168.120,00	723.646,35	555.526,35
Multas administrativas, contratuais e judiciais	72.920,00	72.920,00	36.894,93	-36.025,07
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	69.800,00	69.800,00	634.016,73	564.216,73
Demais Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	52.734,69	27.334,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.300,00	3.880.945,80	22.191.173,97	18.310.228,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	100,00	100,00	0,00	-100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	-200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.000,00	3.880.645,80	22.191.173,97	18.310.528,17
Transferências da União e suas Entidades	19.000,00	1.207.732,03	5.377.565,97	4.169.833,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	2.672.913,77	16.813.608,00	14.140.694,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	76.173.109,51	99.855.855,57	128.997.917,30	29.142.061,73
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	76.173.109,51	99.855.855,57	128.997.917,30	29.142.061,73
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	76.173.109,51	99.855.855,57	128.997.917,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.052.478,67	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.052.478,67	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:00

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	67.275.874,67	87.152.935,12	86.934.377,39	86.158.331,26	83.063.523,74	218.557,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.932.085,75	55.847.723,73	55.839.950,78	55.839.950,78	53.674.285,85	7.772,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	51.100,00	155.894,11	155.790,36	155.790,36	155.790,36	103,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.292.688,92	31.149.317,28	30.938.636,25	30.162.590,12	29.233.447,53	210.681,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.767.179,80	14.477.333,50	11.935.867,31	10.924.535,81	10.303.274,64	2.541.466,19
INVESTIMENTOS	3.013.055,00	13.041.580,63	10.507.808,04	9.496.476,54	8.875.215,37	2.533.772,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.124,80	1.435.752,87	1.428.059,27	1.428.059,27	1.428.059,27	7.693,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	708.683,51	0,51	0,00	0,00	0,00	0,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	72.751.737,98	101.630.269,13	98.870.244,70	97.082.867,07	93.366.798,38	2.760.024,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	72.751.737,98	101.630.269,13	98.870.244,70	97.082.867,07	93.366.798,38	2.760.024,43
SUPERÁVIT (XIV)			30.127.672,60			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	72.751.737,98	101.630.269,13	128.997.917,30	97.082.867,07	93.366.798,38	2.760.024,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	981.732,45	4.143.202,58	3.036.548,93	582.843,60	1.505.542,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.293.731,07	2.700.507,49	579.758,77	13.464,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.732,45	849.471,51	336.041,44	3.084,83	1.492.077,69
DESPESAS DE CAPITAL	78.356,83	966.703,19	783.499,50	0,00	261.560,52
INVESTIMENTOS	78.356,83	903.335,21	783.499,50	0,00	198.192,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	63.367,98	0,00	0,00	63.367,98
TOTAL	1.060.089,28	5.109.905,77	3.820.048,43	582.843,60	1.767.103,02

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:00

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**138.710.487,43**	**112.270.674,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**110.660.346,42**	**110.062.184,95**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		138.710.487,43	112.270.674,36	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		106.879.660,00	107.118.781,32
ALIENAÇÃO DE BENS		3.040,13	313.512,43	EDUCAÇÃO		6.515.738,15	6.823.382,07
EDUCAÇÃO		9.473.996,86	8.425.245,50	EDUCAÇÃO-FUNDEB		17.004.902,75	12.138.081,22
EDUCAÇÃO-FUNDEB		18.617.522,91	12.140.903,59	GERAL		2.062.281,30	4.061.570,14
GERAL		21.644.899,41	7.528.172,20	ORDINARIO		44.300.362,39	47.538.957,75
ORDINARIO		54.064.694,70	49.588.498,57	SAÚDE		36.996.375,41	36.533.742,67
SAÚDE		34.906.333,42	34.274.342,07	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	23.047,47
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**6.422.228,39**	**6.601.297,52**	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.780.686,42	2.943.403,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.905.810,41	3.955.883,16	ALIENAÇÃO DE BENS		198.589,86	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		479.540,52	553.013,34	EDUCAÇÃO		212.095,77	338.564,19
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.426.269,89	3.402.869,82	GERAL		3.123.448,86	1.862.857,92
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.516.417,98	2.645.414,36	ORDINARIO		0,00	261.600,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		779.154,50	0,00	SAÚDE		246.551,93	480.381,52
OUTROS APORTES PARA O RPPS		209.382,83	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**6.422.228,39**	**6.601.297,52**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		1.527.880,65	2.645.414,36	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.900.912,05	3.955.883,16
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.057.283,86**	**21.092.718,62**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		479.540,52	553.013,34
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.503.446,32	5.219.905,77	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.421.371,53	3.402.869,82
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.787.377,63	110.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.521.316,34	2.645.414,36
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.716.068,69	5.109.905,77	OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.516.417,98	2.645.414,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.430.904,69	14.546.155,22	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		4.898,36	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.156.188,80	864.373,95	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**19.567.410,60**	**19.370.881,66**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.803.471,77	3.226.814,91	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.930.048,43	3.421.704,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		200.650,72	64.923,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		110.000,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.894.579,82	6.921.436,86	RP PROCESSADOS PAGOS		3.820.048,43	3.421.704,69
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	11.589,19	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.505.064,12	14.659.913,58
OUTROS DEPOSITOS (F)		135.517,03	68.929,41	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.254.920,58	957.977,56
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		44.824,81	11.724,89	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	9.181,35
PENSAO ALIMENTICIA (F)		73.391,14	84.432,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.785.213,43	3.215.642,59
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		55.821,03	46.110,58	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		200.650,72	64.923,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		236,70	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.893.993,71	6.921.377,68
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.066.222,87	3.245.819,82	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	11.589,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		122.932,85	1.326.657,63	OUTROS DEPOSITOS (F)		125.840,16	93.236,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.037.762,67	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		44.824,81	11.724,89
				PENSAO ALIMENTICIA (F)		73.093,32	84.232,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:28

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		36.010,27	15.875,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		86.922,58	253.719,95
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	19.300,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**36.425.680,29**	**32.495.353,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.040.433,69	14.493.332,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		289.376,58	8.197.003,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		8.055.131,31	5.798.629,81
CAIXA (F)		16.513,37	0,00
CONTA ÚNICA (F)		25.625,69	43.471,45
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	454.227,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.385.246,60	18.002.021,26
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		27.385.246,60	18.002.021,26
TOTAL		**202.615.679,97**	**172.460.044,42**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		56.626,71	45.307,64
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		236,70	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.069.663,98	3.244.720,46
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		132.298,05	1.289.263,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.037.762,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		40.183,48	13.117,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		92.114,57	238.382,78
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**65.965.694,56**	**36.425.680,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.580.447,96	9.040.433,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.813.387,54	240.349,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		35.225.916,21	8.102.673,50
CAIXA (F)		1.884.295,05	16.513,37
CONTA ÚNICA (F)		3.062,42	27.110,81
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	653.786,74
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.385.246,60	27.385.246,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		26.385.246,60	27.385.246,60
TOTAL		**202.615.679,97**	**172.460.044,42**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:28

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — Page 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**	**148.920.261,29**	**10.209.773,86**	**138.710.487,43**	**120.486.984,95**	**8.216.310,59**	**112.270.674,36**
1	**ORDINARIO**	64.274.468,56	10.209.773,86	54.064.694,70	57.804.809,16	8.216.310,59	49.588.498,57
110	**GERAL**	21.644.899,41	0,00	21.644.899,41	7.528.172,20	0,00	7.528.172,20
120	**ALIENAÇÃO DE BENS**	3.040,13	0,00	3.040,13	313.512,43	0,00	313.512,43
200	**EDUCAÇÃO**	9.473.996,86	0,00	9.473.996,86	8.425.245,50	0,00	8.425.245,50
250	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	18.617.522,91	0,00	18.617.522,91	12.140.903,59	0,00	12.140.903,59
300	**SAÚDE**	34.906.333,42	0,00	34.906.333,42	34.274.342,07	0,00	34.274.342,07
TOTAL		**148.920.261,29**	**10.209.773,86**	**138.710.487,43**	**120.486.984,95**	**8.216.310,59**	**112.270.674,36**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:29 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — Page 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**77.642.449,98**	**45.051.746,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**12.396.196,14**	**11.492.916,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**39.580.447,96**	**9.040.433,69**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**4.080.077,61**	**3.631.824,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**39.580.447,96**	**9.040.433,69**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.748.845,00**	**2.041.499,55**
CONTA ÚNICA RPPS	F	653.786,74	653.786,74	PESSOAL A PAGAR	F	1.512.845,00	2.032.542,08
CAIXA (F)	F	1.884.295,05	16.513,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.236.000,00	8.957,47
CONTA ÚNICA (F)	F	3.062,42	25.625,69	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.331.232,61**	**1.590.324,65**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	35.225.916,21	8.055.131,31	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	446.209,06	731.160,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.813.387,54	289.376,58	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	217.561,37	192.271,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.445.620,62**	**0,00**	FGTS	F	570,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,40	0,40
IMPOSTOS	P	116.278,64	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	666.891,78	666.891,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.328.341,98**	**0,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**67.027,17**	**76.501,56**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	77.750,01	0,00	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**63.367,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	128.790,46	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	63.367,98	63.367,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.630.587,56	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.659,19**	**13.133,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	491.213,95	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	3.659,19	3.659,19
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**1.000,00**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	9.474,39
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.000,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**8.016.692,15**	**6.850.649,35**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.606.337,37**	**1.596.972,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**8.016.692,15**	**6.850.649,35**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.596.972,17**	**1.596.972,17**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.181.207,39	2.571.503,39
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	1.159.783,39	1.159.783,39	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	7.900,00	7.750,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	437.188,78	437.188,78	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	10.730,60	38.230,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.104,00	1.100,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	4.173,21	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.117.882,92	4.117.882,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	5.191,99	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	697.867,24	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**33.414.340,32**	**34.414.340,32**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	114.182,44
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.414.340,32**	**34.414.340,32**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**13.263,53**	**174.850,05**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	26.385.246,60	27.385.246,60	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**13.263,53**	**174.850,05**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	7.029.093,72	7.029.093,72	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	39.961,30
ESTOQUES		**595.703,71**	**0,00**	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	13.263,53	134.888,75
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**595.703,71**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**219.135,68**	**759.091,49**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	595.703,71	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**148.414,96**	**222.574,39**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.162.442,30**	**56.308.058,58**	CONSIGNAÇÕES	F	123.954,14	204.349,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	219.637,70	219.637,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.761.353,27	3.116.087,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.992.302,63	8.098.000,85
INVESTIMENTOS		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.098.511,58	2.061.379,82
IMOBILIZADO		**51.090.637,12**	**42.812.952,33**
BENS MOVEIS		**23.218.757,90**	**19.021.541,47**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	210.394,04	175.485,04
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	4.544,00	3.394,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	102.579,92	102.579,92
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	6.167.041,47	5.067.822,41
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	695.650,03	381.070,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	6.357.924,52	6.302.390,33
VEÍCULOS (P)	P	9.419.714,63	6.731.219,64
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	260.909,29	257.580,01
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	14.746.039,27	14.073.119,21
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	48.537,48
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.716.403,00	4.716.403,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	14.951.294,94	10.187.091,35
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.590.395,47**	**-5.233.740,18**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.401.375,64	-5.233.033,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-189.019,83	-706,42
TOTAL		**141.804.892,28**	**101.359.804,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	19.945,72	10.268,85
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	4.515,10	7.956,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**70.720,72**	**536.517,10**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	4.865,47	340.677,68
CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	700,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	14.000,00	0,00
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	540,00	540,00
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	15.300,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	9.007,31	0,80
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	42.307,94	179.298,62
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**47.896.732,00**	**43.980.351,30**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.690.637,58**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.690.637,58**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	2.690.637,58	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**9.370.167,22**	**7.517.223,71**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**9.370.167,22**	**7.517.223,71**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.709.673,98	7.297.584,24
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	P	85.930,43	219.639,47
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	574.562,81	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**945.611,13**	**1.572.811,52**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**945.611,13**	**1.572.811,52**
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	945.611,13	1.572.811,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	286.472,72	286.472,72
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	18.803.086,24	18.803.086,24
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	15.800.757,11	15.800.757,11
TOTAL PASSIVO		**60.292.928,14**	**55.473.267,95**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**81.511.964,14**	**45.886.536,81**
RESULTADOS ACUMULADOS		**81.511.964,14**	**45.886.536,81**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**81.511.964,14**	**45.886.536,81**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	35.625.427,33	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	45.886.536,81	45.886.536,81
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.511.964,14**	**45.886.536,81**
				TOTAL		**141.804.892,28**	**101.359.804,76**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		65.975.059,76	36.425.680,29	PASSIVO FINANCEIRO (5.631.586,67)+RP não Proc.(1.787.377,63)		7.418.964,30	6.502.569,44
ATIVO PERMANENTE		75.829.832,52	64.934.124,47	PASSIVO PERMANENTE		54.661.341,47	49.080.698,51
				SALDO PATRIMONIAL		79.724.586,51	45.776.536,81

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**103.857.501,79**	**88.521.040,02**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**389.330.071,71**	**332.500.556,19**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		101.760.233,91	86.894.580,37	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.032.005,49	670.055,49
DIREITOS CONTRATUAIS		2.097.267,88	1.626.459,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		388.298.066,22	331.830.500,70
TOTAL		**103.857.501,79**	**88.521.040,02**	**TOTAL**		**389.330.071,71**	**332.500.556,19**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**65.975.059,76**	**36.425.680,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**39.580.447,96**	**9.040.433,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**39.580.447,96**	**9.040.433,69**
CAIXA (F)		1.884.295,05	16.513,37
CONTA ÚNICA (F)		3.062,42	25.625,69
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	653.786,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		35.225.916,21	8.055.131,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.813.387,54	289.376,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		4.173,21	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I		5.191,99	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**26.385.246,60**	**27.385.246,60**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**26.385.246,60**	**27.385.246,60**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		26.385.246,60	27.385.246,60
TOTAL		**65.975.059,76**	**36.425.680,29**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**5.631.586,67**	**6.392.569,44**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.177.185,43**	**2.955.974,55**
PESSOAL A PAGAR		**1.512.845,00**	**2.032.542,08**
PESSOAL A PAGAR		1.512.845,00	2.032.542,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**664.340,43**	**923.432,47**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		446.209,06	731.160,64
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		217.561,37	192.271,83
FGTS		570,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**63.367,98**	**63.367,98**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**63.367,98**	**63.367,98**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		63.367,98	63.367,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.200.941,99**	**2.618.583,99**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**3.200.941,99**	**2.618.583,99**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		10.730,60	38.230,60
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		1.104,00	1.100,00
FORNECEDORES NACIONAIS		3.181.207,39	2.571.503,39
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		7.900,00	7.750,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**13.263,53**	**174.850,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**13.263,53**	**174.850,05**
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	39.961,30
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		13.263,53	134.888,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**176.827,74**	**579.792,87**
VALORES RESTITUÍVEIS		**148.414,96**	**222.574,39**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		4.515,10	7.956,21
CONSIGNAÇÕES		123.954,14	204.349,33
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		19.945,72	10.268,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**28.412,78**	**357.218,48**
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		540,00	540,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.865,47	340.677,68
SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	15.300,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		9.007,31	0,80
CONVENIOS A PAGAR		0,00	700,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		14.000,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.787.377,63**	**110.000,00**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.787.377,63**	**110.000,00**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**110.000,00**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	110.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:54

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.787.377,63**	**110.000,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.787.377,63**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.787.377,63	0,00
				TOTAL		**7.418.964,30**	**6.502.569,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.667.390,22**	**8.626.065,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.764.609,47**	**5.100.347,21**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.445.620,62**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.902.892,18**	**675.849,65**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.236.000,00**	**8.957,47**
IMPOSTOS		116.278,64	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.236.000,00	8.957,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.328.341,98**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**666.892,18**	**666.892,18**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.630.587,56	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		666.891,78	666.891,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		128.790,46	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,40	0,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		491.213,95	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.659,19**	**13.133,58**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)		77.750,01	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.659,19**	**13.133,58**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**1.000,00**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		3.659,19	3.659,19
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.000,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	9.474,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.596.972,17**	**1.596.972,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**4.815.750,16**	**4.232.065,36**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.596.972,17**	**1.596.972,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**4.815.750,16**	**4.232.065,36**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		1.159.783,39	1.159.783,39	FORNECEDORES NACIONAIS		4.117.882,92	4.117.882,92
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		437.188,78	437.188,78	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		697.867,24	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**7.029.093,72**	**7.029.093,72**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	114.182,44
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**7.029.093,72**	**7.029.093,72**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.307,94**	**179.298,62**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		7.029.093,72	7.029.093,72	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.307,94**	**179.298,62**
ESTOQUES		**595.703,71**	**0,00**	CONSÓRCIOS A PAGAR		42.307,94	179.298,62
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**595.703,71**	**0,00**				
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		595.703,71	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.162.442,30**	**56.308.058,58**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**47.896.732,00**	**43.980.351,30**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.690.637,58**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.690.637,58**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		219.637,70	219.637,70	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		2.690.637,58	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.992.302,63	8.098.000,85	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**9.370.167,22**	**7.517.223,71**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		3.761.353,27	3.116.087,88	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**9.370.167,22**	**7.517.223,71**
INVESTIMENTOS		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**	EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)		85.930,43	219.639,47
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		574.562,81	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		3.098.511,58	2.061.379,82	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.709.673,98	7.297.584,24
IMOBILIZADO		**51.090.637,12**	**42.812.952,33**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**945.611,13**	**1.572.811,52**
BENS MOVEIS		**23.218.757,90**	**19.021.541,47**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**945.611,13**	**1.572.811,52**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.167.041,47	5.067.822,41	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		945.611,13	1.572.811,52
BENS DE INFORMÁTICA (P)		695.650,03	381.070,12	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		6.357.924,52	6.302.390,33	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		210.394,04	175.485,04	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		286.472,72	286.472,72
VEÍCULOS (P)		9.419.714,63	6.731.219,64	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		18.803.086,24	18.803.086,24
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		15.800.757,11	15.800.757,11

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:58

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**51.090.637,12**	**42.812.952,33**	**TOTAL**		**54.661.341,47**	**49.080.698,51**
BENS MOVEIS		**23.218.757,90**	**19.021.541,47**				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		4.544,00	3.394,00				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)		102.579,92	102.579,92				
DEMAIS BENS MÓVEIS		260.909,29	257.580,01				
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		14.746.039,27	14.073.119,21				
BENS DOMINICAIS (P)		48.537,48	48.537,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		14.951.294,94	10.187.091,35				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		4.716.403,00	4.716.403,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.590.395,47**	**-5.233.740,18**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.401.375,64	-5.233.033,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-189.019,83	-706,42				
TOTAL		**75.829.832,52**	**64.934.124,47**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.021.936,70**	**-961.427,81**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		913.703,35	-736.369,96
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		1.160.879,90	202.388,79
56000	Bolsa Família		-4.234,95	-4.234,95
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, LC nº 173 de 27/05/2020, art. 5º,II		-23.735,69	-197.409,18
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		-6.062,11	-177.638,63
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		-18.613,80	-48.163,88
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENT**		**-155.100,11**	**-132.689,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-155.100,11	-132.690,04
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		0,00	0,66
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**-1.324.706,51**	**-1.765.620,25**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.161.022,31	779.572,80
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-214.929,83	-493.419,51
11000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		-70.536,92	-91.996,99
12000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS		-41.652,16	-90.147,71
13000	Assistência Farmacêutica		-140.825,98	-142.272,95
15000	Vigilância em Saúde		-60.327,41	-121.420,92
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		-76.624,50	-12.700,40
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-1.384.354,84	-1.238.336,70
20000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		-29.438,45	-53.112,30
22000	Gestão do SUS		-179.336,33	-202.167,01
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		396,86	31,49
8000	Atenção Básica		-288.099,26	-99.650,05
1-14	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS - UNIãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORREN**		**0,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		417.306,83	417.306,83
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-46,08	-46,08
13000	Assistência Farmacêutica		-20.346,24	-20.346,24
15000	Vigilância em Saúde		-3.710,72	-3.710,72
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		-6.513,22	-6.513,22
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-147.331,80	-147.331,80
8000	Atenção Básica		-239.358,77	-239.358,77

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:59 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**286.832,32**	**265.372,01**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.337,47	22.337,47
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		41.478,10	28.621,22
49000 Transferência do Salário Educação		186.359,60	122.296,69
51000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		5.152,29	40.565,10
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		49.210,87	61.532,62
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		-17.706,01	-9.981,09
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMÍNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**99,67**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		76,90	0,00
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		22,77	0,00
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**14.159,68**	**14.301,97**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		13.719,58	14.301,97
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		440,10	0,00
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**604.774,42**	**-186.165,23**
36000 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		59.877,49	109,15
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		544.896,93	-186.274,38
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**914.955,41**	**-7.447,92**
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		914.955,41	-7.447,92
1-21 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**105,61**	**0,00**
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		105,61	0,00
1-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**451.694,89**	**351.204,63**
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		7.983,57	2.302,53
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		868,78	868,78
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		122.298,94	93.735,96
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		320.543,60	254.297,36
1-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**50.377,55**	**6.459,08**
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		377,55	889,27
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	5.569,81
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		50.000,00	0,00
1-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**3.367.299,02**	**3.526.608,33**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-16.325,00	-16.290,38
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		218.096,65	144.802,42

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:59 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.258.536,28	3.491.292,39
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		-93.008,91	-93.196,10
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.718,14**	**29.018,14**
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		30.718,14	31.818,14
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC nº 173 de 27/05/2020, art.,I.b		-6.000,00	-2.800,00
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**1.222,54**	**86.589,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.722,72	96.932,55
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		3.389,82	587,45
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-11.890,00	-10.930,40
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**540.326,19**	**154.504,17**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		74.602,66	-103.452,00
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		31.842,25	1.003,30
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		433.881,28	256.952,87
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**16.096.843,42**	**63.791,37**
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		149.242,13	0,00
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.542.720,00	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		14.404.881,29	63.791,37
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**3.070.651,03**	**126.026,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		321.315,84	150.615,16
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-264,00	-264,00
11000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		-8.643,52	-8.643,52
13000	Assistência Farmacêutica		-42.024,32	-1.255,00
15000	Vigilância em Saúde		171,89	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2.570.463,54	-11.103,40
20000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		265,03	-203,90
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		31.289,85	1.414,37
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		203.019,61	0,00
8000	Atenção Básica		-4.942,89	-4.533,33
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**65.548,82**	**7.559,91**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		64.080,06	7.557,19
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		1.468,76	2,72
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**-55.005,54**	**-688.101,97**

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:59 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		734.701,55	267.252,37
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-40.351,17	-40.351,17
11000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		-22.437,32	-56.355,64
12000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS		-46.445,94	-102.483,06
13000	Assistência Farmacêutica		-75.412,00	-73.673,20
15000	Vigilância em Saúde		-14.788,26	-28.260,86
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		-7.207,80	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		713.039,02	637.209,09
20000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		-11.791,64	-32.905,25
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		-962.526,94	-975.512,13
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-86.651,06	-104.997,17
8000	Atenção Básica		-235.133,98	-178.024,95
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**482.362,32**	**703.267,02**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		27.875,04	249.877,04
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		110.416,02	110.416,02
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		23.900,50	5.768,21
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		194.972,01	213.007,00
8000	Atenção Básica		125.198,75	124.198,75
1-72	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**482.286,29**	**0,00**
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		16.123,29	0,00
70000	Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		466.163,00	0,00
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**396.423,77**	**278.573,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		114.810,14	0,00
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		278.573,50	278.573,50
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		3.040,13	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**-22,76**	**0,00**
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		-22,76	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**83.258,62**	**0,00**
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		83.258,62	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**-28.905,97**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-28.905,97	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**10.580,99**	**0,00**

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:59 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
8000 Atenção Básica		10.580,99	0,00
3-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-52,25**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-52,25	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		**-278.573,50**	**0,00**
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		-278.573,50	0,00
TOTAL		**27.124.090,76**	**1.871.823,55**

ANDREIA WAGNER	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	ALEXANDRE RUSSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	014.114.361-48	866.680.641-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 15:59

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**17.208.133,09**	**15.499.592,52**
IMPOSTOS		14.907.279,43	13.327.607,36
TAXAS		2.300.853,66	2.171.985,16
CONTRIBUIÇÕES		**11.228.622,87**	**8.025.201,45**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.471.758,11	6.368.354,95
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.756.864,76	1.656.846,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**4.712.304,49**	**4.947.726,41**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.712.304,49	4.947.726,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**686.099,77**	**2.358.209,58**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		164.979,33	288.426,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		521.120,44	2.069.782,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**121.853.861,46**	**98.879.421,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.422.228,39	8.322.269,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		115.424.103,46	90.557.151,58
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.768,99	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.760,62	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**912.350,37**	**1.339.248,82**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		329.506,77	690.503,13
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		582.843,60	648.745,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**886.730,59**	**999.741,04**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		886.730,59	999.741,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**157.488.102,64**	**132.049.141,09**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**109.865.663,97**
TOTAL		**157.488.102,64**	**241.914.805,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**61.750.859,69**	**55.787.203,25**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		48.752.855,81	42.222.140,16
ENCARGOS PATRONAIS		11.742.642,56	7.394.117,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.255.361,32	6.170.945,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**9.936.618,84**	**8.582.812,19**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		7.068.174,93	6.441.045,35
PENSÕES		1.083.029,86	896.351,45
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		123.856,57	158.013,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.661.557,48	1.087.402,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.749.076,59**	**35.592.424,01**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.370.279,61	7.881.606,13
SERVIÇOS		19.022.141,69	26.815.202,03
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.356.655,29	895.615,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.607.151,42**	**432.641,54**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		146.315,97	62.000,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		80.845,50	370.641,54
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.293.929,87	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		86.060,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**17.227.329,72**	**14.873.246,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.422.228,39	6.601.297,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.209.773,86	7.644.165,92
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		369.950,00	184.450,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		225.377,47	443.333,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**655.929,99**	**20.339.420,71**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	27.600,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		86.078,03	64.986,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		569.851,96	20.246.833,93

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:30

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**999.214,46**	**1.557.139,11**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	19.754,11
				CONTRIBUIÇÕES		999.214,46	1.537.385,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**936.494,60**	**104.749.917,31**
				PREMIAÇÕES		5.000,00	0,00
				INCENTIVOS		134.980,45	42.600,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	103.760.179,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		796.514,15	947.138,31
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**121.862.675,31**	**241.914.805,06**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**35.625.427,33**	**0,00**
				TOTAL		**157.488.102,64**	**241.914.805,06**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:30

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.128.141,27**	**10.941.070,27**
INVESTIMENTOS		9.128.141,27	10.941.070,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.428.059,27**	**1.605.582,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.428.059,27	1.605.582,44
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**313.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	313.400,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:30

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.297.584,24	2.293.929,87	0,00	881.840,13	8.709.673,98
Sub-total	7.297.584,24	2.293.929,87	0,00	881.840,13	8.709.673,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	3.052.104,81	0,00	361.467,23	2.690.637,58
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	219.639,47	0,00	0,00	133.709,04	85.930,43
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	0,00	626.795,81	0,00	52.233,00	574.562,81
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.572.811,52	0,00	0,00	627.200,39	945.611,13
Sub-total	1.792.450,99	3.678.900,62	0,00	1.174.609,66	4.296.741,95
TOTAL	9.090.035,23	5.972.830,49	0,00	2.056.449,79	13.006.415,93

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:48

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	326.331,97	0,00	13.734,74	0,00	0,00	312.597,23
EXERCÍCIO 2017	159.275,91	0,00	0,00	0,00	0,00	159.275,91
EXERCÍCIO 2018	213.120,65	0,00	0,00	0,00	0,00	213.120,65
EXERCÍCIO 2019	361.360,75	0,00	2.293,40	0,00	0,00	359.067,35
EXERCÍCIO 2020	5.109.905,77	0,00	4.386.863,89	0,00	0,00	723.041,88
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.716.068,69	0,00	0,00	0,00	3.716.068,69
Sub-total	6.169.995,05	3.716.068,69	4.402.892,03	0,00	0,00	5.483.171,71
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.787.377,63	0,00	0,00	0,00	1.787.377,63
Sub-total	110.000,00	1.787.377,63	110.000,00	0,00	0,00	1.787.377,63
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.659,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,19
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	9.474,39	127.158,92	136.633,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	13.133,58	127.158,92	136.633,31	0,00	0,00	3.659,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	236,70	236,70	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	192.097,24	1.156.188,80	1.254.920,58	0,00	0,00	93.365,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	11.172,32	3.803.471,77	3.785.213,43	0,00	0,00	29.430,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	200.650,72	200.650,72	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	44.824,81	44.824,81	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	200,00	73.391,14	73.093,32	0,00	0,00	497,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	820,59	55.821,03	56.626,71	0,00	0,00	14,91
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	59,18	5.894.579,82	5.893.993,71	0,00	0,00	645,29
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.398,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.398,05
OUTROS DEPOSITOS (F)	3.870,80	135.517,03	125.840,16	0,00	0,00	13.547,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	7.956,21	4.066.222,87	4.069.663,98	0,00	0,00	4.515,10
Sub-total	222.574,39	15.430.904,69	15.505.064,12	0,00	0,00	148.414,96

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:49

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.515.703,02	21.061.509,93	20.154.589,46	0,00	0,00	7.422.623,49

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:49

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — Page 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		160.684.922,11	134.431.384,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		33.496.157,83	29.044.288,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.803.037,78	15.120.150,29
Receita de Contribuições		11.308.907,98	9.361.433,27
Receita Patrimonial		72,88	18.460,61
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.978.845,49	3.976.032,66
Outras Receitas Originárias		884.173,26	505.423,87
Remuneração das Disponibilidades		521.120,44	62.788,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	105.214.329,60	82.912.985,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		21.974.434,68	22.474.110,37
Ingressos Extraorçamentários		15.552.206,29	15.872.812,85
Transferências Financeiras Recebidas		6.422.228,39	6.601.297,52
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		119.805.207,80	118.760.982,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	90.997.863,98	91.044.922,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	155.790,36	52.525,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	6.593.594,15	5.113.059,69
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.057.959,31	22.550.474,49
Desembolsos Extra-Orçamentários		15.635.730,92	15.949.176,97
Transferências Financeiras Concedidas		6.422.228,39	6.601.297,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		40.879.714,31	15.670.402,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	313.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	313.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.911.640,77	10.511.261,75
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.874.926,83	9.674.734,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		36.713,94	836.526,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.911.640,77	-10.197.861,75

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.428.059,27	1.542.214,46
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.428.059,27	1.542.214,46
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.428.059,27	-1.542.214,46

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		36.425.680,29	32.495.353,92

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:50

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — Page 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		29.540.014,27	3.930.326,37
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		65.965.694,56	36.425.680,29

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		105.214.329,60	82.912.985,66
Intergovernamentais		86.649.085,49	70.774.678,79
da União		36.745.648,22	48.492.118,66
de Estados e Distrito Federal		49.903.437,27	22.282.560,13
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.565.244,11	12.138.306,87
Total das Transferências Recebidas		**105.214.329,60**	**82.912.985,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.593.594,15	5.113.059,69
Intergovernamentais		1.165.115,93	815.074,19
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.165.115,93	815.074,19
Intragovernamentais		5.056.528,22	4.129.535,50
Outras transferências concedidas		371.950,00	168.450,00
Total das Transferências Concedidas		**6.593.594,15**	**5.113.059,69**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2313 - 16569)
23/08/2022 16:50

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.039.864,28	12.258.030,92
AGRICULTURA		513.432,11	518.904,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.849.552,14	3.326.980,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS		152.487,88	124.160,68
CULTURA		842.269,38	498.898,68
DESPORTO E LAZER		462.860,53	763.206,62
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO		19.444.650,07	16.339.908,96
ENCARGOS ESPECIAIS		1.997.577,50	1.301.603,55
GESTÃO AMBIENTAL		187.692,49	144.876,11
HABITAÇÃO		63.097,07	38.846,93
LEGISLATIVA		2.676.843,63	2.623.685,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.151.204,79	8.410.458,63
SANEAMENTO		4.184.917,75	3.062.924,18
SAÚDE		32.162.536,98	32.300.725,10
TRABALHO		331.970,01	98.179,08
TRANSPORTE		816.275,22	896.288,85
URBANISMO		8.120.632,15	8.328.743,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**90.997.863,98**	**91.044.922,36**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		155.790,36	52.525,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**155.790,36**	**52.525,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 TERMO ADITIVO DE VALOR (EQUILIBRIO FINANCEIRO)

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.772.147/0001-68, representado pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052. 062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado simplesmente Contratante e o **Srº. CLEBSON TADEU QUERUBIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 0625966-9 SSP/MT e CPF 630.628.791-49, residente na Rua Governador João Ponce De Arruda, s/ nº, centro, Jangada – MT, CEP: 78.490-000, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na lei n° 8. 245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato nº 020/2021, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de alteração contratual é referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,808 % (por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no disposto pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 em seu § 6º.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato passa a ser de R$ 800,01 (oitocentos reais e um centavos), mensal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

4. CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário-Oeste/ MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 13 de Julho de 2022.

_____

MUNICIPIO DE JANGADA-MT

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

CLEBSON TADEU QUERUBIN

CPF Nº 630.628.791-49

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2022, foi publicado na Edição do dia 19 de Agosto de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.050.

ONDE SE LÊ:

46	436635	168495-7	55	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	R$ 1,69	R$ 92,95

LEIA-SE:

46	436635	168495-7	55	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	R$ 169,00	R$ 9.295,00

Jangada/MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

ADLSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

PRAZO: 23/08/2022 à 23/08/2023

VALOR: R$ 144.166,43 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 062/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6052 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI 26.148.070/0001-85

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 23 de agosto de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6052	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**	**26.148.070/0001-85**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 144.166,43**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

JANGADA - MT, terça-feira, 23 de agosto de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 05/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021, ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE JANGADA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica de direito Publico Interno, inscrito no CNPJ Nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Centro, Jangada – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **Srº. INILTO DA COSTA MEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº 219.085 SSP/MT e CPF 161.556.371-72, residente na Rua Laurindo Machado s/nº, centro, Jangada – MT, CEP: 78.490-000, denominada simplesmente **CONTRATADO,** com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8. 666, de 1993, e na lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato nº 023/2021, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 10/08/2022 e termo final em data de 10/08/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações do exercício do ano de 2022:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSIS. SOCIAL	432	09.002.08.122.0003.2012-33903600	100

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 10 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT **CONTRATANTE**	INILTO DA COSTA MEIRA CPF Nº 052.062.921-33 **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:	
NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito do Município de JANGADA/MT**, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023, que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook (Pref.Jangada), na página da Prefeitura de JANGADA (https://www.jangada.mt.gov.br/).**

Transmissão será **sexta-feira dia 26 de agosto de 2022** a partir das **16:00horas**.

JANGADA - MT, 22 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº195/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o sr. **LINDOMAR RODRIGUES,** brasileiro, do cargo de **AUDITOR FISCAL ,** nomeado conforme Portaria nº241/2020 de 04 de novembro de 2020, a partir do dia 22 de agosto de 2022.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de agosto de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 093/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA IMPLANTAÇÃO DE (04) QUATRO LOMBADAS ELETRÔNICAS EDUCATIVA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **08.09.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 23 de agosto de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.031/2022

Lei Municipal n° 3.031, de 23 de agosto de 2022.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso proveniente do Auto de Infração nº 139327/2014, Ausência de Licença Ambiental, exarado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no valor de R$ 30.614,42 (trinta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), que dera origem ao CDA nº 2022657775.

Art. 2º As despesas oriundas da confissão e parcelamento débitos correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo mencionada.

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
28	Encargos Especiais
28.843	Serviços da Dívida Interna
28.843.0032	Gestão Fiscal e Tributária
28.843.0032.2343	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município
33.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 4.448,25
46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 26.166,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 23 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.813/2022

Decreto nº 1.813, de 23 de agosto de 2022.

Altera o Decreto nº 1.474, de 23 de abril de 2020 que Regulamenta a Lei Municipal nº 2.803, de 06 de dezembro de 2019, para dispor sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas, no Município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 12 do Decreto nº 1.474, de 23 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

(...)

§ 1º A autorização para a execução do serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, será de um condutor oficial para cada veículo, podendo ser cadastrado um condutor reserva, desde que cumpra as exigências do art. 12 da Lei Municipal nº 2.803/2019, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.474/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.812/2022

Decreto nº 1.812, de 23 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3021/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por tendência de excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2.022, no valor de R$ 1.193.394,69 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), na dotação abaixo mencionada:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1307	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.193.394,69
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1700000901 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa- Pré-Sal (Lei nº 13.885/2019)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo as Fontes de recursos mencionadas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.808, de 04 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 159/2022_AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Juara/MT, 23 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 159/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 02** ***(Gasolina Comum),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s 500 e óleo diesel s10) para atender a Secretaria Municipal de administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o equilíbrio contratual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 02** ***(Gasolina Comum),*** objeto da Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022, Pregão nº 023/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item: 02 – GASOLINA COMUM

Valor com Reequilíbrio: R$ 5,73

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Ante a baixa recente no valor dos demais combustíveis, notifiquem-se todos contratados/fornecedores de combustíveis para apresentarem as notas fiscais atuais de aquisição e planilha de composição de custos para aferição dos valores e eventual reequilíbrio.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 092/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, IP Público Válido, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 24/08/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de setembro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 161/2022_SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Juara/MT, 23 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 161/2022

Trata-se de **Pedido de Desistência** do item 302 "CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML, SORO FISIOLÓGICO", realizado pela empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-U-1/

2022, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição "Medicamentos de Uso Tópico, Pomadas, Cremes e Reagentes",*** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.Passo às considerações:

No pedido de rescisão amigável, a empresa assim se justifica: "Conforme pesquisa de mercado realizado pelo nosso departamento de compras, constatamos que o referido produto está em falta nas fabricantes e sem previsão para os estabelecimentos das entregas, devida à falta de matéria-prima (embalagem)..."

Portanto, tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Desistência** do 302 "CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML, SORO FISIOLÓGICO", da Ata de Registro de Preços nº 007-U-1/2022.

Determino o cancelamento do saldo remanescente da requisição nº 1930/2022, ante a impossibilidade de fornecimento.

Determino ainda, a **convocação da empresa classificada na 2ª colocação do Pregão nº 002/2022,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos bens. Não havendo possibilidade de contratação do Segundo Colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Notifique-se a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 091/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais de Construção para Finalização da Quadra Coberta e Vestiário da Escola Presidente Costa e Silva",** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **05.09.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 23 de agosto de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 015/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **23.08.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Infantil, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 23 de agosto de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitações

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 555/2000, bem como demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a convocação dos interessados para comporem as vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº. 555, de 15 de maio de 2000, combinado com que dispõe o Regimento Interno do COMTUR.

Fica estipulado, entre o dia 24 a 31 de agosto de 2022, das 08h às 11:00h, o prazo para que sejam realizadas as indicações dos representantes da sociedade civil constantes no art. 7º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV da Lei Municipal nº. 555/2000 para participarem do conselho Municipal de Turismo-COMTUR, assim estabelecido:

As indicações deverão ser realizadas diretamente no Departamento de Turismo, localizada na Av. Jaime Prone, S/N, Centro, Juína-MT ou, na Assembleia Geral no dia 31 de agosto, as 8:00h na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, sala do Departamento de Turismo anexo ao Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça.

As indicações para a composição do referido Conselho serão as que seguem:

02 (dois) representantes escolhidos entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

01(um) representante de uma instituição financeira do município, que tenha linha de crédito direcionada ao programa FCO, FUNGETUR, etc;

01(um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

01(um) representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;

01(um) representante escolhido da Associação Comercial e Industrial de Juína;

01(um) representante escolhido entre os proprietários das agencias de assessoria em marketing;

01(um) representante escolhido entre as agências locadoras de veículos;

01(um) representante escolhido entre os meios comunicação (imprensa falada, escrita e televisionada);

01(um) representante escolhido do Sindicato dos Produtores Rurais (APROJU);

01(um) representante escolhido da Associação dos Esportes Radicais;

01(um) representante escolhido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01(um) representante das empresas distribuidoras de bebidas;

Ainda, torna público que no dia 31 de agosto de 2022, às 08h, em primeira convocação, ou após 30 min., em segunda convocação, na sala do Departamento de Turismo, será realizada indicação dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para compor o mandato 2021/2023, nos seguimentos supracitados preceituados no artigo 7º. da Lei Municipal 555/2000.

A indicação deferida habilita o representante do seguimento a candidatar-se e, ser votado para vaga de membro do COMTUR, dentro do seu respectivo seguimento.

Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo Departamento de turismo.

Juína, 23 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 337, DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 337, DE AGOSTO DE 2022.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o Senhor Governador do ROTARY INTERNACIONAL, DISTRITO 4.440 (Gestão 2022/2023), em sua visita Oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do Governador do ROTARY INTERNACIONAL, DISTRITO 4.440 (Gestão 2022/2023), FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, a cooperação do ROTARY com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo ROTARY,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o Senhor, FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, Governador do ROTARY INTERNACIONAL DISTRITO 4.440 (Gestão 2022/2023), em sua visita Oficial ao Município, que ocorrerá na data de 25 de agosto de 2022, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.045/2022.

LEI N.º 2.045/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R$ 7.415.311,32 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 130 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 0015	FMS/Departamento de Saúde Média e Alta Complex Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Atendimento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.318	Hospital Municipal
Elemento Despesa: 3.3.50.85 Fonte Recurso: 1.500.1002 Fonte Recurso: 1.600.0000 Fonte Recurso: 1.621.0000	Contrato de Gestão ..... R$ 5.482.278,33 ..... R$ 729.032,99 ..... R$ 1.204.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 130 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 0015	FMS/Departamento de Saúde Média e Alta Complex Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Atendimento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.318	Hospital Municipal

Elemento Despesa: 3.1.90.11	
Fonte Recurso: 1.500.10020	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte Recurso: 1.600.00000	.....R$ 1.800.000,00
Fonte Recurso: 1.602.00008	.....R$ 149.000,00
Fonte Recurso: 1.621.00000	.....R$ 1.000.000,00
Elemento Despesa: 3.1.90.13	.....R$ 149.000,00
Fonte Recurso: 1.500.10020	Obrigações Patronais
Elemento Despesa: 3.1.90.94	.....R$ 35.000,00
Fonte Recurso: 1.500.10020	Indenizações e Restituições Trabalhista
Elemento Despesa: 3.1.91.13	.....R$ 119.000,00
Fonte Recurso: 1.500.10020	Obrigações Patronais
Elemento Despesa: 3.3.90.14	.....R$ 211.711,32
Fonte Recurso: 1.500.10020	Diárias Civil
Elemento Despesa: 3.3.90.30	.....R$ 2.990,00
Fonte Recurso: 1.621.00000	Material de Consumo
Fonte Recurso: 1.600.00000	.....R$ 800.000,00
Fonte Recurso: 1.602.00008	.....R$ 840.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.36	.....R$ 250.000,00
Fonte Recurso: 1.500.10002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento Despesa: 3.3.90.39	.....R$ 4.990,00
Fonte Recurso: 1.621.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 400.000,00
Fonte Recurso: 1.600.00000	.....R$ 1.100.000,00
Fonte Recurso: 1.602.00008	.....R$ 500.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.40	Serviços Tecnologia Inform Pessoa Jurídica .....R$ 8.390,00
Fonte Recurso: 1.500.10002	Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento Despesa: 3.3.90.92	.....R$ 19.990,00
Fonte Recurso: 1.500.10002	Equipamentos e Material Permanente
Elemento Despesa: 4.4.90.52	.....R$ 25.240,00
Fonte Recurso: 1.500.10002	

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 045/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE VEICULO AUTOMOTIVO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 – A/T DIESEL ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO GABINETE DE PREFEITO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 045 / 2022, cuja abertura se deu em 12/08/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

FORNECEDORES:

Razão Social: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Valor: R$ 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)

Juruena – MT, 23 DE AGOSTO DE 2022

_____

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 045/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/08/2022 Data da Adjudicação: 23/08/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE VEICULO AUTOMOTIVO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 – A/T DIESEL ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO GABINETE DE PREFEITO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

FORNECEDORES:

Razão Social: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Valor: R$ 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)

Juruena – MT, 23 de agosto de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E PINTURA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA e CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO CESCONETTO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$ 260.212,45 (Duzentos Sessenta Mil, Duzentos Doze Reais, Quarenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda – ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 22/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Contratada: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 12995729000124

Valor Global: 12.490,00

Modalidade: Pregão presencial 00000006/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 23/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Contratada: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA E

CNPJ: 27222285000161

Valor Global: 502.455,00

Modalidade: Pregão presencial 00000006/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 24/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Contratada: HIDRO PRIMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ: 23072248000163

Valor Global: 500.845,00

Modalidade: Pregão presencial 00000006/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 013/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 013/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E PINTURA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA e CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO CESCONETTO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, *conforme proposta da qual foi vencedora a empresa;* ***IVALDO ROCHA DE FREITAS* & CIA LTDA – CNPJ: 11.034.100/0001-55,** com os itens 44270 e 44271, valor de R$ 260.212,45 (Duzentos Sessenta Mil, Duzentos Doze Reais, Quarenta Cinco Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 18 DE AGOSTO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Parque infantil em polietileno rotomoldado para atender a demanda das praças e parques municipais de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br ;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br. e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site; www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4259 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VERA LUCIA DA SILVA GOMES	-	6º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA R C MACCARI - EPP.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

363991 - FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG, fica acrescentado ao item o valor de R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), cujo valor passará de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por unidade, para R$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos); 364037 - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, fica acrescentado ao item o valor de R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), cujo valor passará de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) por unidade, para R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos); 364120 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO, fica acrescentado ao item o valor de R$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos), cujo valor passará de R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos) por unidade, para R$ 56,88 (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Assinatura: 12/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4260 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias dos documentos, junto com originais, conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Todas as cópias podem ser simples e devem ser legíveis, não será aceito cópias escuras ou apagadas, que dificultem a Identificação dos dados

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILSON RODRIGUES DA SILVA	70676425151	20	-	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DO SOFTWARE ALTOQI BUILDER 2022 BASIC TOP (LVIT) E ALTOQI EBERICK 2022 BASIC TOP (LVIT), ALÉM DE TREINAMENTO EAD EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ” que é parte integrante da respectiva **Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2022.**

CONTRATADA: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 23.810,00 (Vinte e três mil, oitocentos e dez reais)**.

Assinatura: 23/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4258 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1320	28º	ADILSON DE JESUS SANTOS	6	6	10	45	67	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.952.759/0001-35, com sede na Avenida das Flores, nº 11, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132-679, Telefonr: (65) 98444-8316, e-mail: elianerossideoliveira@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA**,portadora do RG nº 1877166-1 SSP/MT e CPF nº. 667.643.941-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PERSIANAS, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, COPIAS DE CHAVES, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370714	PERSIANA - VERTICAL, DE TECIDO, SEM BANDO, NATURAL, INCLUINDO A PERSIANA + INSTALAÇÃO + MÃO DE OBRA.	METRO QUADRADO	AUGE	215	180,00	38.700,00
Total Fornecedor: .....**R$ 38.700,00**						

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço ou notas de autorização de despesas nos serviços de copias de chaves; no máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas nos restantes dos serviços e fornecimento de itens.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços/entrega dos produtos objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços/entrega dos produtos.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços/produtos a serem entregues desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/entrega dos produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - Os serviços/produtos serão executados/entregues no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.7 - Todas os serviços e materiais entregues somente poderão ser consideradas aceitos e definitivamente entregues após o acompanhamento e teste, de forma que o fiscal se certifique da plena normalidade e funcionamentos dos produtos/serviços entregues;

5.8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produtos a serem substituídos pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.11.1 - Os serviços/entrega dos produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 104 – Caixa Econômica, Ag. nº 0790 Conta corrente nº 3348-1, em nome de **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Munic. de Administração	Eder dos Santos	11002/2022
Sec. Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Sec. Munic. de Saúde/Hospital e PSFs	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. Munic. Saúde/Centro de Reabilitação	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec. Munic. Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Munic. de Obras	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Munic. de Indústria Com.Tuirs.Cult.Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 30.952.759/0001-35

ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA

CPF nº. 667.643.941-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4255 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias dos documentos, junto com originais, conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Todas as cópias podem ser simples e devem ser legíveis, não será aceito cópias escuras ou apagadas, que dificultem a Identificação dos dados

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	91281091120	20	-	Classificado(a)
RUAN PABLO ALMEIDA DA SILVA	06138490193	20	-	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 159/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONJUNTOS DE REFEITÓRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”, através da **Adesão a Ata 030/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 0162/2021** do Município de **Campo Verde/MT.**

CONTRATADA: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Valor/Global: O valor global do presente contrato é de **R$ 48.608,20 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)**.

Assinatura: 18/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4257 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1938	7º	FRANCIELY COELHO VERZZA	10	4	10	39	63	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/ 2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 22 de agosto de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**” foi declarada **DESERTA**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a **Lei Nº 10.216 de 06 de Abril de 2.001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

2. Considerando a **Portaria Federal Nº 7.508 de 28 de Junho de 2.011**, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3. Considerando a **PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011** que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4. Considerando a **Resolução CES Nº 14 de 14 de Dezembro de 2.011**, publicada do Diário Oficial do Estado nº 25704 de 16/12/2011, paginas 60 a 63, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental;

5. Considerando a **Lei Complementar N° 465 de 28 de Maio de 2.012**, que dispõe a criação da Lei Estadual de Atenção Integral a Saúde Mental e dá outras providencias;

6. Considerando a Portaria de Consolidação 03/2017 anexo V.

7. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 27 de Julho de 2.022 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha e apresenta o **Plano de Ação Rede Atenção Psicossocial de Matupá/MT.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **Plano de Ação Rede Atenção Psicossocial de Matupá/MT.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 16 de Agosto de 2.022.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J56 – 03º REVISÃO, PLACA RAN3I74 – 05º REVISÃO, PLACA RRJ2A17 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 039/2022.**

CONTRATADA: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 12.267,24 (Doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, sendo R$ 4.707,24 para aquisição de peças e R$ 7.560,00 para prestação de serviços**,** sendo que o pagamento será de acordo com os produtos/serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

Assinatura: 23/08/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GEOVANE COSTA SILVA 05325921150,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.495.677/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.839.098-3, com sede na Rua 19, nº 3408, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANE COSTA SILVA**,portador do RG nº 24226947 SSP/MT e CPF nº. 053.259.211-50, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PERSIANAS, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, COPIAS DE CHAVES, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371999	BANCO DE FERRO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL MEDINDO 28CMX28CM ARREDONDADO NA PONTA	UNIDADE	8	550,00	4.400,00
376973	BARRA CHATA - METALON 20X20X18 BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	147	105,00	15.435,00
376997	BATENTE DIVISÓRIA LISO ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO TRATADO, PINTADO COM TINTA EPÓXI - PÓ NA COR PRETA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MEDIDA 2142 MM.	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
376996	BATENTE DIVISÓRIA LISO ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO TRATADO, PINTADO COM TINTA EPÓXI - PÓ NA COR PRETA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MEDIDA 841 MM.	UNIDADE	60	58,00	3.480,00
376978	CHAPA DE FERRO - COM 2,00 X 1,00M, ESPESSURA DE 0,5MM, MODELO LISA, DE FERRO GALVANIZADA	UNIDADE	18	585,00	10.530,00
376954	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, SERVICO COMPLETO COM SOLDA, REGULAGEM, CHUMBAGEM E PINTURA	UNIDADE	22	1.382,00	30.404,00
376952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO REFORMA DE BRINQUEDOS ESCORREGADOR DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA	UNIDADE	12	790,00	9.480,00
376953	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICACAO DE BALANCO DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	UNIDADE	44	890,00	39.160,00
376955	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICACAO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	UNIDADE	9	1.392,00	12.528,00
362560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS	UNIDADE	19	1.190,00	22.610,00
377015	REGULAGEM DE PORTA DE CORRER	UNIDADE	45	224,00	10.080,00
376967	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -U, COM DIAMETRO DE 2¨, PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	45	140,00	6.300,00
370677	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE 2¨, PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	72	145,00	10.440,00
376968	ROLDANA - RODA PARA PORTAO DE CORRER DE NYLON 1.1/2 CANAL U INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	45	122,50	5.512,50
377115	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 100X40 CHAPA 13	METRO QUADRADO	80	293,75	23.500,00
377114	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 75X40 CHAPA 13	METRO QUADRADO	45	365,00	16.425,00
377116	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM METALON ESPESSURA 20X20 CHAPA 18, TRILHO INFERIOR TRILHO SUPERIOR, CANTONEIRA, BATENTE E PERFIL	METRO QUADRADO	59	474,00	27.966,00
377117	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM METALON ESPESSURA 40X40 CHAPA 18, TRILHO INFERIOR TRILHO SUPERIOR, CANTONEIRA, BATENTE E PERFIL	METRO QUADRADO	33,00	495,00	16.335,00
376974	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTAO EM METALON ESPESURA 40X40 CHAPA 18 E CHAPA FRISADA 18, TRILHO INFERIOR, CANTONEIRA, TRILHO SUPERIOR, BATENTE E PERFIL CHAPA 14 E FUNDO PRIMER CINZA ESCURO FOSCO. PINTURA ESMALTE SINTETICO A ESCOLHER	METRO QUADRADO	41,00	493,00	20.213,00
376983	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE POSTE DE VOLEIBOL, NA MEDIDA DE 2,45M DE ALTURA	METRO LINEAR	10	545,00	5.450,00
376984	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO SUPORTE METALICO, PARA UTILIZACAO EM CORRIMAO DE FERRO GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO LINEAR	39	594,80	23.197,20
376977	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA - DE FERRO, TIPO GRADE DE PROTECAO, COM FORNECIMENTO DA GRADE.	METRO QUADRADO	53	392,00	20.776,00
377119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO SOLDA EM GERAL	HORA	151	247,50	37.372,50
376982	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL DO TIPO TRAVE DE GOL INCLUINDO A SUBSTITUICAO DAS FERRAGENS DANIFICADA, SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA	METRO QUADRADO	16	562,50	9.000,00
377120	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO PORTAO DE FERRO	METRO QUADRADO	59	334,50	19.735,50
377118	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO SOLDA EM PORTAO DE FERRO DE VARAO	METRO QUADRADO	74	297,50	22.015,00
376976	SERVICO DE MANUTENCAO LIXAR, PINTAR PERNA DE FERRO DE CARTEIRA ESCOLAR	UNIDADE	500	187,00	93.500,00
376969	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, EM FERRO DE 1 POLEGADA	METRO QUADRADO	90	323,00	29.070,00
377008	TESTEIRO DIVISÓRIA ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO TRATADO, PINTADO COM TINTA EPÓXI - PÓ NA COR PRETA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MEDIDA 2110MM.	UNIDADE	85	14,00	1.190,00
377009	TRAVESSA DIVISÓRIA ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO TRATADO, PINTADO COM TINTA EPÓXI - PÓ NA COR PRETA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MEDIDA (3000 MM).	UNIDADE	80	56,00	4.480,00
Total Fornecedor:..... R$ 554.184,70					

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço ou notas de autorização de despesas nos serviços de copias de chaves; no máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas nos restantes dos serviços e fornecimento de itens.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços/entrega dos produtos objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços/entrega dos produtos.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços/produtos a serem entregues desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/entrega dos produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - Os serviços/produtos serão executados/entregues no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.7 - Todas os serviços e materiais entregues somente poderão ser consideradas aceitos e definitivamente entregues após o acompanhamento e teste, de forma que o fiscal se certifique da plena normalidade e funcionamentos dos produtos/serviços entregues;

5.8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produtos a serem substituídos pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.11.1 - Os serviços/entrega dos produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 – Cooperativa Sicredi, Ag. nº 0818 Conta corrente nº 12612-7, em nome de **GEOVANE COSTA SILVA 05325921150**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Munic. de Administração	Eder dos Santos	11002/2022
Sec. Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Sec. Munic. de Saúde/Hospital e PSFs	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. Munic. Saúde/Centro de Reabilitação	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec. Munic. Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Munic. de Obras	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Munic. de Indústria Com.Tuirs.Cult.Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GEOVANE COSTA SILVA 05325921150

CNPJ sob o nº. 39.495.677/0001-83

GEOVANE COSTA SILVA

CPF nº. 053.259.211-50

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12429 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2021;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 039/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **REAVEL VEICULOS EIRELI** INSCRITO NO CNPJ:30.260.538/0001-04 com valor total de R$ 337.000,00. Matupá – MT, 23 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4256 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALICE PIRES LEITE	-	5º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - EFPC

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do **Município de Matupá/MT.**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Complementar Municipal n° 186, de 21 de outubro de 2021, através do presidente do Grupo de Trabalho instituído para implementação do Regime de Previdência Complementar através do Decreto Municipal nº 3.802, de 27 de setembro de 2021, ata de reunião nº 001/2022, e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar –EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar –EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a execução do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada" e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

4.1 O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas ocorrerá entre os dias **02 de setembro de 2022 até o dia 09 de setembro de 2022,** na sede administrativa do Município durante o horário de expediente,que ocorre das 07h:00m às 11h:00min e das 13h:00 às17h:00min.

4.2 A sessão pública para análise e julgamento das Propostas Técnica recebidas, será realizada na sede Administrativa da Prefeitura de Matupá/

MT – localizada na Avenida Central, nº 101, bairro Ze-022, Matupá - MT, 78525-000, no dia **12 de setembro de 2022, a partir das 09h:30min.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada a Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **–** CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal. **Modelo Anexo III do Edital.**

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica. **Modelo Anexo III do Edital.**

5.6 O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4**,** datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO Ideste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deveráapresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no §2º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 186/2021. **Modelo Anexo IV do Edital.**

6.3 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as Proposta Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, consequentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.5 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **05 (oito) dias** para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;

2º) maior pontuação no quesito Capacidade Técnica;

3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;

4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

7.2.1 Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7.3 O Grupo de Trabalho, para a escolha da Previdência Complementar, poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7.3.1. Ao Grupo de Trabalho incumbe verificar as informações prestadas pelas proponentes na proposta técnica através das publicações dos relatórios gerais nos endereços eletrônicos das Entidades e do órgão de fiscalização das EFPC.

7.3.2. É de responsabilidade das proponentes fornecer documentos complementares que se fizerem necessários para a confirmação de qualquer informação constante na proposta técnica apresentada, sob pena de desclassificação.

7.4 O Grupo de Trabalho, para a escolha da Previdência Complementar, poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

7.5 Os documentos referidos nos itens 5 serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas técnicas apresentadas, iniciando-

se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 A declaração solicitada no item 6.2 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope direcionado ao Município, cuja localização e endereço para correspondência está descrito no item 4.2 deste edital, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O grupo de trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGANÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 03 (três) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município durante o horário de expediente, ou no seguinte endereço eletrônico: administracao@matupa.mt.gov.br

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 03 (três) dias, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet www.matupa.mt.gov.br e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.11 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 O disposto nos itens 9.10 e 9.11 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 31/07/2022.

11. DO GRUPO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

11.1 O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do grupo de trabalho do Município de Matupá/MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.802, de 27 de setembro de 2021.

12. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá, pelo endereço eletrônico administracao@matupa.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3595-3100, em horário de expediente.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Matupá/MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

14.7. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Matupá/MT;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação e declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de percentual mínimo de contribuição.

Matupá/MT, 23 de agosto de 2022.

CLEBER KOCHHANN

Presidente

Grupo de Trabalho – RPC

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao GRUPO DE TRABALHO instituído para a escolha da Previdência Complementar do Município de Matupá/MT

Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022 - EFPC

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de _____.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Declaramos ser verdadeiras as informações constantes nesta Proposta Técnica.

1. Capacitação Técnica

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).		% médio de rentabilidade
2021		
2020		
2019		
2018		
2017		
Soma:		
***Média:**		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II) Ativo Total da EFPC em 30/04/2022:_____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 30/04/2022. Participantes serão considerados somente os ativos contribuintes

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, **de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório**, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.	10

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.	10

III) Experiência da Diretoria Executiva		
Anos de atuação em Previdência Complementar		Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC: _____	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento:_____

I) Taxa de carregamento	Pontuação
de 6,01% a 9 %	0
de 3,01 a 6%	5
de 1,01 a 3%	10
de 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	25

II) Taxa de administração:_____

II) Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20
de 0% a 0,20%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:_____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de participantes em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

IV) Despesas Administrativas/Participante ativo contribuinte	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:
_____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

V) Despesas Administrativas/Receitas administrativas	Pontuação
Acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
Abaixo de 29%	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador, na forma de adiantamento de contribuições futuras.

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. Plano de Benefícios

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:_____ _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10

4. Suporte de implantação do plano, educação previdenciária e transparência

I)	Pontuação
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso.	1 ponto para cada canal listado Pontuação máxima: 5 pontos

II)	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar canais.	1 ponto para cada canal listado Pontuação máxima: 5 pontos

III)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Listar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui

IV)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e/ou Canal de Denúncias.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa.	2 pontos

VI)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética.	2 pontos

VII) Informarse a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos.	
Possui:	**Pontuação**
Sim	0
Não	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data: _____ _____

Assinatura do representante legal:	_____
Nome completo:	_____
Cargo:	_____

ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT	
PERFIL DA MASSA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE MATUPÁ - MT	
ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO NORMAL	17,60%
AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT- CUSTO SUPLEMENTAR	5,70%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	**469**
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 07/2022)	**446**
MÉDIA SALARIAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	R$ 2.427,77
MÉDIA SALARIAL APURADA EM 07/2022	**R$ 3.062,83**
FOLHA TOTAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 (MENSAL)	R$ 1.138.628,38
FOLHA TOTAL APURADA EM 07/2022	**R$ 1.366.022,15**
TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO NA REAVALIÇÃO ATUARIAL 2022	1,00%
QUATIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	4
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	R$ 10.146,24
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	442
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	R$ 2.998,73
ALÍQUOTA MÁXIMA PATRONAL FIXADA PARA O RPC	7,50%
MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC -(PARCELA EXCEDENTE AO TETO DO RGPS)	R$ 3.059,02
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC EM AMBITO MUNICIPAL	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 186 DE 21/10/2021
POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	***Pendente de Regulamentação***

Outras informações referentes ao perfil da massa de servidores poderão ser solicitadas nos canais de atendimento descritos no presente edital.

ANEXO III

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

MODELO DE CARTA APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Grupo de Trabalho instituído para Implantação do Regime de Previdência Complementar de Matupá/MT.

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2022 - EFPC

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade ..... está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, ... de ..... de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente

ANEXO IV

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

MODELO DE Declaramos que o percentual mínimo de contribuição

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Grupo de Trabalho instituído para Implantação do Regime de Previdência Complementar de Matupá/MT.

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2022 - EFPC

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de .....% (.. ...), em conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 15 da Lei Municipal 186/2021.

Local, ... de ..... de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT*".*

De acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 038/2022.**

CONTRATADA: **AUTO POSTO PONTUAL LTDA**

Valor/Global: O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Assinatura: 19/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 142/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com as partes integrantes do **Edital 084/2021** da respectiva **TOMADA DE PREÇO 09/2021.**

CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE SETEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de setembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRACÃO 6X2, POTÊNCIA MINIMA DE 270 CV, ZERO KM EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19 M³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 08/09/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0100/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4261 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	24	2º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.678.551/0001-22 e Inscrição Estadual n° 13.220.139-9, com sede na Av. Alcides Moreno Capeline nº 478, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/ MT, Telefone (66)3552-3583, e-mail fernandoplsantos@uol.com.br, neste ato representado pelo Srº. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 002.952.701-52 e RG nº 15489582 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364301	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE.	GARRAFAO 20 LITRO	LEBRINHA E PURISSIMA	1972	15,10	29.777,20
374969	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	UNIDADE	SUPERGASBRAS	320	476,95	152.624,00
Total Fornecedor:..... R$ 182.401,20						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (24) vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas NADs (Nota de Autorização de Despesas), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor o Posto de Saúde Rural e os caminhões e maquinas que fazem as manutenções das estradas rurais;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

5.7 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.7.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi Ag. Nº 818 Conta Corrente nº 5827-0 em nome de DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	**Leandro Ricardo Marilhano**	**8939/2021**
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	**Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos**	**8549/2020**
Secretaria Municipal de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**8304/2020**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria de Obras	**Antonia Werica Galvão Costa Paixão**	**8945/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES

GUARANTA LTDA

CNPJ sob o nº.05.678.551/0001-22

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº 002.952.701-52

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALQUIR ROCHA DA SILVA 00138419124,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.903.936/0001-65, Inscrição Estadual nº 135857244, com sede na Rua 09, nº 149, Bairro – ZCI-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **VALQUIR ROCHA DA SILVA**,portador do RG nº 12696986 SSP/MT e CPF nº. 001.384.191-24, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas

alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PERSIANAS, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, COPIAS DE CHAVES, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374792	CONFECÇÃO DE TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA RIPÃO 6X2,5CM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO, PARA ARMARIO E BALCÃO	METRO LINEAR	246	180,00	44.280,00
374791	CONFECÇÃO DE TAMPO DE MESA ESCOLAR EM MDF 18MM, COMPRIMENTO 60X45 CM DE LARGURA, COM FITA DE BORDA NAS CORES AZUL E/OU VERMELHA.	UNIDADE	191	150,00	28.650,00
377102	PUXADOR - EM MADEIRA, DE FORMATO REDONDO GRANDE, MEDINDO 13,00CM, PARA PORTA DE VIDRO	UNIDADE	28	78,48	2.197,44
372973	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- COLOCAÇÃO DE RODINHAS EM BALCÃO DE MDF, ARQUIVO E ARMARIO DE AÇO.	UNIDADE	404	40,00	16.160,00
372974	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- COLOCAR SAPATA NIVELADORA EM MESAS E BANCOS DE MADEIRA	UNIDADE	280	22,00	6.160,00
372971	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ARMÁRIO ROUPEIRO DE MADEIRA.	METRO QUADRADO	25	430,00	10.750,00
372969	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR BANCOS COM ENCOSTO DE MADEIRA	METRO LINEAR	125	210,00	26.250,00
372968	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR BANCOS DE MADEIRA.	METRO LINEAR	75	145,00	10.875,00
372967	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ESCRIVANINHA	METRO LINEAR	70	625,00	43.750,00
372980	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR MESA DE MADEIRA.	METRO LINEAR	100	315,00	31.500,00
372970	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR MESA DE MADEIRA COM TAMPO REVESTIDO DE FÓRMICA	METRO LINEAR	130	190,00	24.700,00
376979	SERVICOS DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO PLAINAR MADEIRAS PARA RETIRADA DE IRREGULARIDADE DE SUPERFICIES TORNANDO MAIS LISA	METRO QUADRADO	175	10,00	1.750,00
Total Fornecedor:..... R$ 247.022,44					

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço ou notas de autorização de despesas nos serviços de copias de chaves; no máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas nos restantes dos serviços e fornecimento de itens.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços/entrega dos produtos objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços/entrega dos produtos.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços/produtos a serem entregues desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/entrega dos produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - Os serviços/produtos serão executados/entregues no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.7 - Todas os serviços e materiais entregues somente poderão ser consideradas aceitos e definitivamente entregues após o acompanhamento e teste, de forma que o fiscal se certifique da plena normalidade e funcionamentos dos produtos/serviços entregues;

5.8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produtos a serem substituídos pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.11.1 - Os serviços/entrega dos produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 – Cooperativa Sicredi, Ag. nº 0818 Conta corrente nº 97.265-7, em nome de **VALQUIR ROCHA DA SILVA 00138419124**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Munic. de Administração	Eder dos Santos	11002/2022
Sec. Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Sec. Munic. de Saúde/Hospital e PSFs	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. Munic. Saúde/Centro de Reabilitação	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec. Munic. Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Munic. de Obras	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Munic. de Indústria Com.Tuirs.Cult.Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VALQUIR ROCHA DA SILVA 00138419124

CNPJ sob o nº. 22.903.936/0001-65

VALQUIR ROCHA DA SILVA

CPF nº. 001.384.191-24

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.790, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.393.144,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

957 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

958 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

959 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 274.512,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

960 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 500.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

961 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 43.632,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1602

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

963 10.122.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 135.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1602

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

962 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 120.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1602

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.393. 144,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e quatro reais).

Fontes de Recurso

1 600 1.094.512,00

1 602 298.632,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 042 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve:

I - TITULARES:

MATEUS VIEIRA DA SILVA, Secretário Executivo, **Presidente da Comissão;**

MARINA TEREZA BEZERRA, Auxiliar administrativo;

II - SUPLENTES:

ANDREIA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo;

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, Recepcionista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 043 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A

EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA

MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e definir suas funções e atribuições, conforme segue:

I – Representante do Comprador:

Daniela Santos Veloso Maraslis – Diretora Presidente

II – Coordenadores/Pregoeiros:

Mateus Vieira da Silva – Secretario Executivo.

III – Equipe de apoio:

Marina Tereza Bezerra – Auxiliar Administrativo;

André Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira – Recepcionista;

Artigo 2º - São Atribuições do Representante do Comprador:

I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Artigo 3º - São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de

habilitação;

IX - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso

ocorra descumprimento da legislação;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao

Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - São atribuições da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua

aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos

necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu

imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 143/2018 e alterações posteriores.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.793 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.472 DE 30 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei 1.472 de 30 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...).

Parágrafo Único - A Gratificação por Exercício de Atividade Especializada será devida enquanto o município oferecer os serviços laboratoriais e de banco de sangue, e quando o servidor comprovadamente tenha exercido a atividade especializada durante ao menos 1/3 (um terço) do período de referência fará jus ao recebimento da gratificação.

Art. 2º Altera o inc. II e acrescenta o inc. IV do artigo 4º da Lei 1.472 de 30 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...).

II. Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

IV. É devido ao servidor que comprovadamente tenha exercido a atividade especializada durante ao menos 1/3 (um terço) do período de referência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei 1.472 de 30 de maio de 2018 com as alterações da presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 486/2022

PORTARIA Nº 486 DE 22 DE AGOSTO DE 2022. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 08/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
Aurea Lucia Isidoro Russafa	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03, 04 e 05/08.	10h
Elaine Nalciza de Lima	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	05 e 06/07.	08h
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	01, 02 e 03/08.	10h
Eliane de Souza Rodrigues Camargo	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	07, 09 e 10/06.	10h
Janaina Helena Pomar	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01, 02 e 03/08.	10h
João Lino Pereira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01, 02, 03 e 04/08.	10h
Jucelia Nardeli Viana Ramos	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	07 e 08/07.	08h
Leticia de Jesus Santana	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 e 04/08.	06h
Marcia Penariol de Camargo	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01, 02 e 03/08.	10h
Maria Aparecida do Nascimento	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01, 02 e 03/08.	04h
Maria Jose Furtunato da Fonseca	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	01, 02 e 03/08.	10h
Raimunda de Cena Neves	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01, 02 e 03/08.	10h
Regiane Aparecida Bossolani Ferreira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	05, 06 e 07/07.	16h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.792, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 513.116,35 (quinhentos e treze mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

964 17.512.0040.2136.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

965 17.512.0041.2071.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 180.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

966 17.512.0043.2088.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA 133.116,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro: R$ 513.116,35 (quinhentos e treze mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Fontes de Recurso 2 500 R$ 513.116,35

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 044 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portadora do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve baixar a seguinte:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal do responsável pelo APLIC;

P O R T A R I A

Art. 1º- Nomear Servidor para exercer a função de Responsável pelos envios das cargas do APLIC.

FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES, Diretora Financeira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.791, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato *Grosso*, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

942 08.244.0021.1124.0000 AQUISIÇÁO DE VEÍCULOS 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

943 08.244.0021.1124.0000 AQUISIÇÁO DE VEÍCULOS 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1665

1 Recursos do Exercício Corrente

500 100 convenio aquisicao de veiculo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais),** Fontes de Recurso 1 665 R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Anulação: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

647 08.244.0007.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

648 08.244.0007.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

649 08.244.0007.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.310 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Procuradoria Geral do Município à partir do dia 24 de agosto de 2022, será das 7h às 13h, em turno ininterrupto.

Parágrafo Único - Caberá ao Assessor Jurídico e aos Advogados efetivos do Município realizar os serviços de deslocamento a outros Órgãos Públicos para atuação funcional, realizar as audiências nos processos que o Município seja parte quando tenha realizado as defesas jurídicas, seja no horário de expediente como em horários diversos.

Art. 2º - Os Advogados efetivos do Município deverão cumprir o horário de expediente previsto no artigo 1° sem a necessidade de registro da jornada de trabalho. Os Estagiários deverão cumprir ao horário determinado em contrato, sendo submetidos ao controle de sua jornada de trabalhado através do registro de ponto que comprove seu ingresso e saída, não sendo submetido a serviços externos.

Parágrafo Único – Havendo impossibilidade do Assessor Jurídico do Município exercer serviços externos, este poderá delegá-los, mediantes documento devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 3.361 de 05 de setembro de 2018**e demais** disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS PROJETOS: ESPAÇO DO SABER E DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/ MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS PROJETOS: ESPAÇO DO SABER E DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, responsável pelo processo de escolha e atribuição dos professores para atendimento aos Projetos Espaço do Saber e Sala de Recurso Multifuncional, em conformidade com a Portaria nº 281 de 26 de maio de 2022 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e, visando atender o princípio da publicidade,

RESOLVE:

1- Tornar público o Resultado Final dos candidatos inscritos para atuarem nos projetos acima mencionados, conforme Anexo I e II, os quais se encontram à disposição dos interessados no mural da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e publicado na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Mirassol D'Oeste, 23 de agosto de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROJETO ESPAÇO DO SABER

1 –Escola C.E.M. Verº Edson Athier Almeida Tamandaré

Candidata	Pontuação	Classificação
Ivete Fernandes Gomes	60,00	1º
Elizabete Cristina Bachi de Queiroz	57,50	2º

2 – Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz

Candidata	Pontuação	Classificação
Angelita Cristina Moura	60,00	1º

Mirassol d'Oeste/MT, 23 de agosto de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO II

RESULTADO FINAL

PROJETO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

1 – C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO

Candidata	Pontuação	Classificação
Danila Paulino Leite Alves	60,00	1º

Mirassol d'Oeste/MT, 23 de agosto de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera a redação do inciso III, alíneas "a" e "b" do artigo 48 da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT e, dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro disposto nos Artigos 61 e 84 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso III e alíneas "a" e "b" do artigo 48 da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.(...)

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 33,53% (trinta e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 17,90% (dezessete inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 15,63% (quinze inteiros e sessenta e três centésimo por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	15,63%
2023	17,13%
2024	18,62%
2025	20,08%

2026	21,53%
2027	22,96%
2028	24,38%
2029	25,77%
2030	27,14%
2031	28,49%
2032	29,82%
2033	31,13%
2034	32,41%
2035	33,68%
2036	35,24%
2037	37,25%
2038	39,26%
2039	41,27%
2040	43,28%
2041	45,29%
2042	47,30%
2043	49,31%
2044	51,32%
2045	53,33%
2046	55,35%
2047	57,36%
2048	59,37%
2049	61,38%
2050	63,39%
2051	65,40%
2052	67,41%
2053	69,42%
2054	71,43%
2055	73,44%

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.788 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. O Município de Mirassol D'Oeste/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 84/2022, que altera a redação da CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO, do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 029, DE 08 de fevereiro de 2016, rerratifica alterações anteriores ao Contrato Consórcio, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 13 de abril de 2022.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 84, de 13 de Abril de 2022, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.789 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 195.862,35(cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

02 - Divisão de Agricultura e Pecuária

20.606.0015.1.150 – Const. Ampliação de rede de abastecimento de água na Comunidade Santa Maria

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 190.000,00

Fonte de Recurso: 1.1.701.0 – 100.033 – Convênio do Estado

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 5.862,35

Fonte de Recurso: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo inciso III do § 1º artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

04 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

01 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

20.122.0002.2122 – Sistema de Abastecimento de água na zona rural

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 190.000,00

Fonte de Recurso: 1.1.701.0 – 100.033 – Convênio do Estado

04 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

02 - Divisão de Agricultura e Pecuária

20.601.0004.1016 – Implantação de un. de referencia ou transf. Tecnológica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.862,35

Fonte de Recurso: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos Próprios

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021– Plano Plurianual e na Lei nº 1.744/2021 – Lei Orçamentária Anual (PPA/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Suprimido

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 484/2022

PORTARIA Nº 484 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-09 para a classe C-09, a servidora *MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA*, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 487 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GERALDO VIEIRA, inscrito**no CPF. de nº 956.775.181-15, lotado no Cargo de Vigia, registrado sob a matricula de nº 26464, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 060/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** e a Contratada **ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA,**inscrita no CNPJ 29.871.389/0001-22, Constitui Objeto do Presente Contrato, contratação de Empresa para realização de Show Artístico.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** inscrita no CPF de nº 698.423.291-00.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022

EDITAL Nº 073/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.**

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
LUCINEIA AMARO DA SILVA	28º COLOCADO(A)
DANIELLY CORTE MARIM	29º COLOCADO(A)
CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	30º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 23 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2022

EDITAL Nº 072/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL	
NOME	**RESULTADO**
CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	8º COLOCADO (A)
GLEICIANE FIGUEREDO GOMES	9º COLOCADO (A)
APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	10º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 488 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GERALDO VIEIRA, inscrito**no CPF. de nº 956.775.181-15, lotado no Cargo de Vigia, registrado sob a matricula de nº 26464, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 061/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** e a Contratada **AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ 27.064.938/0001-21, Constitui Objeto do Presente Contrato, contratação de Empresa para realização de Show Artístico.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** inscrita no CPF de nº 698.423.291-00.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 26/2022

Pregão Presencial SRP Nº 26/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.**cuja a**bertura ocorreu no dia 17/08**/2022 às 8h00min, sagrou-se vencedora a empresa **HOSANA HILLARY GALVÃO DE FREITAS**, inscrita no CNPJ: 45.844.935/0001-92**,** o valor global de R$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Nobres, 19 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 426/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: **14/09/2022.** Hora Abertura: **08h00min.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 23 de agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 29/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 29/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Futura E Eventual Aquisição De Veículo Tipo Pick Up, Para Atender As Necessidades Das Secretarias De Administração, Infraestrutura, e Esporte Do Município De Nobres – MT. C***uja abertura ocorreu no dia 08/08/2022 às 9h00min, sagraram-se vencedoras as empresas **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 42.066.831/0001-06**, com valor global de R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) para o item (VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, 04 PORTAS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 ANO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVBEL FLEX (ALCOOL E GASOLINA) COM 08 VALVULAS E POTENCIA MINIMA 85 CV, CAMBIO MANUAL, TRACAO DIANTEIRA, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO.) e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 01.016.616/0001-13**, com valor global de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para o item (VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 ANO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVBEL FLEX (ALCOOL E GASOLINA) COM 08 VALVULAS E POTENCIA MINIMA 85 CV, CAMBIO MANUAL, TRACAO DIANTEIRA, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO).

Nobres, 23 de Agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 34/2022

Pregão Eletrônico Nº 34/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 26/08/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 06/09/2022 até as 13h40min. **Inicio da Disputa**: As 14h00min do dia 06/09/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 23 de Agosto de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

VENCEDORES:

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
184	HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156	45.844.935/0001-92	R$ 322.800,00
	Total:		R$ 322.800,00

ASSINATURAS: 19 de agosto de 2022.

Validade das atas: de 19/08/2022 até 19/08/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185 E 186/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOBRES – MT.

VENCEDORES:

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
186	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 382.200,00
185	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	R$ 225.000,00
	Total:		R$ 607.200,00

ASSINATURAS: 23 de agosto de 2022.

Validade das atas: de 23/08/2022 até 23/08/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL			
VENCEDORES:			
184	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 597.000,00
	Total:		R$ 597.000,00

ASSINATURAS: 19 de agosto de 2022.

Validade das atas: de 19/08/2022 até 19/08/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

***11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3960/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 3960/2022 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (tres) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 07/08/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 336/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

11º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 027 2021

11º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 202 Considerando o Processo Administrativo nº 3934/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, constantes no Processo Administrativo n.3834/2022 de aditivação de valo e prazo de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor e prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 01 (um) meses a partir do termino do termo aditivo em 09/10/2022.

DO VALOR

O Valor Total deste termo aditivo deR$ 449.989,17 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oitenta e Nove Reais e Dezesete Centavos)

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ ITEM	UNID	QTDE	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
1	Sec. Educação	129	Diesel S10	Litros	11.811	4,233	R$ 49.995,96
2	Sec. Educação	133	Diesel S10	Litros	5.906	4,233	R$ 25.000,09
3	Sec. Educação	135	Diesel S10	Litros	5.906	4,233	R$ 25.000,09
4	Sec. Educação	174	Diesel S10	Litros	11.811	4,233	R$ 49.995,96
5	Sec. Obras	380	Diesel S10	Litros	23.623	4,233	R$ 99.996,15
6	Sec. Obras	380	Diesel S500	Litros	48.135	4,155	R$ 200.000,92
TOTAL R$ **449.989,17**							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 379/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOSSASENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:MTESTACONFECÇÃO-MEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1384/2022 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica conforme p**ublicado a Homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - Processo Administrativo n.1384/2022 no dia**19 de Agosto de 2022 AMM/MT, **TCE/MT, IOMAT e DOU** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro

de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA **M TESTA CONFECÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede a AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL,NOVA ITÁLIA MUNICIPIO DE CIANORTE/PR, neste ato representada pela SÓCIA/ADMINISTRADORA. Srª MARINA TESTA, portadora do RG:95359833 CPF: 064.458.499.89 residente e domiciliado na RUA WASHINGTON LUIZ N°60-ZONA 07-CEP -87208-018 CIANORTE-PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de **CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para atender a demanda da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT. Termo de Referencia **051/2022 PROCESSO ADM: 1384/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	M TESTA CONFECÇÃO - ME CPF/CNPJ:23.829.339/0001-09 e Inscrição Estadual:90747485-27									
Endereço:	Endereço:AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE PARANÁ									
Contatos:	E-mail: financeiro.odg@hotmail. comTelefone: 44-3629-1275									
Contatos:	MARINA TESTA									
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Item**	**Descrição**	**Udade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
M.TESTA CONFECCAO ME	23829339000109	1	1	CALÇA SOCIAL MASCULINA	UN	proprio	calça	334	R$ 94,77	R$ 31. 653,18
		1	2	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	UN	proprio	camisa	340	R$ 94,77	R$ 32. 221,80
		1	3	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA	UN	proprio	camisa	360	R$ 94,78	R$ 34. 120,80
		3	6	BLUSA SOCIAL FEMININA	UN	proprio	blusa	367	R$ 83,21	R$ 30. 538,07
		3	7	CALÇA SOCIAL FEMININA	UN	proprio	calça	330	R$ 83,21	R$ 27. 459,30
R$ 155.993,15 (cento e cinqüenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quinze centavos).										

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da Ata de Registro de Preço possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.10 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.11 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.14 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.15 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.16 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (dez) dias, a partir da ordem de serviço.

7.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.2.1 . Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

71.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Osmateriais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Ø **Secretaria de Educação, Lazer e Esporte –Antônio Carlos Maciel.**

Ø **Secretaria de Finanças - Raquel Rosa da Silva Rosario.**

Ø **Secretaria de Obras e Infra Estrutura - Luana Guilherme da Silva.**

Ø **Secretaria de Assistência Social - Izadora Botelho do Prado.**

Ø **Secretaria de Desenvolvimento Rural - Marco Antônio de Figueiredo Silva.**

Ø **Secretaria de Cultura e Turismo - Valéria Vanessa Porfíria da Silva.**

Ø **Secretaria de Saúde - Aurea Maria da Costa.**

Ø **Secretaria de Administração - João Augusto Gomes Junior.**

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 09/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

10.4 DO REAJUSTE

10.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão

sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2045 - Manutenção e encargos da Educação	122	3.3.90.39	1500
Finanças	Próprio	2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	037	3.3.90.39	1500
Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074 - Manutenção Encargo e Salário	366	3.3.90.39	1500
Assistência Social	Federal	2024 - Manutenção do PAIF	234	3.3.90.39	1660
Assistência Social	Federal	2082 - Manutenção do Programa IGDBF - MUNICIPAL	245	3.3.90.30	1660
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036 - Manutenção e encargos da Secretaria	423	3.3.90.39	1500
Cultura e Turismo	Próprio	2288 - Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3.3.90.39	1500
Saúde	Próprio	2030 - Manutenção dos Encargos da Saúde	258	3.3.90.39	1500
Administração	Próprio	2089 - Manutenções das atividades de Administração e Planejamento	083	3.3.90.39	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, osmotivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.7 A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.8 Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.9 A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.10 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.11 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.12 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.13 Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.14 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.15 Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

13.16 Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

14.17 A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

14.18 Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

14.19 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

19.20 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

19.21 Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

19.21 Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

19.22 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

19.23 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.24 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

19.25 A empresa vencedora deverá confeccionar os uniformes com base nos modelos e especificações padrão, anexos nas páginas 26 á 32, como também a numeração, anexo na pág 156, podendo ser incrementados não fugindo do padrão apresentado.

17.25.1. Todas as camisas masculinas e femininas deverá receber o símbolo com o brasão da Prefeitura solicitante, respeitando a medida de aproximadamente 14 cm quadrado, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço; Em baixo do brasão o nome da Secretaria solicitante, conforme pág. 157.

19.25.2. Para cada item a empresa deverá apresentar mostruário de cor para ser definida, no qual será escolhido pela contratante no prazo de 20 (vinte) dias, e não sendo aprovado, a Contratada deverá apresentar novas opções no prazo de 10 (dez) dias.

19.25.3. As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No qual, Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem, durabilidade e conservação.

19.25.4 O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ter toque suave e macio a pele; proporcionar caimente e modelagem perfeita nas peças confeccnionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores e que não amasse; Ter capacidade de absorver a transpiração e humidade do corpo, no qual demore seu aquecimento, permitindo mais frescor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1.1. São obrigações da Contratante:

14.1.2.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.3.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Os ajustes de cada item fora da medida padrão, será de responsabilidade de cada servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entendendo que subcontratação pode onerar a aquisição do objeto, dessa forma buscando evitar um possível intermediário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMADA GARANTIA DO OBJETO (bens)

17.1. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: *mínimo de três meses.*

17.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuaisvícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feitapelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado paratroca/ substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

17.2. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: não se aplica pois se trata de contratação de empresa de confecção de uniformes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

20.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

20.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

20.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

20.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

20.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA **M TESTA CONFECÇÕES - ME**,

CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOSSASENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1384/2022 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica conforme p**ublicado a Homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - Processo Administrativo n.1384/2022 no dia**19 de Agosto de 2022 AMM/MT, **TCE/MT, IOMAT e DOU** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.595/0001-87, com sede a na Rua U82, Nº 860, Qd. 35, Lt. 04, Sala 201, 2º Andar, Setor União, Município de Goiânia - GO, CEP 74313-740, neste ato representada pela Socia a Srª **KELLY COSTA CONSTANTINO, portadara da** carteira de identidade nº. 4562144 PC/PA e CPF: 019.499.981-50, residente e domiciliada na Rua C-125, Nº 257, QD. 222, LT. 1e, Resid. Viva América, T- Caravelas II, Apto. 503, Jd. América, Goiânia – GO. CEP 74.255-470

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de **CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para atender a demanda da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT. Termo de Referencia **051/2022 PROCESSO ADM: 1384/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA**,CNPJ: sob o nº. 17.099.595/0001-87									
Endereço:	Rua U82, Nº 860, Qd. 35, Lt. 04, Sala 201, 2º Andar, Setor União, Município de Goiânia - GO, CEP 74313-740,									
Contatos:	(62) 3256-1565 / E-Mail: topvision.licit@gmail.com									
Contatos:	KELLY COSTA CONSTANTINO									
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Item**	**Descrição**	**Udade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17099595000187	2	4	SAIA TIPO LÁPIS ABAIXO DO JOELHO	UN	TOPVISION	SAIA TIPO LAPIS	305	R$ 98,62	R$ 30. 079,10
		2	5	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA	UN	TOPVISION	CAMISETE	356	R$ 98,65	R$ 35. 119,40
R$ 65.198,50 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)										

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da ARP possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.10 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.11 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.14 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.15 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.16 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (dez) dias, a partir da ordem de serviço.

7.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.2.1 . Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

71.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Osmateriais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Ø **Secretaria de Educação, Lazer e Esporte –Antônio Carlos Maciel.**

Ø **Secretaria de Finanças - Raquel Rosa da Silva Rosario.**

Ø **Secretaria de Obras e Infra Estrutura - Luana Guilherme da Silva.**

Ø **Secretaria de Assistência Social - Izadora Botelho do Prado.**

Ø **Secretaria de Desenvolvimento Rural - Marco Antônio de Figueiredo Silva.**

Ø **Secretaria de Cultura e Turismo - Valéria Vanessa Porfíria da Silva.**

Ø **Secretaria de Saúde - Aurea Maria da Costa.**

Ø **Secretaria de Administração - João Augusto Gomes Junior.**

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 09/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

10.4 DO REAJUSTE

10.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão

sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

10.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente

ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2045 - Manutenção e encargos da Educação	122	3.3.90.39	1500
Finanças	Próprio	2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	037	3.3.90.39	1500

Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074 - Manutenção Encargo e Salário	366	3.3.90.39	1500
Assistência Social	Federal	2024 - Manutenção do PAIF	234	3.3.90.39	1660
Assistência Social	Federal	2082 - Manutenção do Programa IGDBF - MUNICIPAL	245	3.3.90.30	1660
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036 - Manutenção e encargos da Secretaria	423	3.3.90.39	1500
Cultura e Turismo	Próprio	2288 - Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3.3.90.39	1500
Saúde	Próprio	2030 - Manutenção dos Encargos da Saúde	258	3.3.90.39	1500
Administração	Próprio	2089 - Manutenções das atividades de Administração e Planejamento	083	3.3.90.39	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, osmotivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.7 A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.8 Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.9 A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.10 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.11 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.12 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.13 Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.14 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.15 Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

13.16 Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

14.17 A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

14.18 Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

14.19 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

19.20 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

19.21 Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

19.21 Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

19.22 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

19.23 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.24 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

19.25 A empresa vencedora deverá confeccionar os uniformes com base nos modelos e especificações padrão, anexos nas páginas 26 á 32, como também a numeração, anexo na pág 156, podendo ser incrementados não fugindo do padrão apresentado.

17.25.1. Todas as camisas masculinas e femininas deverá receber o símbolo com o brasão da Prefeitura solicitante, respeitando a medida de aproximadamente 14 cm quadrado, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço; Em baixo do brasão o nome da Secretaria solicitante, conforme pág. 157.

19.25.2. Para cada item a empresa deverá apresentar mostruário de cor para ser definida, no qual será escolhido pela contratante no prazo de 20 (vinte) dias, e não sendo aprovado, a Contratada deverá apresentar novas opções no prazo de 10 (dez) dias.

19.25.3. As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No qual, Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem, durabilidade e conservação.

19.25.4 O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ter toque suave e macio a pele; proporcionar caimente e modelagem perfeita nas peças confeccnionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores e que não amasse; Ter capacidade de absorver a transpiração e humidade do corpo, no qual demore seu aquecimento, permitindo mais frescor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1.1. São obrigações da Contratante:

14.1.2.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.3.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Os ajustes de cada item fora da medida padrão, será de responsabilidade de cada servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entendendo que subcontratação pode onerar a aquisição do objeto, dessa forma buscando evitar um possível intermediário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMADA GARANTIA DO OBJETO (bens)

17.1. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: *mínimo de três meses.*

17.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuaisvícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feitapelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado paratroca/ substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

17.2. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: não se aplica pois se trata de contratação de empresa de confecção de uniformes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

20.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

20.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

20.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

20.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

20.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ sob o nº 17.099.595/0001-87,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, Agente de Conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Ata de Registro de Preços Nº 036/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **V E GOMES ARAUJO EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO MÍNIMO 50 CV (HP), COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA, Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 238/2022* de 14 de junho de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 010/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 010/2022

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT notifica a empresa contratada **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30. 515.116/0001-24**, representada pela Sr.ª Graziela Elias Pereira Braga da Silva, RG: 1179903-0 SSP-MT, CPF: 969.559.881-15, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, cujo Responsável Técnico é o Sr. José Renato Couto de Oliveira, CREA: 120040953 ART: 1220200016974, para que a empresa contratada retorne a obra no prazo de três dias úteis, para finalizar completamente o objeto do contrato, sendo que conclua a obra na data de 13 de setembro de 2022. Caso contrário será iniciado Processo Administrativo para aplicação de sanções e multas contratuais.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ**:** 26.804.377/0004-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 20 de agosto de 2022 a 20 de outubro de 2022.

ASSINATURA**: 19 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO Nº. 077/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.010/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, será EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado**,** conforme definido neste Edital, no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 345/2021 SES- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,** observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/08/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/09/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 23 de agosto de 2022.

_____

Cíntia Karine C. dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Hosé Hiuri Prezniska	0000080	Motorista I (veículo grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 401/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que declara **DESERTA** a Dispensa de Licitação n.º 003/2022, cujo objeto é: **Seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas na celebração de parceria, em regime de Mútua Cooperação, visando à execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes– Modalidade Casa Lar**, devido ao não comparecimentode interessados em participar do evento.

Nova Guarita – MT, 23 de Agosto de 2022.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 070/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 751/2022.

PRAZO: 22/08/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: ANTÔNIO DIRSON HERMES - EIRELI

CNPJ: N.º 14.744.570/0001-09

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS É DE R$:10.833,34

DOTAÇÃO: CÓDIGO: 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 400/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 23 de agosto de 2022 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021/SMA/PMNG, do (o) Senhor (a) Cidineis de Oliveira Souza, Matrícula nº 1836, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Motorista I (veículo grande), lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 074/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 927/2022

PRAZO: 23/08/2022 A 23/09/2022

CONTRATADA: **THAMIRES TEIXEIRA DE SOUSA**

CPF SOB O N.º 052.399.021-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

PROMOVER O RECEBIMENTO, O ACOLHIMENTO E CUIDADO DA PESSOA JUNTO A RESIDÊNCIA;

MANTER O AMBIENTE ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA DO ACOLHIDO;

ACOMPANHAR EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ENTRE OUTROS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

REALIZAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS PLANEJADAS PARA A RESIDÊNCIA;

PROMOVER A MANUTENÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO DOS USUÁRIOS, BEM COMO PRESERVAR A ORDEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA RESIDÊNCIA, SEUS ACESSÓRIOS, OBJETOS, BENS E UTENSÍLIOS;

CONSULTAR E RECORRER AO COORDENADOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGISTRAR AS VISITAS; ENTRADAS E SAÍDAS, BEM COMO REGISTROS DIÁRIOS EM LIVRO REGISTRO, ESPECIFICANDO OS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS NO DIA.

IDENTIFICAR E APONTAR AO COORDENADOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.

FACILITAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA, BEM COMO ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO COM A EQUIPE;

GARANTIR OS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO DISPOSTO NO ECA

VALOR: R$ 2.424,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 073/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 926/2022

PRAZO: 23/08/2022 A 23/09/2022

CONTRATADA: **PATRÍCIA DE CASTRO**

CPF SOB O N.º 020.072.811-39

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

PROMOVER O RECEBIMENTO, O ACOLHIMENTO E CUIDADO DA PESSOA JUNTO A RESIDÊNCIA;

MANTER O AMBIENTE ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA DO ACOLHIDO;

ACOMPANHAR EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ENTRE OUTROS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

REALIZAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS PLANEJADAS PARA A RESIDÊNCIA;

PROMOVER A MANUTENÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO DOS USUÁRIOS, BEM COMO PRESERVAR A ORDEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA RESIDÊNCIA, SEUS ACESSÓRIOS, OBJETOS, BENS E UTENSÍLIOS;

CONSULTAR E RECORRER AO COORDENADOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGISTRAR AS VISITAS; ENTRADAS E SAÍDAS, BEM COMO REGISTROS DIÁRIOS EM LIVRO REGISTRO, ESPECIFICANDO OS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS NO DIA.

IDENTIFICAR E APONTAR AO COORDENADOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.

FACILITAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA, BEM COMO ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO COM A EQUIPE;

GARANTIR OS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO DISPOSTO NO ECA

VALOR: R$ 2.424,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 072/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 925/2022

PRAZO: 23/08/2022 A 23/09/2022

CONTRATADA: **FABIANA GONÇALVES CABRAL**

CPF SOB O N.º 047.492.671-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

PROMOVER O RECEBIMENTO, O ACOLHIMENTO E CUIDADO DA PESSOA JUNTO A RESIDÊNCIA;

MANTER O AMBIENTE ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA DO ACOLHIDO;

ACOMPANHAR EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ENTRE OUTROS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

REALIZAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS PLANEJADAS PARA A RESIDÊNCIA;

PROMOVER A MANUTENÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO DOS USUÁRIOS, BEM COMO PRESERVAR A ORDEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA RESIDÊNCIA, SEUS ACESSÓRIOS, OBJETOS, BENS E UTENSÍLIOS;

CONSULTAR E RECORRER AO COORDENADOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGISTRAR AS VISITAS; ENTRADAS E SAÍDAS, BEM COMO REGISTROS DIÁRIOS EM LIVRO REGISTRO, ESPECIFICANDO OS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS NO DIA.

IDENTIFICAR E APONTAR AO COORDENADOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.

FACILITAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA, BEM COMO ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO COM A EQUIPE;

GARANTIR OS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO DISPOSTO NO ECA

VALOR: R$ 2.424,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 071/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 802/2022.

PRAZO: 23/08/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES-ME

CNPJ: N.º 25.050.861/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONFORME PROJETO-TIPO SENDO INSTALAÇÃO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO ATENDENDO AS NORMAS DO DNIT.

VALOR: R$91.998,26 (noventa e um mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO: CÓDIGO: 160 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.39.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 07/2022

Na data de 15/08/2022 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada em execução de Obras de Arte Especiais conforme projeto-tipo sendo instalação de galerias pré-moldadas em concreto armado atendendo as Normas do DNIT.**

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 25.050.861/0001-05

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 91.998,26

Nova Guarita - MT, 23 de Agosto de 2022.

Graciela Schuster

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbano, localizado na Av. Maria Rodrigues de Souza, Bairro São José, perímetro Urbano do município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda, 23/08/2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA	15/08/2022 A 24/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 31/08/2022,** a senhora**GEISIANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 2208304-9 SSP/MT e CPF 047.154.021-81**, do cargo em comissão de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 070/2018 de 16/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
473	JOSELIA MARIA DE SOUZA	*18/08/2022*	*D*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 084/2022

CONTRATO N° 084/2022 – **ASS**- 18/08/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 571.456,00

OBJ: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A): L. B. DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 10.947.845/0001-42

Nova Marilândia-MT, 23 de Agosto 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2022

DATA: 23 de Agosto de 2022

EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **Sr.ª MARIANA PAZZINI VAN GROL,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N. º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N. º 782/2017 E *DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017in verbis:

Art. 200 - *Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.*

Parágrafo Único *– O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sr. ª. **MARIANA PAZZINI VAN GROL,** portadora do RG nº 14324547 SSP/MT e CPF Nº 005.941.711-05, ocupante do Cargo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir dos dia 01/08/2022, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n. º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n. º 782/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva da servidora, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras a servidora a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia-MT, aos 23 (vinte e três dias de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 009/2022 SRP**

ONDE SE LÊ: Edital Resumido - **LEIA-SE:** Edital Retificado

ONDE SE LÊ: Maior Desconto por Item - **LEIA-SE:** Menor Preço por Item

Nova Marilândia-MT, 23 de Agosto de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 01.939.985/0001-88,** pelo valor de **R$ 15.702,82 (quinze mil setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 de agosto de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022

DATA: 23 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **Sr. ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 551085 - SSP/MT e CPF nº 406.216.931-20, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 21/08/2022 e término em 18/11/2022, retornando as atividades normais no dia 19/11/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 23/08/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 023 DE 23 AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o Aniversário do município de Nova Maringá/MT e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.898, de 19 de dezembro de 1991 que criou o município de Nova Maringá/MT.

CONSIDERANDO a Lei nº 013/1993, que oficializa a data de 26 de agosto como comemoração do dia do município de Nova Maringá/MT;

CONSIDERANDO que o artigo 2°, da Lei Municipal n°. 013/1993, estabelece que o dia 26 de agosto é feriado em todo território Municipal em razão da comemoração do Aniversário de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agua da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - É facultado ao comercio local a sua abertura, reiterando o respeito e o cumprimento das disposições contidas nas normas trabalhistas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 182/2022

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público CRISTIANE MARIA DE JESUS, Assessor Especial de Segurança Institucional, para receber a Verba Indenizatória no valor de R$ 1.850,00 de que trata a Lei Municipal nº 1.224 de 07 *de fevereiro de 2022.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 22 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, Sr. **João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, resolve **revogar** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, o qual tem como objeto a **contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, e** Tendo em vista os motivos exposto na justificativa da Comissão de licitação de Pregão deste Município de Nova Nazaré-MT a qual se justifica adequação do Edital dos serviços ora mencionado, conforme justificativa emitida, pelo Departamento de Licitação Sendo Assim DETERMINO A REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº: 010/2012, observando os preceitos legais da lei 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 23 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2022

PROCESSO Nº. 067/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.603.640/0001-66, representada pela **Srª Marilia Gomes Calanca,** portadora do CPF nº 045.040.231-21 **e** empresa **BRUNA T P FROTA ME, inscrita no CNPJ nº 22.331.669/0001-07 com sede à Rua 01, Nº 345, bairro CENTRO, na cidade de ÁGUA BOA-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor EDILTON ALVES FROTA portador (a) do CPF nº 418.357.785-34,** nas quantidades estimadas nos itens desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 029/2022** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 067/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	125	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 1º LINHA (BALDE DE 20 LITROS)	PDV	467,00	58.375,00
3	200	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO 1º LINHA (1 LITRO)	PDV	24,90	4.980,00
4	20	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 1º LINHA (BALDE DE 20 LITROS)	PDV	538,00	10.760,00
5	125	OLEO LUBRIFICANTE 68 1º LINHA (BALDE DE 20 LITROS)	PDV	389,00	48.625,00
6	25	OLEO LUBRIFICANTE 90 1º LINHA (BALDE DE 20 LITROS)	PDV	548,00	13.700,00
7	100	FLUIDO DE FREIO DOT 3 E DOT 4 1º LINHA	PDV	24,90	2.490,00
9	20	OLEO LUBRIFICANTE 140 (BALDE DE 20 LITROS) 1º LINHA	PDV	545,00	10.900,00
11	150	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	PDV	19,00	2.850,00

BRUNA T P FROTA ME

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	30	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA 1º LINHA (1 LITROS)	PVDSA	28,00	840,00
8	150	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1º LINHA	PDVSA	23,90	3.585,00
10	300	GRAXA (BALDE DE 20 KG) 1º LINHA	EVORA	574,00	172.200,00
12	150	DESIGRIPANTE SPRAY 300 ML	RADNAQ	16,00	2.400,00

3.2 - Os **materiais de consumo (óleo de motor e lubrificante) deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia útil contado da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, para a entrega dos itens, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc que deverão ser entregues na sede do município de Nova Nazaré-MT;

3.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

3.5 - A CONTRATADA “não poderá” terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.6 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.6.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.6.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.6.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.6.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Decreto Federal 9.488/2018 nos limites permitidos, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(23/08/2022 até 23/08/2023)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 23 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Marilia Gomes Calanca

CPF nº 045.040.231-21

BRUNA T P FROTA ME

EDILTON ALVES FROTA

CPF nº **418.357.785-34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**RESULTADO**
321	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980	DEFERIDO
63	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	09/03/1973	DEFERIDO
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983	DEFERIDO
206	ALESSIA DOS SANTOS	10/09/1985	DEFERIDO
106	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	DEFERIDO
334	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1997	DEFERIDO
277	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	DEFERIDO
112	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	14/05/1986	DEFERIDO
194	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1987	DEFERIDO
252	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	18/07/1984	DEFERIDO
173	ANDRESSA FERREIRA COSTA	14/04/1966	DEFERIDO
77	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/09/1973	DEFERIDO
152	ARIANA PATRICIA DA SILVA	16/04/1989	DEFERIDO
335	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	20/01/1995	DEFERIDO
226	BRUNA MARIA VIANA MENDES	27/10/2002	DEFERIDO
288	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982	DEFERIDO
47	CÉLIA DA SILVA LEÃO	25/10/1986	DEFERIDO
49	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997	DEFERIDO
250	CLAUDIANE TEIXEIRA	07/04/1981	DEFERIDO
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	DEFERIDO
34	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	DEFERIDO
318	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	11/07/1979	DEFERIDO
119	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/04/1987	DEFERIDO
263	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	DEFERIDO
314	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	25/10/1982	DEFERIDO
19	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985	DEFERIDO
285	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	22/06/1984	DEFERIDO
116	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	DEFERIDO
307	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	INDEFERIDO
147	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	09/04/1993	DEFERIDO
215	DANIELE SILVA ALMEIDA	14/02/1983	DEFERIDO
20	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/1994	INDEFERIDO
125	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	DEFERIDO
225	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	DEFERIDO
159	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	DEFERIDO
109	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	DEFERIDO
11	EDILEUZA SILVA MONZILAR	16/08/1985	INDEFERIDO
100	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	06/12/1981	DEFERIDO
268	EDINEIDE CARNEIRO MELO	13/05/1984	DEFERIDO
326	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995	DEFERIDO
56	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986	INDEFERIDO
126	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982	DEFERIDO
104	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978	DEFERIDO
61	ELENI CLEIDE SILVA	08/12/1983	DEFERIDO
88	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	18/08/1973	DEFERIDO
127	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	09/10/1976	DEFERIDO
260	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	03/01/1980	DEFERIDO
87	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	DEFERIDO
308	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980	INDEFERIDO
143	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA	07/11/1999	DEFERIDO
264	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	14/12/1987	DEFERIDO
305	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	15/08/1978	DEFERIDO
43	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982	DEFERIDO
172	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	04/11/1994	DEFERIDO
181	FLAIAHAN DOS SANTOS	04/02/1991	DEFERIDO
269	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	CANCELADO
269	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	CANCELADO
269	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	DEFERIDO
148	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984	DEFERIDO
292	GECIRA DE PENHA BORGES	01/12/1970	DEFERIDO
29	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	26/12/1982	DEFERIDO
295	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	DEFERIDO
171	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	01/01/1991	DEFERIDO
16	GILBERTO MANICA RODRIGUES	31/08/1979	DEFERIDO
128	GILDETE CAMPOS DE SENNA	26/09/1973	DEFERIDO
50	GILMAR SANTANA NEVES	17/09/1984	DEFERIDO
200	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978	DEFERIDO
166	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	22/05/1993	DEFERIDO
223	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	DEFERIDO

12	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	DEFERIDO
46	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986	DEFERIDO
329	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	07/03/1980	DEFERIDO
41	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	18/11/1982	DEFERIDO
107	IVONETE DA COSTA DE LIMA	12/09/1988	DEFERIDO
157	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	DEFERIDO
182	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	12/08/1990	DEFERIDO
316	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	DEFERIDO
248	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	12/07/1992	DEFERIDO
180	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	DEFERIDO
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	DEFERIDO
162	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	24/11/1983	DEFERIDO
303	JULANIA SOARES DA SILVA	16/07/1990	DEFERIDO
136	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987	DEFERIDO
310	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	13/07/2000	DEFERIDO
209	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DEFERIDO
231	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	INDEFERIDO
94	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	04/12/1991	DEFERIDO
297	KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996	DEFERIDO
232	KARINA MARTINS RIBEIRO	26/06/1994	DEFERIDO
14	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	31/12/1995	DEFERIDO
68	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	02/09/1999	DEFERIDO
8	KEDMA SOARES DE SOUZA	02/03/1983	DEFERIDO
311	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	13/12/1984	DEFERIDO
218	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	DEFERIDO
139	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	02/11/1991	DEFERIDO
122	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999	DEFERIDO
131	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	20/01/1995	DEFERIDO
31	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	DEFERIDO
7	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	02/09/1981	DEFERIDO
62	LARISSA DE MELO SILVA	08/02/1997	INDEFERIDO
110	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	17/10/1989	INDEFERIDO
113	LEILDE MAXIMO DA SILVA	29/10/1987	DEFERIDO
236	LETICIA CORSINO GALBERO	16/04/1999	DEFERIDO
144	LETÍCIA MARTINS DE JESUS	06/04/1989	INDEFERIDO
317	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997	INDEFERIDO
283	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	23/09/1988	DEFERIDO
212	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	DEFERIDO
74	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990	DEFERIDO
153	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	DEFERIDO
289	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	07/02/1983	DEFERIDO
167	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	DEFERIDO
301	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984	DEFERIDO
214	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	24/09/2003	DEFERIDO
149	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	16/11/1986	DEFERIDO
290	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	22/03/1994	DEFERIDO
99	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	04/05/1991	DEFERIDO
247	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	27/06/1997	DEFERIDO
155	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	DEFERIDO
165	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	09/09/1993	DEFERIDO
83	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	08/10/1985	DEFERIDO
242	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	DEFERIDO
221	MARIA DIAS DE CARVALHO	29/07/1977	INDEFERIDO
286	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980	DEFERIDO
204	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	INDEFERIDO
93	MARIA HELENA DA SILVA	26/06/1977	DEFERIDO
96	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	20/08/1967	DEFERIDO
299	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	DEFERIDO
249	MARIA LUIZA BARRETO	03/05/1957	DEFERIDO
102	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	DEFERIDO
325	MARLENE NEY	02/07/1980	DEFERIDO
309	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	04/02/1973	INDEFERIDO
73	MAURIA SOUZA ARAUJO	12/07/1984	DEFERIDO
304	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993	DEFERIDO
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	16/05/1981	DEFERIDO
241	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	INDEFERIDO
91	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	21/10/1989	DEFERIDO
261	MOISES FRANCISCO DA SILVA	23/03/1981	DEFERIDO
117	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989	DEFERIDO
179	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	19/01/1998	DEFERIDO
13	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	DEFERIDO
90	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996	DEFERIDO
137	NILCE SANTOS DA SILVA	16/12/1984	DEFERIDO
42	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	05/10/1981	DEFERIDO
98	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989	DEFERIDO
192	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	13/03/1982	DEFERIDO
52	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12/05/1985	INDEFERIDO
40	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985	INDEFERIDO
124	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1990	INDEFERIDO
228	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991	DEFERIDO
86	REGINA GAMBARRA NEVES	10/05/1966	INDEFERIDO
118	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	27/05/1987	DEFERIDO
10	RENATA MARTINS DE SOUSA	28/12/1986	DEFERIDO
130	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	09/07/1981	DEFERIDO
332	ROSANA ALVES	11/09/1984	DEFERIDO
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977	DEFERIDO
251	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	01/04/1981	DEFERIDO
224	ROSIANE VERAS NUNES SECRETTI	08/07/1982	INDEFERIDO

298	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	DEFERIDO
82	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	16/04/1994	DEFERIDO
331	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	29/06/1995	DEFERIDO
175	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976	DEFERIDO
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986	DEFERIDO
32	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	13/03/1973	DEFERIDO
300	SILVANA PESSOA	21/04/1971	DEFERIDO
58	SILVIA SANDRI	29/08/1978	DEFERIDO
101	SIMONE SANTOS DA SILVA	27/09/1981	DEFERIDO
24	SUELEN PAULA DE FIGUEIREDO MATTOS	20/11/1984	DEFERIDO
84	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988	DEFERIDO
257	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	11/06/1978	CANCELADO
103	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985	DEFERIDO
293	TAMIRES ALINE AMORIM	09/11/1996	DEFERIDO
72	THAILA PONTES DE SOUZA	11/11/1998	DEFERIDO
26	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	05/05/1992	DEFERIDO
70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	DEFERIDO
141	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	15/10/1976	DEFERIDO
235	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	DEFERIDO
75	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	29/03/1992	DEFERIDO
237	VANUZE LEITE DE ARRUDA	25/02/1985	INDEFERIDO
37	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998	DEFERIDO
176	VIVIANE DA COSTA SANTOS	03/09/1995	INDEFERIDO
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	DEFERIDO
120	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	25/07/1990	DEFERIDO
178	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	DEFERIDO
140	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/10/1977	DEFERIDO
330	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	04/07/1974	DEFERIDO

002 - 002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA OLÍMPIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
322	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	26/12/1990	DEFERIDO
5	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	15/10/1993	DEFERIDO
199	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	08/05/1997	DEFERIDO
255	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	29/06/1985	CANCELADO
255	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	29/06/1985	DEFERIDO
282	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	02/09/1996	DEFERIDO
191	JONAILSON DA COSTA CORREA	10/07/1984	DEFERIDO
33	KELLY DE SOUSA SANTOS	12/06/1987	DEFERIDO
219	MARCIONE DIAS DA SILVA	09/11/1990	INDEFERIDO
287	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	04/01/1986	DEFERIDO
97	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	DEFERIDO
227	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	19/10/1996	DEFERIDO
27	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	08/12/1968	DEFERIDO
302	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	DEFERIDO
244	ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO	27/02/1987	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 23 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO 086/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 07/2022 PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022.

DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.043, PAGINA 490.

ONDE SE LÊ: VIGENCIA:

08080021545100361079449051000025000000000

08080021545100361079449051000017010000000

LEIA-SE: VIGENCIA:

08080021545100361079449051000015000000000

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 215 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de PEDIDO DE DEMISSÃO, a Senhora SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE,** brasileira, nascida em 31/07/1976 Portadora da Cédula de Identidade RG: 09882588 SSP-MT e CPF: 819.948.421-72, nomeada para o cargo de Provimento de Comissão de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal nº. 015/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°160/2022/PMNO, referente a pregão eletrônico n°007/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ANALISES CLINICAS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro

Nº 1200007/PMNO/2022

EMPRESA: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.212/0001-45.

GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.407.183/0001-90.

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12.

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61.

M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93.

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.061/0001-25

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES

CPF: 110.077.021-68

FISCAL

FABIO JUNIOR VIEIRA SILVA

CPF: 008.131.881-21

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de agosto de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 08/2022 PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022.

DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.043, PAGINA 490.

ONDE SE LÊ: VIGENCIA:

08080021545100361079449051000025000000000

08080021545100361079449051000017010000000

LEIA-SE: VIGENCIA:

08080021545100361079449051000015000000000

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 074 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

MAT.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
2131	ZENILDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	DE	6 R$ 6.128,96	C	PARA	7 R$ 6.472,16	C
2130	MARIA NILZA FERNANDES DOS SANTOS COSTA		DE	5 R$ 2.776,06	D	PARA	6 R$ 2.847,80	D
000274	IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	PROFESSORA	DE	8 R$ 6.913,47	D	PARA	9 R$ 7354,74	D

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos e vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Weber Vieira Martins

Séc. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Excelentíssimo Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS, REPROVADOS E AUSENTES.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, classificados, desclassificados, reprovados e ausentes no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de prova realizado no dia 07 de agosto de 2022.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – (URBANA) **MICRO ÁREA 01**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	N.F.	R.F.
01	Jessica Godoy	1	1	4.5	6.5	Aprovada
02	Marciana Cristina dos Santos	1	2	3.5	6.5	Classificada
03	Lyan Felipe Sousa da Silva	1	1	4	6.0	Classificado
04	Rebeca Silva Avaristo	1	1.5	3.5	6.0	Classificada
05	Fabiola Carrara Pereira	1	1.5	3.5	6.0	Classificada
06	Caroline Maria Becker	0.5	1	4	5.5	Classificada
07	Moroni Mateus Hora de Almeida	0.5	1.5	3.5	5.5	Classificado
08	Rosana Manhoes dos Santos	1	1	3	5.0	Classificada
09	Vanessa Alves Oliveira	0.5	0	4.5	5.0	Desclassificada
10	Renata Manhoes dos Santos	0.5	1.0	2.5	4.0	Reprovada
11	Maria Vitoria Marcondes	1	0	2	3.0	Reprovada
12	Elizeu Lemos Teixeira	----	----	----	----	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – (URBANA) **MICRO ÁREA 06**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	N.F.	R.F.
01	Érica Priscila Carvalho Lopes	1.5	1.5	3.5	6.5	Aprovada
02	Divanira Dias de Lima	2	1	2.5	5.5	Classificada
03	Kamila Kelly do Nascimento Ferreira	0.5	1	3	4.5	Reprovada
04	Gustavo Vinicius Berleze Pagotto	0.5	1	2.5	4.0	Reprovado
05	Edson dos Santos	----	----	----	----	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (RURAL) **MICRO ÁREA 11**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	N.F.	R.F.
01	Diogo Leandro Raminelli	0.5	2	3	5.5	Aprovado
02	Sandra Limira da Fé	0.5	1	3.5	5.0	Classificada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (RURAL) **MICRO ÁREA 13**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	N.F.	R.F.
01	Ketlyn Bernardo Gehlen	2	1.5	4	7.5	Aprovada
02	Marineide Pereira Barbosa	1	1	5	7.0	Classificada
03	Glaucia da Silva Palin	1	0.5	4	5.5	Classificada
04	Ana Lúcia de Souza Fogaça	0.5	1	2.5	4.0	Reprovada
05	Diene Silva e Santos	----	----	----	----	Ausente

Nova Santa Helena, 23 de agosto de 2022.

Janaina Matheus De Nadai Paulinho Bortolini

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado 001/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/082022 até 23/08/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS C. DA SILVA LTDA
CNPJ sob o nº 34.128.560/0001-48

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	509959	EXAME -BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	400	3,00	1.200,00
2	408026	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	1000	6,00	6.000,00
3	408027	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	1000	6,00	6.000,00
4	509155	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UNIDADE	1500	4,00	6.000,00
5	408003	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNIDADE	300	10,15	3.045,00
6	21887	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNIDADE	500	6,00	3.000,00
7	6827	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00
8	6953	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNIDADE	400	3,50	1.400,00
9	6915	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNIDADE	300	1,00	300,00
10	6910	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	2100	5,00	10.500,00
11	18523	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨E¨ DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNIDADE	300	13,00	3.900,00
12	408038	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNIDADE	300	4,00	1.200,00
13	6943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O ASO	UNIDADE	150	2,00	300,00
14	408004	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNIDADE	300	2,25	675,00
15	6848	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNIDADE	250	10,00	2.500,00
16	408047	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUALITATIVO	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
17	408048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UNIDADE	600	5,00	3.000,00
18	10089	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNIDADE	800	2,50	2.000,00
19	408007	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UNIDADE	100	8,00	800,00
20	408031	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE FECAL ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNIDADE	200	1,00	200,00
21	10179	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-TS,TC,PROVA DE LACO,RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNIDADE	210	1,00	210,00
22	6918	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNIDADE	6000	3,00	18.000,00
23	6919	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNIDADE	6000	1,00	6.000,00
24	6829	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	6000	5,05	30.300,00
25	21891	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
26	9975	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
27	408050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE – MB (CK - MB).	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
28	6830	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNIDADE	5400	4,00	21.600,00
29	408033	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNIDADE	150	33,00	4.950,00
30	6957	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	UNIDADE	1500	2,50	3.750,00
31	6947	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	UNIDADE	1500	2,50	3.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

32	408019	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNIDADE	2400	1,00	2.400,00
33	408045	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNIDADE	400	2,50	1.000,00
34	408044	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNIDADE	300	1,00	300,00
35	6831	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA TERMO - ESTAVEL	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
36	9980	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	150	1,00	150,00
37	408005	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNIDADE	100	4,00	400,00
38	408006	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNIDADE	100	4,00	400,00
39	408020	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNIDADE	150	15,00	2.250,00
40	6923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	300	2,50	750,00
41	408015	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO T4 LIVRE	UNIDADE	2400	2,50	6.000,00
42	408034	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
43	408008	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA (ESTROGENIO)	UNIDADE	300	11,39	3.417,00
44	408010	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNIDADE	150	3,00	450,00
45	6840	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNIDADE	400	2,00	800,00
46	9983	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNIDADE	400	6,00	2.400,00
47	9957	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNIDADE	300	2,00	600,00
48	17986	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNIDADE	200	1,00	200,00
49	408011	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS COMPROVATORIO DE SIFILIS	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
50	9954	SERVICO DE EXAME – DO TIPO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
51	408049	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
52	6832	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UNIDADE	5400	5,00	27.000,00
53	6922	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	2100	10,21	21.441,00
54	408012	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	UNIDADE	240	5,02	1.204,80
55	408013	SERVIÇO DE EXAME - LIPASE	UNIDADE	180	1,00	180,00
56	9982	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNIDADE	200	2,50	500,00
57	408030	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC	UNIDADE	300	30,00	9.000,00
58	408039	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
59	509960	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA -PROTROMBINA MUTANTE	UNIDADE	300	100,00	30.000,00
60	408022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	1200	4,00	4.800,00
61	408040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
62	509967	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	1000	2,50	2.500,00
63	9976	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
64	6855	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNIDADE	1500	3,00	4.500,00
65	408009	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNIDADE	400	4,00	1.600,00
66	10181	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNIDADE	200	2,50	500,00
67	6939	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
68	28151	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
69	408021	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO TRH-TSH - DOSAGEM DO TSH	UNIDADE	2100	5,00	10.500,00
70	408041	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E	UNIDADE	2500	8,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		LIVRE.				
71	6854	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNIDADE	2000	3,00	6.000,00
72	408036	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNIDADE	300	2,00	600,00
73	408037	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNIDADE	300	2,00	600,00
74	509961	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	1800	5,00	9.000,00
75	509962	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	UNIDADE	1800	9,00	16.200,00
76	509963	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNIDADE	1800	8,00	14.400,00
77	9967	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNIDADE	150	2,00	300,00
78	6948	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNIDADE	800	5,75	4.600,00
79	6857	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNIDADE	800	7,00	5.600,00
80	408024	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	1000	5,50	5.500,00
81	408025	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	1000	5,51	5.510,00
82	408035	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA (EAS)	UNIDADE	5000	6,00	30.000,00
83	408014	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNIDADE	300	1,55	465,00
84	408016	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNIDADE	300	1,50	450,00
85	408042	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	UNIDADE	500	1,00	500,00
86	408029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UNIDADE	600	5,00	3.000,00
87	509153	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNIDADE	300	100,00	30.000,00
88	408017	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNIDADE	4500	5,00	22.500,00
89	408018	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNIDADE	4500	5,00	22.500,00
90	509968	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNIDADE	300	2,99	897,00
91	17573	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNIDADE	400	4,00	1.600,00
92	509965	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNIDADE	5400	4,01	21.654,00
93	10180	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNIDADE	300	4,99	1.497,00
94	509154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNIDADE	300	15,99	4.797,00
95	6853	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNIDADE	5400	4,00	21.600,00
96	408023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UNIDADE	2400	11,99	28.776,00
97	21416	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNIDADE	300	3,97	1.191,00
98	509966	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	300	3,97	1.191,00
99	408028	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	10500	5,00	52.500,00
100	509964	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	2400	1,50	3.600,00
101	408054	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVI 19 (CORONAVIRUS) PARA ENSA IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PAR DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVI 19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE CO SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UNIDADE	1000	11,99	11.990,00
					TOTAL GERAL (R$)	**649.990,80**

Nova Santa Helena – MT, 23 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: DOM PARK IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com Fornecimento

e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, para o Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 005/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR

VALOR: R$ 149.140,00 (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas e acessórios de primeira linha e sem uso, independentemente de marcas e categorias destinadas aos reparos de veículos, ônibus, caminhões, e maquinários da frota municipal de Nova Santa Helena-MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM - ITENS: 10-80%, 12-81,70%, 14-81%, 15-81,9%;

MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA – ITENS: 17-29,1%;

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ITENS: 04-74,6%, 05-73,9%, 06-73%;

SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA – ITENS: 01-71%, 02-71%, 03-71%, 07-78,05%, 08-74,15%, 09-64,15%, 18-26,75%, 19-27,05%;

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI – ITENS: 11-70%, 13-70%, 16-57%.

Nova Santa Helena/MT, 23 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela **Portaria nº. 224/2022 de 15 de julho de 2022** torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Nova Santa Helena/MT, 23 de agosto de 2022.

Janaina Matheus de Nadai

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução de serviços de Substituição de Luminárias convencionais de vapor metálico ou vapor mercúrio por Luminárias LED, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando, Vencedora do Certame Licitatório, a Empresa CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.089.243/0001-00, com valor total de R$ 76.436,40 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos), e determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 23 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1375/2022

PORTARIA N.º 1375/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1256/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1256/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Liliana Nobre Ximenes****, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 23/7/2020 a 22/7/2021."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 23/7/2021 a 22/7/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1370/2022

PORTARIA N.º 1370/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1293/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1293/2022 que "*De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 4 de agosto de 2022, pelo médico Amilton Moura – CRM-MT 9248,* ***deferir licença médica****, a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Samara Martins dos Reis Dantas****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"pelo período de 25/7/2022 a 23/8/2022."

Leia-se:

"pelo período de 28/7/2022 a 26/8/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1349/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1371/2022

PORTARIA N.º 1371/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1295/2022 que dispõe sobre a concessão de ***férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1295 que "*concede 10 (dez) dias de* ***férias*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Lindomar Francisco da Silva****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 1/3/2020 a 1/3/2021."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 28/2/2022."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1372/2022

PORTARIA N.º 1372/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1363/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022***; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 1363/2022 que "*nomeia, a partir de 18 de agosto de 2022,* ***Cesar Barbosa de Almeida****, para exercer a função em confiança de* ***Direção de Estradas Vicinais****, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

Dispõe sobre a nomeação de ***Sirlene Dias Soares****, e dá outras providências.*

Leia-se:

Dispõe sobre a nomeação de ***Cesar Barbosa de Almeida****, e dá outras providências.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1373/2022

PORTARIA N.º 1373/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1252/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1252/2022 que "*concede 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Ricardo Ribeiro de Oliveira****, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.."

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/9/2022 a 4/10/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1374/2022

PORTARIA N.º 1374/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1253/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1253/2022 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Ricardo Ribeiro de Oliveira****, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.."

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/9/2022 a 14/9/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1378/2022

PORTARIA N.º 1378/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A **licença prêmio por assiduidade** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/9/2022 a 12/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1334/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.765, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.765, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.756/2022 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.756, de 18 de agosto de 2022 que "*Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Aderivânio Silva Benevides****, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"retroativo a julho/2022."

Leia-se:

"retroativo a junho/2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.766, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.766, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.759/2022 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.759, de 18 de agosto de 2022 que "*Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Andrea Arraz Pessoa****, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Pós-Graduação), para todos os efeitos legais*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"retroativo a julho/2022."

Leia-se:

"retroativo a junho/2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.764, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.764, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.755/2022 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.755, de 18 de agosto de 2022 que "*Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Ana Rodrigues da Purificação****, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"retroativo a julho/2022."

Leia-se:

"retroativo a junho/2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1381/2022

PORTARIA N.º 1381/2022

Dispõe sobre nomeação de ***João Bosco Pereira da Silva Junior****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira do município participarão do concurso público municipal, ficando, desta forma, impedidos de atuarem no processo de licitação referente ao concurso público municipal;

Considerando que o servidor de que trata o art. 1º desta Portaria, é membro integrante da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Pregão e não participará do concurso público municipal; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, como responsável pela instauração e demais atos do processo de dispensa de licitação, referente ao concurso público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1378/2022

PORTARIA N.º 1378/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1332/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1332/2022 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Elizabeth Campos Rodrigues****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 11/7/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/9/2022 a 29/9/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1379/2022

PORTARIA N.º 1379/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1949, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2022 a 11/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1377/2022

PORTARIA N.º 1377/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1331/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1331/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Domenice Cristina Terebinto****, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1982, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
.."

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/9/2022 a 4/10/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO ZACARIAS EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS EM PERFIS I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.870/0001-15, com o valor global R$ 1.295.188,67 (Um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de agosto de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1376/2022

PORTARIA N.º 1376/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1270/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1270/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Antonio Marcos Neto****, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2017 a 6/6/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2022 a 1/9/2022.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1366/2022

PORTARIA N.º 1366/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 056/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hercon Construtora Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilhas integrantes do edital e conforme Termo de Convênio nº 1573-2021/SEDUC/MT* – **Tomada de Preços 001/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 056/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3656;

II – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil – Direção de Engenharia, Matrícula Funcional 4447;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços de Conservação, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato 056/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1367/2022

PORTARIA N.º 1367/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Cesar Esteves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 24/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/8/2022 a 31/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.767, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.767, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A pedido de servidor público municipalsuspende o pagamento de Adicional de Qualificação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando *Manifestação Sigilosa* recebida junto ao MPMT, bem como o procedimento SIMP 001664-005/2022 instaurado junto à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina;

Considerando Requerimento apresentado pelo servidor público municipal Adão Carvalho Costa, protocolado sob o n.º 1728, em 15/08/2022, junto ao município;

Considerando que o servidor Adão Carvalho Costa requereu que: "*imediatamente, seja suspenso o pagamento a este servidor do 2º adicional de qualificação, concedido através do Decreto n.º 4.626/2022, até conclusão do procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina*";

Considerando manifestação da Procuradoria Geral que *in verbis "com objetivo de sanarmos eventuais divergências quanto a interpretação e aplicabilidade da Lei Municipal 2.340/2021 concernente ao deferimento do 2º adicional de qualificação, ante os requerimentos apresentados pelo servidor Adão, ao final de sua manifestação protocolada no dia 15 de agosto de 2022, esta Procuradoria opina pelo acolhimento do requerimento do "Item I", qual seja suspenção do pagamento do 2º adicional de qualificação, concedido através do Decreto nº 4.626/2022, até a conclusão do procedimento instaurado no Ministério Público";* **Decreta**:

Art. 1º A pedido do servidor público municipal ***Adão Carvalho Costa***,Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, suspender o pagamento da importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao 2º Adicional de Qualificação – Curso Técnico, concedido através do Decreto n.º 4.626, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2.022, Processo Administrativo nº 073/2. 022, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-

RA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido vencedoras as empresas: BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.248.391/0001-44, com o valor global final de R$ 3.598.608,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e oito reais), e PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.219.583/0001-28, com o valor global final de R$ 4.222.224,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Nova Xavantina – MT, 23 de agosto de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1368/2022

PORTARIA N.º 1368/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de agosto de 2022, pelo médico *Amilton Moura* – CRM-MT 9248, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/8/2022 a 12/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1380/2022

PORTARIA N.º 1380/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 057/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos ME**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 052/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO, que tem por objeto a eventual contratação de serviço de iluminação e decoração para festividade natalina, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura* – **Pregão Presencial 032/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 057/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato 057/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1369/2022

PORTARIA N.º 1369/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de agosto de 2022, pelo médico *Carolina Gomes Ferreira da Silva* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/8/2022 a 21/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **GO Atacadista Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65,** com proposta no valor global de **R$ 69.080,70 (sessenta e nove mil, oitenta reais e setenta centavos)** para os **Itens 01, 03** e **04**; **I.C. Serafini Refrigeração - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.516.591/0001-69** com proposta no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para o **Item 05** e **M. Felipe Galvão - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.183.988/0001-30,** com proposta no valor global de **R$ 184.299,40 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** para os **Itens 02, 06** e **07**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação

proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

PREGÃO ELETRONICO: 025/2022

PROCESSO LICITATORIO: 033/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Boreal Sul Comercio Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.422.751/0001-31**, localizada na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, Bairro Roseira De São Sebastião, CEP: 83.070-152, no município de São José dos Pinhais, representada pela Sra. **Jessica Raiane das Neves Antunes**, portadora da **Carteira de Identidade/RG sob nº 15.393.044-9 SESP/PR** e **CPF sob nº 442.602.838-97**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	0002934	PNEU 19,5 X 24 - 12 LONAS	02	Unid.	LOADMAXX 12PR TL R4	5.000,00	10.000,00
24	00031534	PNEU 225/75 R 16/118	12	Unid.	ROADKING 10PR 121/120R AR- GOS RF19	755,00	9.060,00
25	00031534	PNEU 225/75 R 15	08	Unid.	AUTOGREEN 102T SPORT CRUISER-SC6	956,73	7.653,84
27	0000581	PNEU 215/60/R17	05	Unid.	96H VIGOROUS HP801 HIFLY	886,00	4.430,00
28	166231-7	PNEU 195/75 R 16 /107/105R	12	Unid.	TRACMAX 107/105S X-PRIVILO RF19	804,00	9.648,00
32	00066223	PNEU 14.9-28 10 LONAS	04	Unid.	10PR TT TRAS FI-ELD KING R1-TOR-NEL	4.000,00	16.000,00
34	00031615	PNEU 18.4-34 12 LONAS	02	Unid.	12PR TT R-1 FORE-RUNNER	5.900,00	11.800,00
36	00031615	PNEU 18.4-30 12 LONAS	02	Unid.	12PR TT TR TRAS FIELDKING R-1 JK	5.146,00	10.292,00
					TOTAL	**R$ 78.883,84**	
(Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e notas fiscais de compra;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3. Os Pneus, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.4.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.5.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.6.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 025/2022 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora/signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

BOREAL SUL COMERCIO LTDA.

CNPJ sob nº 39.422.751/0001-31

Jessica Raiane das Neves Antunes

Fornecedor/Signatário

VANILMAR CORREIA LOPES

Fiscal ARP

Portaria nº 231/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

PREGÃO ELETRONICO: 025/2022

PROCESSO LICITATORIO: 033/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15, RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Cristiano Rodrigues Gonçalves - ME**, inscrita no **CNPJ: 27.519.759/0001-31**, localizada na Rua. Do Ponce (Lot Jd Paula II), 18, Bairro. Canelas, CEP: 78.135-136, no município de Várzea Grande, representada pelo Sr. **Cristiano Rodrigues Gonçalves,** inscrito na **Carteira de Identidade/RG sob nº 3269865 SSP/GO e CPF sob nº 633.801.701-78**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	405653-1	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS	10	Unid.	DURABLE /L2	5.440,00	54.400,00
02	99629-7	CAMARA DE AR 17.5 X 25	10	Unid.	PEGASUS	380,00	3.800,00
03	0000883	PNEU 275 X 80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	20	Unid.	DURABLE /DR623	2.500,00	50.000,00
04	0000884	PNEU 275 X 80 R22,5 RADIAL LISO	10	Unid.	DURABLE /DR622	2.350,00	23.500,00
05	0000885	PNEU 900 X 20 LISO	45	Unid.	ANTEO /AT65	1.730,00	77.850,00
06	00069919	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	30	Unid.	ANTEO /AT59	1.740,00	52.200,00
07	158060-4	CAMARA DE AR 900 X 20	75	Unid.	PEGASUS	160,00	12.000,00
08	0002253	PNEU 14,00 X 24 - 16 LONAS	14	Unid.	DURABLE /L2	4.000,00	56.000,00
09	0007232	CAMARA DE AR 14,00 X 24	07	Unid.	PEGASUS	330,00	2.310,00
11	0002934	CAMARA DE AR 19,5 X 24	02	Unid.	PEGASUS	441,45	882,90
13	00066058	PNEU 175/70-R 14	32	Unid.	SAILUN /SH406	400,00	12.800,00
14	0000887	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	04	Unid.	SAILUN /S606	2.600,00	10.400,00
15	0000887	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	12	Unid.	SAILUN /S811	2.700,00	32.400,00

16	00012919	PNEU COMUM 750 X 16	09	**Unid.**	ANTEO /AT52	890,00	8.010,00
17	00024410	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5	30	**Unid.**	XBRI/ECO PLUS	877,00	26.310,00
18	00066058	PNEU 175/70 R 14 88T	08	**Unid.**	SAILUN /SH406	440,00	3.520,00
21	00031766	PNEU 175/75 R 14	08	**Unid.**	LINGLONG/ECO	420,00	3.360,00
22	0002252	PNEU 185/70 R 14	22	**Unid.**	ZETUM/KR26	450,00	9.900,00
23	0001827	PNEU 265/70 R 16 112T	08	**Unid.**	ROADSTONE/RODIAN	940,00	7.520,00
26	00031534	PNEU 225/75 R 16	08	**Unid.**	ROADSTONE/RODIAN	878,00	7.024,00
29	166231-7	PNEU 175/70 R 13	16	**Unid.**	KUMHO/KR26	362,00	5.801,60
30	00013337	PNEU 14.9-24 10 LONAS	02	**Unid.**	TOUGH/IMP	2.660,00	5.320,00
33	00066059	PNEU 195/ 65 R 15	04	**Unid.**	XBRI/A3	410,00	1.640,00
35	00022129	PNEU 12.4-24 8 LONAS	02	**Unid.**	TOUGH/IMP	2.288,00	4.576,00
41	0007233	CAMARA DE AR 14.9-28	04	**Unid.**	PEGASUS	370,00	1.480,00
43	0002930	CAMARA DE AR 14.9-24	02	**Unid.**	PEGASUS	350,00	700,00
44	0000667	CAMARA DE AR 18.4-34	02	**Unid.**	PEGASUS	530,00	1.060,00
45	407638-9	CAMARA DE AR 12.4-24	02	**Unid.**	PEGASUS	250,00	500,00
47	272606-8	CAMARA DE AR 6.00-16	04	**Unid.**	PEGASUS	100,00	400,00
48	0000668	CAMARA DE AR 7.50-16	09	**Unid.**	PEGASUS	110,00	990,00
49	198190-0	CAMARA DE AR 7.00-16	02	**Unid.**	PEGASUS	100,00	200,00
50	111595-2	CAMARA DE AR 11L-15 SL	04	**Unid.**	PEGASUS	180,00	720,00
51	00069925	PROTETOR DE ARO 20	75	**Unid.**	SBN	70,00	5.250,00
52	00069926	PROTETOR DE ARO 24	10	**Unid.**	CARRE-TEIRO	125,00	1.250,00
53	0002929	PROTETOR DE ARO 25	16	**Unid.**	CARRE-TEIRO	230,00	3.680,00
					TOTAL	**R$ 487.754,50**	
(quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e notas fiscais de compra;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3. Os Pneus, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.4.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.5.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.6.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 025/2022 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da fornecedora/signatária caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME.

CNPJ sob nº 27.519.759/0001-31

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Fornecedor/Signatário

VANILMAR CORREIA LOPES

Portaria nº 231/2022

Fiscal ARP

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 184/2022, de acordo com a Lei 10. 520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por item**, cujo **Objeto** é a **Aquisição de Aparelho de Raios X fixo digital em cumprimento a Portaria 1110/2021/GBSES,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 05/09/2022,** ás **09h00min**, **(horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Licitanet www.licitanet.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de agosto de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 184/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia e levantamentos topográficos,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **06/09/2022** ás **08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de agosto de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para conclusão da obra da Capela Mortuária, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 03. 696.001/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 7.509,51 (sete mil quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos)** para os **Itens 02, 03, 06, 13, 14, 15, 18, 23, 27, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 47, 55** e **57**; **Piovezan de Souza e Cia Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.248.454/0001-50** com proposta no valor global de **R$ 29.552,89 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** para os **Itens 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 65** e **67** e **Top Comercio de Tintas Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.983.443/0001-50** com proposta no valor global de **R$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais),** para os **Itens 56, 58, 60, 62, 63, 64** e **66**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA inscrita no CNPJ sob o nº 28.642. 623/0001-87 localizada na Avenida Herminio Ometto, Bairro Comercial – ZC1-001 cidade de Matupá, CEP 78.525-000 representada pelo seu socio senhor JOÃO LOURENCON BERTINETTI CPF nº 288.977.900-97, RG sob o nº 7010688237 SSP/RS residente e domiciliado na Rua 05, nº 316, Bairro ZH3-003 cidade de Matupá/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td>O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista o aumento da inflação nos últimos 12 (doze) meses. E para manter a execução dos serviços prestados em prol da saúde da população.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor global para a execução do contrato passara a ser de R$ 69.970,44 (sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos), a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QT</th><th>VALOR UN.</th><th>VALOR TOTAL</th><th>10,12%</th><th>TOTAL</th></tr>
<tr><td>34671</td><td>SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO</td><td>46</td><td>298,00</td><td>13.708,00</td><td>328,15</td><td>15. 094,90</td></tr>
<tr><td>34672</td><td>SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR</td><td>28</td><td>298,00</td><td>8.344,00</td><td>328,15</td><td>9. 188,20</td></tr>
<tr><td>34673</td><td>SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR</td><td>18</td><td>300,00</td><td>5.400,00</td><td>330,36</td><td>9. 250,00</td></tr>
<tr><td>34675</td><td>SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL.</td><td>15</td><td>635,00</td><td>9.525,00</td><td>669,26</td><td>10. 038,90</td></tr>
<tr><td>35440</td><td>SERVIÇO DE EXAME - UROTOMOGRAFIA</td><td>30</td><td>790,00</td><td>23.700,00</td><td>869. 948</td><td>26. 098,44</td></tr>
<tr><td colspan="6">VALOR TOTAL</td><td>69. 670,44</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência do presente contrato é de 22/07/2022 até dia 23/07/2023.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
364 – 06.003.10.302.0017.2044.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td>Processo</td><td>Pregão Presencial n.° 021/2021</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 23 de agosto de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27-A/2022, 27-B/2022, 27-C/2022 E 27-D/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 053/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL DO ANO DE 2022, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Registro de Preço da empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73, localizada na Rua Pioneiro Genésio Minetto, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, representada pelo seu socio senhora, ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA, CPF nº 979.044.221-15, RG sob o nº 1307894-1 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Natal, Nº 405, Bairro Jardim Vitoria, cidade Guarantã do Norte -MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236247	500	UNIDADE	ELETRODO 2.50MM	DENVER	0,75	375,00
236248	30	UNIDADE	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8	DENVER	11,80	354,00
236256	2	UNIDADE	TINTA DE 18 LITROS, ESMALTE SINTETICO, A OLÉO COR PRETA	MAXVINIL	550,00	1.100,00
236257	1	UNIDADE	TINTA DE 18 LITROS, BASE DE ÁGUA PARA MADEIRA, NA COR VERMELHA	AGACRYL	445,00	445,00
236258	3	UNIDADE	TINTA 3,6 LITROS BASE DE ÁGUA PARA MADEIRA NA COR BRANCA	AGACRYL	325,00	975,00
236259	36	UNIDADE	TELHA DE ETERNIT 2,44 X 0,50	MULTILIT	33,50	1.206,00
236260	20	UNIDADE	COMPENSADO DE 18MM 1,60 X 2,20M	DIVINO	310,00	6.200,00
236261	10	UNIDADE	DISCO DE CORTAR FERRO 12X1,8X5/8	MELF	25,40	254,00
236266	3	KG	PREGO 19X39	GERDAU	28,50	85,50
236267	2	KG	PREGO 17X27	GERDAU	26,50	53,00
236268	1	KG	PREGO 15X21	GERDAU	31,00	31,00
236269	3	KG	PREGO PARA TELHEIRO	IMPACTO	26,00	78,00
236270	1	UNIDADE	PAR DE BODRADIÇA	ROCHA	15,80	15,80
236271	1	UNIDADE	FECHADURA PORTA	STAM	79,00	79,00
236272	1	UNIDADE	PORTA 0,80X2,10M	FENIKYS	314,00	314,00
236273	40	UNIDADE	FITA ISOLANTE 20 METROS	IMPERIAL 3M	10,50	420,00
236274	1	UNIDADE	LATA DE ZARCÃO DE 18 LITROS	PYROFER	330,00	330,00
236275	1	ROLO	TELA DE ALAMBRADO DE 1,50M DE ALTURA COM 25 METROS	SANTA HELENA	1.320,00	1.320,00
TOTAL						**13.635,30**

Registro de Preço da empresa **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.959.675/0001-72, localizada na Rua Dona Francisca, Nº 8300, Bairro Zona Industrial Norte, cidade de Joinville SC, CEP 89.219-600, representada pelo seu socio senhor, EDVALDO VILHA DO LAGO, CPF nº 050.497.599-43, CNH sob o nº 03096283472 DENATRAN -PR, residente e domiciliado na Rua Dona Francisca, Nº 8300, Bairro Zona Industrial Norte, cidade Joinville -SC,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236241	6	ROLO	ROLO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR COLORIDA MULTICOLORIDA, 220V, ROLO DE 100M 12MM	EVL	650,00	3.900,00
236242	20	ROLO	ROLO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR BRANCA, 220V, ROLO DE 100M 12MM	EVL	650,00	13.000,00
236243	12	UNIDADE	ROLO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR VERMELHA, 220V, ROLO DE 100M 12MM	EVL	650,00	7.800,00
236244	3	UNIDADE	ROLO DE MANGUEIRA LED, NA COR AZUL, 220V, ROLO DE 100M 12MM	EVL	650,00	1.950,00
236245	15	UNIDADE	ROLO DE MANGEIRA DE LED, NA COR AMARELA QUENTE, 220V, CAIXA DE 100M 12 MM	EVL	650,00	9.750,00
236246	3	UNIDADE	ROLO DE MANGUEIRA LED, NA COR VERDE, 220V, ROLO DE 100M 12MM	EVL	650,00	1.950,00
TOTAL						**38.350,00**

Registro de Preço da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001/42, localizada na Rua R5, Bairro Setor Oeste, Nº 140, cidade de Goiânia - GO, CEP 74.125-070, representada pelo seu socio senhor, MARAJA SERAFIM DE SOUZA, CPF nº 591.077.151-53, CI sob o nº 2952119 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Jonas Ferreira Alves Duarte, Bairro Bandeirantes, cidade Anápolis-GO

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236249	40.000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON LACRE, LINGUA DE SOGRA, 3,6 X 200MM	DECORLUX	0,10	4.000,00
TOTAL						**4.000,00**

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94, localizada na Avenida Jatobá, Nº 988, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, representada pelo seu socio senhora, JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO, CPF nº 407.758.019-68, RG sob o nº 2.174.757 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Jatobá, N º 988, Bairro Centro, cidade Guarantã do Norte -MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236231	10	UNIDADE	CORTINA DE LED COM 900 LAMPADAS LED 3M X 2,8M NA COR BRANCO QUENTE	BRILHANTE	210,00	2.100,00
236232	12	UNIDADE	PISCA PISCA LED NA COR BRANCA 220V 9M	BRILHANTE	13,00	156,00
236233	12	UNIDADE	PISCA PISCA LED NA COR COLORIDA 220V 9M	BRILHANTE	13,00	156,00
236234	10	UNIDADE	REDE DE LED, NA COR BRANCA, COM 320 LED, 2,5M X 2,00M, 220 V	BRILHANTE	127,00	1.270,00
236235	10	UNIDADE	REDE DE LED, NA COR AMARELO QUENTE, COM 320 LED, 2,5M X 2M, 220 V	BRILHANTE	127,00	1.270,00
236236	10	UNIDADE	REDE DE LED, NA COR VERMELHO, COM 320 LED, 2,5M X 2M, 220V	BRILHANTE	127,00	1.270,00
236237	25	UNIDADE	CASCATA DE PISCA DE LED, NA COR BRANCA, 220V 400 LAMPADAS	BRILHANTE	98,00	2.450,00
236238	25	UNIDADE	CASCATA DE PISCA DE LED, NA COR AMARELO QUENTE, 220V 400 LAMPADAS	BRILHANTE	98,00	2.450,00
236239	20	UNIDADE	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA CHUVA METEORO COM 288 LED BIDIRECIONAIS (ACENDE DOS DOIS LADOS), COM 8 TUBOS DE 50CM COM 36 LEDS, NA COR BRANCO QUENTE, FIO CRISTAL (TRANSPARENTE), VOLTAGEM BIVOLT/ 60HZ.	BRILHANTE	57,00	1.140,00
236240	6	UNIDADE	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESTRELA, SPUTNIK, COM LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFICIO, EM LED, USO EXTERNO, MULTIFUNCOES, TUBO COM REVESTIMENTO BRANCO LEITOSO, LEDS INTERNOS BRANCO QUENTE, DIAMETRO ESTRELA 100CM, BIVOLT	BRILHANTE	400,00	2.400,00
TOTAL						**14.662,00**

Novo Mundo, 18 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 09.072.808/0001-59** com o valor de **R$ 242.688,00** (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41** com valor de **R$ 790.710,00** (setecentos e noventa mil setecentos e dez reais), **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 20.183.508/0001-80** com valor de **R$ 1.087.548,18** (um milhão e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ- 39.422.751/0001-31** com valor de **R$ 80.988,00** (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais), **RTJ AUTO PECAS EIRELI, CNPJ - 31.562.546/0001-60** com valor de **R$ 351.420,00 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais)**. Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de agosto de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28//2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 070/2022

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS E ENXOVAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO MUNDO-MT**.

Registro de Preço da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, localizada na Rua dos Cajueiros, Nº 710, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, representada pelo seu socio senhora ELZA REZER FRUTUOSO, CPF nº 340.314.301-59, RG sob o nº 0435080-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, Nº 502, Bairro Novo Horizonte, cidade Guarantã do Norte- MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33897	15	UNIDADE	BOLSA - EM BRIM, TIPO BOLSA COM ALÇA PLÁSTICA DE 4,00 CM, MEDINDO 40 X 60 CM (ALTURA X COMPRIMENTO), COSTURA E ACABAMENTO IMPRESSÃO SILK - 5 CORES (POLICROMIA), NA COR AZUL OU CAQUI.	RAIZON	149,00	2.235,00
36119	36	PAR	BOTINA EM COURO COM ELASTICO, COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE SEM BIQUEIRA DE AÇO, TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	FOX PWLE	109,00	3924,00

36219	100	UNIDADE	CAMISETA EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLI VISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) COM RIBANA MANGA LONGA, SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMETECEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAN DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: P, M, G E EG	PROPRIA	34,90	3.490,00
36220	300	UNIDADE	LENCOL 67 POR CENTO POLIESTER E 33 POR CENTO ALGODAO COM LOGOMARCA MEDINDO 220,0 X 160,0 CM	PROPRIA	87,00	26.100,00
36221	70	UNIDADE	LENCOL DE CAMA PARA SOLTEIRO COM ELASTICO 100% ALGODAO MEDINDO 0,12 X 0,88M X 1,88M	PROPRIA	79,00	5.530,00
36222	30	UNIDADE	CAMISOLA HOSPITALAR TIPO ROUPAO 100% ALGODAO NA COR ROSA/AZUL/CREME COM LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO PEITO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO	PROPRIA	49,00	1.470,00
36223	50	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO DUPLO EM BRIM TAPE MEDINDO 65CM X 65 CM, NAO FENESTRADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	PROPRIA	59,00	2.950,00
36224	40	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM SMS COM 48G/M2 MEDINDO (50 X 50)CM, FENESTRADO EM EMBALAGEM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTADO CONFORME LEI 79094/77 EM BRIM	PROPRIA	18,00	720,00
36225	20	UNIDADE	SACO PARA HAMPER EM BRIM OU LONITA PRE ENCOLHIDO A 100% ALGODAO 120 CM DE DIAMETRO, 100 CM DE ALTURA CRU, COM ELASTICO CHATO COM 0,3 CM DE LARGURA	PROPRIA	84,00	1.680,00
36227	36	UNIDADE	CHAPÉU - EM BRIM, TIPO AUSTRALIANO, NO TAMANHO ÚNICO, COM IMPRESSÃO SILK 5 CORES, NA COR CÁQUI	PROPRIA	60,00	2.160,00
36228	25	UNIDADE	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM BRIM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS. COM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM 4 CORES.	PROPRIA	89,90	2.247,50
36229	70	UNIDADE	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, GOLA POLO NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO	PROPRIA	44,00	3.080,00
37069	200	UNIDADE	CAMISETA MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA V, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	PROPRIA	21,90	4.380,00
37070	200	UNIDADE	CAMISETA MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA POLO, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	PROPRIA	37,50	7.500,00
37071	200	UNIDADE	CAMISETA MODELO BABY LOOK MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA V, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	PROPRIA	21,99	4.398,00
37072	200	UNIDADE	CAMISETA MODELO BABY LOOK MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA POLO, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	PROPRIA	37,50	7.500,00
	TOTAL					**79.364,50**

Novo Mundo, 23 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 058/2022

TIPO: Menor Preço por item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 011/2022**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **18 de Agosto de 2022**, no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br, Novo Santo Antônio-MT, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA , CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 922728/2021/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), EM ATENDENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	135.654.688/0001-08	01	R$ 360.400,00

VALOR TOTAL R$ 360.400,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **23 de Agosto de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

23 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 04/2022	**Rua Luiza P. De Araújo, Rua Alcides Rangel, Av. Mato Grosso, Rua Iraci F. Martins, Rua Jovenita M. De Jesus, Rua Daniel N. Cruvinei, Rua Bairro Esperança, Rua André Avelino De Vasconcelos, Rua Jordelírio C. Moura, Rua Bairro Jardim, Rua Petrolina M. Moraes, Rua Castelo Branco, Rua Nove De Julho, Rua Projetada 02, Rua Marcelino, Rua Adelírio Brito, Rua Alcides De Brito, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Viena, Travessa Três, Rua Tiradentes, Rua Califórnia, Rua Vinte, Rua Trinta, Rua Quarenta, Rua Cinquenta, Rua Projetada 07, Rua Palmeiras, Rua Belo Horizonte, Rua Projetada 03, Rua A, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua Onze, Rua Dez, Rua Nove, Rua Oito, Rua Sete, Rua Seis, Rua Cinco, Rua Quatro, Rua Três, Rua Josmelina V. Moura, Rua Projetada 06, Rua Projetada 05, Rua Valéria, Rua José Geraldo Dos Reis, Rua Maria Vitória De Jesus, Rua Projetada 04, Rua Projetada 01, Av. Triel P. Da Silva**
	EXTENSÃO TOTAL = 17.274,35 Km ÁREA TOTAL = 122.253,71 m²

Profissional Responsável pela Aprovação:

ENGENHEIRO CIVIL HIGGOR PINHO E SILVA

CREA175819/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 23 de Agosto de 2022.

HIGGOR PINHO E SILVA CREA175819/D

Engenheiro do Município

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 007/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **24/08/2022 à 08/09/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
VALDIVINA RODRIGUES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
KALEO GUTH CORREIA DA SILVA PEREIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Paranatinga - MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas vias dos Bairros: Colina Verde; Jardim Itália; Cibrazem; Vila Concordia; Jardim Paraiso e Novo Horizonte, ambos em perímetro urbano do Município de Paranatinga/MT.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Homologação na data 16/08/2022

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03. 05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento d**o Procedimento Licitatório MODALIDADE - Pregão Presencial 37/2022**, **OBJETO:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT.

O presente instrumento advém do Procedimento Licitatório MODALIDADE - Pregão Presencial 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo de Homologação na data 16/08/2022, da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**		**Porcentagem de desconto (%)**	
J. CAVALHEIRO COMERCIO - LTDA			**16.990.682/0001-67**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Desconto (%)	
1	991896	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL COMUM	LITRO	80.000	1,5	
2	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000	1,5	

1. CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - Procedimento Licitatório MODALIDADE - Pregão Presencial 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo deHomologação na data 16/08/2022, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é **Alteração/Inclusão de dotação orçamentário**, prevista no edital e minuta de Ata de Registro de Preço vinculado ao processo, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.002.15.451.0003.1.028 – Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asfáltica.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(939)

Fonte. 17590000

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS As demais clausulas constantes no **Procedimento Licitatório** MODALIDADE - **Pregão Presencial 37/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, prevista no edital e minuta de Ata de Registro de Preço vinculado ao processo, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Futura Ata de Registro de Preço a ser assinada posteriormente pela empresa vencedora acima mencionado.

Paranatinga/MT, 22 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 294 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 294 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 274/2022.

Art. 2º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita na matricula n. 3879 e no RG n. 48308473 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	**PERÍODO DA LICENÇA**

2016/2021	**01/08/2022 À 29/10/2022**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 292 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 292 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**, inscrita na matricula número 6359 e portadora do RG de número 2447470-3 SESP/MT, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e outros itens congêneres**, **visando abastecer a Farmácia Básica, Hospital Irmã Teodora e demais unidades básicas de saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

SEQ	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	05.159.591/0001-68	R$ 14.685,84
02	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90	R$ 782,40
03	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	R$ 3.967,20
04	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 136.526,96
05	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28.418.133/0001-00	R$ 23.310,00
06	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 13.761,00
07	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R$ 47.520,00
08	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R$ 159.000,00
09	G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.224.757/0001-85	R$ 13.040,00
10	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 65.628,00
11	PLASLOPES COMÉRCIO LTDA	10.848.698/0001-53	R$ 300,00
12	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 5.280,00
13	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	R$ 31.920,00
14	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 5.348,94
15	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 335,52

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 42/2022**. Regido pela lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. Decreto 1452/2018, Decreto 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

SEQ	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	AGG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	02.782.635/0001-13	R$ 1.994.437,50
02	ELENILDA SOLIDADE SILVA COMERCIO - EPP	08.198.311/0001-19	R$ 106.055,28
03	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONST. LTDA- EPP	27.927.653/0001-77	R$ 11.022,66
04	MASTER COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	30.291.432/0001-60	R$ 50.836,53
05	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA - ME	42.261.838/0001-89	R$ 183.214,66
06	MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST. FERRAM.E EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$ 136.499,60
07	MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	15.643.225/0001-33	R$ 607.338,45
08	PEREIRAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	44.247.615/0001-92	R$ 149.893,00
09	V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP	20.724.057/0001-40	R$ 2.089.604,50
10	- VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA - ME	07.120.121/0001-16	R$ 1.822.085,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de Agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 293 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 293 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 268/2022.

Art. 2º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE**, inscrita na matricula n. 1878 e no RG n. 2704853-5 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 06/09/2022 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 23 de agosto de 2022. Devenilson da silva, Pregoeiro - Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia , Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 023/2022/SEMATUR referente ao processo n° 028/2022 requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE i**nscrita sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de **EXTRAÇÃO DE CASCALHO**, em área de expansão urbana deste município. Fica retificado o Parecer Técnico n° 022/2022/SEMATUR.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Paranatinga - MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para **Substituição das 5 pontes de madeira por Bueiro, localizado na Estrada Vicinal, zona rural do município de Paranatinga/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA INTERNA Nº04/2022/SME - CALENDÁRIO ESCOLAR ANO LETIVO 2023.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, §1º da Lei n° 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino deverá observar a carga horária cadastrada na matriz/arranjo curricular distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos devendo a duração da aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Artigo 2º. Estabelecer o início do ano letivo de 2023 em **6.2.2023** e o término em **20.12.2023** nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

§1º. Ao término do semestre do ano letivo de 2023, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **3/7/2023** a **17/07/2023**, destinado aos alunos e professores.

§2º. No término do Ano Letivo de 2023 ocorrerá o período das férias escolares, com início a **21.12.2023** e término em **19/1/2024**, com duração de 30 (trinta) dias.

§3º. As férias dos servidores lotados na educação serão tratadas em Portaria Específica.

Artigo 3º. O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 deverá ser inserido pela unidade de ensino no Sistema Educacional OMEGA/SISTEMA observando o disposto nos seguintes incisos:

I. caberá o diretor escolar juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE discutir e aprovar o Calendário Escolar para o Ano letivo de 2023, lavrado em Ata. II. as Unidades de Ensino deverão encaminhar cópia do Calendário Escolar e matriz/arranjo curricular para o Ano letivo de 2023 para a Secretaria Municipal de Educação/SME devidamente assinado pelo diretor escolar, coordenador pedagógico e presidente do CDCE, até o dia **6/9/2022**. III. a SME encaminhará as cópias dos respectivos calendários escolares e matriz/arranjo curricular para o Ano letivo de 2023 para a Diretoria Regional de Educação/DRE até o dia **12.9.2022** para análise e homologação que observará se cumpre com as normas e legislações vigentes, se necessário correção até o dia **16.9.2022.**

Artigo 4º. Após a homologação do calendário escolar do ano letivo de 2023, uma via deste documento deverá ser arquivada na SME e a outra na Unidade de Ensino.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão divulgar o calendário escolar consolidado para a comunidade escolar.

Art. 5º. Para atender a organização escolar própria da educação do campo ou da especificidade da região em que a escola estiver inserida, o calendário escolar/2023 poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação quanto ao cumprimento mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 6º. Após o término das férias escolares, referente ao período 2022/2023, os profissionais da educação básica deverão retornar as suas atribuições funcionais na Unidade de Ensino de sua lotação para participar das atividades relativas à organização do Período Pedagógico do Ano Letivo de 2023.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2023 para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deve observar o seguinte cronograma:

a) **18/1/2023** - retorno das férias escolares - 2022/2023;

b) **18/1/2023** a **3/2/2023** - Período Pedagógico:

Reelaboração do Regimento Interno; Reelaboração do PPP; Informes Gerais; Elaboração do Planejamento de Ensino por Bimestre; Elaboração de estratégias de Avaliação Diagnóstica para aplicação na segunda semana de aula envolvendo todos os crianças/alunos matriculados na unidade educacional; Preparação Para recepção aos estudantes visando à garantia da permanência da criança/aluno na unidade educacional. Formação Continuada

c) **6/2/2023** – início do Ano Letivo/2023;

d) **6/2/2023** a **18/4/2023** – 1º bimestre

e) **19/4/2023** a **28/6/2023** – 2º bimestre

f) **3/7/23** a **17/7/2023** - férias escolares;

g) **18/7/2023** a **28/9/2023** - 3º Bimestre;

h) **29/9/2023** a **20/12/2023** - 4º Bimestre;

i) **20/12/2023** - término ano letivo;

j) **21/12/2023** a **19/1/2024** - férias escolares

Art.7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º. O não cumprimento pelas unidades de ensino do disposto nesta portaria poderá incorrer responsabilização conforme legislações vigentes.

Art.9º. Os casos omissos nesta portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas atribuições inerentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilmar Garcia Gregório

Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR-2023

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	
	23	24	25	26	27	
	30	31				

FEVEREIRO					
S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	
06	07	08	09	10	

13	14	15	16	17	
20	21	22	23	24	
27	28				
15 DIAS LETIVOS					

MARÇO					
S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	
06	07	08	09	10	
13	14	15	16	17	
20	21	22	23	24	
27	28	29	30	31	
23 DIAS LETIVOS					

ABRIL					
S	T	Q	Q	S	S
03	04	05	06	07	
10	11	12	13	14	
17	18	19	20	21	
24	25	26	27	28	
18 DIAS LETIVOS					

MAIO					
S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	
08	09	10	11	12	
15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	
29	30	31			
22 DIAS LETIVOS					

JUNHO					
S	T	Q	Q	S	S
			01	02	
05	06	07	08	09	
12	13	14	15	16	
19	20	21	22	23	
26	27	28	29	30	
18 DIAS LETIVOS					

JULHO					
S	T	Q	Q	S	S
03	04	05	06	07	
10	11	12	13	14	
17	18	19	20	21	
24	25	26	27	28	
31					
10 DIAS LETIVOSDIAS					

AGOSTO					
S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	
07	08	09	10	11	
14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	
28	29	30	31		
23 DIAS LETIVOS					

SETEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
				01	
04	05	06	07	08	
11	12	13	14	15	
18	19	20	21	22	
25	26	27	28	29	
19 DIAS LETIVOS					

OUTUBRO					
S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	
09	10	11	12	13	
16	17	18	19	20	
23	24	25	26	27	
30	31				
20 DIAS LETIVOS					

NOVEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	
06	07	08	09	10	
13	14	15	16	17	
20	21	22	23	24	
27	28	29	30		
18 DIAS LETIVOS					

DEZEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
				01	
04	05	06	07	08	
11	12	13	14	15	
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30
14 DIAS LETIVOS					

CALENDÁRIO ESCOLAR-2023

Legenda

1º BIMESTRE: 49 DIAS 2º BIMESTRE: 47 DIAS 3º BIMESTRE: 51 DIAS 4º BIMESTRE: 53 DIAS Total – 200 Dias Letivos

a) 19/12/2022 a 17/01/2023: FÉRIAS b) 18/1/2023 a 3/2/2023: PERIODO PEDAGÓGICO c) 6/2/2023: INÍCIO DO 1º BIMESTRE d) 20/2/2023: NÃO LETIVO; e) 21/2/2023: FERIADO NACIONAL – CARNAVAL f) 7/4/2023: FERIADO NACIONAL – SEXTA FEIRA SANTA g) 21/4/2023: FERIADO NACIONAL - TIRADENTES h) 18/4/2023: TÉRMINO DO 1º BIMESTRE i) 19/4/2023: INÍCIO DO 2º BIMESTRE j) 1/5/2023: FERIADO NACIONAL –DIA DO TRABALHO k) 8/6/2023: FERIADO NACIONAL - *CORPUS CHRISTI* l) 9/6/2023: NÃO LETIVO; m) 28/6/2023: TÉRMINO DE 2º BIMESTRE; n) 29/6/2023: FERIADO MUNICIPAL – PADROEIRO DA CIDADE o) 30/06/2023: NÃO LETIVO p) 3/7//2023 a 17/7/2023: RECESSO ESCOLAR; q) 18/7/2023: INÍCIO DO 3º BIMESTRE; r) 7/9/2023: INDEPENDÊNCIA DO BRASIL; s) 8/9/2023: NÃO LETIVO; t) 28/9/2023: TÉRMINO DE 3º BIMESTRE; u) 29/9/2023: INÍCIO DO 4º BIMESTRE; v) 12/10/2023: FERIADO NACIONAL - PADROEIRA DO BRASIL w) 13/10/2023: NÃO LETIVO; x) 2/11/2023: FERIADO NACIONAL – FINADOS; y) 3/11/2023: NÃO LETIVO; z) 15/11/2023- FERIADO NACIONAL – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA aa) 20/11/2023- FERIADO ESTADUAL – CONSCIÊNCIA NEGRA bb) 20/12/2023: TÉRMINO DO 4º BIMESTRE

PORTARIA Nº 425/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO DETRAN/MT

DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para representar o município junto ao Detran/MT, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em organizar a frota municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**, portador da Matricula nº 4333, para representar o Poder Executivo Municipal junto ao Detran/MT .

Art.2º Compete ao servidor ora designado fazer comunicados de vendas, compras, transferências, vistorias, baixas dos veículos do município, e o que mais se fizer necessário junto ao Detran /MT.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 198/2022 de 13 de abril de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 426/2022 - FÉRIAS REGULARES VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI

DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/08/2020 a 23/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Vitor Cesar Silva Itacarambi**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursado como Engenheiro Civil, a serem usufruídas no período de 08/09/2022 **a 17/09/2022 e 16/11/2022 a 25/11/2022, bem como pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/1998, de 23/03/1998.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 - VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI CNPJ:25.159.509/0001-02	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2021	DATA: 11/08/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de 05 (cinco) meses.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 31/07/2022 até a assinatura do presente aditivo.	
VIGÊNCIA: 31/07/2022 A 31/12/2022	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 462/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007480	SIDVAL ALVES GONÇALO	57º

Justificativa: *01 vaga* para a EM Antônia Aparecida Garcia em substituição a professora Norma Lourenço da Silva que solicitou exoneração ao cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 427/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 373/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE DE FÉRIAS REGULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 373/2022 de 25 de julho de 2022 que dispõe de FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 01/09/**2021 à 31/08/2022**

CONSIDERANDO O oficio nº 124/2022/CGM.

RESOLVE:

Art.1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria 373/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Cristiano dos Santos Viana**, lotado na Controladoria – Geral do Município, concursado, como Controlador Geral a serem usufruídas no período de 01/09/2022 **a 10/09/2022** e de 14/12/2022 a 23/12/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 429/2022 - FÉRIAS REGULARES EDNA PEREIRA DE SOUZA

DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/03/2021 a 04/03/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Edna Pereira de Souza**, lotada na Secretaria de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado, como Coordenador de Programas Sociais, a serem usufruídas no período de 31/08/2022 à 09/09/2022 **e de 02/01/2023 à 11/01/2023, bem como pagamento de abono pecuniário referente a dez dias (10) de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/1998 de Março de 1998.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida

Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: **02 de Setembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **02 de Setembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **02 de Setembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de Motocicleta através de Termo de Compromisso nº 290/2021 firmado entre o SES (Secretaria do Estado de Saúde) e Prefeitura Municipal** , **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **LIONS TUR TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **23.615.998/0001-34**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, nº 4100,** Bairro **CIDADE SALMEN**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **CLAUDIO ALVES DE BRITO,** portador da Carteira de identidade. nº **1448613-0 SESP – MT**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **960.481.821-04**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**, à **TRAVESSA 1-A, Nº 7,** Bairro **RESIDENCIAL PARAÍSO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOTERMAT**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **02.974.597/0001-09**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA AMAZONAS, Nº 1660,** Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCOS RODOLFO MOREIRA,** portador da Carteira de identidade. Nº **2019096-4 SSP – MT**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **023.055.121-12**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**, à **RUA FRANCISCO LOPES, Nº 51,** Bairro **RESIDENCIAL MARECHAL RONDON**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *P PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: LIONS TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 23.615.998/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/DIA PERIODO MATUTINO	KM		76.000,00	R$ 6,0000	R$ 456.000,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		28.000,00	R$ 6,0000	R$ 168.000,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 200 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		40.000,00	R$ 7,4100	R$ 296.400,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		30.000,00	R$ 7,4500	R$ 223.500,0000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MAE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACÁRIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	KM		211.600,00	R$ 4,5000	R$ 952.200,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	KM		220.000,00	R$ 4,2000	R$ 924.000,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇAO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		40.000,00	R$ 7,4500	R$ 298.000,0000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, S, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (RESERVA).	KM		71.000,00	R$ 7,4500	R$ 528.950,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 390 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		78.000,00	R$ 7,4100	R$ 577.980,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.425.030,00

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		92.000,00	R$ 4,9000	R$ 450.800,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 550 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		110.000,00	R$ 4,8500	R$ 533.500,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 540 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		108.000,00	R$ 4,9000	R$ 529.200,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	KM		72.000,00	R$ 4,9500	R$ 356.400,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	KM		64.000,00	R$ 4,9500	R$ 316.800,0000
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSE DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .	KM		92.000,00	R$ 4,9500	R$ 455.400,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 2.642.100,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 18 DE AGOSTO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.
LIONS TUR TRANSPORTE - ME
CNPJ/MF 23.615.998/0001-34
CLAUDIO ALVES DE BRITO
CPF/MF 960.481.821-04
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOTERMAT
CNPJ/MF 02.974.597/0001-09
MARCOS RODOLFO MOREIRA

CPF/MF 023.055.121-12
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Srª. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	017/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	18/08/2022
d) Objeto Adjudicado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A REDE MUNICÍPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIONS TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 23.615.998/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/DIA PERIODO MATUTINO	KM		76.000,00	R$ 6,0000	R$ 456.000,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		28.000,00	R$ 6,0000	R$ 168.000,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 200 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		40.000,00	R$ 7,4100	R$ 296.400,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		30.000,00	R$ 7,4500	R$ 223.500,0000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACÁRIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	KM		211.600,00	R$ 4,5000	R$ 952.200,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	KM		220.000,00	R$ 4,2000	R$ 924.000,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUICAO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		40.000,00	R$ 7,4500	R$ 298.000,0000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, S, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (RESERVA).	KM		71.000,00	R$ 7,4500	R$ 528.950,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 390 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		78.000,00	R$ 7,4100	R$ 577.980,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.425.030,00

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		92.000,00	R$ 4,9000	R$ 450.800,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 550 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		110.000,00	R$ 4,8500	R$ 533.500,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PE-	KM		108.000,00	R$ 4,9000	R$ 529.200,0000

	TROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 540 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIO-DO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	KM		72. 000,00	R$ 4,9500	R$ 356. 400,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WIL-SON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	KM		64. 000,00	R$ 4,9500	R$ 316. 800,0000
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JO-SÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .	KM		92. 000,00	R$ 4,9500	R$ 455. 400,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 2.642.100,00

PEDRA PRETA, 18 de agosto de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Srª. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/ 93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	017/2022
b) Modalida-de :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Ho-mologação :	18/08/2022
d) Objeto Ho-mologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A REDE MUNICÍPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIONS TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 23.615.998/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. To-tal
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/DIA PERIODO MATUTINO	KM		76. 000,00	R$ 6,0000	R$ 456. 000,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		28. 000,00	R$ 6,0000	R$ 168. 000,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 200 KM/DIA, SENDO NOS PERÍO-DOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		40. 000,00	R$ 7,4100	R$ 296. 400,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SE-DE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		30. 000,00	R$ 7,4500	R$ 223. 500,0000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACÁRIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIA-GUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1. 038,4 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	KM		211. 600,00	R$ 4,5000	R$ 952. 200,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FA-ZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	KM		220. 000,00	R$ 4,2000	R$ 924. 000,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		40. 000,00	R$ 7,4500	R$ 298. 000,0000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, S, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (RESERVA).	KM		71. 000,00	R$ 7,4500	R$ 528. 950,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RON-DONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 390 KM/DIA, SENDO NOS PERÍO-DOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		78. 000,00	R$ 7,4100	R$ 577. 980,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.425.030,00

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		92.000,00	R$ 4,9000	R$ 450.800,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 550 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		110.000,00	R$ 4,8500	R$ 533.500,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 540 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		108.000,00	R$ 4,9000	R$ 529.200,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	KM		72.000,00	R$ 4,9500	R$ 356.400,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	KM		64.000,00	R$ 4,9500	R$ 316.800,0000
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSE DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .	KM		92.000,00	R$ 4,9500	R$ 455.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.642.100,00

PEDRA PRETA, 18 de agosto de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428/2022 - FÉRIAS REGULARES ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS

DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Adalto Macedo da Silva dos Reis**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 05/09/2022 **a 04/10/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

_____

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: LIONS TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 23.615.998/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/DIA PERIODO MATUTINO	KM		76.000,00	R$ 6,0000	R$ 456.000,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		28.000,00	R$ 6,0000	R$ 168.000,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 200 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		40.000,00	R$ 7,4100	R$ 296.400,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	KM		30.000,00	R$ 7,4500	R$ 223.500,0000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACÁRIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	KM		211.600,00	R$ 4,5000	R$ 952.200,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	KM		220.000,00	R$ 4,2000	R$ 924.000,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	KM		40.000,00	R$ 7,4500	R$ 298.000,0000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, S, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (RESERVA).	KM		71.000,00	R$ 7,4500	R$ 528.950,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 390 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		78.000,00	R$ 7,4100	R$ 577.980,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.425.030,00

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		92.000,00	R$ 4,9000	R$ 450.800,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 550 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		110.000,00	R$ 4,8500	R$ 533.500,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 540 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	KM		108.000,00	R$ 4,9000	R$ 529.200,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	KM		72.000,00	R$ 4,9500	R$ 356.400,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	KM		64.000,00	R$ 4,9500	R$ 316.800,0000
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I,	KM		92.000,00	R$ 4,9500	R$ 455.400,0000

	MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .					

Valor Total Adjudicado - R$ 2.642.100,00

PEDRA PRETA, 19 DE AGOSTO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 17 / 2022

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A REDE MUNICÍPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDAR A SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Em respeito ao Decreto Municipal Nº 183, de 15 de Agosto de 2022 - Dispõe sobre a prorrogação do Ponto Facultativo declarado através do Decreto Nº 182 de 14 de Agosto de 2022, Considerando o falencimento do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Sr. Nelson Antônio Orlato ocorrido no dia 14/08/2022. Portanto o horário de funcionamento retorna às 14:00 do dia 16/08/2022, o que justifica o início desta Sessão. Reuniram-se o Pregoeiro Sr. FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP Nº 017/2022 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. . Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/ C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/ 06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11. 651.175/0001-85 JUNTAMENTE com a fornecedora BENTO T. DE MENDONÇA ME inscrita no CNPJ 26.135.503/0001-68 por deixar de apresentar DOCUMENTOS CONTIDOS NA HABILITAÇÃO: 9.2.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro).

A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e edital; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PREFEITURA MUNICIPAL.

j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente; k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte do Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

m) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL, MUNICIPAL e UNIVERSITÁRIOS do Município de Pedra Preta – MT.

9.2.3. DO CONDUTOR: a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro): · Ter idade superior a vinte e um anos; · Ser habilitado na categoria D; · Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses; · Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares. · Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB. b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta

forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Fica acordado com os participantes vencedores a entrega em 48H (quarenta e oito horas) A CONTAR DA DATA DE LAVRATURA DESTA ATA, O VENCEDOR ENVIAR os seguintes DOCUMENTOS:- PROPOSTA REALINHADA - 2 (DOIS) DIAS UTEIS OU 48H (quarenta e oito horas) .-ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTAR DO RECEBIMENTO - 48H (quarenta e oito horas) 2 (DOIS) DIAS UTEIS.- ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTAR DO RECEBIMENTO EM CAIXA E-MAIL - 48H (quarenta e oito horas) 2 (DOIS) DIAS UTEIS. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 17h:30min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

26.135.503/0001-68 - BENTO T. DE MENDONÇA NETO - ME

005.456.388-79 - BENTO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO

02.974.597/0001-09 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

023.055.121-12 - MARCOS RODOLFO MOREIRA

11.651.175/0001-85 - J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ LTDA ME

773.925.901-20 - ROSANA FERREIRA DO CARMO

23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA 960.481.821-04 - CLAUDIO ALVES DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2022 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar o percentual de desconto da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) serviços(s), nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o percentual de desconto obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.566.563/0001-54**, visando a execução dos serviços constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. Os serviços a serem fornecidos constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, percentual de desconto, quantidade e especificação estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.566.563/0001-54,** localizada na Avenida Prefeito Valdir Mazutti, nº. 861 N, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Comodoro/MT, CEP 78.310-000, representada pela sua proprietária, senhora Jaqueline Pereira da Silva Machado, CPF nº 709.162.981-75, RG sob o nº 2546287-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Valdir Mazutti, nº. 861, Bairro Centro, Cidade de Comodoro/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175

CNPJ: 43.566.563/0001-54

Lote	Item	Descrição	UND	QTD	Desconto Referência (%)	Valor Total
1	311471	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM	R$ (REAL)	R$ 130.000,00	**27,38%**	R$ 94.406,00
					Total	**R$ 94.406,00**

TOTAL GERAL: R$ 94.406,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e seis reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a contratar o(s) serviços(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. O percentual de desconto registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário subtraído o percentual de desconto ofertado.

6.3. É vedado qualquer reajuste, exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de descontos praticados no mercado.

6.6. No valor de cada fornecimento, aplicado o percentual de desconto registrado, está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento completo do objeto deste instrumento ocorrerá da entrega ao Fiscal do Contrato que, verificará e confrontará a conformidade do(s) BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS) com o especificado na Cláusula Segunda, devendo atender as etapas do recebimento provisório e definitivo conforme o item 7.2.

7.2. O(s) bilhete(s) de passagem(ns) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda da presente ata;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios no(s) **BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS)**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao signatário sobre vícios na entrega do(s) BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS) ou execução dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A signatária deverá emitir o(s) bilhete(s) e enviar ao e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT em conformidade com a **Requisição ou Autorização** pelo Departamento de Compras, no prazo de 01 (um) dia.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Nota de Autorização de Despesa.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa classificada em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ Nota de Autorização de Despesa, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos itens do objeto deste instrumento, o esgotamento do(s) item(ns) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) itens(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) bilhete(s) de passagem(ns) deverá(ão) ser enviado(s) pela vencedora no e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em conformidade com a **Requisição ou Autorização** emitida pelo Departamento de Compras.

8.9. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e especificações.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no item 7.2 deste instrumento:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) bilhete(s) de passagem(ns), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) **BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS)** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20040	MANUTENCAO E ENCARGOS CO GABINETE DO PREFEITO
Dotação	18	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Proj./Ativ.	20580	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação	637	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviços(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que

seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) item(ns) deste instrumento;

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de agosto de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 081/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, conforme condições e especificações constantes no termo de referência**.** O Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em

respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 14.133/2021, através do presente ato administrativo, em defesa do interesse público, determina o **CANCELAMENTO** do Termo de Ratificação nº 022/2022, de 18/08/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19/12/2022. A referida decisão não causa prejuízo ao erário, não causa lesão a terceiros de boa-fé e não viola o interesse público. Planalto da Serra, 22 de agosto de 2022**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 076/2022. **PR SRP-** 038/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E CACHORRO-QUENTE, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO, PARA AS ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 038/2022, retro mencionada, realizada na data de 17 de agosto de 2022**.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022.**

DIANDRA MONTEIRO DA SILVA 04314261173, CNPJ n. 46.500.739/0001-63**,** sediada à Rua Kuluene, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Planalto da Serra-MT, **BENEDITO DA SILVA AKERLEY FILHO 63222450153,** CNPJ n. 44.197.772/0001-30**,** sediada na Sit. Assentamento L3, Projeto Produtivo da Rancharia, s/N, Zona Rural, Planalto da Serra-MT,através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 404/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal De Contrato nº 014/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 399/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal De Contrato nº 08/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 407/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes"**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 019/2022, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PORTARIA Nº 230/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Mariza Cristina Guimarães Campos**, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão nº 003/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **Mariza Cristina Guimarães Campos**, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mariza Cristina Guimarães Campos

CPF nº 616.151.881-34

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

Data: 05/09/2022

Credenci8mento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 23 de Agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 424/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2022 Pregão nº 026/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 229/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão nº 003/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 258/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão nº 003/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 245/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Pregão nº 003/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 282/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, Pregão nº 003/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 411/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858. 403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal do Contrato nº 023/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria Silva Simione

CPF nº 858.403.351-34

PORTARIA Nº 285/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, Pregão nº 003/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 232/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão nº 003/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 410/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: D. C. DE FREITAS - ME

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal do Contrato nº 022/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 406/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARLENE PEREIRA DA SILVA BERETA

VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2022 Á 10 DE MAIO DE 2023

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal Do Contrato nº 018/2022, fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 271/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Pregão nº 003/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-8**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2022, de 17/01/2022, torna público a **CONVOCAÇÃO** das empresas credenciadas, porem tiveram suas propostas desclassificadas, conforme o **artigo 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.** Onde daremos prosseguimento na fase de lances ao pregão 035/2022. O presente pregão terá seu reinício, no dia 24 de Agosto de 2022 às 08:00 horas, informamos ainda que só poderão participar os representantes já cadastrados no processo administrativo. O não comparecimento das credenciadas no dia e horário marcado, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, já sofrerão o descredenciamento automático do mesmo.

Poconé-MT, 23 de Agosto de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 227/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **Guido Maria da Silva Moraes**, portador do CPF nº 630.493.841-15, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Presencial Nº 003/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Guido Maria da Silva Moraes**, portador do CPF nº **630.493.841-15**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Guido Maria da Silva Moraes

630.493.841-15

PORTARIA Nº 255/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão nº 003/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

DECRETO Nº 114 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, no dia 24 de agosto de 2022 (Quarta-feira), em virtude das comemorações do Aniversário do Distrito.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essenciais.

Art. 3º O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 25 de agosto de 2022 (quinta-feira).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 23 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 242/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Pregão nº 003/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 429/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 079/2022 – Pregão nº 032/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 233/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº**006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão nº 003/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 428/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 078/2022 – Pregão nº 032/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT***

Data: 02/09/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 23 de Agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA **Pregoeiro**

PORTARIA Nº 419/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EVA ENGENHARIA E AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ 21.150.562/0001-91

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal do Contrato nº 029/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 295/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – CARONA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R BARROS RIBEIRO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, Carona nº 003/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 425/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2022 Pregão nº 026/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 413/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA DE ALÍVIO SÃO PE PIO (CASA DA SOPA)

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação nº 01/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 423/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 080/2022 – Pregão nº 034/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 268/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Pregão nº 003/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 24.683.120/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM EM VIA URBANA NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA CONFORME O PROJETO BÁSICO, mediante o regime empreitada por preço global

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 200.136.99 (duzentos mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 07.129,333/0001-64

Período: 22/08/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 19/08/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.

CNPJ sob nº 03.250.803/00001-92,

Data do Aditivo: 01/07/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 39.241.426/0001-72,

Data do Aditivo: 01/07/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 98/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2022 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 233/2021, Pregão Eletrônico nº 81/2021, Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

Valor total R$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesas de refeitório, para atender as Escolas Municipais, Secretaria de Educação cultura e Desporto Município de Porto Alegre do Norte – MT.

O prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 23/08/2022 á 23/08/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI N.º 909/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/, E ALTERAÇÕES.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a particular, a título gratuito, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, o uso de imóvel denominado ÁREA RURAL DE 9,7594ha (nove hectares, setenta e cinco ares e noventa e quatro centiares) situado às margens da BR-174, KM 108, direita crescente, no município de Porto Esperidião/MT, com matrícula no registro de imóveis da comarca de Porto Esperidião sob o nº 1.603.

Parágrafo Único - O prazo constante do *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, com autorização legislativa.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, será cedido a particular para fins industriais.

Art. 3.º - O município fiscalizará o concessionário no que concerne à aplicação da legislação pertinente à atividade desenvolvida.

Art. 4.º - O município dará prioridade a concessão de direito de uso à empresa que promova a geração de emprego e renda no município.

Art. 5.º - A concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada por intermédio de contrato de concessão de uso, nos termos previstos no artigo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 23 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 09 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO-CPF: 496.264.261-87.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO: GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20.

LEIA – SE:

FISCAL DO CONTRATO: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

CPF: 000.132.611-26.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2022.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 127/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde, para o provimento de 04 (quatro) vagas no quadro de servidores municipais efetivos, e formação de cadastro de reservas.

Art. 2.º - As vagas disponíveis constantes no Anexo I, que faz parte desta Lei Complementar, serão preenchidas com a investidura dos aprovados em teste seletivo público, conforme dispositivos da Lei Municipal 525/2209, de 24 de novembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de repasses da União e orçamento do Município, se necessário.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 127/22

ANEXO I

TESTE SELETIVO – CONTRATAÇAO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PSF-GILDA MARIA FERERINE VALLES DE MIRANDA- CENTRO

MICROAREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
07	Sete Galho	**Descoberta**

PSF - NORA NEY MARTINS DE LARA

MICROÁREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
13	São Fabiano / Barranqueira	Descoberta
15	Destacamento Fortuna/Fazendinha/Acorizal	Descoberta

PSF — OSVALDO FIRMINO DA SILVA — VILA CARDOSO

MICROÁREA	LOCALIDADE	**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
23	Vila Cardoso (comunidade)	Descoberta

GABINETE
LEI Nº 908/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 890/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretaria Municipal de Fazenda*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda*

Função: *28 – Encargos Especiais*

Sub-Função: *843 – Serviço da Dívida Interna*

Programa: *0003 – Administração e Gerenciamento*

Ação: *2.073 – Amortização da Dívida Pública e seus Encargos*

Elemento: *3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Até o valor de R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude da tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de recursos, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOFTWARE DE GESTÃO DE BACKUP COM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**

VIGÊNCIA: **23/08/2022**

VALIDADE: **23/08/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **JRP TECNOLOGIA LTDA CNPJ:05.409.467/0001-03.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 23 DE AGOSTO DE 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 09 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO-CPF: 496.264.261-87.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO: GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20.

LEIA – SE:

FISCAL DO CONTRATO: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

CPF: 000.132.611-26.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01,21,67,99,117,121 e 124.

Valor Total: R$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais)

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Endereço: Rua Jose Bonifacio, nº 531, centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP nº 99.740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

SAD
LEI MUNICIPAL N.º 739/2022

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 275 de 09 de agosto de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT e, dá outras providências"

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 275 de 09 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45......
.....

IV - Das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,66% (dezenove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) **15,58% (quinze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial e**

b) **4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 275 de 09 de agosto de 2005.

Art. 4º. Fica revogada a disposição em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 706/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 23 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	4,08%
2023	4,42%
2024	4,75%
2025	5,08%

2026	5,40%
2027	5,72%
2028	6,03%
2029	6,34%
2030	6,65%
2031	6,95%
2032	7,25%
2033	7,54%
2034	7,82%
2035	8,11%
2036	8,50%
2037	8,95%
2038	9,40%
2039	9,85%
2040	10,30%
2041	10,75%
2042	11,20%
2043	11,66%
2044	12,11%
2045	12,56%
2046	13,01%
2047	13,46%
2048	13,91%
2049	14,36%
2050	14,81%
2051	15,27%
2052	15,72%
2053	16,17%
2054	16,62%
2055	17,07%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL 011/2022 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RREO E RGF 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **30 de Agosto 2022 (terça-feira),** nas dependências **Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo (live)** através do link https:// www.youtube.com/watch?v=1XFICoTBbws **ON LINE 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre/2022**, com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2022**,

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 15 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 02,15,22,36,42,50,64,76,77,84,85,91,95,111,118 e 136.

Valor Total: R$ 85.482,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0004-72
Endereço: AV SAO PAULO, Bairro Jardim Maria Ines, Aparecida de Goiania - GO, CEP nº 74.914-550

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 103.

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: R SERGIPE, nº 955, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM- RS, CEP nº 99.704-078.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 79 e 93.

Valor Total: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM- RS, CEP nº 99.704-066

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 051/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PARA Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 22.862.531/0001-26, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 21, 67, 99, 117, 121 e 124 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **30.330,00** (trinta mil trezentos e trinta reais), a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **01.417.694/0004-72**, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 15, 22, 36, 42, 50, 64, 76, 77, 84, 85, 91, 95, 111, 118 e 136 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 85.482,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais), a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 02.520.829/0001-40, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 12, 30, 38, 68 e 88 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais), a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 05.159.591/0001-68, que sagrou-se vencedora dos itens 04, 08, 25, 26, 33, 43, 80, 82, 97, 127 e 131 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 132.212,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e doze reais), a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 07.640.617/0002-00, que sagrou-se vencedora dos itens 05, 06, 87, 92 e 120 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 03.652.030/0001-70, que sagrou-se vencedora dos itens 11, 13, 19, 24, 31, 32, 37, 46, 48, 51, 54, 62, 72, 75, 83, 98, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 122, 123 e 140 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 70.340,00 (setenta mil trezentos e quarenta reais), a empresa **HM CIRURGICA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **30.981.531/0001-73**, que sagrou-se vencedora dos itens 14, 53, 58, 61, 66, 71, 114, 115, 129, 130, 133 e 138 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 165.825,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 29.043.834/0001-66, que sagrou-se vencedora do item 16 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais),a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 28.418.133/0001-00, que sagrou-se vencedora dos itens 17, 18, 20, 28, 29, 34, 39, 49, 52, 60, 70, 73, 74, 100, 135 e 137 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 291.633,40 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **82.225.947/0001-65**, que sagrou-se vencedora dos itens 23, 41, 44, 45, 47, 56, 65, 78, 81, 96 e 128 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 62.420,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais),a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 23.228.076/0001-74, que sagrou-se vencedora dos itens 40, 55, 57, 69, 89 e 90 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 23.558,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais),a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 06.065.614/0001-38, que sagrou-se vencedora dos itens 59, 106, 132 e 134 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 20.564,50 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 25.034.906/0001-58, que sagrou-se vencedora dos itens 79 e 93 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedora do item 103 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ficando os demais itens o presente certame fracassados e desertos.

Porto Estrela/MT, 23 de agosto de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 59,106,132 e 134.

Valor Total: R$ 20.564,50 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Endereço: R C159, nº 686, BAIRRO JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP nº 74.255-140

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 05,06,87,92 e 120.

Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0002-00
Endereço: TR SIA TRECHO 3, Nº 304, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasilia - DF, CEP nº 75.902-140

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 914159/2021 do MAPA.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 053/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 para Registro de Preços do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 914159/2021 do MAPA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº **22.825.872/0001-21**, que sagrou-se vencedora do item 05 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), a empresa **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 01.042.977/0002-15, que sagrou-se vencedora do item 04 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 92.264.472/0001-70, que sagrou-se vencedora do item 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) e a **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 36.929.543/0001-35, que sagrou-se vencedora dos itens 01 e 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

Porto Estrela/MT, 23 de agosto de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 40,55,57,69,89 e 90.

Valor Total: R$ 23.558,00(vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

Empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, nº 1434, JARDIM CANADA, **MARINGA** - PR, CEP nº 87.080-120

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 23,41,44,45,47,56,65,78,81,96 e 128

Valor Total: R$ 62.420,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)

Empresa: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Endereço: R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, nº 87, FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP nº 85.503-350

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 03,12,30,38,68 e 88.

Valor Total: R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais)

Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: ROD BR 480, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP nº 99. 740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

SAD
LEI MUNICIPAL Nº 738/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor deR$ 698.000,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R$ 698.000,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2030 **Manter as Unidades Básicas de Saúde**

3350410000 – 26000000600 Contribuições R$ 85.000,00

3350410000 – 26210000600 Contribuições R$ 150.000,00

3390300000 – 26000000600 Material de Consumo R$ 35.000,00

3390300000 – 26210000600 Material de Consumo R$ 50.000,00

3390390000 – 26000000600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

3390390000 – 26210000600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

4490520000 – 26010000600 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2032 **Manutenção e Encargos Saúde Bucal**

3390300000 – 26000000600 Material de Consumo R$ 50.000,00

4490520000 – 26000000600 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 0500510 302 0110 2037 **Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade**

3390300000 – 26000000604 Material de Consumo R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 0500510 302 0110 2034 **Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde**

3370410000 – 26210000604 Contribuições R$ 16.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Suporte Profilático e /terapêutico

05 05005 10 303 0180 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

05 0500510 303 0180 2040 **Manter a Farmácia Básica**

3390320000 – 26210000602 Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 47.000,00

TOTAL = R$ 698.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – Os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recurso	**Valor R$**
146008000 – Atenção Básica	235. 000,00
146017000 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50. 000,00
147008000 – Atenção Básica - Investimento	100. 000,00
142000000 - Transferências de Rec. Do Sus Estado	313. 000,00
TOTAL	**698. 000,00**

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto, realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

***Porto Estrela- MT,* 23 de Agosto de 2022.**

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 11,13,19,24,31,32,37,46,48,51,54,62,72,75,83,98,102,104,105,107,108,109,110,112,113,122,123 e 140.

Valor Total: R$ 70.340,00 (setenta mil trezentos e quarenta reais)

Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: ROD BR-480, Nº 795, CENTRO, Barão de Cotegipe – RS, CEP nº 99.740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 14,53,58,61,66,71,114,115,129,130,133 e 138.

Valor Total: R$ 165.825,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Empresa: HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73
Endereço: Q ACSO 90 ALAMEDA 11, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP nº 77.017-263

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 17,18,20,28,29,34,39,49,52,60,70,73,74,100,135 e 137.

Valor Total: R$ 291.633,40 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA- GO, CEP nº 74.913-122

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 04,08,25,26,33,43,80,82,97,127 e 131.

Valor Total: R$ 132.212,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e doze reais)

Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Endereço: ROD BR 480, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP nº 99.740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 16.

Valor Total: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66
Endereço: R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, Nº 229, BELA VISTA, Erechim - RS, CEP nº 99.704-168

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.016/2022

De: 23 de Agosto de 2022

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências. "

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º. Altera a Estrutura Administrativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, modificando a Unidade Administrativa existente e instituindo alterações na Lei nº 271/2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de nosso Município, conforme segue:

Art. 2º Cria o **DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com o objetivo de garantir o bom funcionamento na aquisição de bens e serviços, para atender a todas as Secretarias Municipais.

§ 1 º. São competências do **Chefe de Departamento de Compras;** o profissional é responsável por todo o processo de compras de bens e serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal, que possuem um processo de compras mais definido e estruturado. Sua missão é atender à todas as solicitações internas de compras diretas e indiretas com o objetivo da redução de custos para a organização.

§ 2 º. Ficacriado e incluído nesta lei o cargo de **Chefe de Departamento de Compras** de provimento em comissão com remuneração de R$ 3. 064,29 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) ficará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, ficando a vaga e vencimento do cargo criado integrado ao quadro de cargos conforme Anexo I desta lei.

§ 3 º. A dotação orçamentária ocorrerá através de Lei específica para o referido Departamento.

Art. 3º. Extingueo cargo de **Chefe de Setor de Cadastro e Tributação.**

§ 1 º. Este Projeto de Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo apenas a vaga constante na Secretaria Municipal de Finanças, e colocando em extinção o cargo do quadro de provimento em comissão da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Cria o **DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** com o objetivo de fiscalizar, pois o mesmo tem como responsabilidade a fiscalização das legislações municipais relativas ao Código Tributário, Código de Edificação e Código de Posturas, entre outras legislações esparsas, em que haja necessidade de fiscalização por parte do município.

§ 1º. São competências do **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação**, no que se refere à Legislação Tributária, o Setor de Fiscalização é responsável pela vistoria e pela inscrição de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, bem como de contribuintes autônomos em atividade no município.

§ 2º. No Setor de Fiscalização são realizados a fiscalização, a apuração e o lançamento dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como é autorizada a emissão de documentos fiscais pelos estabelecimentos prestadores de serviço.

§ 3º. Em relação à Legislação de Edificação, o setor é responsável pela fiscalização de obras licenciadas pelo município, embargo de obras clandestinas ou edificadas em desconformidade com o projeto licenciado. Também é diretamente responsável pelo fornecimento de informações ao Cadastro Técnico Municipal, relativamente a edificações construídas na área urbana do município.

§ 4 º. Ficacriado e incluído nesta lei o cargo de **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação** de provimento em comissão com remuneração de R$ 3.064,29 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) ficará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, ficando a vaga e vencimento do cargo criado integrado ao quadro de cargos conforme Anexo I desta lei.

§ 5º. A dotação orçamentária ocorrerá através de Lei específica para o referido Departamento.

Art. 5º. Cria a **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO,** com o objetivo de coordenar os serviços, tomar decisões quantos aos processos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quais quer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. São competências e atribuições da Coordenadoria de Licitação:

I - Coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios;

II - Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;

III - Receber, instruir e encaminhar processos para o andamento dos procedimentos licitatórios;

IV – Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de licitação, bem como a publicação nos Diário Oficiais;

V – Assessorar e supervisionar a execução de editais de licitação e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;

§ 2 º. Ficacriado e incluído nesta lei o cargo de **Coordenador de Licitação** de provimento em comissão com remuneração de R$ 4.670,94 (Quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) que ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, ficando a vaga e vencimento do cargo criado integrado ao quadro de cargos conforme Anexo I desta lei.

§3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica: 13.002.04.121. 0124.2631.319011.00.00.00

Art. 6º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vagas	Valor	
Prefeito Municipal	01	R$	19. 006,48
Vice-Prefeito	01	R$	8.583,57
Secretário Municipal	11	R$	6.131,12
Assessor Jurídico	01	R$	6.585,10
Chefe de Gabinete	01	R$	6.585,10
Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	R$	6.144,48
Gerente da Atenção Primária a Saúde	01	R$	6.144,48
Representante Município Cuiabá	01	R$	4.852,19
Coordenador Técnico	01	R$	4.670,94
Coordenador de Transporte Escolar	01	R$	4.670,94
Coordenador de Licitação	**01**	**R$**	**4.670,94**
Coordenador de Administrativo	01	R$	4.489,79
Ouvidor Geral	01	R$	3.064,29
Chefe de Departamento	**29**	**R$**	**3.064,29**
Assistente Gabinete	01	R$	1.787,51
Chefe de Setor	**17**	**R$**	**1.787,51**
Chefe de Seção	02	R$	1.446,24
Encarregado	04	R$	1.260,38
Total	**76**		

CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA

Cargo	Vagas		Valor
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19	R$	2.424,00

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

Cargo	Vagas		Valor
Membro do Conselho Tutelar	05	R$	1.860,00

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.019/2022

DE 23 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Construção de uma Sala de Vacina..... 3551

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 222 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Ampliação e Reforma do Hospital..... 3533

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 275 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 150.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 150.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2022

DE 23 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei n° 1.019/2022.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Construção de uma Sala de Vacina..... 3551

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 222 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Ampliação e Reforma do Hospital..... 3533

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 275 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 150.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 150.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2022

DE 23 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei n° 1.108/2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:195..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:198 R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:232..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:235 R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Distribuição Gratuita 3390.32.00.00.00 Red.:252..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Outros Medicamentos para a Atenção Primaria a Saúde..... 3478

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:255..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 100.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.012/2022

De: 23 de Agosto de 2022

"Fixa os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os valores das diárias pagas aos Funcionários Públicos Municipais da seguinte forma:

I – Para o Prefeito e Vice-prefeito Municipal, R$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Para os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Representante do Município em Cuiabá, R$ 600,00 (seiscentos reais);

III – Para os demais Funcionários Públicos Municipais, R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As demais normas pertinentes à concessão de diárias estão dispostas na Lei Municipal nº 617/2016 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 699/2018 de 25 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2021 SAO JOSE QUANT.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 218/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.**

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador **do RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 11.087.959/0002-03**, neste ato representado pela senhora **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 2214836-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.568.211-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, Com Acréscimo De 25%** em alguns itens, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de alguns itens dos LOTES 02 e 04 do **Contrato nº. 218/2021, Processo Licitatório nº. 073/2021 e ARP nº. 078/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso **II**, da lei nº. 8.666/93**.**

LOTE 01 - PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONGENERES						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

3	25	UN.	CHA - ERVA MATE QUEIMADA, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRANZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM AMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA (CHÁ MATE)	MATTE LEÃO	9,99	249,75
7	50	UN.	MACARRÃO CONCHINHA - 500G	ADORALLE	4,49	224,50

VALOR TOTAL DO LOTE 01

R$ 474,25 (Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais E Vinte E Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 474,25 (Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais E Vinte E Cinco Centavos)**, conforme tabela descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 218/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021 e ARP 078/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de agosto de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ sob o nº.**11.087.959/0002-03**
Erica Tatiane Pereira Sawitzki
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA

PORTARIA N° 439/2022 EXONERA ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 439/2022

De: 23 de Agosto de 2022

*"Exonera **Alessandro Isernhagen Hydalgo** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Alessandro Isernhagen Hydalgo**, matrícula nº 1539,inscrito no CPF nº 039.367.331-63 do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Licitação**, a partir de 31/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.015/2022

De: 23 DE AGOSTO DE2022

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Aumento Salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, que menciona conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os funcionários ocupantes dos cargos destacados no Anexo I da presente Lei, passam a ter seu salário base conforme o percentual e valores indicados, com vigência a partir de primeiro de setembro de 2022.

Art. 3º Os dispositivos constantes do Anexo das Leis Municipal nº 271/2009, nº 352/2011, nº 383/2012, nº 384/2012 serão adequados em razão da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vagas	Percentual	Valor
Prefeito Municipal	01		**R$** 19.006,48
Vice-Prefeito	01		**R$** 8.583,57
Secretário Municipal	11		**R$** 6.131,12
Assessor Jurídico	01		**R$** 6.585,10
Chefe de Gabinete	01		**R$** 6.585,10
Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01		**R$** 6.144,48
Gerente da Atenção Primária a Saúde	01		**R$** 6.144,48
Representante Município Cuiabá	01		**R$** 4.852,19
Coordenador Técnico	01		**R$** 4.670,94
Coordenador de Transporte Escolar	01		**R$** 4.670,94
Coordenador de Administrativo	01		**R$** 4.489,79
Ouvidor Geral	01		**R$** 3.064,29
Chefe de Departamento	27		**R$** 3.064,29
Assistente Gabinete	01	**20%**	**R$ 2.145,01**
Chefe de Setor	18	**20%**	**R$ 2.145,01**
Chefe de Seção	02	**20%**	**R$ 1.735,49**
Encarregado	04	**20%**	**R$ 1.512,45**
Total de Cargos	**74**		

CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA

Cargo	Vagas	Valor
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19	**R$** 2.424,00

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

Cargo	Vagas	Percentual	Valor
Membro do Conselho Tutelar	05	**20%**	**R$ 2.232,00**

PCCS - SAÚDE
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Percentual		Remuneração

Auxiliar de Serviços Gerais	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Cozinheira	002	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Lavadeira	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Roupeira	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Vigia	002	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Zelador	010	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Auxiliar de Saúde Bucal	004	40	**20%**	R$	**1.533,99**
Recepcionista	005	40	**20%**	R$	**1.533,99**
Atendente de Farmácia	001	40	**20%**	R$	**1.766,53**
Atendente de Hospital	001	40	**20%**	R$	**1.766,53**
Agente Administrativo	003	40	**20%**	R$	**1.910,98**
Auxiliar de Laboratório	002	40	**20%**	R$	**1.910,98**
Fiscal Sanitário	002	40	**20%**	R$	**2.020,81**
Agente de Saúde Ambiental – ASA	006	40		R$	2.424,00
Motorista	011	40	**20%**	R$	**2.078,44**
Técnico em Enfermagem	020	40	**10%**	R$	**2.480,32**
Técnico em Laboratório	001	40	**10%**	R$	**2.480,32**
Técnico em Radiologia	002	24	**10%**	R$	**2.480,32**
Educador Físico	001	40		R$	3.246,18
Motorista de ônibus	001	40		R$	3.585,55
Bioquímico	002	40		R$	6.238,65
Dentista	003	40		R$	6.238,65
Enfermeiro	008	40		R$	6.238,65
Farmacêutico/Bioquímico	002	40		R$	6.238,65
Fisioterapeuta	002	30		R$	6.238,65
Fonoaudiólogo	001	40		R$	6.238,65
Nutricionista	001	40		R$	6.238,65
Psicólogo	001	40		R$	6.238,65

Total de Cargos	**097**

PCCS - GERAL
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Percentual		Remuneração
Almoxarife	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Copeira	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Gari	005	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Jardineiro	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Office Boy	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Recepcionista	001	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Serviços Gerais	017	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Telefonista	003	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Vigia	007	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Zelador	005	40	**20%**	R$	**1.490,70**
Auxiliar de Mecânico	001	40	**20%**	R$	**1.751,65**
Monitor Esportivo	003	40	**20%**	R$	**1.835,09**
Agente Administrativo	012	40	**20%**	R$	**1.910,98**
Operador de Saneamento	006	40	**20%**	R$	**1.910,98**
Motorista	018	40	**20%**	R$	**2.078,44**
Operador de Trator de Pneu	004	40	**20%**	R$	**2.326,21**
Técnico Esportivo	001	40	**10%**	R$	**2.207,47**
Operador de Máquina Pesada	001	40	**10%**	R$	**2.550,94**
Operador de Moto-Niveladora	004	40	**10%**	R$	**2.550,94**
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	**10%**	R$	**2.550,94**
Operador de Retro-Escavadeira	002	40	**10%**	R$	**2.550,94**
Construtor Geral	001	40	**10%**	R$	**2.831,05**
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	**10%**	R$	**2.831,05**
Mecânico	001	40	**10%**	R$	**2.831,05**
Técnico em Agropecuária	001	40	**10%**	R$	**2.831,05**
Assistente Administrativo	001	40	**10%**	R$	**3.292,52**
Biólogo	001	40		R$	3.110,25
Professor de Educação Física	001	40		R$	3.368,19
Pregoeiro	001	40		R$	4.183,14
Auxiliar de Contabilidade	002	40		R$	4.489,79
Fiscal de Tributos Municipais	002	40		R$	4.489,79
Veterinário	001	40		R$	6.238,65
Contador	001	40		R$	6.683,88
Engenheiro Civil	001	40		R$	6.683,88
Procurador Geral Municipal	001	40		R$	7.768,70
Controlador Interno	001	40		R$	9.507,16

Total de Cargos	**113**

PCCS - SOCIAL

TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Percentual	R$	Remuneração
Serviços Gerais	002	40	**20%**	**R$**	**1.490,70**
Vigia	002	40	**20%**	**R$**	**1.490,70**
Zelador	001	40	**20%**	**R$**	**1.490,70**
Agente Administrativo	003	40	**20%**	**R$**	**1.910,98**
Motorista	003	40	**20%**	**R$**	**2.078,44**
Assistente Social	001	30		**R$**	6.238,65
Psicólogo	001	40		**R$**	6.238,65

Total de Cargos	**013**

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PCCS SAÚDE

CARGO:		**Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Lavadeira, Roupeira, Vigia e Zelador.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.490,70	R$ 1.639,77	R$ 1.863,38	R$ 2.086,98
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.550,33	R$ 1.705,36	R$ 1.937,91	R$ 2.170,46
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 1.617,41	R$ 1.779,15	R$ 2.021,76	R$ 2.264,37
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 1.691,94	R$ 1.861,14	R$ 2.114,93	R$ 2.368,72
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 1.773,93	R$ 1.951,33	R$ 2.217,42	R$ 2.483,51
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 1.863,38	R$ 2.049,71	R$ 2.329,22	R$ 2.608,73
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 1.967,72	R$ 2.164,50	R$ 2.459,66	R$ 2.754,81
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.101,89	R$ 2.312,08	R$ 2.627,36	R$ 2.942,64
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.236,05	R$ 2.459,66	R$ 2.795,06	R$ 3.130,47
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.280,77	R$ 2.508,85	R$ 2.850,96	R$ 3.193,08
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.325,49	R$ 2.558,04	R$ 2.906,87	R$ 3.255,69
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 2.385,12	R$ 2.623,63	R$ 2.981,40	R$ 3.339,17

CARGO:		**Auxiliar de Saúde Bucal e Recepcionista.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.533,99	R$ 1.687,39	R$ 1.917,49	R$ 2.147,59
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.595,35	R$ 1.754,88	R$ 1.994,19	R$ 2.233,49
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 1.664,38	R$ 1.830,82	R$ 2.080,47	R$ 2.330,13
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 1.741,08	R$ 1.915,19	R$ 2.176,35	R$ 2.437,51
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 1.825,45	R$ 2.007,99	R$ 2.281,81	R$ 2.555,63
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 1.917,49	R$ 2.109,24	R$ 2.396,86	R$ 2.684,48
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.024,87	R$ 2.227,35	R$ 2.531,08	R$ 2.834,81
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.162,93	R$ 2.379,22	R$ 2.703,66	R$ 3.028,10
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.300,99	R$ 2.531,08	R$ 2.876,23	R$ 3.221,38
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.347,00	R$ 2.581,71	R$ 2.933,76	R$ 3.285,81
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.393,02	R$ 2.632,33	R$ 2.991,28	R$ 3.350,23
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 2.454,38	R$ 2.699,82	R$ 3.067,98	R$ 3.436,14

CARGO:		**Atendente de Farmácia e Atendente de Hospital.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.766,53	R$ 1.943,18	R$ 2.208,16	R$ 2.473,14
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.837,19	R$ 2.020,91	R$ 2.296,49	R$ 2.572,07
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 1.916,69	R$ 2.108,35	R$ 2.395,86	R$ 2.683,36
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.005,01	R$ 2.205,51	R$ 2.506,26	R$ 2.807,02
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.102,17	R$ 2.312,39	R$ 2.627,71	R$ 2.943,04
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.208,16	R$ 2.428,98	R$ 2.760,20	R$ 3.091,43
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.331,82	R$ 2.565,00	R$ 2.914,77	R$ 3.264,55
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.490,81	R$ 2.739,89	R$ 3.113,51	R$ 3.487,13
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.649,80	R$ 2.914,77	R$ 3.312,24	R$ 3.709,71
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.702,79	R$ 2.973,07	R$ 3.378,49	R$ 3.783,91
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.755,79	R$ 3.031,37	R$ 3.444,73	R$ 3.858,10
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 2.826,45	R$ 3.109,09	R$ 3.533,06	R$ 3.957,03

CARGO:		**Agente Administrativo e Auxiliar de Laboratório.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.910,98	R$ 2.102,08	R$ 2.388,73	R$ 2.675,37
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.987,42	R$ 2.186,16	R$ 2.484,27	R$ 2.782,39
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.073,41	R$ 2.280,75	R$ 2.591,77	R$ 2.902,78
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.168,96	R$ 2.385,86	R$ 2.711,20	R$ 3.036,55
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.274,07	R$ 2.501,47	R$ 2.842,58	R$ 3.183,69
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.388,73	R$ 2.627,60	R$ 2.985,91	R$ 3.344,22
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.522,49	R$ 2.774,74	R$ 3.153,12	R$ 3.531,49
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.694,48	R$ 2.963,93	R$ 3.368,10	R$ 3.772,27

09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.866,47	R$ 3.153,12	R$ 3.583,09	R$ 4.013,06
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.923,80	R$ 3.216,18	R$ 3.654,75	R$ 4.093,32
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.981,13	R$ 3.279,24	R$ 3.726,41	R$ 4.173,58
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.057,57	R$ 3.363,32	R$ 3.821,96	R$ 4.280,60

CARGO:	**Fiscal Sanitário**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.020,81	R$ 2.222,89	R$ 2.526,01	R$ 2.829,13
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.101,64	R$ 2.311,81	R$ 2.627,05	R$ 2.942,30
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.192,58	R$ 2.411,84	R$ 2.740,72	R$ 3.069,61
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.293,62	R$ 2.522,98	R$ 2.867,02	R$ 3.211,07
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.404,76	R$ 2.645,24	R$ 3.005,95	R$ 3.366,67
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.526,01	R$ 2.778,61	R$ 3.157,52	R$ 3.536,42
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.667,47	R$ 2.934,22	R$ 3.334,34	R$ 3.734,46
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.849,34	R$ 3.134,28	R$ 3.561,68	R$ 3.989,08
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.031,22	R$ 3.334,34	R$ 3.789,02	R$ 4.243,70
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.091,84	R$ 3.401,02	R$ 3.864,80	R$ 4.328,58
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.152,46	R$ 3.467,71	R$ 3.940,58	R$ 4.413,45
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.233,30	R$ 3.556,63	R$ 4.041,62	R$ 4.526,61

CARGO:	**Agente de Saúde Ambiental**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.424,00	R$ 2.666,40	R$ 3.030,00	R$ 3.393,60
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.520,96	R$ 2.773,06	R$ 3.151,20	R$ 3.529,34
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.630,04	R$ 2.893,04	R$ 3.287,55	R$ 3.682,06
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.751,24	R$ 3.026,36	R$ 3.439,05	R$ 3.851,74
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.884,56	R$ 3.173,02	R$ 3.605,70	R$ 4.038,38
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 3.030,00	R$ 3.333,00	R$ 3.787,50	R$ 4.242,00
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 3.199,68	R$ 3.519,65	R$ 3.999,60	R$ 4.479,55
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 3.417,84	R$ 3.759,62	R$ 4.272,30	R$ 4.784,98
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.636,00	R$ 3.999,60	R$ 4.545,00	R$ 5.090,40
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.708,72	R$ 4.079,59	R$ 4.635,90	R$ 5.192,21
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.781,44	R$ 4.159,58	R$ 4.726,80	R$ 5.294,02
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.878,40	R$ 4.266,24	R$ 4.848,00	R$ 5.429,76

CARGO:	**Motorista.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.078,44	R$ 2.286,28	R$ 2.598,05	R$ 2.909,82
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.161,58	R$ 2.377,74	R$ 2.701,97	R$ 3.026,21
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.255,11	R$ 2.480,62	R$ 2.818,88	R$ 3.157,15
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.359,03	R$ 2.594,93	R$ 2.948,79	R$ 3.302,64
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.473,34	R$ 2.720,68	R$ 3.091,68	R$ 3.462,68
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.598,05	R$ 2.857,86	R$ 3.247,56	R$ 3.637,27
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.743,54	R$ 3.017,89	R$ 3.429,43	R$ 3.840,96
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.930,60	R$ 3.223,66	R$ 3.663,25	R$ 4.102,84
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.117,66	R$ 3.429,43	R$ 3.897,08	R$ 4.364,72
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.180,01	R$ 3.498,01	R$ 3.975,02	R$ 4.452,02
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.242,37	R$ 3.566,60	R$ 4.052,96	R$ 4.539,31
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.325,50	R$ 3.658,05	R$ 4.156,88	R$ 4.655,71

CARGO:	**Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.480,32	R$ 2.728,35	R$ 3.100,40	R$ 3.472,45
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.579,53	R$ 2.837,49	R$ 3.224,42	R$ 3.611,35
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.691,15	R$ 2.960,26	R$ 3.363,93	R$ 3.767,61
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.815,16	R$ 3.096,68	R$ 3.518,95	R$ 3.941,23
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.951,58	R$ 3.246,74	R$ 3.689,48	R$ 4.132,21
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 3.100,40	R$ 3.410,44	R$ 3.875,50	R$ 4.340,56
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 3.274,02	R$ 3.601,42	R$ 4.092,53	R$ 4.583,63
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 3.497,25	R$ 3.846,98	R$ 4.371,56	R$ 4.896,15
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.720,48	R$ 4.092,53	R$ 4.650,60	R$ 5.208,67
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.794,89	R$ 4.174,38	R$ 4.743,61	R$ 5.312,85
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.869,30	R$ 4.256,23	R$ 4.836,62	R$ 5.417,02
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.968,51	R$ 4.365,36	R$ 4.960,64	R$ 5.555,92

CARGO:	**Educador Físico.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 3.246,18	R$ 3.570,83	R$ 4.057,75	R$ 4.544,68
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 3.376,07	R$ 3.713,66	R$ 4.220,06	R$ 4.726,46
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 3.522,12	R$ 3.874,35	R$ 4.402,66	R$ 4.930,97
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 3.684,43	R$ 4.052,88	R$ 4.605,55	R$ 5.158,20
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 3.862,97	R$ 4.249,27	R$ 4.828,72	R$ 5.408,15
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 4.057,75	R$ 4.463,54	R$ 5.072,19	R$ 5.680,86

07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 4.284,97	R$ 4.713,48	R$ 5.356,23	R$ 5.998,97
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 4.577,15	R$ 5.034,84	R$ 5.721,43	R$ 6.407,99
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 4.869,29	R$ 5.356,23	R$ 6.086,62	R$ 6.817,02
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 4.966,69	R$ 5.463,36	R$ 6.208,37	R$ 6.953,37
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 5.064,08	R$ 5.570,50	R$ 6.330,09	R$ 7.089,71
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 5.193,91	R$ 5.713,31	R$ 6.492,41	R$ 7.271,46

CARGO:	**Motorista de Ônibus**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 3.585,55	R$ 3.944,11	R$ 4.481,94	R$ 5.019,77
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 3.728,97	R$ 4.101,87	R$ 4.661,22	R$ 5.220,56
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 3.890,32	R$ 4.279,35	R$ 4.862,90	R$ 5.446,45
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 4.069,60	R$ 4.476,56	R$ 5.087,00	R$ 5.697,44
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 4.266,80	R$ 4.693,48	R$ 5.333,51	R$ 5.973,53
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 4.481,94	R$ 4.930,13	R$ 5.602,42	R$ 6.274,71
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 4.732,93	R$ 5.206,22	R$ 5.916,16	R$ 6.626,10
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 5.055,63	R$ 5.561,19	R$ 6.319,53	R$ 7.077,88
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 5.378,33	R$ 5.916,16	R$ 6.722,91	R$ 7.529,66
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 5.485,89	R$ 6.034,48	R$ 6.857,36	R$ 7.680,25
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 5.593,46	R$ 6.152,80	R$ 6.991,82	R$ 7.830,84
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 5.736,88	R$ 6.310,57	R$ 7.171,10	R$ 8.031,63

CARGO:	**Bioquímico, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 6.238,65	R$ 6.862,49	R$ 7.798,33	R$ 8.734,11
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 6.488,20	R$ 7.137,03	R$ 8.110,25	R$ 9.083,48
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 6.768,94	R$ 7.445,82	R$ 8.461,16	R$ 9.476,50
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 7.080,88	R$ 7.788,94	R$ 8.851,06	R$ 9.913,21
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 7.423,99	R$ 8.166,38	R$ 9.279,98	R$ 10.393,59
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 7.798,33	R$ 8.578,15	R$ 9.747,87	R$ 10.917,62
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 8.235,01	R$ 9.058,52	R$ 10.293,76	R$ 11.529,01
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 8.796,48	R$ 9.676,12	R$ 10.995,61	R$ 12.315,09
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 9.357,95	R$ 10.293,76	R$ 11.697,46	R$ 13.101,16
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 9.545,12	R$ 10.499,64	R$ 11.931,41	R$ 13.363,17
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 9.732,29	R$ 10.705,51	R$ 12.165,35	R$ 13.625,20
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 9.981,83	R$ 10.980,02	R$ 12.477,29	R$ 13.974,57

TABELA DE VENCIMENTO - PCCS - GERAL

CARGO:	**Almoxarife, Copeira, Gari, Jardineiro, Office Boy, Recepcionista, Serviços Gerais, Telefonista, Vigia e Zelador.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.490,70	R$ 1.639,77	R$ 1.863,38	R$ 2.086,98
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.550,33	R$ 1.705,36	R$ 1.937,91	R$ 2.170,46
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 1.617,41	R$ 1.779,15	R$ 2.021,76	R$ 2.264,37
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 1.691,94	R$ 1.861,14	R$ 2.114,93	R$ 2.368,72
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 1.773,93	R$ 1.951,33	R$ 2.217,42	R$ 2.483,51
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 1.863,38	R$ 2.049,71	R$ 2.329,22	R$ 2.608,73
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 1.967,72	R$ 2.164,50	R$ 2.459,66	R$ 2.754,81
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.101,89	R$ 2.312,08	R$ 2.627,36	R$ 2.942,64
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.236,05	R$ 2.459,66	R$ 2.795,06	R$ 3.130,47
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.280,77	R$ 2.508,85	R$ 2.850,96	R$ 3.193,08
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.325,49	R$ 2.558,04	R$ 2.906,87	R$ 3.255,69
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 2.385,12	R$ 2.623,63	R$ 2.981,40	R$ 3.339,17

CARGO:	**Auxiliar de Mecânico.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.751,65	R$ 1.926,82	R$ 2.189,56	R$ 2.452,31
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.821,72	R$ 2.003,89	R$ 2.277,15	R$ 2.550,40
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 1.900,54	R$ 2.090,59	R$ 2.375,68	R$ 2.660,76
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 1.988,12	R$ 2.186,94	R$ 2.485,15	R$ 2.783,37
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.084,46	R$ 2.292,91	R$ 2.605,58	R$ 2.918,25
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.189,56	R$ 2.408,52	R$ 2.736,95	R$ 3.065,39
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.312,18	R$ 2.543,40	R$ 2.890,22	R$ 3.237,05
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.469,83	R$ 2.716,81	R$ 3.087,28	R$ 3.457,76
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.627,48	R$ 2.890,22	R$ 3.284,34	R$ 3.678,47
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.680,02	R$ 2.948,03	R$ 3.350,03	R$ 3.752,03
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.732,57	R$ 3.005,83	R$ 3.415,72	R$ 3.825,60
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 2.802,64	R$ 3.082,90	R$ 3.503,30	R$ 3.923,70

CARGO:	**Monitor Esportivo.**				
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.835,09	R$ 2.018,60	R$ 2.293,86	R$ 2.569,13
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.590,39	R$ 1.749,43	R$ 1.987,99	R$ 2.226,55

03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 1.991,07	R$ 2.190,18	R$ 2.488,84	R$ 2.787,50
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.082,83	R$ 2.291,11	R$ 2.603,53	R$ 2.915,96
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.183,76	R$ 2.402,13	R$ 2.729,70	R$ 3.057,26
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.293,86	R$ 2.523,25	R$ 2.867,33	R$ 3.211,41
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.422,32	R$ 2.664,55	R$ 3.027,90	R$ 3.391,25
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.587,48	R$ 2.846,22	R$ 3.234,35	R$ 3.622,47
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.752,64	R$ 3.027,90	R$ 3.440,79	R$ 3.853,69
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.807,69	R$ 3.088,46	R$ 3.509,61	R$ 3.930,76
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.862,74	R$ 3.149,01	R$ 3.578,43	R$ 4.007,84
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 2.936,14	R$ 3.229,76	R$ 3.670,18	R$ 4.110,60

CARGO:	**Agente Administrativo e Operador de Saneamento.**			
NÍVEL/CLASSE	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01. **1,000 - 00 ANOS**	R$ 1.910,98	R$ 2.102,08	R$ 2.388,73	R$ 2.675,37
02. **1,040 - 03 ANOS**	R$ 1.987,42	R$ 2.186,16	R$ 2.484,27	R$ 2.782,39
03. **1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.073,41	R$ 2.280,75	R$ 2.591,77	R$ 2.902,78
04. **1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.168,96	R$ 2.385,86	R$ 2.711,20	R$ 3.036,55
05. **1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.274,07	R$ 2.501,47	R$ 2.842,58	R$ 3.183,69
06. **1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.388,73	R$ 2.627,60	R$ 2.985,91	R$ 3.344,22
07. **1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.522,49	R$ 2.774,74	R$ 3.153,12	R$ 3.531,49
08. **1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.694,48	R$ 2.963,93	R$ 3.368,10	R$ 3.772,27
09. **1,500 - 24 ANOS**	R$ 2.866,47	R$ 3.153,12	R$ 3.583,09	R$ 4.013,06
10. **1,530 - 27 ANOS**	R$ 2.923,80	R$ 3.216,18	R$ 3.654,75	R$ 4.093,32
11. **1,560 - 30 ANOS**	R$ 2.981,13	R$ 3.279,24	R$ 3.726,41	R$ 4.173,58
12. **1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.057,57	R$ 3.363,32	R$ 3.821,96	R$ 4.280,60

CARGO:	**Motorista.**			
NÍVEL/CLASSE	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01. **1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.078,44	R$ 2.286,28	R$ 2.598,05	R$ 2.909,82
02. **1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.161,58	R$ 2.377,74	R$ 2.701,97	R$ 3.026,21
03. **1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.255,11	R$ 2.480,62	R$ 2.818,88	R$ 3.157,15
04. **1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.359,03	R$ 2.594,93	R$ 2.948,79	R$ 3.302,64
05. **1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.473,34	R$ 2.720,68	R$ 3.091,68	R$ 3.462,68
06. **1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.598,05	R$ 2.857,86	R$ 3.247,56	R$ 3.637,27
07. **1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.743,54	R$ 3.017,89	R$ 3.429,43	R$ 3.840,96
08. **1,410 - 21 ANOS**	R$ 2.930,60	R$ 3.223,66	R$ 3.663,25	R$ 4.102,84
09. **1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.117,66	R$ 3.429,43	R$ 3.897,08	R$ 4.364,72
10. **1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.180,01	R$ 3.498,01	R$ 3.975,02	R$ 4.452,02
11. **1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.242,37	R$ 3.566,60	R$ 4.052,96	R$ 4.539,31
12. **1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.325,50	R$ 3.658,05	R$ 4.156,88	R$ 4.655,71

CARGO:	**Operador de Trator de Pneu.**			
NÍVEL/CLASSE	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01. **1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.326,21	R$ 2.558,83	R$ 2.907,76	R$ 3.256,69
02. **1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.419,26	R$ 2.661,18	R$ 3.024,07	R$ 3.386,96
03. **1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.523,94	R$ 2.776,33	R$ 3.154,92	R$ 3.533,51
04. **1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.640,25	R$ 2.904,27	R$ 3.300,31	R$ 3.696,35
05. **1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.768,19	R$ 3.045,01	R$ 3.460,24	R$ 3.875,47
06. **1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.907,76	R$ 3.198,54	R$ 3.634,70	R$ 4.070,87
07. **1,320 - 18 ANOS**	R$ 3.070,60	R$ 3.377,66	R$ 3.838,25	R$ 4.298,84
08. **1,410 - 21 ANOS**	R$ 3.279,96	R$ 3.607,95	R$ 4.099,95	R$ 4.591,94
09. **1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.489,32	R$ 3.838,25	R$ 4.361,64	R$ 4.885,04
10. **1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.559,10	R$ 3.915,01	R$ 4.448,88	R$ 4.982,74
11. **1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.628,89	R$ 3.991,78	R$ 4.536,11	R$ 5.080,44
12. **1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.721,94	R$ 4.094,13	R$ 4.652,42	R$ 5.210,71

CARGO:	**Técnico Esportivo.**			
NÍVEL/CLASSE	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01. **1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.207,47	R$ 2.428,22	R$ 2.759,34	R$ 3.090,46
02. **1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.295,77	R$ 2.525,35	R$ 2.869,71	R$ 3.214,08
03. **1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.395,10	R$ 2.634,62	R$ 2.993,88	R$ 3.353,15
04. **1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.505,48	R$ 2.756,03	R$ 3.131,85	R$ 3.507,67
05. **1,190 - 12 ANOS**	R$ 2.626,89	R$ 2.889,58	R$ 3.283,61	R$ 3.677,65
06. **1,250 - 15 ANOS**	R$ 2.759,34	R$ 3.035,27	R$ 3.449,17	R$ 3.863,07
07. **1,320 - 18 ANOS**	R$ 2.913,86	R$ 3.205,25	R$ 3.642,33	R$ 4.079,40
08. **1,410 - 21 ANOS**	R$ 3.112,53	R$ 3.423,79	R$ 3.890,67	R$ 4.357,55
09. **1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.311,21	R$ 3.642,33	R$ 4.139,01	R$ 4.635,69
10. **1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.377,43	R$ 3.715,17	R$ 4.221,79	R$ 4.728,40
11. **1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.443,65	R$ 3.788,02	R$ 4.304,57	R$ 4.821,11
12. **1,600 - 33 ANOS**	R$ 3.531,95	R$ 3.885,15	R$ 4.414,94	R$ 4.944,73

CARGO:	**Operador de Moto-Niveladora, Operador de Pá-Carregadeira e Operador de Retro-Escavadeira, Operador de Máquina Pesada.**			
NÍVEL/CLASSE	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**

01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.550,94	R$ 2.806,03	R$ 3.188,68	R$ 3.571,32
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.652,98	R$ 2.918,28	R$ 3.316,22	R$ 3.714,17
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 2.767,77	R$ 3.044,55	R$ 3.459,71	R$ 3.874,88
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 2.895,32	R$ 3.184,85	R$ 3.619,15	R$ 4.053,44
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 3.035,62	R$ 3.339,18	R$ 3.794,52	R$ 4.249,87
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 3.188,68	R$ 3.507,54	R$ 3.985,84	R$ 4.464,15
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 3.367,24	R$ 3.703,96	R$ 4.209,05	R$ 4.714,14
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 3.596,83	R$ 3.956,51	R$ 4.496,03	R$ 5.035,56
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 3.826,41	R$ 4.209,05	R$ 4.783,01	R$ 5.356,97
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 3.902,94	R$ 4.293,23	R$ 4.878,67	R$ 5.464,11
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 3.979,47	R$ 4.377,41	R$ 4.974,33	R$ 5.571,25
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 4.081,50	R$ 4.489,65	R$ 5.101,88	R$ 5.714,11

CARGO:		**Construtor Geral, Mecânico, Técnico em Agropecuária, Fiscal Ambiental Municipal**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 2.831,05	R$ 3.114,16	R$ 3.538,81	R$ 3.963,47
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 2.944,29	R$ 3.238,72	R$ 3.680,37	R$ 4.122,01
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 3.071,69	R$ 3.378,86	R$ 3.839,61	R$ 4.300,36
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 3.213,24	R$ 3.534,57	R$ 4.016,55	R$ 4.498,54
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 3.368,95	R$ 3.705,84	R$ 4.211,19	R$ 4.716,53
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 3.538,81	R$ 3.892,69	R$ 4.423,52	R$ 4.954,34
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 3.736,99	R$ 4.110,68	R$ 4.671,23	R$ 5.231,78
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 3.991,78	R$ 4.390,96	R$ 4.989,73	R$ 5.588,49
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 4.246,58	R$ 4.671,23	R$ 5.308,22	R$ 5.945,21
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 4.331,51	R$ 4.764,66	R$ 5.414,38	R$ 6.064,11
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 4.416,44	R$ 4.858,08	R$ 5.520,55	R$ 6.183,01
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 4.529,68	R$ 4.982,65	R$ 5.662,10	R$ 6.341,55

CARGO:		**Assistente Administrativo.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 3.292,52	R$ 3.621,77	R$ 4.115,65	R$ 4.609,53
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 3.424,22	R$ 3.766,64	R$ 4.280,28	R$ 4.793,91
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 3.572,38	R$ 3.929,62	R$ 4.465,48	R$ 5.001,34
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 3.737,01	R$ 4.110,71	R$ 4.671,26	R$ 5.231,81
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 3.918,10	R$ 4.309,91	R$ 4.897,62	R$ 5.485,34
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 4.115,65	R$ 4.527,22	R$ 5.144,56	R$ 5.761,91
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 4.346,13	R$ 4.780,74	R$ 5.432,66	R$ 6.084,58
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 4.642,45	R$ 5.106,70	R$ 5.803,07	R$ 6.499,43
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 4.938,78	R$ 5.432,66	R$ 6.173,48	R$ 6.914,29
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 5.037,56	R$ 5.541,31	R$ 6.296,94	R$ 7.052,58
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 5.136,33	R$ 5.649,96	R$ 6.420,41	R$ 7.190,86
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 5.268,03	R$ 5.794,84	R$ 6.585,04	R$ 7.375,24

CARGO:		**Biólogo.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 3.110,25	R$ 3.421,30	R$ 3.887,81	R$ 4.354,35
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 3.234,66	R$ 3.558,12	R$ 4.043,34	R$ 4.528,55
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 3.374,60	R$ 3.712,09	R$ 4.218,30	R$ 4.724,49
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 3.530,15	R$ 3.883,14	R$ 4.412,68	R$ 4.942,20
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 3.701,21	R$ 4.071,31	R$ 4.626,50	R$ 5.181,69
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 3.887,81	R$ 4.276,60	R$ 4.859,77	R$ 5.442,96
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 4.105,53	R$ 4.516,10	R$ 5.131,94	R$ 5.747,76
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 4.385,46	R$ 4.824,01	R$ 5.481,84	R$ 6.139,64
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 4.665,39	R$ 5.131,94	R$ 5.831,74	R$ 6.531,55
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 4.758,70	R$ 5.234,56	R$ 5.948,39	R$ 6.662,17
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 4.851,99	R$ 5.337,19	R$ 6.065,01	R$ 6.792,81
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 4.976,42	R$ 5.474,05	R$ 6.220,53	R$ 6.966,98

CARGO:		**Professor de Educação Física.**			
NÍVEL/CLASSE		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,25**	**D - 1,40**
01.	**1,000 - 00 ANOS**	R$ 3.368,19	R$ 3.705,01	R$ 4.210,24	R$ 4.715,47
02.	**1,040 - 03 ANOS**	R$ 3.502,92	R$ 3.853,20	R$ 4.378,64	R$ 4.904,09
03.	**1,085 - 06 ANOS**	R$ 3.654,48	R$ 4.019,96	R$ 4.568,10	R$ 5.116,28
04.	**1,135 - 09 ANOS**	R$ 3.822,89	R$ 4.205,18	R$ 4.778,62	R$ 5.352,05
05.	**1,190 - 12 ANOS**	R$ 4.008,15	R$ 4.408,96	R$ 5.010,18	R$ 5.611,42
06.	**1,250 - 15 ANOS**	R$ 4.210,24	R$ 4.631,27	R$ 5.262,82	R$ 5.894,35
07.	**1,320 - 18 ANOS**	R$ 4.446,02	R$ 4.890,60	R$ 5.557,52	R$ 6.224,42
08.	**1,410 - 21 ANOS**	R$ 4.749,17	R$ 5.224,07	R$ 5.936,44	R$ 6.648,79
09.	**1,500 - 24 ANOS**	R$ 5.052,28	R$ 5.557,52	R$ 6.315,37	R$ 7.073,20
10.	**1,530 - 27 ANOS**	R$ 5.153,35	R$ 5.668,69	R$ 6.441,69	R$ 7.214,66
11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 5.254,39	R$ 5.779,82	R$ 6.567,98	R$ 7.356,14
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 5.389,11	R$ 5.928,00	R$ 6.736,38	R$ 7.544,76

CARGO:		Pregoeiro			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 4.183,14	R$ 4.601,46	R$ 5.228,93	R$ 5.856,41
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 4.350,47	R$ 4.785,50	R$ 5.438,07	R$ 6.090,64
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 4.538,72	R$ 4.992,58	R$ 5.673,37	R$ 6.354,19
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 4.747,89	R$ 5.222,66	R$ 5.934,82	R$ 6.647,03
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 4.977,93	R$ 5.475,72	R$ 6.222,43	R$ 6.969,12
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 5.228,93	R$ 5.751,81	R$ 6.536,16	R$ 7.320,50
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 5.521,74	R$ 6.073,90	R$ 6.902,18	R$ 7.730,44
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 5.898,22	R$ 6.488,06	R$ 7.372,78	R$ 8.257,54
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 6.274,70	R$ 6.902,18	R$ 7.843,37	R$ 8.784,57
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 6.400,23	R$ 7.040,22	R$ 8.000,26	R$ 8.960,28
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 6.525,71	R$ 7.178,28	R$ 8.157,14	R$ 9.135,99
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 6.693,04	R$ 7.362,35	R$ 8.366,28	R$ 9.370,23

CARGO:		Auxiliar de Contabilidade e Fiscal de Tributos Municipais			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 4.489,79	R$ 4.938,78	R$ 5.612,27	R$ 6.285,71
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 4.669,39	R$ 5.136,32	R$ 5.836,75	R$ 6.537,16
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 4.871,43	R$ 5.358,57	R$ 6.089,29	R$ 6.820,01
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 5.095,92	R$ 5.605,52	R$ 6.369,90	R$ 7.134,27
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 5.342,87	R$ 5.877,15	R$ 6.678,58	R$ 7.480,00
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 5.612,27	R$ 6.173,48	R$ 7.015,31	R$ 7.857,16
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 5.926,54	R$ 6.519,19	R$ 7.408,17	R$ 8.297,17
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 6.330,61	R$ 6.963,68	R$ 7.913,26	R$ 8.862,87
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 6.734,70	R$ 7.408,17	R$ 8.418,39	R$ 9.428,58
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 6.869,39	R$ 7.556,33	R$ 8.586,74	R$ 9.617,15
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 7.004,08	R$ 7.704,49	R$ 8.755,09	R$ 9.805,71
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 7.183,67	R$ 7.902,07	R$ 8.979,61	R$ 10.057,14

CARGO:		Veterinário.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 6.238,65	R$ 6.862,49	R$ 7.798,33	R$ 8.734,11
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 6.488,20	R$ 7.137,03	R$ 8.110,25	R$ 9.083,48
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 6.768,94	R$ 7.445,82	R$ 8.461,16	R$ 9.476,50
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 7.080,88	R$ 7.788,94	R$ 8.851,06	R$ 9.913,21
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 7.423,99	R$ 8.166,38	R$ 9.279,98	R$ 10.393,59
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 7.798,33	R$ 8.578,15	R$ 9.747,87	R$ 10.917,62
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 8.235,01	R$ 9.058,52	R$ 10.293,76	R$ 11.529,01
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 8.796,48	R$ 9.676,12	R$ 10.995,61	R$ 12.315,09
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 9.357,95	R$ 10.293,76	R$ 11.697,46	R$ 13.101,16
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 9.545,12	R$ 10.499,64	R$ 11.931,41	R$ 13.363,17
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 9.732,29	R$ 10.705,51	R$ 12.165,35	R$ 13.625,20
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 9.981,83	R$ 10.980,02	R$ 12.477,29	R$ 13.974,57

CARGO:		Contador e Engenheiro Civil.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 6.683,88	R$ 7.352,29	R$ 8.354,88	R$ 9.357,46
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 6.951,24	R$ 7.646,36	R$ 8.689,06	R$ 9.731,75
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 7.252,01	R$ 7.977,22	R$ 9.065,03	R$ 10.152,83
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 7.586,19	R$ 8.344,84	R$ 9.482,77	R$ 10.620,70
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 7.953,82	R$ 8.749,20	R$ 9.942,28	R$ 11.135,34
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 8.354,88	R$ 9.190,35	R$ 10.443,57	R$ 11.696,80
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 8.822,73	R$ 9.705,02	R$ 11.028,41	R$ 12.351,82
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 9.424,27	R$ 10.366,71	R$ 11.780,36	R$ 13.193,98
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 10.025,84	R$ 11.028,41	R$ 12.532,27	R$ 14.036,16
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 10.226,35	R$ 11.248,98	R$ 12.782,93	R$ 14.316,89
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 10.426,87	R$ 11.469,54	R$ 13.033,58	R$ 14.597,61
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 10.694,22	R$ 11.763,63	R$ 13.367,79	R$ 14.971,92

CARGO:		Procurador Geral Municipal			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 7.768,70	R$ 8.545,57	R$ 9.710,87	R$ 10.876,17
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 8.079,45	R$ 8.887,39	R$ 10.099,31	R$ 11.311,22
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 8.429,03	R$ 9.271,94	R$ 10.536,30	R$ 11.800,65
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 8.817,47	R$ 9.699,22	R$ 11.021,84	R$ 12.344,46
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 9.244,75	R$ 10.169,23	R$ 11.555,93	R$ 12.942,65
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 9.710,87	R$ 10.681,96	R$ 12.138,58	R$ 13.595,21
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 10.254,68	R$ 11.280,15	R$ 12.818,35	R$ 14.356,55
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 10.953,86	R$ 12.049,25	R$ 13.692,32	R$ 15.335,41
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 11.653,05	R$ 12.818,35	R$ 14.566,30	R$ 16.314,27
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 11.886,11	R$ 13.074,71	R$ 14.857,63	R$ 16.640,55
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 12.119,16	R$ 13.331,09	R$ 15.148,95	R$ 16.966,83
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 12.429,91	R$ 13.672,90	R$ 15.537,39	R$ 17.401,88

CARGO:	Controlador Interno.				
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 9.507,16	R$ 10.457,89	R$ 11.883,95	R$ 13.310,04
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 9.887,43	R$ 10.876,20	R$ 12.359,32	R$ 13.842,46
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 10.315,27	R$ 11.346,80	R$ 12.894,10	R$ 14.441,39
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 10.790,65	R$ 11.869,70	R$ 13.488,29	R$ 15.106,90
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 11.313,53	R$ 12.444,89	R$ 14.141,92	R$ 15.838,95
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 11.883,95	R$ 13.072,36	R$ 14.854,95	R$ 16.637,55
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 12.549,47	R$ 13.804,40	R$ 15.686,83	R$ 17.569,26
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 13.405,12	R$ 14.745,60	R$ 16.756,40	R$ 18.767,15
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 14.260,74	R$ 15.686,83	R$ 17.825,93	R$ 19.965,05
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 14.545,98	R$ 16.000,56	R$ 18.182,47	R$ 20.364,37
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 14.831,18	R$ 16.314,30	R$ 18.538,98	R$ 20.763,65
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 15.211,45	R$ 16.732,62	R$ 19.014,33	R$ 21.296,06

TABELA DE VENCIMENTO – PCCS SOCIAL

CARGO:	Serviços Gerais, Vigia e Zeladora.				
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 1.490,70	R$ 1.639,77	R$ 1.863,38	R$ 2.086,98
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 1.550,33	R$ 1.705,36	R$ 1.937,91	R$ 2.170,46
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 1.617,41	R$ 1.779,15	R$ 2.021,76	R$ 2.264,37
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 1.691,94	R$ 1.861,14	R$ 2.114,93	R$ 2.368,72
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 1.773,93	R$ 1.951,33	R$ 2.217,42	R$ 2.483,51
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 1.863,38	R$ 2.049,71	R$ 2.329,22	R$ 2.608,73
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 1.967,72	R$ 2.164,50	R$ 2.459,66	R$ 2.754,81
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 2.101,89	R$ 2.312,08	R$ 2.627,36	R$ 2.942,64
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 2.236,05	R$ 2.459,66	R$ 2.795,06	R$ 3.130,47
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 2.280,77	R$ 2.508,85	R$ 2.850,96	R$ 3.193,08
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 2.325,49	R$ 2.558,04	R$ 2.906,87	R$ 3.255,69
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 2.385,12	R$ 2.623,63	R$ 2.981,40	R$ 3.339,17

CARGO:	Agente Administrativo.				
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 1.910,98	R$ 2.102,08	R$ 2.388,73	R$ 2.675,37
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 1.987,42	R$ 2.186,16	R$ 2.484,27	R$ 2.782,39
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 2.073,41	R$ 2.280,75	R$ 2.591,77	R$ 2.902,78
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 2.168,96	R$ 2.385,86	R$ 2.711,20	R$ 3.036,55
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 2.274,07	R$ 2.501,47	R$ 2.842,58	R$ 3.183,69
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 2.388,73	R$ 2.627,60	R$ 2.985,91	R$ 3.344,22
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 2.522,49	R$ 2.774,74	R$ 3.153,12	R$ 3.531,49
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 2.694,48	R$ 2.963,93	R$ 3.368,10	R$ 3.772,27
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 2.866,47	R$ 3.153,12	R$ 3.583,09	R$ 4.013,06
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 2.923,80	R$ 3.216,18	R$ 3.654,75	R$ 4.093,32
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 2.981,13	R$ 3.279,24	R$ 3.726,41	R$ 4.173,58
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 3.057,57	R$ 3.363,32	R$ 3.821,96	R$ 4.280,60

CARGO:	Motorista.				
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 2.078,44	R$ 2.286,28	R$ 2.598,05	R$ 2.909,82
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 2.161,58	R$ 2.377,74	R$ 2.701,97	R$ 3.026,21
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 2.255,11	R$ 2.480,62	R$ 2.818,88	R$ 3.157,15
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 2.359,03	R$ 2.594,93	R$ 2.948,79	R$ 3.302,64
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 2.473,34	R$ 2.720,68	R$ 3.091,68	R$ 3.462,68
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 2.598,05	R$ 2.857,86	R$ 3.247,56	R$ 3.637,27
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 2.743,54	R$ 3.017,89	R$ 3.429,43	R$ 3.840,96
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 2.930,60	R$ 3.223,66	R$ 3.663,25	R$ 4.102,84
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 3.117,66	R$ 3.429,43	R$ 3.897,08	R$ 4.364,72
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 3.180,01	R$ 3.498,01	R$ 3.975,02	R$ 4.452,02
11.	1,560 - 30 ANOS	R$ 3.242,37	R$ 3.566,60	R$ 4.052,96	R$ 4.539,31
12.	1,600 - 33 ANOS	R$ 3.325,50	R$ 3.658,05	R$ 4.156,88	R$ 4.655,71

CARGO:	Assistente Social e Psicólogo.				
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R$ 6.238,65	R$ 6.862,52	R$ 7.798,31	R$ 8.734,11
02.	1,040 - 03 ANOS	R$ 6.488,20	R$ 7.137,02	R$ 8.110,25	R$ 9.083,47
03.	1,085 - 06 ANOS	R$ 6.768,94	R$ 7.445,83	R$ 8.461,17	R$ 9.476,51
04.	1,135 - 09 ANOS	R$ 7.080,87	R$ 7.788,95	R$ 8.851,08	R$ 9.913,21
05.	1,190 - 12 ANOS	R$ 7.423,99	R$ 8.166,39	R$ 9.279,99	R$ 10.393,59
06.	1,250 - 15 ANOS	R$ 7.798,31	R$ 8.578,14	R$ 9.747,89	R$ 10.917,64
07.	1,320 - 18 ANOS	R$ 8.235,02	R$ 9.058,52	R$ 10.293,77	R$ 11.529,03
08.	1,410 - 21 ANOS	R$ 8.796,50	R$ 9.676,15	R$ 10.995,62	R$ 12.315,10
09.	1,500 - 24 ANOS	R$ 9.357,98	R$ 10.293,77	R$ 11.697,47	R$ 13.101,17
10.	1,530 - 27 ANOS	R$ 9.545,13	R$ 10.499,65	R$ 11.931,42	R$ 13.363,19

11.	**1,560 - 30 ANOS**	R$ 9.732,29	R$ 10.705,52	R$ 12.165,37	R$ 13.625,21
12.	**1,600 - 33 ANOS**	R$ 9.981,84	R$ 10.980,02	R$ 12.477,30	R$ 13.974,58

PORTARIA N° 440/2022 EXONERA GUSTAVO MARDEGAN SARAIVA CAVALIERI DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 440/2022

De: 23 de Agosto de 2022

*"Exonera **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri**, matrícula nº 1650,inscrito no CPF nº 705.758.101-73 do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Informática**, a partir de 31/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.017/2022

De: 23 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR MEDIANTE DOAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A CRIANÇAS COMPROVADAMENTES BENEFICIÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de incentivo ao desporto amador, autorizando o Poder Executivo Municipal a doar material esportivo a crianças comprovadamente de extrema necessidade.

Art. 2º. Para receberem a doação de que trata o artigo primeiro, deverão ser apresentados perante a Secretaria Municipal de Esporte a comprovação do preenchimento de pelo menos um dos seguintes elementos:

I. Família comprovadamente beneficiária de programa social.

II. Estar inscrito e cadastrado ao programa de assistência social do Município.

Parágrafo único: caso a distribuição ocorra mediante convenio com entidades sem fins lucrativos, deverão estas apresentarem documentos exigidos na celebração do futuro e eventual contrato.

Art. 3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica: 14.002.27.812.0012.263433.9030.000000

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.020/2022

DE 23 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 191 .... **R$ 536.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 536.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Construção do PSF Derci de Farias Batista..... 3559

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 921 .... **R$ 536.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 536.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 536.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 438/2022 EXONERA JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 438/2022

De: 23 de Agosto de 2022

*"Exonera **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Jessika Fernanda da Cruz Campinas**, matrícula nº 1550,inscrita no CPF nº 015.905.321-80 do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, a partir de 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.014/2022

DE: 23 de Agosto de 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o 3º Passeio Ciclístico Pedal do Amor "Pedalando pela Solidariedade" efetuar a cobrança de preço público para inscrições, distribuir premiação e doar os valores das inscrições para o Hospital de Amor, na forma em que especifica, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT autorizado a realizar o 3º Passeio Ciclístico Pedal do Amor "Pedalando pela Solidariedade" e efetuar a cobrança de preço público para inscrições, distribuir premiação e doar os valores das inscrições para o Hospital de Amor.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR a responsabilidade de instituir, organizar, divulgar a realização do evento.

Art. 3º Fica autorizada a cobrança de preço público, a título de taxa de inscrição do interessado para o 3º Passeio Ciclístico Pedal do Amor "Pedalando pela Solidariedade", do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º O preço público deverá ser recolhido por meio de Documento Municipal de Arrecadação - DAM.

§ 2º A arrecadação oriunda da cobrança de taxas de inscrição será doada para o Hospital de Amor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, para a realização do evento de que trata esta Lei, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento.

Art. 5º O Poder Executivo definirá por meio de Regulamento as regras relativas ao 3º Passeio Ciclístico Pedal do Amor "Pedalando pela Solidariedade", do Município de Porto dos Gaúchos/MT, cuja realização e fiscalização efetiva e a prestação de contas será realizada pela SEMATUR – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2022

DE 23 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei n° 1.020/2022.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 191 .... **R$ 536.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 536.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Construção do PSF Derci de Farias Batista..... 3559

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 921 ..... **R$ 536.000,00**

Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 536.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 536.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.013/2022

De: 23 de Agosto de 2022

"Ficam alterados os valores das verbas indenizatórias pagas pelo trabalho extraordinário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Servidor ou funcionário público efetivo ou comissionado que tiver que prestar serviços de caráter extraordinário nos finais de semana ou feriados por determinação superior, fará jus a indenização diária que será paga pela Administração Pública conforme segue:

a) Na sede do município o valor será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

b) Nas Comunidades ou outras localidades rurais desta Unidade da Federação o valor Será de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

c) O serviço extraordinário do Operador de Máquina Pesada *e* Motorista será de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

§ 1º – O Servidor que fizer jus a verba indenizatória descrita no caput deste artigo, deverá prestar contas na forma de relatório descrevendo as atividades realizadas protocolando o mesmo na Secretaria Municipal onde se encontra vinculado, num prazo de 48 horas após ter ocorrido o fato.

§ 2º - Não fará jus a indenização de que trata este artigo os Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas acima mencionadas correrão por conta da dotação orçamentária: 33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.018/2022

DE 23 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:195..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red. :198..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:232..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red. :235..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Distribuição Gratuita 3390.32.00.00.00 Red.:252..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 150.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Outros Medicamentos para a Atenção Primaria a Saúde..... 3478

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:255..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 100.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO N 018/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22/08/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 –Otoniel Silva Costa 00480859108,** portador do CNPJ n.º 45.162.618/0001-96, Ocupação: PEDREIRO, e-mail: otoniel.costa85@gmail.com, Telefone: (66) 99928-9153, Endereço: Rua Santa Catarina, s/n, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000. **2 –Maiquem Moraes da Silva 04913188127,** portador do CNPJ n.º 46.764.795/0001-05, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, e-mail: mmaique326@gmail.com, Telefone: (66) 99658-0490, Endereço: Rua São Paulo, s/n, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000. **3 –Jeova de Oliveira 04711137190,** portador do CNPJ n.º 47.235.038/0001-07, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, e-mail: marlydiasdosreis320@gmail.com, Telefone: (66) 99715-2870, Endereço: Rua 01, s/n, Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000. **4 –Kellen Fabricia Alves Mundim 01055328190,** portador do CNPJ n.º 47.544.894/0001-44, Ocupação: LIMPEZA URBANA, e-mail: kellenfabricia59@gmail.com, Telefone: (66) 99242-3555, Endereço: Rua Canarana, n°10 Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000.Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 22 de agosto de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2022 - CONTRATO N° 121/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO N° 031/2022.

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022.

CONTRATO N° 121/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA. CNPJ N°: 15.984.883/0001-99

PRAZO: 25/08/2022 a 12/11/2022.

JUSTIFICATIVA: A EMPRESA VENCEDORA REQUER QUE SEJA REALIZADO UMA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO POR MAIS 50 DIAS ÚTEIS, JUSTIFICANDO QUE HOUVE PROBLEMAS COM OS CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA OBRA.

OBJETO: PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONVÊNIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°035/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 035/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 035/2022, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS NESSE MUNICIPIO,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 16/08/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI -, inscrita no CNPJ Nº **33. 031.535/0001-89**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 428.520,00;**

Poxoréo - Mato Grosso, 16 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 - PROCESSO N° 050/2022.

Processo Licitatório 050/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022 – Registro de Preço 027/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI ME. CNPJ n° 27.948.452/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL.

VALOR: R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

VIGENCIA: **12 (doze) meses**

DATA: 22 de julho de 2022

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Equipe de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretária Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. I- Ficam designados para compor a Equipe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM do Município de Poxoréu – MT, os servidores abaixo relacionados:

I – Wilma Neres da Silva Campos / matrícula 4188

II – Júlio César Pereira Chagas / matrícula 2939

III – Tarlei Urânio Lopes de Oliveira / matrícula 2943

Art. 2°- Os profissionais da Equipe do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

Art. 3°- Os profissionais da Equipe do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, investidos das funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos do SIM, expedindo termos e autos referentes ao controle de bens e serviços ao SIM, tais como: Inspeção/Re inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo do SIM, fazer cumprir as penalidades aplicadas e outras atividades estabelecidas para esse fim;

Art. 4°- Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa adotando a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem ao SIM, no que couber.

Art. 5°-As atribuições dos membros que compõem a Equipe do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, são as seguintes:

• Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, juntamente com seus auxiliares de inspeção;

• Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

• Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

Proceder vistoria nas edificações e equipamentos onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal;

• Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

• Realizar ações de combate a clandestinidade;

• Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S. I.M.;

• Manter estrutura física e recursos humanos adequados a demanda do serviço do SIM/POA.

Art. 8°-As atividades desenvolvidas pela Equipe do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, serão comunicadas, obrigatoriamente, à Secretaria Municipal cia Agricultura.

Parágrafo Único – No exercício de vossas funções junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) que encontra-se em fase de Implantação no Município de Poxoréu, os servidores mencionados irá realizar tarefas junto aos

pequenos produtores de alimentos de origem animal, fornecendo aos mesmos as orientações prévias para a implantação do serviço, também realizando vistorias junto a vigilância sanitária, incluindo orientação, inspeção e manipulação de seus produtos cárneos, produtos oriundos de animais em condições desconhecidas e de abates clandestinos, expondo desta maneira os servidores ao risco, profissionais se enquadram no direito de recebimento de insalubridade.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022 - PROCESSO N° 064/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 026/2022, de 07 de julho de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 026/2022, de 06 de Julho de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – M R TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.373.320/0001-00, situada à Rua São Paulo, nº 668 – Bairro: Parque Industrial, na Cidade de Primavera do Leste-MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 157.200,00** (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 03 de agosto de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 026/2022 - PROCESSO N° 064/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: M. R. TRANSPORTES DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.373.320/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AVANÇADOS DE UTI MÓVEL, TIPO “D” COM EQUIPE MÉDICA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 171/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR WANDERLEI PAULINO SIQUEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aoservidor Wanderlei Paulino Siqueira, portador do Rg. 692801 SSP/MT e inscrito no CPF 432.599. 951-53, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2022, a partir de 03/08/2022, o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de agosto de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 172/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Alzira Moreira de Souza Sodré, portadora do Rg. 15891615 SSP/MT e inscrita no CPF 000.055. 601-79 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/06/2012 a 02/06/2017, a partir de 14/09/2022, o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de agosto de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 186/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA DAIANE FERREIRA PASSOS PENIDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** a**DAIANE FERREIRA PASSOS PENIDO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 22 de agosto de 2022, conforme o art. 210, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Enio Vagner de Oliveira Cabral, portador do RG. 14966875 SSP/MT e inscrito no CPF. 486.909.021-04, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, a partir de 08/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica MARCO AURELIO O. SILVA LTDA –ME , inscrita no CNPJ/MF n.º 31.556.498/0001-05

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA

ENGENHARIA, COMPREENDENDO A

ELABORAÇAO DOS PROJETOS BASICO,

EXECURIVOS E COMPLEMENTARES DE

ENGENHARIA, COM OBETIVO DE FIRMAR

CONVENIO JUNTO AS RESPECTATIVAS

SECRETARIAS DO ESTADO DO MATO

GROSSO, A FIM DE CONSTRÇÃO DE

EDIFICAÇÔES PUBLICA PARA O MUNICIPIO

DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

.Valor : R$: 23.396,03 (vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais e três centavos)

VIGENCIA : 03 MESES

DATA DA ASSINATURA 23/08/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARCO AURELIO O. SILVA LTDA –ME

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF-1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO-2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF-1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, convida toda população para participar da audiência pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2022.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º SEMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO-2022.

Data/Hora: 26 de agosto de 2022 às **09:00 horas (horário de Brasília).**

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

22 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, convida toda população para participar da 1ª audiência pública sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023.

Data/Hora: 26 de agosto de 2022 às **10:00 horas (horário de Brasília).**

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

22 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N° 983/2022 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR FORÇA DA EC 120/2022

LEI N° 983/2022

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR FORÇA DA EC 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de 02 (dois) salários mínimos vigentes, atualmente correspondente a R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, e das Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1° - O pagamento do direito de que trata o caput deste artigo terá vigência a partir da data Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, conforme previsão contida nas Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Em decorrência da Emenda Constitucional nº 120/2022, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 4º. Os recursos para a execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, observado o disposto no § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 984/2022. DATA DE: 23 DE AGOSTO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERT

LEI Nº 984/2022.

DATA DE: 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 671.998,53 (seiscentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0140	10.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144	25.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0450	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0416	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0418	17.694,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419	64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419	165.578,33
DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0310	400,00

DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311	23.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência ao Idoso	0028 - CENTRO VIVA A VIDA	10513 - ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0706	31.045,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048	10.370,43
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521	250.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0017	10.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência ao Idoso	0028 - CENTRO VIVA A VIDA	10513 - ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0771	18.485,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência ao Idoso	0028 - CENTRO VIVA A VIDA	10513 - ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0772	1.200,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência ao Idoso	0028 - CENTRO VIVA A VIDA	10513 - ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0773	17.225,00
TOTAL								**671.998,53**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	722 - Telecomunicações	0013 - ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	10002 - AMPLIAÇÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0001	2.536,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10182 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0002	2.128,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10232 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.PERMAN.P/ SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0004	80.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20007 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0033	2.315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0060	5.843,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0068	770,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20020 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0158	64,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20020 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0158	12,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - Extensão Rural	0210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	10226 - AQUIS. EQUIP.MAT. PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0378	8.238,00
DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	0272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0508	3.174,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	605 - Abastecimento	0220 - FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ ENC.COM OS SERV. DE IN-	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0390	3.000,00

				DUST.COM. DE ABASTECIMENTO				
DIVISAO DE ENSINO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	0145 - GESTÃO EDUCACIONAL	10417 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0630	6.615,00
DIVISAO DE TURISMO	04 - ADMINISTRACAO	695 - Turismo	0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0445	5.000,00
DIVISAO DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0263 - TRÂNSITO URBANO	20279 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0430	10.000,00
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	0022 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	21002 - EDUCAR PARA PRESERVAR	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0684	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	10485 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0703	37.224,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	10469 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Obras e Instalações	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0408	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	451 - Infraestrutura Urbana	0261 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	10486 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PUBLICAS URBANAS, DISTRAIS E VICINAIS	Obras e Instalações	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0394	100.578,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0401	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0066 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	10183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA GARAGEM E PÁTIO DA PREFEITURA	Obras e instalações	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0003	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	605 - Abastecimento	0210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	10495 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0720	45.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521	250.000,00
TOTAL								**671.998,53**

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2022/2025) Lei nº 904/2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ : 30.260.538/0001-04

OBJETO CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEíCULOS 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE

.Valor : R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGENCIA : 03 MESES

DATA DA ASSINATURA 23/08/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **Juridica** REAVEL VEICULOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DOS BENS ABAXO RELACIONADOS**, para equipar ambulância:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Cardioversor + EGG + Marcapasso + impressora + modo DEA modelo VIVO		Unid.	01		
02	Maca para ambulância 1900mm x 550mm x 600mm		Unid.	01		
VALOR TOTAL						

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br ou setordecomprasrb@hotmail.com, das 07h00min às 13h00min até o dia 26/08/2022.

Rio Branco – MT, 23 de agosto de 2022.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 016/2022 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – MT, CONFORME A SEGUIR:

MARLI DA SILVA ESCORSE – ME

CNPJ nº 42.357.158/0001-63

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	001.001.459	APONTADOR DE PLASTICO - SEM DEPÓSITO	500,	R$ 0,55	R$ 275,00
3	001.001.475	BLOCO AUTO-ADESIVAS - 76 X 102MM	60,	R$ 4,76	R$ 285,60
4	001.001.325	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50MM	60,	R$ 4,69	R$ 281,40
6	001.029.187	CADERNO 12 MATERIAS	100,	R$ 18,99	R$ 1.899,00
7	001.001.467	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FLS	300,	R$ 6,19	R$ 1.857,00
8	010.145.163	CADERNO DE DESENHO	200,	R$ 9,89	R$ 1.978,00
9	001.001.460	CAIXA ARQUIVO - PAPELÃO	500,	R$ 5,89	R$ 2.945,00
10	001.001.478	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA 360X135X225MM	200,	R$ 10,29	R$ 2.058,00
12	001.001.280	CALCULADORA DIGITAL DE MESA, 12 DIGITOS, DISPLAY GRANDE	20,	R$ 20,26	R$ 405,20
13	001.001.461	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES	80,	R$ 59,89	R$ 4.791,20
14	001.029.213	CANETA ESFEROGRAFICA. COR AZUL. CAIXA C/50 UNID	80,	R$ 59,00	R$ 4.720,00
15	010.145.051	CANETA ESTEROGRAFICAS VERMELHA CX C/50 UNIDADE	50,	R$ 59,00	R$ 2.950,00
16	001.001.043	CANETA MARCA TEXTO - 1.4-5MM - DIVERSAS CORES	150,	R$ 2,98	R$ 447,00
18	010.145.141	CARTOLINA - EM EM DIVERSAS CORES	1.000,	R$ 1,21	R$ 1.210,00
19	001.029.047	CLIPS 2/0	100,	R$ 3,59	R$ 359,00
20	001.029.006	CLIPS 4/0	100,	R$ 3,49	R$ 349,00
21	001.029.125	CLIPS 6/0	50,	R$ 4,04	R$ 202,00
24	001.001.462	COLA BASTÃO - COR BRANCA 8G	20,	R$ 1,89	R$ 37,80
25	001.001.463	COLA BRANCA ATOXICA - 90 GRAMAS	300,	R$ 2,79	R$ 837,00
26	001.029.119	COLA ISOPOR	40,	R$ 5,79	R$ 231,60
27	001.029.024	CORRETIVO LIQUIDO	300,	R$ 2,98	R$ 894,00
28	001.001.246	ELASTICO DE BORRACHA TIPO LATEX- P/ AMARRAR DINHEIRO PCT 50GR	40,	R$ 3,79	R$ 151,60
29	001.001.476	ENVELOPE TIPO SACO 260X360MM- EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO - COR PARDA - 250UN	4,	R$ 88,89	R$ 355,56
30	001.029.069	EXTRATOR DE GRAMPO	100,	R$ 3,08	R$ 308,00
31	001.263.980	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 12 MM X 10M	100,	R$ 1,09	R$ 109,00
32	001.001.065	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX100MM	50,	R$ 6,49	R$ 324,50
33	001.008.046	FITA CREPE 25X50 3MT	50,	R$ 8,01	R$ 400,50

34	001.001.425	GIZ DE CERA. CAIXA C/ 12 UNID	400,	R$ 6,29	R$ 2.516,00
36	001.001.464	GRAMPEADOR ALICATE - 50 FOLHAS	60,	R$ 34,60	R$ 2.076,00
37	010.145.090	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	60,	R$ 23,89	R$ 1.433,40
38	001.001.409	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	200,	R$ 8,67	R$ 1.734,00
39	001.029.074	GRAMPO TRILHO 80MM. METAL - 50UN	50,	R$ 17,29	R$ 864,50
40	001.029.044	LAPIS DE COR 12 CORES	500,	R$ 6,49	R$ 3.245,00
41	001.001.022	LAPIS PRETO Nº 2	50,	R$ 58,95	R$ 2.947,50
42	001.029.065	LIVRO ATA 50 FL	50,	R$ 10,98	R$ 549,00
43	001.001.134	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	50,	R$ 17,89	R$ 894,50
44	001.029.157	LIVRO PONTO 100FL	50,	R$ 20,96	R$ 1.048,00
45	001.029.014	MASSA PARA MODELAR	400,	R$ 3,18	R$ 1.272,00
46	001.001.421	MOLHA DEDO - CREME	50,	R$ 3,68	R$ 184,00
47	010.145.140	PAPEL CAMURÇA - CORES DIVERSAS	200,	R$ 1,09	R$ 218,00
48	001.029.018	PAPEL CARTAO 50X66	100,	R$ 1,47	R$ 147,00
49	001.029.181	PAPEL CASCA DE OVO. PCT C/50FLS	15,	R$ 26,89	R$ 403,35
50	001.029.016	PAPEL CELOFANE	100,	R$ 1,49	R$ 149,00
51	010.145.045	PAPEL COLORSET	100,	R$ 1,29	R$ 129,00
52	010.145.157	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS. ROLO	100,	R$ 1,24	R$ 124,00
53	001.001.468	PAPEL DE SEDA - DIVERSAS CORES	150,	R$ 0,35	R$ 52,50
55	001.029.114	PAPEL MANTEIGA	100,	R$ 0,89	R$ 89,00
57	001.001.466	PAPEL SULFITE A4 - 100FLS	750,	R$ 7,98	R$ 5.985,00
58	001.001.465	PAPEL SULFITE A4 - 500 FLS	300,	R$ 258,50	R$ 77.550,00
59	010.145.145	PASTA AZ - COR PRETA	500,	R$ 16,83	R$ 8.415,00
60	001.001.322	PASTA ELASTICA 55MM	300,	R$ 6,66	R$ 1.998,00
61	001.001.426	PASTA ELASTICA TIPO OFICIO	300,	R$ 3,89	R$ 1.167,00
62	001.001.473	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO - DIVERSAS CORES	500,	R$ 2,89	R$ 1.445,00
63	001.029.001	PASTA SUSPENSA	2.000,	R$ 3,89	R$ 7.780,00
66	010.145.144	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA	100,	R$ 5,89	R$ 589,00
67	001.001.414	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS. RECARREGAVEL	500,	R$ 5,65	R$ 2.825,00
68	001.029.062	PINCEL PARA RETROPROJETORES 2.0 COR AZUL	200,	R$ 6,89	R$ 1.378,00
69	001.029.179	PISTOLA COLA QUENTE P	40,	R$ 24,89	R$ 995,60
70	001.029.022	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	30,	R$ 33,54	R$ 1.006,20
71	001.001.317	PLACA DE ISOPOR - 1,00MX50CMX20MM	100,	R$ 7,88	R$ 788,00
72	001.029.112	PLACA EVA CORES DIVERSAS	1.500,	R$ 3,82	R$ 5.730,00
73	001.001.474	PORTA CANETA - DUPLO	20,	R$ 15,89	R$ 317,80
74	001.029.185	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260MM	20,	R$ 19,12	R$ 382,40
79	001.029.202	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE G	25,	R$ 61,89	R$ 1.547,25
80	001.001.318	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE P	25,	R$ 47,48	R$ 1.187,00
81	010.145.057	REGUAS 30CM TRANSPARENTE	500,	R$ 1,39	R$ 695,00
82	001.001.048	TESOURA ESCOLAR	50,	R$ 3,35	R$ 167,50
83	010.145.146	TINTA GUACHE - CAIXA C/6 CORES	400,	R$ 5,50	R$ 2.200,00
85	001.009.126	TNT - CORES VARIADAS. METRO	2.000,	R$ 3,09	R$ 6.180,00
R$ 181.066,46					

MARILZA BIS – ME

CNPJ: 10.225.174/0001-06

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.029.066	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA	40,	R$ 6,20	R$ 248,00
5	001.029.212	BORRACHA BRANCA. TIPO ESCOLAR N 60	2.000,	R$ 0,25	R$ 500,00
22	001.029.126	CLIPS 8/0	50,	R$ 4,70	R$ 235,00
23	010.145.136	CLIPS EM ACO - 3/0	100,	R$ 3,30	R$ 330,00
56	001.029.026	PAPEL MICRO ONDULADO	100,	R$ 3,90	R$ 390,00
65	001.001.469	PERFURADOR PARA PAPEL - 50FLS	40,	R$ 41,90	R$ 1.676,00
75	010.145.176	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - 50UN	10,	R$ 8,90	R$ 89,00
76	001.001.471	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - 50UN	20,	R$ 18,90	R$ 378,00
77	001.001.472	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - 50UN	10,	R$ 25,50	R$ 255,00
78	001.029.184	RECARGA PARA PINCEL ATOMICO	500,	R$ 5,70	R$ 2.850,00
84	001.001.049	TINTA PARA CARIMBO PRETA	100,	R$ 6,30	R$ 630,00
R$ 7.581,00					

Rio Branco/MT, 23 de agosto de 2022.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 220/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 502/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **J A DE LIMA DIESEL LTDA CNP: 15.001.103.0001-43,** Endereço: Avenida Castelo Branco Nº21384, Bairro: Balneário Arco Iris CEP:76.961-898, Cacoal-RO representada pela Srº: Juarez Alves de Lima, CPF:951.350.221-04 e RG de Nº 878234 SSP/RO, Proprietário da mesma nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 18/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA XCMG E CAMINHÃO CARGO 2422 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 18/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 18/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: J A DE LIMA DIESEL LTDA	
CNPJ Nº: 15.001.103.0001-43	
Endereço: Avenida castelo Branco Bairro: Balneário Arco Iris	
Cidade/Estado: Cacoal RO	CEP: 76.961.898
Telefone: 69 3441-7406	E-mail: injetec2012@gmail.com
Representante Legal: Juarez Alves de Lima	
CPF Nº: 951.350.221-40	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	QUNT	RETRO ESCAVADEIRA	Valor Unt.	Valor Total
1.	UND	01	**CABEÇOTE HIDRAULICO 28302134 – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	3.166,00	3.166,00
2.	UND	04	**BICO INEJTOR 680 – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	292,10	1.168,40
3.	UND	04	**VALVULA DOSIFICADORA – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	389,00	1.556,00
4.	UND	O1	**KIT SAPATA 7135 – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	1.036,00	1.036,00
5.	UND	01	**ANEL DE RESSALTO 869 A – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	1.480,00	1.480,00
6.	UND	01	***REPARO BOMBA INJETORA 041ª – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	567,00	567,00
7.	UND	01	**ANEL EXCENTRICO 7139 – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	211,03	211,03
8.	UND	01	**PALHETA DE AÇO DA BOMBA INJETORA– RETRO ESCAVADEIRA 580N**	235,11	235,11
9.	UND	04	**PISTÃO C/ ANEL STD – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	865,45	3.461,80
10.	UND	04	**CAMISA STD – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	516,17	2.064,68
11.	UND	04	**BRONZINA BIELA 0,25 – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	822,60	3.290,40
12.	UND	01	***JOGO BRONZINA MANCAL 0,25 – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	1.290,00	1.290,00
13.	UND	01	**JOGO JUNTAS COMPLETO FPT – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	1.392,61	1.392,61
14.	UND	01	**BIELA – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	1.308,20	1.308,20
15.	UND	01	***BOMBA DE ÓLEO 87MM – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	2.783,07	2.783,07
16.	UND	01	**FILTRO HIDRAULICO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	335,82	335,82
17.	UND	04	***VALVULA DE ADMISSÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	279,78	1.119,12

18.	UND	04	***VALVULA ESCAPE – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	332,32	1.329,28
19.	UND	01	**TURBO COMPRENSSOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	6.604,00	6.604,00
20.	UND	O1	**KIT CARENAGEM PAINEL – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	4.018,00	4.018,00
21.	UND	03	**PLANETARIA TRAÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	883,33	2.649,99
22.	UND	01	***FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	132,92	132,92
23.	UND	01	**FILTRO DE AR PRIMÁRIO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	189,82	189,82
24.	UND	01	***FILTRO COMBUSTÍVEL – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	372,42	372,42
25.	UND	01	**FILTRO ÓLEO MOTOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	301,20	301,20
26.	UND	01	**FILTRO COMBUSTÍVEL SE D'ÁGUA – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	364,57	364,57
27.	UND	01	***ANEL ORING TRAÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	78,20	78,20
28.	UND	02	**ROTULA PINO MUNHAO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	350,86	701,72
29.	UND	01	**COROA PINHAO CARRARO MENOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	5.494,00	5.494,00
30.	UND	02	**ARRUELA SEMI EIXO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	220,82	441,64
31.	UND	02	***ARRUELA EIXO DIANTEIRO 580N – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	344,00	688,00
32.	UND	02	***CALÇO CONICO SUPERIOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	390,98	781,96
33.	UND	02	***CALÇO CONICO INFERIOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	437,60	875,20
34.	UND	90	***ROLETE PLANETARIA CARR MEN – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	17,20	1.548,00
35.	UND	02	***ROLAMENTO RODA – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	616,00	1.232,00
36.	UND	02	***CRUZETA CARDAN – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	289,00	578,00
37.	UND	02	***LUVA CARDAN – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	650,00	1.300,00
38.	UND	01	***RETENTOR PINHAO CARCAÇA – RETRO ESCAVADEIRA 580N***	288,03	288,03
39.	UND	01	**RETENTOR RODA DIANTEIRA – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	362,00	362,00
40.	UND	02	**RETENTOR PONTUVA – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	238,40	476,80
41.	UND	02	**RETENTOR SEMI EIXO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	280,86	561,72
42.	UND	01	**REPARO CILINDRO DIREÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	342,72	342,72
43.	UND	02	**REPARO CILINDRO LEVANTE – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	551,14	1.102,28
44.	UND	02	**ANEL CUBO TRAÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	198,90	397,80
45.	UND	02	**BUCHA SEMI EIXO EXTERNO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	260,62	521,24
46.	UND	02	**BUCHA SEMI EIXO INTERNO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	241,02	482,04
47.	UND	02	**BUCHA PINO MUNHAO – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	449,34	898,68
48.	UND	01	**OLEO EGRENAGEM 140 – RETRO ESCAVADEIRA 580N**	720,00	720,00
49.	SRV	01	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE MAO-DE-OBRA DA BOMBA INJETORA, LIMPEZA E REGULAGEM DOS BICOS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N.**	1.412,00	1.412,00
50.	UND	06	***JOGO DE REPARO EXTERNO DA BOMBA INJETORA– 120K CATERPILLAR***	630,90	3.785,40
51.	UND	06	***JOGO DE REPARO INTERNO DA BOMBA INJETORA- 120K CATERPILLAR***	481,23	2.887,38
52.	UND	06	***VALVULA DO CONTROLE INJETOR- 120K CATERPILLAR***	926,00	5.556,00
53.	UND	01	***VALVULA DA UNIDADE INJETORA CAT - 120K CATERPILLAR***	1.980,23	1.980,23
54.	UND	01	***JOGO DE REPARO DA BOMBA CAT - 120K CATERPILLAR***	2.100,00	2.100,00
55.	UND	01	***JOGO DE REPARO BOMBA DE BAIXA CAT - 120K CATERPILLAR***	1.200,00	1.200,00
56.	UND	01	***FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R 0762 - 120K CATERPILLAR***	506,88	506,88
57.	UND	01	***FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL 1R 0770 - 120K CATERPILLAR***	566,40	566.40
58.	SRV	01	***MAO-DE-OBRA DA BOMBA INJETORA E JOGO DE UNIDADE, LIMPEZA QUIMICA DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K***	13.246,46	13.246,46
59.	SRV	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE MAO-DE-OBRA DE CORTAR COLARIN CAMISA, PLAINAR BLOCO 4C, ENCAMISAR BLOCO 4C, RETIFICAR VIRABREQUIM 4C, RETIFICAR CABEÇOTE, DESMONTAGEM E LIMP. MOTOR, MONTAGEM E AJUST. MOTOR, PINTURA MOTOR, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO MOTOR, REVISÃO CUBOS DIANTEIROS, REMOÇÃO CARCAÇA DIANTEIRA, MONTAGEM E AJUST. DIF. DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N.	14.940,00	14.940,00
60.	**UND**	**06**	**BICO INJETOR DO SINOTRUKS [DENSO] PÁ CARREGADEIRA XCMG**	2.900,00	17.400,00
61.	UND	**01**	**JOGO DE ARRUELA – PÁ CARREGADEIRA XCMG**	50,00	50,00
62.	UND	**01**	**REPARO DA BOMBA DE PRESSÃO [DENSO] – PÁ CARREGADEIRA XCMG**	380,00	380,00
63.	UND	**01**	**FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498 – PÁ CARREGADEIRA XCMG**	110,00	110,00
64.	SRV	**01**	**MÃO DE OBRA DO BICO INJETOR BOMBA E LIMPEZA DO TUBO RAIL DA PÁ CARREGADEIRA XCMG**	2.542,00	2.542,00
65.	UND	**06**	**BASTÃO COMMON RAIL – CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2422**	470,00	2.820,00
66.	UND	**01**	**REPARO BBA DE PRESSÃO – CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2422**	580,00	580,00
67.	UND	**04**	**SELENOIDE BICO INJETOR – CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2422**	520,00	2.080,00
68.	SRV	01	MAO-DE-OBRA DA RECUPERAÇÃO DOS INJETORES DO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO NPN 8537.	2.609,00	2.609,00
Valor Total					**R$: 138.851,22**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$: 138.851,22 (cento e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 18/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 18/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 18/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 18/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

J A DE LIMA DIESEL LTDA

CNPJ: 15.001.103.0001-43

Nome Juarez Alves de Lima - Representante Legal

CPF: 951.350.221.04 Participante desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 052/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 525/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA, CNPJ: 12.054.187/0001-95

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço em tratamento especial de reabilitação de dependentes de dependentes químicos para adultos - do tipo tratamento e internação do dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), para atender as necessidades de paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.**

Licitação: Dispensa de Licitação nº 034/2022

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº. 034/2022 – Art. 24, inciso II da Lei nº. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 8.100,00

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0116.2143 – Man. e encargos – programa atenção básica

Elemento de Despesa :3.3.90.39-05300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: Serviços de Assistência Social

Empenho: 02183 de 18/08/2022 - R$ 8.100,00

Prazo: 09 (nove) meses - 18/08/2022 à 18/05/2023

Ass.: 18/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte em UTI móvel Adulto, Pediátrico e Neonatal para atender os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, durante transferências hospitalares intermunicipais,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 06/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de capacete e motocicleta estilo "trail" equipada com acessórios tipo viatura para ser utilizada na fiscalização preventiva, escolta e outras, conforme edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/09/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos legais em jornal impresso de circulação Estadual e Local/Regional, que circule no mínimo cinco dias na semana, para atender à Secretaria Municipal de Administração, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 06/09/2.022 às 14h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 23 de agosto de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 71/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de pavimentação e drenagem profunda, localizada na Rua 03 e Rua Roquete Pinto – Chácaras Paraíso, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Rondonópolis – MT,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/09/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2022.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de seguros para veículos que fazem parte da frota das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 06/09/2.022 às 09h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 23 de agosto de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 109 - 2022

PORTARIA Nº. 109/2022

de 22 de Agosto 2.022

"Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor (a) que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **JANE MARCIA TALARICO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 22 de Agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ROSARIO OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA DELL LTDA ME	03.537.688/0001-31	9153/00020/2021

MARCOS EDUARDO LONADORNI	041.343.599-70	9153/00028/2021
VALDECIR FELTRIN	079.181.781-49	9153/00045/2021
JOAO PEREIRA	241.747.699-15	9153/00046/2021
PAULO EDUARDO EMERSON DURKS	470.224.269-53	9153/00070/2021
ANTONIO CORREA DA COSTA NETO	001.701.511-15	9153/00073/2021
PRATERRA RIO PRETO AGROPECUARIA LTDA	04.712.248/0005-60	9153/00074/2021
MARIO BRUNING	318.548.509-20	9153/00085/2021
IVONI CARNEIRO DE MORAIS	016.148.359-34	9153/00086/2021
MOGNO AFRICANO INVESTIMENTO FLORESTAIS LTDA	16.815.838/0001-73	9153/00087/2021
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	9153/00096/2021
ABEL POMPEO DE CAMPOS	001.951.701-72	9153/00097/2021
AGROPECUARIA SANTA LUCIA LTDA	00.433.700/0001-70	9153/00108/2021
EMPRESA RURAL QUATRO IRMAOS LTDA	03.112.018/0001-73	9153/00112/2021
ARY LINDEMANN JUNIOR (ESPÓLIO DE)	502.659.381-04	9153/00125/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

23/08/2022

07/09/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8. 666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação n? 40/2022, originado através do Processo Administrativo nº 549/202, ***RATIFICA*** a contratação da empresa **MEDSERV-MT SERVICOS E MANUTENCOES** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.212/0001-45, situada na Rua: R LUA NOVA, nº57, Bairro GOIABEIRA, CEP **78.032-170**, visando atender as despesas referente a **AQUISIÇAO DE UM MICROSCOPIO BINOCULAR NIKON E200,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DE ROSARIO OESTE-MT**

No valor global de **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)** face ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea “a”, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 23 de agosto de 2022.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 04/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ERRATA DO Contrato Nº 04/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação do Contrato Nº 04/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 22 de AGOSTO de 2022, em virtude da falta de Especificação na Clausula nº4.1; “no cargo de Auxiliar administrativo.”

CONTRATO DE ESTÁGIO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Gabriel Santos Silva** , brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **3621675-5** SSP/MT, inscrito no CPF. n° 091,130,131,30, residente e domiciliado na Rua A quadra 1 , n° 15, Bairro Bela Vista , cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no 1 ano do ensino Regular do Curso de Graduação no Ensino Médio, Matrícula nº 1577776 da Escola Estadual Dep. Francisco Villanova, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11. 788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento** de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de **12h às18h,** no cargo de Auxiliar administrativo.

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de **05/08/2022 à 05/08/2023**, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por

perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Gabriel Santos Silva

Acadêmico/Aluno do 01º ano Regular

Curso de Ensino Médio

CPF: 091,130,131,30

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 01/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ERRATA DO Contrato Nº 01/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação do Contrato Nº 01/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 22 de AGOSTO de 2022, em virtude da falta de Especificação na Clausula nº4.1; “no cargo de Secretária Jurídico.”

CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Laysa Falcão Batista** , brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 3129355-7 SSP/MT, inscrito no CPF. n° 088,759,626-69, residente e domiciliado na Rua São Paulo , n° 203, Bairro Bom Jardim, cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no semestre do Curso de Graduação em de **Direito**, Matrícula nº 2021.08.19528-6 da Faculdade Estácio Participações S/A doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07h às13h, no cargo de Secretária Jurídico.

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de 05/08/2022 à 05/08/2023, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Laysa Falcão Batista

Acadêmico/Aluno do 2º semestre

Curso de **Direito**

CPF: 088,759,626-69

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 03/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ERRATA DO Contrato Nº 03/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação do Contrato Nº 03/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 22 de AGOSTO de 2022, em virtude da falta de Especificação na Clausula nº4.1; “no cargo de Auxiliar de mecânico.”

CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Kauã da Silva Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº3545197-1 SSP/MT, inscrito no CPF. n° 083.5103201-76, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vicente , n° 131, Bairro Bom jardim, cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no 1º ano Regular do Curso de Graduação do Ensino Médio , Matrícula nº 1564080 da Escola Estadual Dep. Francisco Villanova,, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11. 788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos** de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de **12h às18h**, no cargo de Auxiliar de mecânico.

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de **05/08/2022** à **05/08/2023**, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Kauã da Silva Santos

Acadêmico/Aluno do 1º ano Regular

Ensino Médio

CPF: 083.5103201-76

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 050/2022

OBJETO: Contratação de Professor (pessoa física ou jurídica) para ministrar aula de música para formação/criação da Banda Musical em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 05 (cinco) meses.

CONTRATADA: GIDEÃO SANTAS 01776685121 CNPJ: 17.066.255/0001-50

PERÍODO: 16/08/2022 à 16/01/2023

VALOR: R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 02/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ERRATA DO Contrato Nº 02/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação do Contrato Nº 02/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 22 de AGOSTO de 2022, em virtude da falta de Especificação na Clausula nº4.1; “no cargo de Fisioterapeuta.”

CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Eduarda Rodrigues Contin** , brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 2504479-6 SSP/MT, inscrito no CPF. n°061,489,601-09, residente e domiciliado na Rua Miguel Miranda , n° 212, Bairro Centro, cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia , Matrícula nº 191123674 da Faculdade/Escola **Unibras Faculdade – Mato Grosso**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento** de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07h às13h, no cargo de Fisioterapeuta.

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de 05/08/2022 à 05/08/2023, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Eduarda Rodrigues Contin

Acadêmico/Aluno do 7º semestre

Curso de FISIOTERAPIA

CPF: 061,489,601-09

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 051/2022

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 59/2022, proveniente do Pregão Presencial Nº. 6/2022, realizado pela Prefeitura de Alto Garças/MT", para aquisição de 20 (vinte) lixeiras com as descrições do item 2 constante da ARP supramencionada para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu-MT. Conforme processo **Pregão nº 042/2022**.

CONTRATADA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.574.309/0001-89

PERÍODO: 16/08/2022 à 16/02/2023

VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 150/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 550/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 19 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°499/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/08/2022 a 31/08/ 2022	40%	Sec. Mun. de Obras
BRUNO FERNANDO DIAS	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	30%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	45%	Sec. Mun. de Educação
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LUCINEI DE SOUZA LIMA	op. de moto niveladora	01/08/2022 a 31/08/ 2022	40%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/08/2022 a 31/08/ 2022	40%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	40%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	motorista	01/08/2022 a 31/08/ 2022	40%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 151/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA O Sr.º JUACI MENDES DE SOUSA PARA O CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O Sr º **Juaci Mendes de Sousa** para o cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Inspeção,** lotada Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPOR PRAZO DETERMINADO – Nº 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 050/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/ 0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr.ª **Rosangela Medeiro da Silva,** brasileira, Casada , portadora do RG n.º 2512738-1 SSP/MT e do CPF n.º 701.231.941-05, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Vicente S/n, Bairro Bom Jardim no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO(A),** celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O(A), CONTRATADO(A), prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professor Licenciado em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30H/S, de acordo com o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Municipal n. 703/2022, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 10 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico **a serem desempenhadas junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo primeiro. O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

Parágrafo segundo. O(A) CONTRATADO(A), no ato de assinatura do presente instrumento contratual, optou por desempenhar suas atribuições com carga horária de 30hrs (trinta horas) semanais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §2º, da Lei Municipal n. 703/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **10/08/2022 a 09/10/ 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O(A), CONTRATADO(A), é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A), CONTRATADO(A), vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 10 de Agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Rosangela Medeiro da Silva

CPF Nº 701.231.941-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 007/2022

CONVOCAÇÃO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

JOELSON LUIZ DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 22 de Agosto de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço n° 008/2022, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Setembro de 2022. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/ nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. conforme especificações do termo de referência. Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Agosto de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO 71/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000071/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 942.874,85 (novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

Sub-Total: 17.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 75.964,40

Sub-Total: 76.464,40

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 313.000,00
05.003.15.451.0008.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 298.391,92

Sub-Total: 611.391,92

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i — 12.753,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 1.113,29
06.002.10.302.0020.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i — 2.700,00

Sub-Total: 16.566,29

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 14.429,92
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE — 180,70

Sub-Total: 14.610,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000071/2022

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
07.002.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.074,00
07.002.12.361.0006.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.000,00
	Sub-Total:	**72.074,00**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.000,00
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.499,87
	Sub-Total:	**17.499,87**

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0005.2046.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.700,00
	Sub-Total:	**5.700,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0016.2071.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**3.200,00**

08.003-CONSELHO TUTELAR

08.003.08.243.0015.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0015.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		528,30
	Sub-Total:	**528,30**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		58.339,45
09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**83.339,45**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000071/2022

Total Parcial Suplementado:	**942.874,85**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
Sub-Total:	**400.000,00**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.003.15.452.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	142.874,85
05.003.26.782.0008.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Sub-Total:	**522.874,85**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.1065.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**942.874,85**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13, Julho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 64/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000064/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 472.238,32 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.487,10
	Sub-Total:	**9.487,10**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.400,00
	Sub-Total:	**7.400,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		69.023,93
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.946,72
	Sub-Total:	**88.970,65**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.877,11
06.002.10.122.0018.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000,00
06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.049,18
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		20.000,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		1.960,00
06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.021,30
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.616,84
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.229,52
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.854,78
	Sub-Total:	**80.608,73**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000064/2022

	Sub-Total:	**5.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70		
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		55.063,96
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		11.352,93
07.003.12.361.0006.2044.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		90.000,00
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		46.199,29
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		2.960,78
	Sub-Total:	**205.576,96**
07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.005.13.392.0008.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.418,13
	Sub-Total:	**2.418,13**
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB		
09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.788,11
09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.500,00
	Sub-Total:	**40.288,11**
11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.110,00
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.378,64
	Sub-Total:	**12.488,64**
	Total Parcial Suplementado:	**472.238,32**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000064/2022

05.003.25.752.0008.1011.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
05.004.26.782.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		90.000,00
05.004.26.782.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
06.002.10.122.0018.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		61.238,32
06.002.10.302.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**91.238,32**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
07.002.12.122.0008.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		61.000,00
07.002.12.367.0006.2054.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
	Sub-Total:	**116.000,00**
07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30		
07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		30.000,00
07.004.12.365.0006.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		60.000,00
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**472.238,32**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Julho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/08/2022 08:22:35

Page 3 de 3
Homologado

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justifi-

cativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR E BOMBA PARA PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **SIDNEI ROTA EQUIPAMENTOS DE PISCINA – CNPJ Nº 32.154.310/0001-57,**no valor de **R$ 5.898,18 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR E BOMBA PARA PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **SIDNEI ROTA EQUIPAMENTOS DE PISCINA**

CNPJ Nº 32.154.310/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 5.898,18 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Agosto 2022

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO 72/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000072/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00741/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1754000000-Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
Sub-Total:	**1.000.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 18, Julho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/08/2022 07:42:54

Page 1 de 1
Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 056/2022 publicado no diário oficial ANO XVII N° 4.052 no dia 23 de agosto de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

PORTARIA 056/2022

Lê se:

PORTARIA 0356/2022

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de Agosto de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2022 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de licitação n° 032/2022 - Retificação

Objeto:Processo de Dispensa nº 032/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 40 LINHAS/CHIP MÓVEL.**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 0247/2022, informa a todos os interessados a ***retificação do aviso e extrato de Dispensa 032/2022,*** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.052, Pag.619/ 621, datado em 23/08/2022***.***

1 - Onde Le-sê: valor de R$ 17.492,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

2- Leia-se: valor de R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
DECRETO 63/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000063/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 160.447,50 (cento e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.600,00

Sub-Total: 4.600,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

Sub-Total: 27.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

Sub-Total: 8.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.646,70
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
05.001.28.843.0003.2016.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Sub-Total: 90.646,70

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos 12.500,00

Sub-Total: 12.500,00

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 311,80
08.002.08.244.0015.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.189,00

Sub-Total: 3.500,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000063/2022

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
	Sub-Total:	**5.200,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**160.447,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Julho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 61/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00742/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte Sete Mil Reais) para Inclusão de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
06.002.10.302.0020.2034.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:	**110.000,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**127.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:	**110.000,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.1069.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**127.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 21, Junho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/08/2022 08:32:02

Page 1 de 1
Homologado

FINANÇAS
DECRETO 52/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 278.418,28 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.269,53
	Sub-Total:	**1.269,53**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.510,65
06.002.10.301.0019.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.936,20
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.308,42
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.813,53
	Sub-Total:	**25.568,80**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.900,00
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.296,00
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
	Sub-Total:	**91.196,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.934,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2022

07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	29.000,00
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	7.040,12
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	9.000,00
Sub-Total:	**55.974,95**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.365.0006.2057.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	600,00
Sub-Total:	**600,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	699,00
Sub-Total:	**699,00**

08.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0015.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
Sub-Total:	**110,00**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**278.418,28**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.122.0002.2013.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.499,96
Sub-Total:	**1.499,96**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1018.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.15.451.0008.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.918,32
Sub-Total:	**143.918,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2022

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**130.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**278.418,28**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Junho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 51/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000051/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 770.382,80 (setecentos e setenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.443,93
	Sub-Total:	**2.443,93**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.821,64
	Sub-Total:	**4.821,64**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.167,19
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.341,32
	Sub-Total:	**4.508,51**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		73.512,27
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.424,06
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		15.834,64
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		15.961,13
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.234,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.708,54
	Sub-Total:	**167.674,64**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		267.407,94
	Sub-Total:	**267.407,94**

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000051/2022

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		74.600,00
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		25.010,00
	Sub-Total:	**99.610,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.000,00
06.002.10.301.0019.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		52.085,32
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		127.814,75
	Sub-Total:	**186.900,07**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.459,91
	Sub-Total:	**2.459,91**

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
2711000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		900,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		7.892,16
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.539,12
	Sub-Total:	**10.331,28**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.642,70
08.002.08.244.0015.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.369,20
	Sub-Total:	**6.011,90**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.846,94
09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		2.934,19
	Sub-Total:	**4.781,13**

09.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.002.18.543.0004.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.180,00
	Sub-Total:	**13.180,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		251,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000051/2022

Sub-Total:	**251,85**
Total Parcial Suplementado:	**770.382,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Junho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/08/2022 07:35:46

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 358/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SAIANE EMANUELA DE S. FERREIRA**, inscrito no CPF nº 987.***.***- 87 e, **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48, como Fiscal do **TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0359/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA PORTARIA Nº 0538 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição dos membros da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da administração geral do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente: Marlene Correia Carnelocci, inscrita no CPF nº 571.***.***-34 (Secretária Municipal de Administração);

Membro: Luana Karolina Alves de Souza, inscrita no CPF nº 051.***.***-28 (Membro da Procuradoria Jurídica do Município);

Membro: Danielle Cristina Correa Emmer Silva, inscrita no CPF n º 026.***.***.81 (Representante da área de Recursos Humanos);

Membro: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.***.***-95 (Representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Membro: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº 847.***.***-34 (Servidor estável indicado pelos servidores);

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado, realizando assim todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se em especial a Portaria nº 0538/2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 357/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20, como Fiscal do **TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLAS
JESUINO RIBEIRO DA SILVA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO 70/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 30.691,67 (trinta mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.161,30

Sub-Total: 16.161,30

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.213,32

Sub-Total: 4.213,32

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.376,09

Sub-Total: 7.376,09

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.440,96

Sub-Total: 1.440,96

Total Parcial Suplementado: 30.691,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13, Julho de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/08/2022 08:16:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2022

ATA 02/2022

Aos nove dias do mês agosto de dois mil e vinte dois, ás oito horas o Conselho Municipal de Cultura reuniu em uma das salas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para tratar de assuntos em relação ao tombamento histórico do Posto de correios e Telégrafo Marechal Rondon. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Gilberto Bemardino de Farias cumprimenta a todos que se faz presente, faz uma fala de como fora feito os relatos do inventário participativo de moradores do município de Santo Afonso-MT, Rosilda Maria Ferreira de Almeida, Henrique Inocêncio da Silva e Delza Maria de Almeida, após segue com leitura dos relatos e em seguida apresenta as fotos de como era parte físico do prédio, construção feita por Marechal Candido Rondon e seus Comandados. O presidente argumenta que pelas fotos antigas e relatos dos moradores houve modificações nas instalações físicas perdendo a originalidade, seguindo observa que nos relatos trás nomes de pessoas que trabalharam construção do posto, objetivo da construção de postos de correios e telégrafos dentro contexto histórico de Brasil e Estado de Mato Grosso que era proteger as fronteiras, porém concordando o conselho considera o valor histórico e o inventário participativo deliberando através de resolução para que o poder executivo municipal defina por meio de decreto o tombamento do valor histórico e cultural do Posto de Correios e Telégrafos Marechal Rondon. O presidente comentou também que devemos concordar que o funcionamento da biblioteca municipal deve considerar a conservação do posto de correios que carrega dentro da história de Marechal Rondon essa marca cultural. Diante do exposto e apresentação clara sobre a pesquisa de inventário participativo em que moradores de Santo Afonso relatar sobre valor histórico da construção do Posto de Correios e Telégrafo Marechal Rondon, o Conselho Municipal de Cultura através desta ata Número 02/2022 aprova o inventário participativo O

Presidente agradece a presença e participação do conselho a ata foi lavrada, lida e

assinada por mim por mim e por todos os demais conselheiros.

ADMINISTRAÇÃO
INVENTÁRIO PARTICIPATIVO

Inventário Participativo

Quando minha família chegou de Goiás para Santo Afonso-MT era ainda criança, conhecemos aqui o Sr. Manoel Moreira do Nascimento esposo de Ana da Silva (popular Batatinha) descendente de indígena que cozinhava para a turma de trabalho, ele contava para nós que trabalhou para Marechal Cândido Rondon sendo chefe da comitiva enviada para construção do antigo Posto de Correios e telégrafos no município, dizia que na época aqui era só mata quando acamparam e construíram a estação telegráfica com objetivo de ligar Mato Grosso ao Amazonas e após trouxe rede elétrica. Ao permanecer em Santo Afonso Sr. Manoel e Ana moraram com minha família que de vez enquanto contava para nós essa historia e por isso trago comigo essa lembrança histórica, Manoel veio a falecer com 105 anos de idade e Ana ainda aos cuidados de minha família faleceu aos 115 anos de idade.

(Fala de moradora de Santo Afonso, Rosilda Maria Ferreira de Almeida).

Nasci em 15/11/1922, este ano completo 100, sou morador antigo no município de Santo Afonso mais quando cheguei aqui vim pra essa região e vi parte do desbravamento, porém o Marechal Rondon já teria construído o Posto de correios e Telégrafo por volta de 1912 ouviu dizer que o Marechal Cândido Rondon foi escolhido como Chefe da Comitiva de Linhas Telegráficas, delegado a proteger fronteiras de Mato Grosso ao Amazonas e autorizado à comitiva a construção Posto telegráfico em Santo Afonso sobre comando do Sr. Manoel Moreira do Nascimento casado com dona Ana popular Batatinha que era a cozinheira do grupo de trabalhadores. Esse casal eu ainda cheguei conhecer porque ficaram morando aqui e vi falar que tinha o Sr por nome de Afonso que trabalhava nos serviços de comunicação do correio.

(Fala do morador Henrique Inocêncio da Silva – Popular Henriquinho).

Eu sou Delza Maria de Almeida nasci no Coxipó da Ponte em Cuiabá em 07 de abril de 1937, hoje tenho 85, sou professora historiadora e geógrafa aposentada, vim para Santo Afonso por volta de 1970 e tenho o conhecimento que Marechal Candido Rondon era o chefe da Comissão das linhas telegráficas que ligava Mato Grosso ao Amazonas, foi desbravador que veio até a esse município com intuito de construir o Posto de Correios e Telégrafos para ligar e proteger as fronteiras. Marechal explorava os serviços braçais para construções dos postos e aberturas das linhas, assim construiu o Posto de Correios em Santo Afonso quando aqui ainda eram matas. O Sr. Manoel e sua esposa Ana, conhecida como Batatinha trabalharam com Marechal Rondon, após a construção do posto de correios e telégrafos continuaram morando na região, e havia também um funcionário por nome de Afonso que trabalhou como atendente e utilizava o aparelho morse, alguns dizem que o nome Santo Afonso é oriundo do nome Afonso.

Tenho foto da construção antiga e depois reforma do prédio dá para ver que ouve modificações, mas ao ver essa construção do Posto de Correios e Telégrafo demonstra um marco histórico do município e para o município, por isso vejo necessidade de tombamento.

(Fala de moradora e professora de história e Geografia Delza Maria de Almeida).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 324/2022. DE: 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 324/2022.

DE: 23 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para a Gestão 2022/2024.

-**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Jheniffer Pereira Alves

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Kariny Ribeiro de Freitas

Suplente: Rosiane de Oliveira

-Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Ita Roberta Soares

Suplente: Elaine de Fátima Mors

-Representante do Grupo Conviver:

Titular: Eva Pereira de Oliveira

Suplente: Mariana Macedo dos Santos

-Representante das Entidades Religiosas:

Titular: Jasclon Souza Reis

Suplente: Valdivina da Hora Ramos

-Representante da Associação de Bairros e/ou Sindicatos:

Titular: Sandra Brunetta

Suplente: Jessica Biff

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.

SERVIÇO EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022*** – **OBJETO** Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLINICO GERAL** para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, no Distrito Espigão do Leste **realizando carga horária de 40 horas semanais** e permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Município de São Félix do Araguaia/MT**,** conforme termo de referencia da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** SANTA LUZIA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº 45.047.076/0001-00, com sede a Avenida São Vicente, s/ nº, Distrito do Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, Tel. nº (66) 99685-3835, e-mail: clinicastaluzia.espigao@gmail.com, denominada contratada, representado pela Dra. Sra. PAULA DUTRA DE SOUZA, inscrito no CRM sob o nº 10.312/MT;*perfazendo um montante de* ***R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais****);* **PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) messes,** conforme contrato a ser firmado. *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 012/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 012/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

EMPRESA:FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. CIRÍACO PEREIRA FREIRE JUNIOR, com sede situada à Av. Paraná, nº 1755, Boa Vista, Curitiba – PR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 532.862,26 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 884, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 884, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 109/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor MARCIO ROSA GARCEZ** /matrícula **4725-2,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 109/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **088/2022, DISPENSA nº 029/2022**

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO ELETRICO, MATERIAL E MAO DE OBRA REFERENTE À REMANEJAMENTO DE APROXIMADAMENTE 820 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICA URBANA CABO 50 mm E 1100 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM REMANEJAMENTO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL. **1.1 Fornecedor: STS CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução

dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 16 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 3 BIM 2022

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.192.200,00	97.612.200,00	24.991.577,78	25,60	52.609.873,21	53,90	45.002.326,79
RECEITAS CORRENTES	76.037.293,21	81.457.293,21	16.165.029,76	19,84	42.349.605,18	51,99	39.107.688,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.573.567,80	10.573.567,80	1.945.847,79	18,40	5.730.946,34	54,20	4.842.621,46
Impostos	10.138.567,80	10.138.567,80	1.907.065,30	18,81	5.622.541,33	55,46	4.516.026,47
Taxas	435.000,00	435.000,00	38.782,49	8,92	108.405,01	24,92	326.594,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.859.300,00	1.859.300,00	23.838,56	1,28	55.931,09	3,01	1.803.368,91
Contribuições Sociais	1.601.800,00	1.601.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	23.838,56	9,26	55.931,09	21,72	201.568,91
RECEITA PATRIMONIAL	510.000,00	510.000,00	242.753,00	47,60	610.870,45	119,78	-100.870,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	510.000,00	510.000,00	242.753,00	47,60	610.870,45	119,78	-100.870,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	570.000,00	73.573,59	12,91	221.306,74	38,83	348.693,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	73.573,59	12,91	221.306,74	38,83	348.693,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.381.826,76	67.801.826,76	13.860.954,14	20,44	35.679.504,54	52,62	32.122.322,22
Transferências da União e de suas Entidades	22.759.865,44	22.849.865,44	5.266.163,68	23,05	11.704.092,91	51,22	11.145.772,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.621.961,32	35.711.961,32	6.896.943,77	19,31	19.303.418,82	54,05	16.408.542,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.240.000,00	1.697.846,69	18,37	4.671.992,81	50,56	4.568.007,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.598,65	142.598,65	18.062,68	12,67	51.046,02	35,80	91.552,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.198,65	70.198,65	0,00	0,00	0,00	0,00	70.198,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.200,00	72.200,00	18.062,68	25,02	51.046,02	70,70	21.153,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.154.906,79	16.154.906,79	8.826.548,02	54,64	10.260.268,03	63,51	5.894.638,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.000.000,00	6.000.000,00	60,00	6.000.000,00	60,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	10.000.000,00	6.000.000,00	60,00	6.000.000,00	60,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	6.154.906,79	2.826.548,02	45,92	4.260.268,03	69,22	1.894.638,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.670.000,00	2.670.000,00	5.502,13	0,21	786.108,93	29,44	1.883.891,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.484.906,79	3.484.906,79	2.821.045,89	80,95	3.474.159,10	99,69	10.747,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.236.000,00	99.656.000,00	24.991.577,78	25,08	52.609.873,21	52,79	47.046.126,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.236.000,00	99.656.000,00	24.991.577,78	25,08	52.609.873,21	52,79	47.046.126,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.236.000,00	99.656.000,00	24.991.577,78	25,08	52.609.873,21	52,79	47.046.126,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.458.000,00	96.766.000,00	16.129.493,33	51.438.260,03	45.327.739,97	17.014.952,66	42.783.272,47	53.982.727,53	40.853.028,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.699.093,21	74.046.093,21	14.457.643,02	45.881.916,60	28.164.176,61	16.334.036,42	39.729.523,45	34.316.569,76	38.009.936,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.883.000,00	27.201.000,00	6.139.894,89	17.308.403,21	9.892.596,79	6.139.679,89	17.307.781,21	9.893.218,79	16.889.448,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.816.093,21	46.845.093,21	8.317.748,13	28.573.513,39	18.271.579,82	10.194.356,53	22.421.742,24	24.423.350,97	21.120.488,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.816.093,21	46.845.093,21	8.317.748,13	28.573.513,39	18.271.579,82	10.194.356,53	22.421.742,24	24.423.350,97	21.120.488,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.370.406,79	20.331.406,79	1.671.850,31	5.556.343,43	14.775.063,36	680.916,24	3.053.749,02	17.277.657,77	2.843.092,09	0,00
INVESTIMENTOS	11.569.406,79	19.450.406,79	1.525.241,02	4.809.734,14	14.640.672,65	455.955,74	2.411.201,55	17.039.205,24	2.215.762,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	801.000,00	881.000,00	146.609,29	746.609,29	134.390,71	224.960,50	642.547,47	238.452,53	627.329,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.388.500,00	2.388.500,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.778.000,00	2.890.000,00	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	1.000.295,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.236.000,00	99.656.000,00	16.538.730,37	52.621.144,18	47.034.855,82	17.424.189,70	43.966.156,62	55.689.843,38	41.853.323,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.236.000,00	99.656.000,00	16.538.730,37	52.621.144,18	47.034.855,82	17.424.189,70	43.966.156,62	55.689.843,38	41.853.323,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.643.716,59		10.756.549,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.236.000,00	99.656.000,00	16.538.730,37	52.621.144,18		17.424.189,70	52.609.873,21		52.609.873,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
Contribuições Sociais	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.778.000,00	2.890.000,00	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	1.000.295,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.778.000,00	2.890.000,00	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	1.000.295,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.778.000,00	2.890.000,00	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	409.237,04	1.182.884,15	1.707.115,85	1.000.295,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.458.000,00	96.766.000,00	16.129.493,33	51.438.260,03	97,75	45.327.739,97	17.014.952,66	42.783.272,47	97,31	53.982.727,53	0,00
Legislativa	3.930.000,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.930.000,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00
Administração	19.170.766,45	25.721.666,45	5.834.636,69	17.111.499,66	32,52	8.610.166,79	5.897.684,52	14.774.880,26	33,61	10.946.786,19	0,00
Planejamento e Orçamento	43.000,00	93.000,00	5.764,34	45.764,34	0,09	47.235,66	15.764,34	38.264,34	0,09	54.735,66	0,00
Administração Geral	15.481.312,45	21.772.212,45	5.155.648,49	15.074.588,47	28,65	6.697.623,98	4.859.951,92	12.913.019,44	29,37	8.859.193,01	0,00
Administração Financeira	3.329.454,00	3.539.454,00	670.930,84	1.888.853,83	3,59	1.650.600,17	1.021.968,26	1.823.596,48	4,15	1.715.857,52	0,00
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	2.293,02	2.293,02	0,00	44.706,98	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Segurança Pública	70.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Policiamento	70.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Assistência Social	2.572.000,00	2.829.000,00	354.384,03	1.129.339,52	2,15	1.699.660,48	321.908,96	1.076.258,63	2,45	1.752.741,37	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	711.000,00	651.000,00	61.261,75	171.306,04	0,33	479.693,96	47.348,69	156.193,28	0,36	494.806,72	0,00
Assistência Comunitária	1.730.000,00	1.997.000,00	293.122,28	958.033,48	1,82	1.038.966,52	274.560,27	920.065,35	2,09	1.076.934,65	0,00
Habitação Urbana	11.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
Previdência Social	2.162.500,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.162.500,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00
Saúde	16.720.823,96	18.848.823,96	3.438.999,42	15.007.465,72	28,52	3.841.358,24	3.891.355,36	11.163.996,27	25,39	7.684.827,69	0,00
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	8.407,72	13.186,95	0,03	101.813,05	5.159,27	9.747,42	0,02	105.252,58	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Atenção Básica	10.158.496,00	11.943.496,00	2.837.826,77	9.521.578,27	18,09	2.421.917,73	2.555.508,84	7.351.155,04	16,72	4.592.340,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.265.000,00	5.543.000,00	346.710,41	4.774.684,05	9,07	768.315,95	1.059.794,04	3.194.968,01	7,27	2.348.031,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	502.327,96	562.327,96	143.793,61	381.775,32	0,73	180.552,64	170.844,71	296.704,08	0,67	265.623,88	0,00
Vigilância Sanitária	243.000,00	268.000,00	53.166,97	152.416,39	0,29	115.583,61	51.854,56	148.496,98	0,34	119.503,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	417.000,00	397.000,00	49.093,94	163.824,74	0,31	233.175,26	48.193,94	162.924,74	0,37	234.075,26	0,00
Educação	16.709.502,80	16.099.502,80	3.312.650,47	9.028.162,51	17,16	7.071.340,29	3.379.766,51	8.315.109,20	18,91	7.784.393,60	0,00
Alimentação e Nutrição	619.784,00	449.784,00	0,00	25.098,08	0,05	424.685,92	0,00	25.098,08	0,06	424.685,92	0,00
Ensino Fundamental	13.108.718,80	12.788.718,80	2.656.793,04	7.025.453,40	13,35	5.763.265,40	2.723.909,08	6.576.678,49	14,96	6.212.040,31	0,00
Ensino Superior	480.000,00	360.000,00	0,00	264.278,40	0,50	95.721,60	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Educação Infantil	2.491.000,00	2.491.000,00	655.857,43	1.713.332,63	3,26	777.667,37	655.857,43	1.713.332,63	3,90	777.667,37	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	680.000,00	600.000,00	91.934,00	148.604,22	0,28	451.395,78	96.718,82	135.071,63	0,31	464.928,37	0,00
Difusão Cultural	680.000,00	600.000,00	91.934,00	148.604,22	0,28	451.395,78	96.718,82	135.071,63	0,31	464.928,37	0,00
Direitos da Cidadania	391.000,00	186.000,00	92.135,45	181.339,65	0,34	4.660,35	92.135,45	181.339,65	0,41	4.660,35	0,00
Extensão Rural	391.000,00	186.000,00	92.135,45	181.339,65	0,34	4.660,35	92.135,45	181.339,65	0,41	4.660,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	6.054.906,79	10.752.006,79	971.012,42	2.016.032,49	3,83	8.735.974,30	1.091.337,53	1.895.707,38	4,31	8.856.299,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.697.406,79	8.782.406,79	850.687,31	960.161,79	1,82	7.822.245,00	850.687,31	960.161,79	2,18	7.822.245,00	0,00
Serviços Urbanos	2.357.500,00	1.969.600,00	120.325,11	1.055.870,70	2,01	913.729,30	240.650,22	935.545,59	2,13	1.034.054,41	0,00
Saneamento	1.661.000,00	1.755.000,00	400.503,58	963.266,50	1,83	791.733,50	442.605,98	824.372,94	1,88	930.627,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.650.000,00	1.744.000,00	400.503,58	963.266,50	1,83	780.733,50	442.605,98	824.372,94	1,88	919.627,06	0,00
Acertar Manualmente...	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Gestão Ambiental	117.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.269.000,00	1.439.000,00	175.011,66	704.704,44	1,34	734.295,56	198.972,53	672.389,83	1,53	766.610,17	0,00
Administração Geral	816.000,00	836.000,00	172.581,66	591.420,52	1,12	244.579,48	196.542,53	559.105,91	1,27	276.894,09	0,00
Extensão Rural	213.000,00	213.000,00	2.430,00	9.683,92	0,02	203.316,08	2.430,00	9.683,92	0,02	203.316,08	0,00
Acertar Manualmente...	240.000,00	390.000,00	0,00	103.600,00	0,20	286.400,00	0,00	103.600,00	0,24	286.400,00	0,00
Organização Agrária	51.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	51.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.570.000,00	1.620.000,00	169.059,90	539.739,90	1,03	1.080.260,10	430.043,94	430.723,94	0,98	1.189.276,06	0,00
Turismo	1.570.000,00	1.620.000,00	169.059,90	539.739,90	1,03	1.080.260,10	430.043,94	430.723,94	0,98	1.189.276,06	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.230.000,00	5.483.000,00	1.062.014,27	2.984.660,42	5,67	2.498.339,58	561.924,29	1.807.160,42	4,11	3.675.839,58	0,00
Transporte Rodoviário	3.230.000,00	5.483.000,00	1.062.014,27	2.984.660,42	5,67	2.498.339,58	561.924,29	1.807.160,42	4,11	3.675.839,58	0,00
Desporto e Lazer	1.160.000,00	1.185.000,00	80.542,15	376.835,71	0,72	808.164,29	222.782,66	370.081,56	0,84	814.918,44	0,00
Desporto Comunitário	1.160.000,00	1.185.000,00	80.542,15	376.835,71	0,72	808.164,29	222.782,66	370.081,56	0,84	814.918,44	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.630.000,00	146.609,29	1.246.609,29	2,37	383.390,71	387.716,11	1.136.180,76	2,58	493.819,24	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	700.000,00	0,00	500.000,00	0,95	200.000,00	162.755,61	493.633,29	1,12	206.366,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	880.000,00	146.609,29	746.609,29	1,42	133.390,71	224.960,50	642.547,47	1,46	237.452,53	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.388.500,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.388.500,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.778.000,00	2.890.000,00	409.237,04	1.182.884,15	2,25	1.707.115,85	409.237,04	1.182.884,15	2,69	1.707.115,85	0,00
Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Administração	930.000,00	930.000,00	107.431,33	310.691,13	0,59	619.308,87	107.431,33	310.691,13	0,71	619.308,87	0,00
Administração Geral	730.000,00	730.000,00	79.539,15	222.550,43	0,42	507.449,57	79.539,15	222.550,43	0,51	507.449,57	0,00
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	27.892,18	88.140,70	0,17	111.859,30	27.892,18	88.140,70	0,20	111.859,30	0,00
Assistência Social	39.000,00	69.000,00	21.185,16	63.768,25	0,12	5.231,75	21.185,16	63.768,25	0,15	5.231,75	0,00
Assistência Comunitária	39.000,00	69.000,00	21.185,16	63.768,25	0,12	5.231,75	21.185,16	63.768,25	0,15	5.231,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	637.000,00	719.000,00	132.940,17	382.127,02	0,73	336.872,98	132.940,17	382.127,02	0,87	336.872,98	0,00
Atenção Básica	572.000,00	634.000,00	107.637,82	328.056,47	0,62	305.943,53	107.637,82	328.056,47	0,75	305.943,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	50.000,00	15.164,18	24.451,21	0,05	25.548,79	15.164,18	24.451,21	0,06	25.548,79	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	15.000,00	4.360,68	13.248,31	0,03	1.751,69	4.360,68	13.248,31	0,03	1.751,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	20.000,00	5.777,49	16.371,03	0,03	3.628,97	5.777,49	16.371,03	0,04	3.628,97	0,00
Educação	820.000,00	820.000,00	138.984,49	402.914,84	0,77	417.085,16	138.984,49	402.914,84	0,92	417.085,16	0,00
Ensino Fundamental	630.000,00	630.000,00	89.292,07	266.082,36	0,51	363.917,64	89.292,07	266.082,36	0,61	363.917,64	0,00
Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	49.692,42	136.832,48	0,26	53.167,52	49.692,42	136.832,48	0,31	53.167,52	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	80.000,00	80.000,00	4.814,37	14.105,89	0,03	65.894,11	4.814,37	14.105,89	0,03	65.894,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	4.814,37	14.105,89	0,03	65.894,11	4.814,37	14.105,89	0,03	65.894,11	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.881,52	9.277,02	0,02	15.722,98	3.881,52	9.277,02	0,02	15.722,98	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.881,52	9.277,02	0,02	15.722,98	3.881,52	9.277,02	0,02	15.722,98	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.236.000,00	99.656.000,00	16.538.730,37	52.621.144,18	100,00	47.034.855,82	17.424.189,70	43.966.156,62	100,00	55.689.843,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.510.612,96	7.385.260,64	7.297.464,49	13.476.869,93	7.550.400,57	15.143.365,16	6.538.347,63	7.204.112,83	9.057.266,05	6.932.449,71	10.144.929,10	7.994.920,10	105.235.999,17	91.247.293,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.110,92	710.368,10	284.526,26	3.162.133,43	691.515,65	1.105.550,09	441.942,93	548.737,41	1.923.407,03	871.011,18	1.187.265,52	758.582,27	12.119.150,79	10.573.567,80
IPTU	29.124,06	65.884,73	67.801,17	44.016,19	63.213,24	102.373,04	11.651,63	19.309,95	39.018,27	11.649,21	16.128,79	17.133,72	487.304,00	295.000,00
ISS	285.608,19	432.863,07	170.772,26	421.215,64	456.730,25	429.731,77	280.384,80	431.262,50	430.139,52	555.745,43	741.643,17	349.987,96	4.986.084,56	4.025.000,00
ITBI	82.934,50	193.124,32	36.937,94	125.683,61	8.740,31	246.365,57	10.085,39	18.985,56	1.360.687,34	84.671,93	157.536,07	113.160,16	2.438.912,70	3.500.000,00
IRRF	4.680,99	5.518,49	5.334,19	1.415.996,36	140.181,91	172.082,68	5.504,35	22.465,44	9.068,17	193.823,78	211.520,35	215.932,94	2.402.109,65	2.256.567,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.763,18	12.977,49	3.680,70	1.155.221,63	22.649,94	154.997,03	134.316,76	56.713,96	84.493,73	25.120,83	60.437,14	62.367,49	1.804.739,88	497.000,00
Contribuições	4.795,90	371.497,43	4.507,75	14.972,73	0,00	2.164.824,47	3.785,12	20.150,85	3.624,63	4.531,93	1.055,99	22.782,57	2.616.529,37	1.859.300,00
Receita Patrimonial	13.954,15	19.610,02	26.018,94	40.394,30	65.681,33	97.727,92	82.370,55	83.419,47	105.929,76	96.397,67	123.527,84	119.225,16	874.257,11	510.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.954,15	19.610,02	26.018,94	40.394,30	65.681,33	97.727,92	82.370,55	83.419,47	105.929,76	96.397,67	123.527,84	119.225,16	874.257,11	510.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.976,23	40.143,72	36.717,55	35.390,19	41.338,70	48.124,57	31.749,25	40.022,12	38.047,01	37.914,77	37.154,70	36.418,89	462.997,70	570.000,00
Transferências Correntes	6.008.414,91	6.176.477,60	6.122.194,24	10.202.166,30	6.734.811,59	8.988.001,21	5.978.499,78	6.501.262,10	6.964.656,03	5.921.733,29	8.777.865,51	7.057.908,07	85.433.990,63	77.591.826,76
Cota Parte do FPM	1.268.136,87	1.013.915,89	796.266,07	887.306,13	1.152.368,12	1.715.296,88	1.191.811,04	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	1.329.905,42	1.244.380,33	14.467.165,21	14.670.000,00
Cota Parte do ICMS	2.713.090,17	3.046.505,24	2.878.456,61	3.587.431,98	3.156.542,17	2.928.690,41	3.027.468,96	2.823.376,31	3.505.883,08	2.719.127,99	3.740.224,67	3.294.921,17	37.421.718,76	34.890.000,00
Cota Parte do IPVA	29.346,26	40.659,24	48.151,35	49.936,21	48.593,84	33.489,29	24.292,77	42.325,09	75.594,86	77.139,03	90.944,95	88.422,05	648.894,94	350.000,00
Cota Parte do ITR	17.507,08	19.836,98	147.830,76	3.180.495,82	477.116,94	452.751,96	355.765,74	71.280,85	13.823,17	13.085,63	66.097,97	19.260,41	4.834.853,31	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	3.346,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.346,08	0,00
Transferencias do FUNDEB	740.024,20	840.580,82	791.824,22	998.168,41	888.428,41	886.801,52	728.802,20	743.798,10	814.864,37	686.681,45	901.533,59	796.313,10	9.817.820,39	9.240.000,00
Outras Transferências Correntes	1.240.310,33	1.214.979,43	1.459.665,23	1.495.481,67	1.011.762,11	2.970.971,15	650.359,07	1.156.814,02	1.545.907,67	1.230.171,34	2.649.158,91	1.614.611,01	18.240.191,94	14.441.826,76
Outras Receitas Correntes	9.360,85	67.163,77	823.499,75	21.812,98	17.053,30	2.739.136,90	0,00	10.520,88	21.601,59	860,87	18.059,54	3,14	3.729.073,57	142.598,65
DEDUÇÕES (II)	710.505,80	821.452,94	770.722,34	1.538.160,16	963.606,86	3.071.741,87	915.592,32	917.050,70	919.221,93	795.735,85	1.045.434,43	929.385,01	13.398.610,21	11.801.900,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.840,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.840,79	1.601.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	710.505,80	821.452,94	770.722,34	1.538.160,16	963.606,86	918.901,08	915.592,32	917.050,70	919.221,93	795.735,85	1.045.434,43	929.385,01	11.245.769,42	9.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.071.623,29	5.622.755,31	6.287.062,13	8.138.044,12	6.136.713,86	9.099.494,67	7.065.535,09	91.837.388,96	79.445.393,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.071.623,29	5.622.755,31	6.287.062,13	8.138.044,12	6.136.713,86	9.099.494,67	7.065.535,09	91.837.388,96	79.445.393,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.071.623,29	5.622.755,31	6.287.062,13	8.138.044,12	6.136.713,86	9.099.494,67	7.065.535,09	91.837.388,96	79.445.393,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.056.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.325.500,00	0,00
Ativo	3.325.300,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	320.100,00	0,00
Ativo	320.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.055.900,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.254.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	81.457.293,21	42.349.605,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.573.567,80	5.730.946,34
IPTU	295.000,00	114.891,57
ISS	4.025.000,00	2.789.163,38
ITBI	3.500.000,00	1.745.126,45
IRRF	2.256.567,80	658.315,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.000,00	423.449,91
Contribuições	1.859.300,00	55.931,09
Receita Patrimonial	510.000,00	610.870,45
Aplicações Financeiras (II)	510.000,00	610.870,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	67.801.826,76	35.679.504,54
Cota Parte do FPM	11.910.000,00	6.107.100,39
Cota Parte do ICMS	28.730.000,00	15.302.951,20
Cota Parte do IPVA	280.000,00	318.987,06
Cota Parte do ITR	3.200.000,00	431.451,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	9.240.000,00	4.671.992,81
Outras Transferências Correntes	14.441.826,76	8.847.022,02
Demais Receitas Correntes	712.598,65	272.352,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	712.598,65	272.352,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	80.947.293,21	41.738.734,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.154.906,79	10.260.268,03
Operações de Crédito (VI)	10.000.000,00	6.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.154.906,79	4.260.268,03
Convênios	4.090.000,00	776.106,80
Outras Transferências de Capital	2.064.906,79	3.484.161,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.154.906,79	4.260.268,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	87.102.200,00	45.999.002,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.046.093,21	45.881.916,60	39.729.523,45	38.009.936,34	370.741,44	224.036,39	224.035,89
Pessoal e Encargos Sociais	27.201.000,00	17.308.403,21	17.307.781,21	16.889.448,10	245.981,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.845.093,21	28.573.513,39	22.421.742,24	21.120.488,24	124.760,10	224.036,39	224.035,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	74.046.093,21	45.881.916,60	39.729.523,45	38.009.936,34	370.741,44	224.036,39	224.035,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.331.406,79	5.556.343,43	3.053.749,02	2.843.092,09	244.806,94	0,00	0,00
Investimentos	19.450.406,79	4.809.734,14	2.411.201,55	2.215.762,64	244.806,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	881.000,00	746.609,29	642.547,47	627.329,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	19.450.406,79	4.809.734,14	2.411.201,55	2.215.762,64	244.806,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	95.885.000,00	50.691.650,74	42.140.725,00	40.225.698,98	615.548,38	224.036,39	224.035,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.933.719,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.933.719,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	8.153,77	-609.806,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.495.552,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	617.959,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-617.959,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-617.959,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.709,77	710.711,27	615.548,38	2.412,01	101.460,65	13.389,09	657.103,76	224.036,39	224.035,89	19.813,43	426.643,53	528.104,18
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
0101	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	8.153,77	710.711,27	615.548,38	2.412,01	100.904,65	0,00	657.103,76	224.036,39	224.035,89	19.813,43	413.254,44	514.159,09
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1,00	32.470,79	28.511,33	0,00	3.960,46	0,00	51.022,55	1.589,12	1.589,12	1.723,22	47.710,21	51.670,67
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	3.875,62	83.525,90	70.574,18	1.573,05	15.254,29	0,00	4.661,97	1.948,80	1.948,80	961,02	1.752,15	17.006,44
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.199,17	76.223,91	57.111,28	838,96	21.472,84	0,00	154.142,81	19.967,51	19.967,51	5.586,14	128.589,16	150.062,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	130.879,53	111.151,10	0,00	19.728,43	0,00	196.239,43	12.539,56	12.539,06	3.000,00	180.700,37	200.428,80
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	30.182,64	19.403,23	0,00	10.779,41	0,00	11.457,04	4.861,11	4.861,11	11,05	6.584,88	17.364,29
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.077,98	98.674,88	81.396,76	0,00	18.356,10	0,00	127.765,22	95.634,10	95.634,10	8.532,00	23.599,12	41.955,22
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	0,00	86.496,19	86.496,19	86.496,19	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	189.872,08	189.872,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.190,69	7.046,33	0,00	2.144,36	0,00	1.782,69	1.000,00	1.000,00	0,00	782,69	2.927,05
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	43.683,97	34.685,35	0,00	8.998,62	0,00	22.580,66	0,00	0,00	0,00	22.580,66	31.579,28
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.136,88	13.926,74	0,00	210,14	0,00	955,20	0,00	0,00	0,00	955,20	1.165,34
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
1301	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	159.000,80	158.988,74	0,00	12,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,06
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	159.000,80	158.988,74	0,00	12,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,06
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	8.709,77	869.712,07	774.537,12	2.412,01	101.472,71	13.389,09	657.103,76	224.036,39	224.035,89	19.813,43	426.643,53	528.116,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.076.567,80	5.307.496,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	295.000,00	114.891,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	1.745.126,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.025.000,00	2.789.163,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.256.567,80	658.315,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.910.000,00	27.682.909,95
2.1- Cota-Parte FPM	14.670.000,00	7.633.875,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.800.000,00	7.633.875,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	870.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.890.000,00	19.111.002,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	539.313,77
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	398.718,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.986.567,80	32.990.406,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.790.000,00	5.522.420,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.388.641,95	2.711.019,60

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.240.000,00	4.671.992,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.240.000,00	4.671.992,81
6.1.1 - Principal	9.240.000,00	4.671.992,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-550.000,00	-850.427,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.401.194,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.401.194,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.073.187,48

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.310.000,00	5.578.979,66	5.578.979,66	5.363.025,99	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.980.000,00	1.788.687,04	1.788.687,04	1.740.594,72	0,00
10.1.1 - Creche	1.980.000,00	1.788.687,04	1.788.687,04	1.740.594,72	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.330.000,00	3.790.292,62	3.790.292,62	3.622.431,27	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.173.000,00	270.533,04	257.533,04	239.918,25	0,00
11.1 - Educação Infantil	440.000,00	61.478,07	61.478,07	61.331,42	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	440.000,00	61.478,07	61.478,07	61.331,42	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	733.000,00	209.054,97	196.054,97	178.586,83	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.483.000,00	5.849.512,70	5.836.512,70	5.602.944,24	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.578.979,66	5.578.979,66	5.363.025,99	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.849.512,70	5.836.512,70	5.602.944,24	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.270.394,97	5.578.979,66	5.578.979,66	119,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	467.199,28	-1.164.519,89	-1.164.519,89	-24,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.913.000,00	2.589.997,24	2.197.976,67	1.992.278,52	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.073.000,00	2.589.997,24	2.197.976,67	1.992.278,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	8.034.489,37
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-850.427,43
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	8.532,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.876.384,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.247.601,59	8.876.384,80	26,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.750,32	244.775,54	227.485,36	8.532,00	35.732,96
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.151,97	132.177,19	118.657,06	8.532,00	31.962,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.598,35	112.598,35	108.828,30	0,00	3.770,05
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.207.202,80	432.447,85
35.1 - Salário Educação	333.088,20	182.262,07
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	119.784,00	3.238,00
35.4 - PNATE	74.330,60	246.947,78
35.5 - Outras Transferências do FNDE	680.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.207.202,80	432.447,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.672.202,80	315.968,05	278.082,52	257.187,71	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	360.000,00	264.278,40	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.112.202,80	580.246,45	278.082,52	257.187,71	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.919.502,80	9.431.077,35	8.718.024,04	8.257.862,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	14.439.502,80	9.230.783,72	8.538.036,21	8.137.594,72	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.280.000,00	5.982.743,10	5.982.743,10	5.750.794,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.159.502,80	3.248.040,62	2.555.293,11	2.386.799,88	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.480.000,00	200.293,63	179.987,83	120.267,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.480.000,00	200.293,63	179.987,83	120.267,90	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.513.793,02	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.671.992,81	182.262,07
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.711.772,54	121.317,15
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	474.013,29	60.944,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	474.013,29	60.944,92

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.331.406,79	5.556.343,43	14.775.063,36
Investimentos	19.450.406,79	4.809.734,14	14.640.672,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	881.000,00	746.609,29	134.390,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.331.406,79	5.556.343,43	14.775.063,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.331.406,79 <(d - a)>	-443.656,57 <(e - b)>	10.775.063,36 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.076.567,80	10.076.567,80	5.307.496,43	52,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	295.000,00	295.000,00	114.891,57	38,95
IPTU	100.000,00	100.000,00	10.115,35	10,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	195.000,00	195.000,00	104.776,22	53,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.745.126,45	49,86
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.745.126,45	49,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.025.000,00	4.025.000,00	2.789.163,38	69,30
ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.716.740,50	67,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	72.422,88	289,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.256.567,80	2.256.567,80	658.315,03	29,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.950.000,00	53.040.000,00	27.682.909,95	52,19
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	7.633.875,25	55,32
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	539.313,77	13,48
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	398.718,75	113,92
Cota-Parte ICMS	29.800.000,00	34.890.000,00	19.111.002,18	54,78
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.026.567,80	63.116.567,80	32.990.406,38	52,27

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.900.000,00	7.730.000,00	6.327.135,51	81,85	5.418.875,97	70,10	5.160.680,83	66,76	0,00
Despesas Correntes	7.000.000,00	7.172.000,00	6.025.956,61	84,02	5.380.257,07	75,02	5.128.405,93	71,51	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	558.000,00	301.178,90	53,97	38.618,90	6,92	32.274,90	5,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.160.000,00	818.000,00	249.571,97	30,51	218.472,30	26,71	218.472,30	26,71	0,00
Despesas Correntes	1.120.000,00	798.000,00	249.571,97	31,27	218.472,30	27,38	218.472,30	27,38	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	280.000,00	148.939,53	53,19	110.905,63	39,61	63.271,01	22,60	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	280.000,00	148.939,53	53,19	110.905,63	39,61	63.271,01	22,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.000,00	135.000,00	13.186,95	9,77	9.747,42	7,22	9.747,42	7,22	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	13.186,95	9,77	9.747,42	7,22	9.747,42	7,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.625.000,00	8.993.000,00	6.738.833,96	74,93	5.758.001,32	64,03	5.452.171,56	60,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.738.833,96	5.758.001,32	5.452.171,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.738.833,96	5.758.001,32	5.452.171,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.948.560,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	809.440,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,45	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.472.823,96	7.562.823,96	4.798.097,80	63,44
Proveniente da União	3.615.662,64	3.705.662,64	2.524.255,41	68,12
Proveniente dos Estados	3.857.161,32	3.857.161,32	2.273.842,39	58,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.472.823,96	7.562.823,96	4.798.097,80	63,44

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.830.496,00	4.847.496,00	3.522.499,23	72,67	2.260.335,54	46,63	2.115.275,17	43,64	0,00
Despesas Correntes	2.054.496,00	3.496.496,00	2.510.078,57	71,79	2.168.812,88	62,03	2.037.452,51	58,27	0,00
Despesas de Capital	776.000,00	1.351.000,00	1.012.420,66	74,94	91.522,66	6,77	77.822,66	5,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.145.000,00	4.775.000,00	4.549.563,29	95,28	3.000.946,92	62,85	2.891.159,17	60,55	0,00
Despesas Correntes	4.135.000,00	4.765.000,00	4.549.563,29	95,48	3.000.946,92	62,98	2.891.159,17	60,67	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.327,96	282.327,96	232.835,79	82,47	185.798,45	65,81	121.667,47	43,09	0,00
Despesas Correntes	102.327,96	282.327,96	232.835,79	82,47	185.798,45	65,81	121.667,47	43,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	253.000,00	283.000,00	165.664,70	58,54	161.745,29	57,15	155.594,26	54,98	0,00
Despesas Correntes	223.000,00	253.000,00	165.664,70	65,48	161.745,29	63,93	155.594,26	61,50	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	402.000,00	387.000,00	180.195,77	46,56	179.295,77	46,33	172.630,71	44,61	0,00
Despesas Correntes	352.000,00	387.000,00	180.195,77	46,56	179.295,77	46,33	172.630,71	44,61	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.732.823,96	10.574.823,96	8.650.758,78	81,81	5.788.121,97	54,73	5.456.326,78	51,60	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.730.496,00	12.577.496,00	9.849.634,74	78,31	7.679.211,51	61,06	7.275.956,00	57,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.305.000,00	5.593.000,00	4.799.135,26	85,81	3.219.419,22	57,56	3.109.631,47	55,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	502.327,96	562.327,96	381.775,32	67,89	296.704,08	52,76	184.938,48	32,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.000,00	283.000,00	165.664,70	58,54	161.745,29	57,15	155.594,26	54,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	432.000,00	417.000,00	180.195,77	43,21	179.295,77	43,00	172.630,71	41,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.000,00	135.000,00	13.186,95	9,77	9.747,42	7,22	9.747,42	7,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.357.823,96	19.567.823,96	15.389.592,74	78,65	11.546.123,29	59,01	10.908.498,34	55,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	7.732.823,96	10.574.823,96	8.650.758,78	81,81	5.788.121,97	54,73	5.456.326,78	51,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.625.000,00	8.993.000,00	6.738.833,96	74,93	5.758.001,32	64,03	5.452.171,56	60,63	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.236.000,00
Previsão Atualizada	99.656.000,00
Receitas Realizadas	52.609.873,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.236.000,00
Créditos Adicionais	15.420.000,00
Dotação Atualizada	99.656.000,00
Despesas Empenhadas	52.621.144,18
Despesas Liquidadas	43.966.156,62
Despesas Pagas	41.853.323,52
Superávit Orçamentário	8.643.716,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.621.144,18
Despesas Liquidadas	43.966.156,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.837.388,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.837.388,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.837.388,96

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.933.719,51	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.933.719,51	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	878.421,84	2.412,01	774.537,12	101.472,71
Poder Executivo	878.421,84	2.412,01	774.537,12	101.472,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	670.492,85	19.813,43	224.035,89	426.643,53
Poder Executivo	657.103,76	19.813,43	224.035,89	413.254,44
Poder Legislativo	13.389,09	0,00	0,00	13.389,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.548.914,69	22.225,44	998.573,01	528.116,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.876.384,80	25,00	26,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.578.979,66	70,00	119,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.000.000,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.556.343,43	14.775.063,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.758.001,32	15,00	17,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO Nº 012/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022.

ADESÃO Nº 012/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 004/2021**, gerenciada pelo **Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 033/2021, Processo Administrativo Nº 019/2021**, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo.** De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Secretário Executivo da CODAP, SENHOR: **PAULO CEZAR LOPES CORRÊA,** conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 004/2021;** empresa: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. CIRÍACO PEREIRA FREIRE JUNIOR, com sede situada à Av. Paraná, nº 1755, Boa Vista, Curitiba – PR, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de agosto de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 799/2022, DE 01/08/2022 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 799/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ENGENHARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Agricultora, inscrita no CPF sob o nº 044.624.334-59 e Identidade RG nº 002.245.893 - SESPDS-PB, 2ª Via expedida em 03/02/2022, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ENGENHARIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022.

OBJETO:DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORARIOS QUANDO NECESSARIO. REALIZADO NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/21, ART. 75, INCISO VIII.

Empresa: SANTA LUZIA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº 45.047.076/0001-00, com sede a Avenida São Vicente, s/nº, Distrito do Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, Tel. nº (66) 99685-3835, e-mail: clinicastaluzia.espigao@gmail.com, denominada contratada, representado pela Dra. Sra. PAULA DUTRA DE SOUZA, inscrito no CRM sob o nº 10.312/MT;

VALOR GLOBAL: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, **NUMA EXTENSAO TOTAL DE 20.938,57 m²** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526671/2021 e CONVÊNIO Nº 2047/2021/ JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Para a empresa:

I M SILVA & CIA LTDA.

CNPJ: 31.002.845/0001-40.

Avenida Espigão do Leste, s/n, Bairro Distrito Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-MAIL.: alfaconsultoriaeassessoria@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 293.148,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e oito reais)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 096/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 072/2022, DISPENSA EMERGENCIAL N. º 023/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 096/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 072/2022, DISPENSA EMERGENCIAL N. º 023/2022.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **FABRICIO DOS SANTOS SILVA-MEI** com sede na Rua Oitenta e Dois s/nº Bairro Setor Zumbir, CEP 78.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.351.0008/0001-42, TEL (66) 3522-1511, e-mail josereaulcapablanca2018@gmail.com representada pelo Senhor **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 535405558 SSP/SP e inscrito no CPF nº 033.187.604-39, resol-

vem celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** ao contrato administrativo n. º 096/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 096/2022, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com a Lei n. º 8666/93 e previsão constante na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 1º de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 123/2021
DECISÃO - INTERESSADO: HARD FORCE COMERCIAL LTDA

Autos n.º 013/2022 – Processo Administrativo

Interessado: HARD FORCE COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 123/2021

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nas Cláusula Nona 09.02, 09.05, 09.06 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 123/2021, e considerando ainda o disposto no art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e art. 87, inciso III, todos da lei nº 8.666/93, acolho a manifestação da Comissão do Processo Administrativo, e portanto **DECIDO** pela rescisão contratual de maneira unilateral e **APLICO** a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de São Félix do Araguaia-MT pelo período de 01 (um) ano, multa compensatório de 5% no valor de R$ 22. 475,00(vinte e dois mil reais, quatrocentos e setenta e cinco reais), haja vista que a Empresa HARD FORCE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.709.349/0001-70, deixou de cumprir os prazos estabelecidos no contrato, não apresentou justificativa e defesa para o inadimplemento contratual causando grave transtorno a administração pública e enorme prejuízo a comunidade local.

Assim, a Comissão processante intimará a Empresa desta decisão, bem como conceder o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso caso assim entendam pertinente, como reza o artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo estipulado, certifique-se.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de agosto de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022

CONTRATO Nº 112/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **RONAN ARAUJO REIS-MEI**, com endereço na Rua **CHACARA 18,** , Nº **S/N**, bairro **TIA IRENE**, em **VILA SÃO SEBASTIÃO**, **CEP: 78670-000 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** Estado do **MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **46. 565.001/0001-84**, representada por **RONAN ARAUJO REIS**., CPF nº **071. 137.291-85, RG: 2923740-8 SSP-MT** ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **025/2022** – Processo Licitatório nº 0XX/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

EMPRESA:

RONAN ARAUJO REIS - MEI.

CNPJ: 46.565.001/0001-84.

Chacara 18, s/n, Bairro Tia Irene.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 98453-5857.

E-MAIL.: ronanaraujoreis@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA VILA SÃO SEBASTIÃO E DEMAIS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATORIO.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 22/02/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 04 - Órgão Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos;

Unidade: 01 – Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Despesa: 133;

Órgão: 04 - Órgão Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos;

Unidade: 01 – Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: 2095 – Manutenção de Rodovias Municipais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Despesa: 171;

São Félix do Araguaia – MT, 23 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO Nº 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA VILA SÃO SEBASTIÃO E DEMAIS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATORIO.

Para as empresas:

RONAN ARAUJO REIS - MEI.

CNPJ: 46.565.001/0001-84.

Chacara 18, s/n, Bairro Tia Irene.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 98453-5857.

E-MAIL.: ronanaraujoreis@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL – EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA, TIPO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL. “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”. Sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ocorreu no dia 18/08/2022, com início às 09h00 (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I.

CEP: 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99649-3052.

E-mail: gvconstrucoes.adm@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 489.047,21 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 69/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR , CNPJ nº 37.536.943/0001-43, no valor TOTAL de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

Objeto: Prestação de Serviço: Equipe técnica de Produção para Realização de Eventos Municipais.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Agosto de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 68/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: RONDOCAPE RECAPAGEM AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.951.427/0001-90, no valor TOTAL de R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais .)**.

Objeto: Prestação de Serviço: Dublagem de Pneus para os veículos tratores da secretaria de Agricultura sendo, MASSY FERGUNSUN 4290 ANO 2018 3CASE FARNALL 80 ANO 2016 .

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Agosto de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 518/2022

PORTARIA N.º 518/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** para o cargo de Chefe de Divisão a partir de 16 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 135/2022, 136/2022, 137/2022, 138/2022, 139/2022, 140/2022, 141/2022 E 142/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** como Fiscal Titular, e **ALEXSSANDRO DA SILVA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, **relacionadas ao Pregão Eletrônico n° 40/2022.**

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
135/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001/42
136/2022	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME	29.567.496/0001-61
137/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55
138/2022	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95
139/2022	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	08.469.635/0001-44
140/2022	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
141/2022	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.745.664/0001-12
142/2022	RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/0001-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 524/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 156/2022, 157/2022, 158/2022, 159/2022, 160/2022, 161/2022, 162/2022, 163/2022, 164/2022, 165/2022, 166/2022, 167/2022, 168/2022, 169/2022 E 170/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** como Fiscal Titular, e **ALEXSSANDRO DA SILVA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, **relacionadas ao Pregão Eletrônico n° 42/2022.**

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
156/2022	JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	02.487.122/0001-80
157/2022	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP	14.888.303/0001-05
158/2022	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME	29.567.496/0001-61
159/2022	AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	31.314.488/0001-55
160/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELI	29.516.527/0001-55
161/2022	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
162/2022	RONIVAN ROSSONI LTDA	19.909.006/0001-04
163/2022	SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90
164/2022	MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	42.261.838/0001-89
165/2022	SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	27.222.285/0001-61
166/2022	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34.301.285/0001-12
167/2022	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13
168/2022	STORE DO BRASIL EIRELI	13.990.290/0001-00
169/2022	TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	08.728.069/0001-48
170/2022	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	42.883.960/0001-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022

ADESÃO 008/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 091/2021-REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 289/2021 oriunda do Pregão Presencial n° 091/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 06 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, aderida através do procedimento acima mencionado, no **valor total VALOR TOTAL R$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 24 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

Levi Ribeiro Prefeito

Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 002/2022 – TERMO DE RATEIO

Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CALRO MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 001/2022

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E

AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

CNPJ: 08.952.135/0001-69

Vigência: 31/12/2022

Valor: R$ 16.666,68

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 058/2022

CONTRATADA: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

R$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 09/05/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 através de sua comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO,** referente ao Edital do Pregão Eletrônico 047/2022, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**Considerando a necessidade de rever algumas atividades descritas no edital. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do município. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, através do fone: (65) 3386-1482 ou no e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, em horário de expediente. 23 de agosto de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 525/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 088/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCIA VIRGINIA RAMIRES** como Fiscal Titular,e **JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
088/2022	CITYPLAN CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME	17.610.399/0001-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 094/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO** como Fiscal Titular,e **ROSILANE SILVA COSTA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
094/2022	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 526/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 48/2022, 49/2022, 50/2022 E 51/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** como Fiscal Titular,e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
48/2022	BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP	01.237.548/0001-12
49/2022	100 SPORTS EIRELI	29.761.115/0001-80
50/2022	H. F. SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33
51/2022	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DENOMINADA NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de estímulo à solicitação de Notas Fiscais na prestação de serviços no município de São José do Rio Claro – MT, visa estimular o aumento de arrecadação de receitas no município.

Art. 2º A Campanha será executada pela Secretaria de Finanças e iniciar-se-á a partir da publicação deste decreto e, finalizará quando ocorrer um novo ato regulamentando ou finalizando a campanha, observado todos os ritos de publicidade.

Art. 3º O sorteio será realizado mensalmente todo dia 19, levando em consideração as notas emitidas do primeiro ao último dia do mês anterior ao sorteio, devendo ser amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura Municipal, pela mídia local e por outros meios que a administração entender convenientes.

Parágrafo único – O sorteio será realizado por meio do sistema Coplan, vinculado aos números do último sorteio da Loteria Federal.

Art. 4º O prêmio oferecido pela presente campanha é de R$ 500,00 (quinhentos reais), por sorteio.

Art. 5º Para fins do presente regulamento serão consideradas as notas fiscais de prestação de serviços:

I - Usuários de Serviços: a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de São José do Rio Claro, fornecida ao usuário final exclusivamente pessoa física;

Art. 6º A validação das notas será realizada dentro do sistema tributário no qual cada nota terá direito a um cupom eletrônico.

Art. 7º O contribuinte deverá acessar o site do Município de São José do Rio Claro: saojosedorioclaro.mt.gov.br e na aba portal do contribuinte, realizar sua inscrição, concordando com os termos e regulamentos deste decreto e assim validando sua participação nesta campanha, que inclui ampla divulgação nos meios de comunicação, inclusive com a autorização de cessão de imagem.

Parágrafo único: a inscrição deverá conter, obrigatoriamente, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de telefone e e-mail.

Art. 8º Não terão validade as notas fiscais emitidas em data anterior a do lançamento da presente campanha ou da inscrição.

Art. 9º Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identificação oficial, CPF e dados bancários (agencia, conta corrente/poupança ou chave PIX).

II - Em caso de representação, o procurador deverá estar munido com seus documentos oficiais de identificação, bem como do respectivo instrumento público ou particular, desde que neste caso, com firma reconhecida.

III - A pessoa contemplada deverá estar quite com os tributos municipais, devendo para tanto, apresentar certidão negativa de débitos para retirada do prêmio.

Parágrafo único: Caso o ganhador não possua dados bancários para recebimento do prêmio, o mesmo poderá indicar conta ou chave PIX de terceiro, por meio de requerimento à próprio punho com autenticação da assinatura.

Art. 10º Os cupons serão eletrônicos e serão gerados na proporção de um cupom para uma nota fiscal e terá expresso os dados do usuário final como o número da nota fiscal referente à sua geração e serão controlados pela Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenadoria de Tributação, dentro do próprio sistema eletrônico tributário.

Art. 11 A Retirada do prêmio dar-se-á ao fim do processo de empenho com o deposito na conta do ganhador.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, no dia 06/09/2022, às 09h30min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de GRADE ARADORA, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maio-

res informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 23 de Agosto de 2022.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2022.

DECRETO Nº 244/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"RODEIO***,* que será realizado no dia 21 de agosto de 2022 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura neste município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinou premiação para as seguintes colocações:

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

.1°. Lugar R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

. 2º. Lugar R$ 3.000,00 (Três mil reais)

. 3º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 3 - As premiações serão realizadas no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 047/2022 – Processo Administrativo nº 4056/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 001/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2022, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – REGIÃO NORTE empresa tipo "Casa de Apoio" situada exclusivamente na Capital do Estado, Cuiabá. Para atender a Secretaria Municipal de Saude de São Jose do Xingu – MT. No intuito de adquirir itens (lotes) registrados pela empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME inscrita sob o CNPJ nº 22.446.279-74.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	7.200	Diária	Casa de apoio para atendimento de pacientes em tratamento em Cuiabá – MT.	61,00	439.200,00

São José do Xingu – MT, 22 de agosto de 2022.

Daiane Alves de Jesus

Secretaria de saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 67/2022, firmado em 18/08/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, pelo **ESTAGIÁRIO**, **LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Boa Esperança**. Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 720,00.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022"**, Objeto: **"SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PALESTRANTE PARA A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS DA REDE MUNICIPAL"** Em favor da empresa: **CLINICA DE PSICOLOGIA EQUIPE EVOLUIR ESPECIALIZADA EM ABA DIRECIONADA AO AUTISMO LTDA; CNPJ: 31.801.076/0001-40, no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais);**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao Secretário Municipal de Administração ADEMILSON VALVERDE PERES, no período de 24/08 a 22/09/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o servidor RUBENS LINS AVELINO, no período de 24 de agosto a 22 de setembro do corrente ano, em substituição ao titular do cargo ADEMLSON VALVERDE PERES que estará de férias no referido período, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022

Objeto: Acréscimo quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 86.712,36 (oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**

Data Aditivo: 18 de Julho de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, e II da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONSTRUTORA INNOVARE E PRE-MOLDADOS E METALURGICA EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.677.356/0001-10**, com sede na Avenida Andre Antonio Maggi, nº 4771 – Chácara 408, Bairro de Chácaras – CEP. 78.559-899, no Município de Sinop – MT, neste ato, representada pelo seu Proprietário o **Sr. Gilberto Meyer Junior**, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 22075313 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.822.711-92, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, n° 500 – Residencial Ipanema – CEP. 78.555-562 – no Município de Sinop – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Lote 01 Aquisição de Manilhas de Concreto Armado						**CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI – EPP** CNPJ Sob n° **27.677.356/0001-10**			
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	33926	40274-5	500	Un.	TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA DE 0,60MT	238,00	119.000,00	**1**	
2	33924	90625-5	500	Un.	TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA DE 0,80 MT	361,00	180.500,00	**1**	
3	33923	173404-0	800	Un.	TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA DE 1 MT	463,00	370.400,00	**1**	
4	33925	130877-7	600	Un.	TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA DE 1,20MT	699,00	419.400,00	**1**	
5	99046	00005366	800	Un.	TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA DE 1,50MT	900,00	720.000,00	**1**	
						Total R$ 1.809.300,00			

Valor total de R$: 1.809.300,00 (Hum milhão, oitocentos e nove mil e trezentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **24 (vinte e quatro)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos será feita através de retirada na sede da CONTRATADA, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Tabaporã de Tabaporã -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã /MT, em 23 de Agosto de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI – EPP** CNPJ Sob n° **27.677.356/0001-10** **Gilberto Meyer Junior** Proprietário/Representante Detentora da Ata
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n°. 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n°. 071.670.861-26 **Testemunha**

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede Administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Sala 02, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 476/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – NOVA FRONTEIRA(GLEBA MERCEDES I E II) E AMERICANA DO NORTE.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **06/09/2022**

Horário: ---------- Das 07:30 horas as 08:00 horas (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Sala 02, Centro, CEP: 78.563-000).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **06/09/2022**

Horário: ---------- As 08:00 horas (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Sala 02, Centro, CEP: 78.563-000).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 23 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n°. 476/2022

DECRETO Nº. 4.746/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 24/08/2022,** a Senhora **PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2664266-2 SJSP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, em conformidade com as Leis Municipais nº 218/99 e 840/2011.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT,** de acordo com *TERMO DE REFERENCIA* anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02, Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/1993, Art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresa vencedora:

EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI – ME

CNPJ Sob n°. 08.257.279/0001-03

VALOR TOTAL: R$: 203.720,80 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais, Oitenta Centavos).

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT,** de acordo com *TERMO DE REFERENCIA* anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Art. 3°. inciso IV c/c Art. 4°. inciso XX da mesma Lei, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o Senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresa vencedora:

EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI – ME

CNPJ Sob n°. 08.257.279/0001-03

VALOR TOTAL: R$: 203.720,80 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais, Oitenta Centavos).

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

(CANCELAMENTO)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO)SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº193/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO IP INTELBRAS TIP 125I., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1039 de 18.07.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **12 de SETEMBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA) NA RUA MACEIÓ E PERPENDICULARES NO BAIRRO RESIDENCIAL DONA JÚLIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 24 de Agosto de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA Nº47/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº **10001090.1.00041/15-1** páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 16/12/2015 em nome da Sra. Marlene Rodrigues Brandão anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 333 dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) meses e 03 (três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
0107/1997 a 03/06/1998	**Madeireira Deiss Ltda EPP**	**00 ano, 11 meses e 03 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 22 de agosto de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº202/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE 02 OBRAS DENOMINADA #TGA, através da empresa AUTO ZOSIMO DANTAS GONÇALVES DOS SANTOS., inscrita no CNPJ sob n.º 14.418.581/0001-90, na importância de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº200/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº200/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO QBE-2432 (FILTRO DE CABINE, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE LUBRIFICANTE, OLEO LUBRIFICANTE 5W40), através da empresa NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.441.133/0001-01, na importância de R$ 219,99 (Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 272 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 272 DE **22**DE **AGOSTO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DOS LOTES 12 e 13 da quadra 15, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto **n.º 362/22.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lote 12 (doze),** com área privativa de **463,47m2 e Lote 13 (treze)** com área privativa de **463,47 m², ambos da Quadra 15,** localizados no Condomínio Residencial Manacá, Bairro Jardim Morada do Sol**,** devidamente matriculado sob n.ºs **41.090 e 41.091,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade da **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.186.794/0001-46, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 04, neste município de Tangará da Serra-MT, representada por **Jackson Lorenzetti**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 487.894.881-72 e no RG n.º 499531 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, nº 800-W, Centro, nesta urber; tendo como resultante a Unidade Autônoma 17/18 do Loteamento Condomínio Residencial Manacá, perfazendo uma superfície de área privativa total de **926,94 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 297. 825,83 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Certidão nº 045/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 080 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 25/08/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
78	136	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	19/04/1985	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 25/08/2022 e 26/08/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 463/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 294/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. CNPJ Nº 55.972.087/ 0001-50, REFERENTE AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através da empresa:**JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ Nº 55.972.087/0001-50,**cujo valor total de **R$ 161.525,70**(Cento e sessenta e um e mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº196/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº196/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH CAIXA ALTA., através da empresa AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 03.188.042/0001-96, na importância de R$ 480,50 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 081-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
23	1846	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 25/08/ 2022 e 26/08/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 23.08.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 310/2022

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **NOMEAR,** os membros que farão parte do conselho municipal de Saúde, com vigência de mandato de 24 de junho de 2022 até 10 de março de 2023;

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Rafael Souza Barros

Suplente: Adriane Caroline Nogueira

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Luciano de Abreu Suplente:

Ass. Dos Agentes de Saúde Titular: Edilene Cristina Lima Suplente: Rosemilda Terezinha Martins

Trabalhador da Saúde Nível Superior Titular: Eduarda Ortega Hernandes Suplente: Emivaldo dos Santos Belarmino

Trabalhador da Saúde Nível Médio

Titular: Madalena Fatima Godoi

Suplente: Jozieli Maciel

Trabalhador da Saúde Nível Fundamental

Titular: Poliana Tomazi Bento

Suplente: Eduarda dos Santos Belarmino

Sindicato dos Produtores Rurais Titular: Jose Almir da Silva Suplente: Daiane Lezan

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: vacância Suplente: vacância

Secretaria Municipal de Educação Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn Suplente: Lucimar da Silva Lisboa Santos

Ass. Dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Vilma Felipetto Suplente: Lourdes Traversine

Associação de pais e Amigos dos excepcionais (APAE).

Titular: Scheila Daghetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

Apronova

Titular: Antônio Jair Fidelex Suplente: Ermelindo Marcolan

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO TP 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA ANA MACARI, RUA 11 DE JUNHO E RUA DAS PALMEIRAS - T01 A T03. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA ANA MACARI COORDENADA INICIAL: 10°35'19.94"S; 55°7'3.47"O COORDENADA FINAL: 10°35'13.03"S; 55°7'3.62"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.029,19 M² NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 2042/2022/SINFRA.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 12/09/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 024/2022, Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS VERTICAL DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TESOURO.A SINALIZAÇÃO SERA FEITA PARA QUE POSSAMOS TER MAIS SEGURANÇA NO TRÂNSITO EVITANDO ACIDENTES. Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

RONDONOPÓLIS CODER, inscrita no CNPJ sob n° 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr Paulino de Oliveira ,**N/1.411, Jardim Marialva CEP.** 78718-104, Rondonópolis-MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 44.140,59 (quarenta e quatro mil cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 24 de agosto de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º024/2022, ratificar o Objeto; SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS VERTICAL DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TESOURO. A SINALIZAÇÃO SERA FEITA PARA QUE POSSAMOS TER MAIS SEGURANÇA NO TRÂNSITO EVITANDO ACIDENTES. Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPÓLIS CODER, inscrita no CNPJ sob n° 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr Paulino de Oliveira ,N/1.411, Jardim Marialva CEP. 78718-104**, Rondonópolis-MT. Valor Estimado da Contratação:** R$ 44.140,59 (quarenta e quatro mil cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 24 de agosto de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO Nº 01/2022.

CONTRATO RESCINDIDO/Nº: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 08/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CONTRATADA: GABRIELA MARCAL SOUZA DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.766.579/0001-07, estabelecida à Rua Mandaguaçu, nº 39, bairro Imperatriz – Cidade de UNIÃO DO SUL – MT.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto o Credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para Prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada) de Oficial de Manutenção, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, nº 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01. 614.538/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, centro da cidade de União do Sul-MT, em decorrência da paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA e desistência da mesma, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº 08/2022, firmado com a empresa GABRIELA MARÇAL SOUZA DE LIMA,acima identificada, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78-inciso V, e 79-inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

União do Sul – MT, 15 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 185/2022

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA – *Professora da Educação Básica 20H,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4590105-0 SSP/MT e CPF nº 648.460.839.34, por um período de 60 (sessenta) dias, de 23 de agosto a 22 de outubro de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Credenciamento sob nº 09/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRANCISCA DA SILVA.

CNPJ: 45.549.782/0001-50.

Da Inclusão de Objeto e Valor: Por força deste termo aditivo, em decorrência da rescisão contratual com a empresa Gabriela Marçal Souza de Lima – CNPJ: 46.766.579/0001-07, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem incluir no Contrato de Credenciamento nº 09/2022, o serviço do item Oficial de Manutenção IX, remanescente do Contrato de Credenciamento nº 08/2022 (rescindido), com a quantidade de 2.736 horas, perfazendo o valor de 35.540,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Credenciamento sob nº 09/ 2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 16/**08**/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FRANCISCA DA SILVA

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 065/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação Nº 065/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Marceneiro, para a realização de reparos, manutenção e confecção de móveis rústicos em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, descritas no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 23 de Agosto de 2022.

Data de Abertura/Julgamento: 05 de Setembro de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, à Avenida Curitiba, nº 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 ou 9 9292-3797 – Email: licitacao.uniao@hotmail.com Site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ - União do Sul-MT.

União do Sul/MT, 23 de Agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2022

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Andressa Carolina de Carvalho – Secretária Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2022

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação FG da servidora Joelia Viana de Souza - agente administrativo educacional, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Secretária Escolar, em substituição, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 061/2022, emitido em 10/08/2022, aberto e julgado no dia 23/08/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no anexo II do edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente L. DELAZERI GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.161.884/0001-69, vencedora com os 77 (setenta e sete) itens deste certame, no valor total de R$ 346.967,80 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sob o critério de menor preço por item.Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 23 de agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2022

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. JAQUELINE DA SILVA MACIEL, contratada ao cargo de *Agente Comunitário de Saúde - ACS*, portadora do RG nº 1989672-7 SSP/MT e do CPF nº 036.839.121.38, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 22 de agosto a 18 de fevereiro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2022

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.431.621/0001-07. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, inscrito no CNPJ: 01.375.138/0001-38 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA/PICADEIRA (ENSINALEIRA); SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS; SISTEMA DE CORTE COM SERRAS TRIANGULARES; SISTEMA DE TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; ROTOR COM NO MÍNIMO 12 FACAS RETAS E 06 LANÇADORES; SISTEMA DE AFIAÇÃO DAS FACAS ACOPLADO A MÁQUINA; EQUIPADA COM SISTEMA QUEBRA GRÃOS; BICA DE SAÍDA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; QUEBRA JATO; IDEAL PARA COLHER E PICAR MILHO, SORGO, CANA DE AÇÚCAR E CAPINS; COMPATÍVEL COM TRATORES DE 65CV DE POTÊNCIA; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL; PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1486/2022 PROCESSO Nº SEAF-PRO – 2022/01655, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, o contrato sofrera um acréscimo passando o valor para R$ 83.500,00. Vale de São Domingos – MT, 23 de Agosto de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 112, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº225/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**WALTEIR BARROS DA SILVA,**brasileiro, Gerente de Educação e Saúde, Matrícula 2590160, Ensino superior completo, Portador da cédula de identidade RG 14933466 SSP/MT, inscrito no CPF nº 705.204.701-25, residente na Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, Cep 78118-015 como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidora TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**225/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**firmado com a empresa **WM RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 22.096.126/0001-44, localizada naRua Alceu Wamosi n. 1098, quadra 06, lote 16, Bairro Jardim Rui Barbosa, Rondonópolis/MT, Cep n. 78.70-520, que tem por objeto contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos A, B e E, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde, a partir do dia **02/08//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ADESÃO Nº 37/2022

Processo nº. 827622/2022. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 109/2021, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 044/2022, para atender as necessidades da Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência 44/2022. Os itens pleiteados são: Considerando os itens pleiteados, quais sejam: (Item 21, 23, 37, 33, 33, 34, 35, 36, 09, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 38, 40, 41, 42, 43, 08, 32,13), que totalizam o valor total de R$ 688.729,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais

e quarenta centavos), cuja empresa proponente é CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ n.º 20. 357.366/0001-20. AUTORIZADA a ADESÃO, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2022**. SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 116, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a implementação da teleconsultoria como instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no Município de Várzea Grande, utilizando o Telessaúde na Rede de Atenção à Saúde, visando à melhoria na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O Telessaúde será utilizado pelos profissionais da rede de Atenção Primária em Saúde para qualificação do acesso à Atenção Especializada e do processo de regulação, visando à resolubilidade e a redução do tempo de espera do usuário.

Art. 2º A solicitação de Teleconsultoria pelos profissionais das unidades básicas será realizada de forma compulsória à Plataforma do Telessaúde MT ou sistema existente, antes do encaminhamento às unidades especializadas de referência.

Art. 3º O Núcleo de Telessaúdede VG será composto por médicos especialistas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da Clínica Ampliada de Saúde do Centro Universitário UNIVAG, que atuarão como teleconsultores e telerreguladores.

Parágrafo Único – A disponibilização de Médicos Especialistas da Clínica Ampliada de Saúde do Centro Universitário UNIVAGou outra instituição pública ou privada, se dará por meio de Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o município de Várzea Grande e a referidainstituição.

Art. 4º Atribuições do Núcleo de Telessaúde VG:

I- Disponibilizar apoio técnico-científico na estruturação do fluxo de teleconsultorias e integração com a central de regulação;

II- Apoiar a formação de teleconsultores;

III- Monitorar e qualificar as respostas de teleconsultorias;

IV- Elaborar relatórios de utilização dos serviços;

V- Capacitar os profissionais para utilização dos serviços de Telessaúde e implantação do novo fluxo para teleconsultores e profissionais de saúde;

VI- Realizar a manutenção da plataforma virtual;

VII- Dar suporte técnico-científico na elaboração de protocolos clínicos e de acesso;

VIII- Elaborar atividades de tele-educação para suporte das atividades de teleconsultoria, regulação, utilização de protocolos, entre outros;

IX- Realizar Telerregulação do acesso à plataforma;

X- Cadastrar os profissionais que ainda não possuem login e senha ativos no Telessaúde MT.

Art. 5º Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I- Disponibilizar Profissionais Médicos para atuarem como teleconsultores;

II- Disponibilizar Profissionais Médicos para atuarem como telerreguladores;

III- Monitorar as atividades dos profissionais teleconsultores, por meio da Superintendência de Atenção Secundária da SMS;

IV- Monitorar as atividades dos profissionais telerreguladores, por meio da Superintendência de Atenção Secundária da SMS;

V- Fomentar a participação, realizar o cadastramento, capacitação e monitoramento dos profissionais da Atenção Primária à Plataforma do Telessaude MT;

Art. 6º As ações e atribuições dos Teleconsultores e Telerreguladores, fluxos e demais encaminhamentos seguem as definições do Manual de TELESSAUDE PARA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, e demais protocolos específicos do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

Art. 7º O acesso, para especialidades na Central de Regulação de consultas especializadas, seguirá o seguinte fluxo:

I -A partir da necessidade de encaminhamento do paciente para consulta especializada, por dificuldade na resolução do caso, o médico assistente da Atenção Primária à Saúde (Unidade de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde, Centro Saúde e Clínica de Atenção Primária à Saúde) deverá solicitar uma Teleconsultoria na Plataforma Telessaúde, disponível em < www.telessaude.mt.gov.br>, informando em campo próprio que a dúvida é sobre um paciente específico, se tem a "Intenção de encaminhar" e se o "encaminhamento já foi solicitado".

II -A Teleconsultoria será respondida por médico especialista teleconsultor, podendo ter dois possíveis desdobramentos, como demonstra o fluxo definido no manual citado no artigo anterior.

a)O médico teleconsultor especialista poderá devolver a Teleconsultoria com informações suficientes para o seguimento do caso, quando for passível de resolução na Atenção Primária à Saúde (APS), podendo desta forma, evitar o encaminhamento para a especialidade e ainda qualificar o médico assistente. O especialista se orienta pelo risco em cada caso, de acordo com as evidências científicas na área, e pelas necessidades de cada usuário, oportunizando o manejo seguro na A.P.S pelo médico assistente, com seu apoio e respaldo ao propor cuidados possíveis.

b)Quando o médico especialista considerar que o acompanhamento deve ser realizado no nível especializado, deverá informar a necessidade de manter o encaminhamento no campo "sugestão de manter o encaminhamento" e prontamente informar a equipe de regulação do município, por meio do SISREG, para que seja feito o agendamento da consulta especializada.

III -A equipe de regulação do município, por meio do SISREG deverá agendar a consulta com o especialista e informar o telerregulador o número da teleconsultoria e a descrição, bem como, a data, horário, local e nome do profissional que realizará a consulta, devendo considerar os passos seguintes, de acordo com orientação da teleconsultoria:

a) Após o recebimento da resposta da Teleconsultoria, o médico assistente da atenção primária deverá continuar o fluxo de cuidado.

b) O Teleconsultor poderá auxiliar no manejo do caso até que o paciente tenha acesso à atenção especializada, indicando as condutas possíveis para o cuidado durante o período em que o usuário aguarda o atendimento com o especialista.

c) O Teleconsultor poderá também indicar os exames necessários à avaliação do caso e definição do tratamento ainda na AB e, se ainda assim for necessário o encaminhamento para atenção especializada, o profissional deste nível de atenção, já tenha em mãos instrumentos que facilitem o diagnóstico e tratamento, evitando uma nova consulta de confirmação de exames complementares.

d) O Telerregulador, após o agendamento da consulta com o especialista, pela Central de Regulação, informará a data, horário e local da consulta ao médico assistente, por meio da Plataforma do Telessaúde MT.

§ 1º Devido ao grande número de solicitações pendentes na fila de espera da Central de Regulação, a Teleconsultoria também será adotada para au-

xiliar na diminuição do tempo de espera, ocorrendo à revisão de casos possíveis de serem dirigidos a APS ou mesmo de manejo provisório até o acesso ao especialista, qualificando assim o cuidado do usuário.

§ 2ºA Central de Regulação fará uma triagem inicial da fila de espera por meio de contato telefônico e gradativamente encaminhará as Unidades Básicas de Saúde a listagem dos pacientes em espera no SISREG, iniciando pelas solicitações mais antigas, para reavaliação do paciente pela APS com atualização de seus dados clínicos e exames laboratoriais. Ao mesmo tempo em que a Central de Regulação devolverá as solicitações por meio do SISREG.

a) Havendo a confirmação pelo médico da APS da necessidade de permanência do encaminhamento para a atenção especializada, este solicitará a Teleconsultoria.

b) Havendo a indicação do Teleconsultor para que o paciente se submeta a consulta especializada, a Central de Regulação fará o agendamento, conforme inciso II deste artigo.

§ 3º O início de revisão da fila de espera será simultâneo ao processo de implementação do fluxo compulsório de Teleconsultorias para o encaminhamento de novos casos.

I – Caso o profissionalsolicitante, mesmo com a orientação do Teleconsultor, opte pelo encaminhamento à consulta especializada, deve seguir o fluxo de encaminhamento via SISREG.

Art. 8º A carga horária de teletrabalho médicos especialistas da rede municipal de saúde que atuarão como teleconsultores e telerreguladoresdefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os profissionais Telerreguladores da RAS do Município fará jus a carga horária de 12 horas semanais pelo Telessaúde;

§ 2º Os profissionais especialistas atuantes como Teleconsultores na RAS do Município de Várzea Grande – MT fará jus a carga horária de 8 horas semanais pelo Telessaúde;

§ 3º O restante da carga horária (60%) dos Teleconsultoresdeverá ser cumprida na modalidade PRESENCIAL, nas unidades a que os profissionais estejam lotados.

Art. 9º Os profissionais solicitantes terão disponível tempo protegido de 01 (uma) hora por dia dentro da sua carga horária semanal para utilização dos recursos oferecidos pelo Programa Telessaúde, tendo como meta solicitação mínima de 10 teleconsultorias por semana.

§ 1º No caso de profissionais que fazem a carga horária de 40 horas semanais, de vínculo único ou 02 (dois) vínculos, farão jus a 02 horas por dia dentro de sua carga horária.

§ 2º Os profissionais que fazem a carga horária de 40 horas semanais terão como meta a solicitação mínima de 20 teleconsultorias por semana.

§ 3º Os profissionais participantes nas capacitações e/ou no uso das ferramentas de Telessaúde, podemutilizar de forma presencial e à distância.

§ 4º forma de regulamentação.

Art. 10 Fica determinada a disponibilidade das seguintes no Telessaúde de Várzea Grande:

Cardiologia Adulto;

Cirurgia Geral

Cirurgia Vascular

Endocrinologia

Fisiatria

Geriatria

Ginecologia/Obstetrícia

Hepatologia

Mastologia

Neuropediatria

Ortopedista

Otorrinolaringologia

Psiquiatria Adulto

Reumatologia Adulto

Urologia

Art. 11 Torna compulsória em todas as Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Várzea Grande a utilização doTelessaúde.

§ 1º A utilização da teleconsultoria pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do município de Várzea Grande que ainda não utilizam o Telessaúde, iniciarão a partir da data de publicação desta Portaria, conforme manifestação oficial.

§ 2º O profissional que demonstrar interesse em solicitar a teleconsultoria deverá oficializar para a Superintendência por meio dos sistemas oficiais de comunicação, para autorização, liberação e cadastramento.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário.

Publica-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 115, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 117/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**WALTEIR BARROS DA SILVA,**brasileiro, Gerente de Educação e Saúde, Matrícula 2590160, Ensino superior completo, Portador da cédula de identidade RG 14933466 SSP/MT, inscrito no CPF nº 705.204.701-25, residente na Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, Cep 78118-015 como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor VALDECIR PEREIRA**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**117/2021**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**firmado com a empresa **V.M PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ n. 09.144.719/0001-70, localizada na Avenida B, Quadra 04, Lote 37, Bairro Jardim Mossoró, Cuiabá-MT, Cep 78.090-852, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas, com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, apartir do dia **01/08//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022

PROC. ADM. Nº 804709/2022

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **CREDENCIADA** a empresa **CENTRO DE LITOTRIPSIA E DOENÇAS DA PROSTATA DE CUIABÁ LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 86.921.756/0001-99.

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo se encontra saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. **323 e 324 Parecer N. 582/2022.**

4. No caso em comento, todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto ora homologado e o valor da proposta da licitante está dentro do estimado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93, inciso VI do artigo 43 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame, LOTE UNICO para empresa **CENTRO DE LITOTRIPSIA E DOENÇAS DA PROSTATA DE CUIABÁ LTDA,** CNPJ nº 86.921.756/0001-99, valor total **R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**.

Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022

PROC. ADM. N.: 804709/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, onde foi declarada CREDENCIADA para a realização dos Exames do LOTE ÚNICO a empresa **CENTRO DE LITOTRIPSIA E DOENÇAS DA PROSTATA DE CUIABÁ LTDA,** CNPJ nº 86.921.756/0001-99, valor total **R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**.

Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 114, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente de Fiscalao Contrato nº 164/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**WALTEIR BARROS DA SILVA,**brasileiro, Gerente de Educação e Saúde, Matrícula 2590160, Ensino superior completo, Portador da cédula de identidade RG 14933466 SSP/MT, inscrito no CPF nº 705.204.701-25, residente na Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, Cep 78118-015 como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidorVALDECIR PEREIRA, e **CLAUDIO HENRIQUE MANOEL,** Matrícula 151887 portador da cédula de identidade RG 2766559 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 265.789.988-96, domiciliado a rua Presidente José de Alencar, nº 15, Condomínio Sangas, casa 205, Jardim Aeroporto, Cep 78.110-089 Várzea Grande/MT como **SUPLENTE DE FISCAL**em substituição a servidora LUCIMARA DE LARApara acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**164/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**firmado com a empresa **AM DE ABREU EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98, localizada na Rua Almirante Barroso, n. 376, Centro Sul, Cep 78.110-046 Várzea Grande/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, exceto em sistema de condicionador de ar central, incluindo fornecimento de peças, componen-

tes e acessórios novos e originais para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir do dia **01/08//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscalao Contrato nº 164/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**ERASMO CARLOS DAL PAZOLO,**brasileiro, agente de Segurança e manutenção, matrícula 142381, portador da Cédula de identidade RG nº 1317824-5 SSP/MT, inscrito no CPF 668.945. 069-49, domiciliado à Rua MiraciLennes, quadra 04, casa 05, Bairro Centro Sul, Cep 78.130-050 Várzea Grande/MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidorLINDOMAR BENTO SOARES**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**164/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE**firmado com a empresa **AM DE ABREU EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98, localizada na Rua Almirante Barroso, n. 376, Centro Sul, Cep 78.110-046 Várzea Grande/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, exceto em sistema de condicionador de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº 4.952/2022

Dispõe sobre a alteração do nome da Avenida das Flores no bairro Cohab Primavera e Residencial Monte Castelo para Avenida Ilvana Griggi Moreira da Costa, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Passa a denominar-se Avenida Ilvana Griggi Moreira da Costa, a atual Avenida das Flores localizada no bairro Cohab Primavera e Residencial Monte Castelo de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jerônimo de Carvalho Neto

LEI Nº 4.953/2022

Cria e denomina Quadra de Esporte de João Gonçalo da Costa, no bairro da Manga, no Cristo Rei, no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada e denominada a Quadra de Esportes "João Gonçalo da Costa", a ser construída no bairro da Manga, no Cristo Rei, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Joaquim Antunes de Souza

PORTARIA N.º 134/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ***ELIEZER PAULO TORINHO,****em decorrência do falecimento da ex-servidora****JUCIMARE REI DE HUNGRIA TORINHO."***

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33215Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; cumulados com o art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014; cumulado com a Lei Complementar Municipal n.º 4.877/2022, que autorizou a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **ELIEZER PAULO TORINHO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 03376397 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 267.492.891-34, em decorrência do falecimento da Sra. **JUCIMARE REI DE HUNGRIA TORINHO**, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição no cargo deProfessor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, pela regra do art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 4.49/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **29/06/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge **ELIEZER PAULO TORINHO**de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2022.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº899/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇAO MARQUES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 151819, exercendo o cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de GESTAO FAZENDARIA, **no período de 21.06.2022 a 11.12.2022.**

RAYMARA MELO DE SOUSA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 30.07.2022 a 25.01.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº897/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADELINA EVANGESLISTA DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 321, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 26.07.2022 a 24.08.2022;**

ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84054, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.07.2022 a 02.10.2022;**

ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 532, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-

RAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 09.06.2022 a 05.12.2022;**

ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 3857 E 82087, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.07.2022 a 29.08.2022;**

BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130231, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 20.07.2022 a 17.09.2022;**

BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 5916, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 02.07.2022 a 29.10.2022;**

BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 6174, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 21.06.2022 a 17.12.2022;**

BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84050, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.08.2022 a 29.10.2022;**

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 6655 E 6654, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 11.05.2022 a 09.07.2022;**

CASSIBENE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 7170, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.07.2022 a 22.09.2022;**

CIRLEY VIEIRA DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 7919, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, **no período de 25.06.2022 a 18.09.2022;**

CLEONICE CLEUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 8765, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 11.06.2022 a 10.07.2022;**

CRISTIANE LARA GOMES ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 9314, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 09.06.2022 a 06.09.2022;**

DENIZE KETTERMANN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130611 E 82028, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 21.07.2022 a 05.10.2022;**

DEVANIL LOPES DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 10547, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.06.2022 a 31.08.2022;**

EDELSON SEBASTIAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 26.07.2022 a 24.08.2022;**

EDIL LINA DA SILVA LONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº11627, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 14.07.2022 a 11.10.2022;**

EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 12296, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.08.2022 a 02.11.2022;**

EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 12395, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.07.2022 a 19.09.2022;**

ELIZABETH EDVIRGES GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 13950, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.07.2022 a 22.10.2022;**

ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130645, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.08.2022 a 03.09.2022;**

FRANCISCO MONTEIRO NETO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 16997, exercendo o cargo de FISCAL MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 18.07.2022 a 16.08.2022;**

GIZELY SALINAS EL HAGE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 18096, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.06.2022 a 26.08.2022;**

HELBERTY LUIZ MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 95809 E 141595, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 08.07.2022 a 22.08.2022;**

IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 20801, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 02.07.2022 a 30.08.2022;**

JACKSON MERCADO FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 20913, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.07.2022 a 22.10.2022;**

JOSELINA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101134, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 08.08.2022 a 05.11.2022;**

JOSIANE BABRBOSA CARABAJAL NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132538, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 18.07.2022 a 16.08.2022;**

JOSIMARY DONATA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 24606 E 24607, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.08.2022 a 29.09.2022;**

JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 6174, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 30.07.2022 a 26.11.2022;**

KELLY FRANCINE BORGES ALMEIDA MACHADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 137449, exercendo o cargo de MEDICO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 26.07.2022 a 23.10.2022;**

LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 141475, exercendo o cargo de ENFERMEIRO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 05.08.2022 a 03.09.2022;**

LENIL JOANA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 86682 E 27130, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 02.08.2022 a 30.10.2022;**

LILIA GARCIA MOURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 100949, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 17.07.2022 a 06.01.2023;**

LOACIR MARIA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 28032, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 22.07.2022 a 30.08.2022;**

LUCIANA FERREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 146362, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.07.2022 a 29.08.2022;**

LUCINEIA SILVA DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101094, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 04.08.2022 a 23.08.2022;**

LUCY DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82122, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 06.07.2022 a 03.09.2022;**

LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 85921, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.07.2022 a 04.07.2023;**

LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 29656, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.08.2022 a 27.01.2023;**

MANUELE PAVAN DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº130735, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 06.07.2022 a 04.08.2022;**

MARCIA MIRIAN PONCE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130171, exercendo o cargo de ENFERMEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 29.07.2022 a 25.11.2022;**

MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31206, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 26.07.2022 a 23.09.2022;**

MARCOS ALBERTO LOUREIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31249, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 05.07.2022 a 31.12.2022;**

MARIA ALEIXA DA SILVA PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31504, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 02.06.2022 a 01.07.2022;**

MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31736, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.08.2022 a 31.10.2022;**

MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 32199, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.10.2022 a 20.12.2022;**

MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 32390, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 18.07.2022 a 15.10.2022;**

MARIA RODRIGUES BENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 33496, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 04.07.2022 a 02.08.2022;**

MARIA RODRIGUES BENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 33496, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.08.2022 a 29.10.2022;**

MARIELLY PEREIRA CINTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135692, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 14.07.2022 a 12.08.2022;**

MARIZE LUCIA SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34616, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 18.07.2022 a 15.09.2022;**

MARLY WALDA RIBEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34918 E 132769, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 23.05.2022 a 21.07.2022;**

MARTA DO PRADO IBIAPINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34957, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 14.07.2022 a 11.10.2022;**

MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132865, exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS DO SUS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 04.08.2022 a 01.12.2022;**

MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35331, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 27.07.2022 a 24.09.2022;**

MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135695, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 21.06.2022 a 04.08.2022;**

MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35852, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.07.2022 a 23.01.2023;**

MIRIAN RAMALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35856 E 35857, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 26.04.2022 a 22.10.2022;**

MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132388, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.07.2022 a 22.09.2022;**

MONICA BOAVENTURA CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35975, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.07.2022 a 02.09.2022;**

NAIDE APARECIDA DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36132, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.07.2022 a 20.01.2022;**

NEIDE DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36425, exercendo o cargo de ENFERMEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 03.08.2022 a 31.10.2022;**

NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84016, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.07.2022 a 16.08.2022;**

NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 81983 E 130586, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.06.2022 a 20.08.2022;**

NEYDE BISPO BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36825, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 05.07.2022 a 03.08.2022;**

NILVA DA SILVA GONÇALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 37065, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.08.2022 a 01.10.2022;**

PATRICIA ALMEIDA MONGE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 382277, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.06.2022 a 28.08.2022;**

RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 100594, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de **DEFESA SOCIAL, no período de 27.06.2022 a 26.07.2022;**

RENATA CARDOSO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 134940, exercendo o cargo de ODONTOLOGO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 31.07.2022 a 25.10.2022;**

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40977, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 27.07.2022 a 25.08.2022;**

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41003, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.08.2022 a 16.08.2022;**

ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41509, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 27.06.2022 a 16.07.2022;**

ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41509, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 18.07.2022 a 06.08.2022;**

SANDRA JESUS DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 42394, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 29.08.2022 a 01.10.2022;**

SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 42411, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.06.2022 a 26.08.2022;**

SERGIO BATISTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 43030, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA, **no período de 22.07.2022 a 20.08.2022;**

SHIRLEY KYOKO TAKANO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 43151, exercendo o cargo de MEDICO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 02.08.2022 a 30.10.2022;**

TANIA DE SOUSA ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 44600 E 44599, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 02.06.2022 a 31.07.2022;**

UDIMAR FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132387 E 45302, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.06.2022 a 02.10.2022;**

VANDA HELENA KINDT DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 100928, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 15.07.2022 a 10.09.2022;**

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47105, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.06.2022 a 24.12.2022;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº898/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11187, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 25.07.2022 a 11.12.2022;**

GREGORIA TEREZA DE SENE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 18741, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 10.06.2022 a 10.07.2022;**

GREGORIA TEREZA DE SENE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 18741, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 11.07.2022 a 07.08.2022;**

ELIZANDRA BET, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130554 E 82071, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 20.07.2022 a 18.08.2022;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº 346/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Helmiton Maike Marcoski da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,daSecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito a partir de 17de agostode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12deagostode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 349/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Hermelis Bispo da Silva, do cargo em Comissão de Gerente-DNS 6,daSecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito a partir de 12de agostode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12deagostode 2022.

Kalil SaratBaracat de ArrudaPrefeito Municipal

LEI Nº 4.957/2022

Denomina João Anselmo de Oliveira o Centro Esportivo do Residencial Aurília Sales Curvo no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado Centro Esportivo João Anselmo de Oliveira o Centro Esportivo localizado no Residencial Aurília Sales Curvo, em Várzea Grande/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alessandro Moreira

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 111, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº087/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**WALTEIR BARROS DA SILVA,**brasileiro, Gerente de Educação e Saúde, Matrícula 2590160, Ensino superior completo, Portador da cédula de identidade RG 14933466 SSP/MT, inscrito no CPF nº 705.204.701-25, residente na Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, Cep 78118-015 como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor VALDECIR PEREIRA**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**087/2021**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**firmado com a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 28.955.196/0001-97, localizada na Avenida Ademar Raiter, n. 240, Sala 01, Centro Sul, Cep 78.890-000, Sorriso/MT,que tem por objeto contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e caixas d´água, paraatender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir do dia **01/08//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 117, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022

“Dispõe sobre a designação dos profissionais especialistas que atuarão como Telerreguladores e Teleconsultores do Município de Várzea Grande. ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 116, de 23 agosto de 2022, que dispõe sobre a implementação da teleconsultoria como instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no município de Várzea Grande, utilizando o telessaúde na Rede de Atenção à Saúde, visando à melhoria na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais especialistas atuantes como Telerreguladores na RAS do Município de Várzea Grande – MT cumprindo 12 horas semanais pelo Telessaúde:

Cynthia Castilho Moreno - CRMMT 4391;

Letícia Rosa Andrade - CRMMT 9120;

Art. 2º Atualizar a lista de profissionais especialistas atuantes como Teleconsultores na RAS do Município de Várzea Grande – MT cumprindo 8 horas semanais pelo Telessaúde:

1 Aline Bruehmueller Ale CRMMT 5431

2 Augusto Cesar Taques Saldanha CRMMT 2559

3 Augusto Ricardo Regis de Oliveira CRMMT 4302

4 Carlos Evaristo Metello Costa e Silva CRMMT 3865

5 Cynthia Castilho Moreno CRMMT 4391

6 Daniella Araujo Muniz CRMMT 7128

7 Dilma Alcantara Braz da Silva CRMMT 2524

8 Edinaldo AntonioZirondi CRMT 4618

9 Elber Rocha Figueiredo de Arruda CRMMT 3658

10 Flavio Nistal Sanches CRMMT 2509

11 Gabriela Antoniolli de Souza CRMMT 8157

12 JanaynaCristhina Fortes Lemes CRMMT 3518

13 Janine Nazareth de Arruda CRMMT 4590

14 Marcelo Ramos Mendes CRMMT 3500

15 Michely Aparecida da Costa Silva CRMMT 8337

16 Reinaldo Joao Della Pasqua CRMMT 2074

17 Rejane Martins Ribeiro Itaborahy CRMMT 4111

18 Renata Alice Libardi CRMMT 3104

19 Ricardo Venson de Souza Gonçalves CRMMT 8645

20 Rodrigo de Jesus Rodrigues da Silva CRMMT 6008

21 Rodrigo Pinheiro Vieira CRMMT 5913

22 Ronaldo Peixoto de Mello CRMMT 5494

23 Sarah de Freitas Novais CRMMT 3425

24 Sebastião Dias de Oliveira CRMMT2543

25 Tula Beatriz Brandao Caldas Meirelles CRMMT 6822

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publica-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 -PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818822/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/ MT.**Na Publicação da Ata de Registro de Preços nº 163/2022, publicadono Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 22/08/2022, página 643, no Item 148 da Ata de Registro de Preços nº 163/2022 retifica-se:ONDE SE LÊ:R$ 61,18. LEIA-SE: R$ 6,18.

EDITAL N° 001 DE 20 DE MAIO DE 2022

Resultado de Seleção

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna públicooresultado de seleçãodo Edital nº 001/2022 - Prêmio PROMOARTE de fomento à produção de artesanato de tradição cultural,a saber:

Proponente	Categoria	Situação	Pontuação
Julia Maria da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	100
Maria José da Costa	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	100
Paulino Salomé de Almeida	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	100
Alexandre Paes de Oliveira	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	100
Odacil de Lima Ferreira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
Duílio Gonçalo Almeida Sampaio	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	95
Dulce Lemes de França Moreira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
Eva Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
Lurdes Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
André Eugênio de Campos	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	90
Eliane Lucia Pereira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	90
Jociley Francisco da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	90
Joilce Clemente da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	85
Katia Clemente da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	85
Edina Rodrigues de Souza	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Enedina Maria Pereira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Dilene Pereira Souza	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Luzia Lemes	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Josilene Alexandre de Souza	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	75
Roseneire Amaral de Carvalho	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	75
Militinho Leite de Campos	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	75
Pedro Santos de Oliveira	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	75
Edina Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Classificada	70
Benedito Gonçalo de Nascimento	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Genésio Pires da Costa	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
João Gomes da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Valdomiro Martinho Campos Filho	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Vitalino Ezequiel da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Maria da Conceição Pereira	Modos de Fazer Tecelagem	Classificada	65
Gonçalina Lemes da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Classificada	65

Paço Municipal Couto Magalhães, 23 de agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA 25 DEAGOSTO DE 2022 – 16H00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 25 de Agosto de 2022, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Shopping de Várzea Grande - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte pauta:

Eventos a serem realizados no mês de setembro em comemoração ao dia mundial do Turismo.

Várzea Grande, 23 de agostode 2022.

Charles Caetano Rosa

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 070, DE 22 AGOSTO DE 2022.

"Regulamenta o funcionamento do Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz, conforme disciplina Lei 1.456/2020 e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e decreta.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos espaços públicos municipais, em especial o Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz, cuja disciplina é observada pela Lei Municipal nº. 1.456/2020; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve regrar a concessão onerosa de espaços e bens públicos municipais utilizados por particulares, conforme disciplina a Lei Orgânica deste Município; CONSIDERANDO a concessão de direito real de uso dos imóveis e espaço do Terminal Turístico e da Praça do Bozó de Vila Bela da Santíssima Trindade, há a necessidade de regulamentar critérios objetivos para o uso pelos licitantes vencedores do certame para exploração comercial dos imóveis e do espaço;

CONSIDERANDO a permissão aos vendedores ambulantes do espaço do Terminal Turístico, da Praça do Bozó e seu entorno;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar o princípio da legalidade e isonomia:

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto tem por objetivo estabelecer regras para o uso do espaço público consistente no Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz e entorno, pelos concessionários dos prédios públicos existentes, vendedores ambulantes por meio de permissão precária e munícipes na condição de usuários.

Art. 2º - A utilização comercial do espaço físico do Terminal Turístico e entorno se restringe à pessoa jurídica concessionária dos prédios públicos existentes e aos ambulantes com permissão público precária específica para exercício no local, devendo respeitar a atividade fim do espaço, ou seja, oferecer serviços de natureza alimentícia.

§1º- Os concessionários de direito real de uso dos prédios públicos poderão realizar eventos de pequeno porte, para atração de seu próprio público, somente mediante autorização do Município, através da Secretaria de Turismo, que manterá acervo próprio das solicitações e deferimentos, devendo atuar como órgão de conciliação e controle entre os concessionários, organizando a agenda para que não se realize mais de um evento simultaneamente no espaço.

§2º- Considera-se evento de pequeno porte as realizações que possuam as características que dispensam alvará do Corpo de Bombeiro, cujo palco deve possuir no máximo 01 (um) metro de altura e o som não ultrapasse o tolerável para o funcionamento simultâneo de todos os empreendimentos existentes no Terminal, observando os limites estabelecidos no art. 4º.

§3º - O Concessionário que realizar eventos no Terminal ficará responsável pela obediência a todas as diretrizes de segurança no local e obtenção de alvarás necessários, que deverão ser apresentados à Secretaria de Turismo no ato do requerimento constante no §1º.

§4º - A realização de eventos de grande porte no Terminal Turístico fica restrita ao Município.

§5º - Poderão terceiros interessados realizar eventos de pequeno porte no Terminal Turístico, devendo estes requerer junto a Secretaria de Turismo espaço na agenda, conforme disciplina o §1º.

Art. 3º- Os concessionários e permissionários autorizados por meio de instrumentos públicos estarão obrigadas a não obstruir as vias e passarelas que dão acesso aos banheiros, praia, campo esportivo e mirante; bem como não remover os bens móveis e imóveis pertencente ao espaço, sob pena de responsabilização e restituição do dano.

Art. 4º- A utilização de som pelos concessionários no cotidiano deverá respeitar o estabelecido na Lei Municipal nº. 850/2009, que fixa o limite de 45 decibéis durante o período noturno (22:00h às 06:00h) e o limite de 65 decibéis das 06:00h às 22:00h.

§1º - Fica proibido o uso de som automotivo em todo o espaço do Terminal Turístico, bem como aparelhos portáteis de potência que ultrapassem os limites previstos no art. 4º.

Art. 5º- Os concessionários dos prédios públicos poderão utilizar o espaço externo ao redor do prédio que obtiverem o direito real de uso, ocupando-o com no máximo 20 (vinte) mesas.

§1º - O número limite de mesas descrito no *caput* é específico ao uso do espaço externo dos prédios, sendo, portanto, excedentes ao número de mesas que forem alocadas nos ambientes internos dos referidos prédios.

§2º - Os concessionários também poderão armar mesas para atendimento no espaço da praia morena, no total de 20 (vinte).

Art. 6º - O Terminal Turístico terá por funcionamento o horário das 07:00h às 03:00h.

§1º- O concessionário que tiver o direito real de uso do prédio restaurante, deverá servir refeições todos os dias da semana, em horário que compreenda almoço e jantar.

§2º- As atividades inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos poderão funcionar em horário a critério do concessionário, desde que estes não se eximam em oferecer a segurança necessária ao público e ao patrimônio, observado os limites estabelecidos no *caput*.

Art. 7º- Os concessionários poderão realizar benfeitorias nos prédios públicos que obtiverem o direito real de uso, desde que previamente autorizados pelo Município, através do Prefeito.

§1º - A aprovação que trata o *caput* dependerá de ateste de conformidade do Setor de Engenharia Municipal, que analisará o projeto apresentado pe-

lo concessionário e ratificará a planilha dos custos inerentes a benfeitoria pretendida.

§2º - Ao concessionário será permitido o abatimento gradual do valor investido no pagamento dos alugueres, desde que apresentada planilha prévia com expectativa de gasto e relatório posterior com comprovantes dos custos.

§3º - O relatório contendo planilha comprobatória dos custos que trata o parágrafo anterior, deverá ser analisado pelo(a) Secretário(a) de Administração, que aprovará os abatimentos e definirá novo cronograma financeiro à concessão.

§4º - A benfeitoria, feita após a aprovação que tratam os parágrafos anteriores, se incorporará ao patrimônio público, não podendo ser desfeita ou retirada pelo concessionário em nenhuma hipótese.

§5º - Na eventualidade de rescisão antecipada da concessão do direito real de uso, ao concessionário não será devida nenhuma indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias edificadas no imóvel público.

Art. 8º - Caberá a Secretaria de Turismo coordenar equipe que mantenha em condições adequadas os jardins, pátios, banheiros e demais estruturas presentes no Terminal, assim como aos concessionários em manter seu espaço e mobiliário em ótimas condições estéticas.

Art. 9º - Os vendedores ambulantes poderão desenvolver suas atividades comerciais na área do Terminal Turístico e entorno apenas em espaço definido pela Administração como próprios para tal atividade, sem prejuízo da observância de alvarás e títulos de permissão de uso, conforme determina Lei Orgânica.

§1º - O Setor de Tributos deverá realizar levantamento de todos os vendedores que desenvolvem suas práticas comerciais no Terminal, de modo a criar lista dos atuais e possíveis interessados na utilização do espaço como permissionários públicos, observando a existência dos alvarás pertinentes.

§2º - Caberá ao Setor de Tributos realizar vistorias *in loco*, para garantir o cumprimento das obrigações avençadas.

§3º - Cada permissionário deverá arcar com o consumo de energia que fizer uso.

Art. 10 - O estacionamento dentro do Terminal Turístico será exclusivo para carros de passeio e carga/descarga rápida, não podendo ser utilizado por ambulantes em suas vendas ou qualquer outra finalidade.

Art. 11 - Não haverá ônus ao Município quanto as obrigações de natureza trabalhistas dos empregados dos concessionários.

Art. 12 - Todos os cessionários que fizerem uso do espaço regulamentado por este Decreto estão sujeitos às normas por ele definidas.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.331/2022

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **JACQUELINE FRANÇA DE LIRA,** brasileira casada, portadora do RG: 16823656 SSP/MT e CPF: 010.351.961-07, efetiva no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Agente Comunitária de Saúde atue exercendo atividades administrativas na Unidade Básica de Saúde, PSF Teresa de Benguela e PSF Rural I

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 329/2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N. 239, DE 07 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. O Artigo 1º da Portaria n. 239, de 07 de maio de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*"***Art. 1º.** Conceder à servidora, Sra. **ELECILDES RIBEIRO PESSOA,** portadora da Cédula de Identidade nº **14404168 SSP/MT** e CPF nº **963.363.231-53**, efetiva no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.*"*

Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria n. *239, de 07 de maio de 2021*.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.330/2022

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **NATHANI MAGDA DA COSTA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade nº **2008431-5 SSP/MT** e CPF nº **033.592.251-12**, efetiva no cargo efetivo de Recepcionista, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de recepcionista atue exercendo a função de direção de estoque das Unidades de Saúde Mão Amiga e do PSF Seringal III.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 081/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 25/09/2022, em substituição à servidora Josy Lilian da Fonseca Silveira, que se encontra de licença médica.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 18 de agosto de 2022.

***JACOB ANDRE BRINGSKEN* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.946/2022.

DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR LOTES PARA O LAR DO IDOSO VÔ FRANCELINO".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Poder executivo autorizado a fazer a doação dos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 102, situados com frente para Avenida 12 e fundos para avenida C, no Setor Oeste, nesta urbe para a Associação LAR DO IDOSO VÔ FRANCELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Parágrafo único - Faz parte integrante desta lei o Projeto Arquitetônico, Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria da Associação e Croqui da área citada neste caput.

Art. 2º - O objeto desta transferência destina-se exclusivamente a edificação conforme Projeto Arquitetônico da Habitação Multifamiliar, para servir como instituição de longa permanência para idosos, denominado LAR DO IDOSO VÔ FRANCELINO, com o prazo de 05 (cinco) anos para conclusão da construção.

Art. 3° - Esta transferência é de caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 4° - O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal, inclusive os bens, imóveis, ali instalados, independentemente de qualquer notificação.

Art. 5º. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, imediatamente, após a construção do prédio, para os fins que especifica o art. 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Vila Rica – MT, 22 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.947/2022.

DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"Cria critérios para a nominação de vias públicas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Vila Rica-MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado critérios para a nominação de vias públicas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Vila Rica-MT e dá outras providências.

Art. 2º - Somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas já falecidas, datas históricas ou acontecimento cívico, culturais e esportivos de relevância e nome de elementos ligados à natureza (fauna e flora).

§ 1º - Para uma pessoa física ser homenageada e ter seu nome colocado em alguma vias públicas, praças, monumentos, obras e edificações públicas, tem que ter tido no mínimo 10 anos de residência comprovada no município e ter prestado serviço relevantes ao município, Estado, ao País e ou à humanidade, nos mais diversos campos do conhecimento humano, educação, cultura, esportes, artes, política e da filantropia.

§ 2º - No caso de nominação de figura pública Estadual ou Nacional, também deverão ser enfatizadas na proposta de homenagem as ações em prol do Município, Estado ou do País.

§ 3º - No caso de nominação que envolva data, fatos comemorativos, somente poderá ser aprovado aquela que constar em calendário oficial do Município, Estado ou País.

Art. 3º - Ficam vedadas nominações a pessoas vivas nos termos da Lei Federal nº 6.454/77.

Art. 4º - Ficam também vedadas as alterações nas denominações de vias públicas, praças, monumentos, obras e edificações públicas já existentes, exceto nas vias públicas de loteamentos não habitados e nas vias públicas habitadas com a concordância de no mínimo 60 % dos moradores localizados na via a ser alterada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia 22 de agosto de 2022.

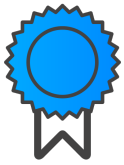
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 23 22:32:30 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)